

BELO HORIZONTE



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO • DOM

7 DE DEZEMBRO DE 2024 • ANO XXX • N° 7.149

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 11.783, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre regras de licenciamento, regularização, modificação e reconversão de edificações e de projetos e institui medidas de incentivo fiscal para fomentar o fortalecimento do Hipercentro e adjacências como centralidade principal do Município.

O POVO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta lei estabelece regras de licenciamento, regularização, modificação e reconversão de edificações e de projetos e institui medidas de incentivo fiscal, para fomentar o fortalecimento do Hipercentro e adjacências como centralidade principal do Município.

§ 1º - São objetivos específicos desta lei, em compatibilidade com os princípios e as diretrizes do Plano Diretor do Município de Belo Horizonte, Lei nº 11.181, de 8 de agosto de 2019, bem como com os compromissos do Município com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS - e com a Nova Agenda Urbana - NAU:

I - fomento à produção de moradia de forma sustentável e inclusiva, por meio de política habitacional que garanta acesso à moradia digna para os diversos grupos sociais, inclusive a população em situação de rua, e coíba práticas que levam à exclusão social, como a especulação imobiliária e a gentrificação;

II - modernização do parque imobiliário construído a partir da diversidade de apropriação e da inserção de mecanismos de sustentabilidade nas edificações existentes;

III - utilização intensiva dos terrenos em área de alta capacidade de suporte da infraestrutura urbana;

IV - propagação de gentilezas urbanas instituídas pelo Plano Diretor;

V - incentivo à mobilidade ativa e à maximização da utilização do transporte coletivo;

VI - aumento de densidade populacional na região do Município, considerando os conceitos de cidade compacta e de unidade de vizinhança qualificada;

VII - adequação de edificações existentes aos padrões de segurança e acessibilidade, ampliando a oferta de imóveis disponíveis para o adensamento populacional;

VIII - identificação de imóvel não utilizado ou subutilizado e imediata aplicação dos instrumentos previstos na Lei nº 11.216, de 4 de fevereiro de 2020, com a finalidade de ampliar as oportunidades de moradia popular.

§ 2º - Esta lei se aplica à porção territorial delimitada pelo Anexo I desta lei, que abrange o setor Hipercentro da Área de Diretrizes Especiais - ADE - Avenida do Contorno, previsto no inciso I do § 1º do art. 216 da Lei nº 11.181/19.

§ 3º - O perímetro delimitado no Anexo I passa a ser regido, necessariamente, pelas regras de licenciamento, regularização, modificação e reconversão de edificação e de projeto contidas nesta lei, respeitado o Plano Diretor e aplicando-se, subsidiariamente, o Código de Edificações do Município, Lei nº 9.725, de 15 de julho de 2009.

§ 4º - Excetua-se do disposto no § 3º deste artigo a aplicação exclusiva do Plano Diretor e da lei de regularização, quando indicada pelo responsável técnico no protocolo do projeto, o que afasta completamente a aplicação desta lei.

CAPÍTULO II DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Art. 2º - O projeto inicial, a regularização, a modificação e a reconversão de edificações e de projetos no perímetro definido no Anexo I desta lei ficam condicionados, independentemente do uso do empreendimento, alternativamente, à adoção de:

I - soluções técnico-construtivas de sustentabilidade, conforme regulamento;

II - pelo menos uma das seguintes soluções projetuais de gentileza urbana, definidas pela Lei nº 11.181/19 e sob critérios de seu regulamento:

a) fachada ativa;

b) área de fruição pública;

c) terraço aberto ao público destinado ao uso não residencial.

§ 1º - O cumprimento da obrigatoriedade prevista no *caput* deste artigo constará em Termo de Conduta Urbanística - TCU - assinado pelo responsável técnico e pelo responsável legal pelo empreendimento e dará ensejo à aplicação dos benefícios correspondentes, conforme o Anexo XII da Lei nº 11.181/19.

§ 2º - A condição prevista no *caput* não se aplica a bens tombados ou indicados para tombamento nos casos em que implicarem depreciação do bem protegido.

Art. 3º - O cálculo do coeficiente de aproveitamento para requerimentos no perímetro tratado nesta lei será obtido pela divisão do coeficiente de aproveitamento bruto da edificação por 1,7 (um vírgula sete), independentemente do uso da edificação.

Parágrafo único - O modelo de cálculo estabelecido no *caput* deste artigo terá como base a área bruta da edificação, contabilizando, de forma única, a área líquida construída nas unidades autônomas e o acréscimo de área não computada no potencial construtivo a ela referente.

Art. 4º - A modificação, a regularização e a reconversão de edificações existentes apenas serão realizadas caso a edificação seja ou possa ser:

I - adaptada às normas de segurança e combate contra incêndio e pânico;

II - adaptada às exigências legais sobre acessibilidade, admitindo-se as adaptações razoáveis.

§ 1º - Serão admitidas soluções para adaptação às normas de acessibilidade e de prevenção e combate a incêndio e pânico nos afastamentos laterais e de fundos das edificações e na altura máxima da divisa para as edificações passíveis de regularização ou de reconversão, e na parte existente das edificações em modificação, desde que:

I - não interfiram em vãos de iluminação;

II - se forem abertas ou tiverem aberturas, sigam as disposições dos arts. 1.301 e 1.302 do Código Civil.

§ 2º - Os fossos existentes na edificação consolidada ou na parte da edificação consolidada poderão ser utilizados também para adequação da edificação às normas de prevenção e combate a incêndio e pânico.

Art. 5º - Não é possível de regularização ou reconversão, para os efeitos da aplicação do disposto nesta lei, a edificação:

I - implantada em área reconhecida como de risco potencial, sem que esse tenha sido equacionado;

II - implantada em área reconhecida como de risco efetivo;

III - em área não edificável especificada em lei;

IV - em logradouro público, exceto o disposto no art. 7º desta lei;

V - privada em área de domínio público ou em imóvel público;

VI - que esteja *sub judice* em decorrência de litígio relacionado à execução de obras irregulares.

§ 1º - A regularização de edificação em área de Projeto Viário Prioritário - PVP - é permitida:

I - se houver projeto básico definido para a intervenção viária que não contemple a área de regularização;

II - ou quando for possível a substituição da área marcada por PVP por área de recuo de alinhamento.

§ 2º - Nas hipóteses não abrangidas no § 1º deste artigo, é permitida a regularização de edificação em área de PVP, sendo a valorização da edificação derivada de sua regularização deduzida em caso de desapropriação.

§ 3º - As regularizações de edificações que receberam potencial construtivo em decorrência de operações urbanas simplificadas e de operações urbanas consorciadas regulamentadas seguirão as leis específicas.

Seção I

Das Condições Edilícias Especiais

Art. 6º - É permitido o avanço de elemento estrutural ou decorativo ou fachada aerada em edificação existente até o limite de 0,25m (zero vírgula vinte e cinco metro) sobre o passeio.

§ 1º - O avanço previsto no *caput* deste artigo sobre o passeio deverá respeitar a altura de 2,60m (dois vírgula sessenta metros) do nível do passeio, medido ponto a ponto.

§ 2º - Para as edificações que tenham elementos existentes que avancem sobre o passeio, conforme o *caput* deste artigo, o avanço da projeção de elemento estrutural ou decorativo sobre o logradouro será admitido se acima de elemento construído.

§ 3º - A situação descrita no § 2º deste artigo abrange equipamentos e esquadrias, limitada à projeção de 0,60m (zero vírgula sessenta metro) em relação à fachada e desde que haja tratamento estético da solução que permita que equipamentos não fiquem aparentes.

§ 4º - Regulamento poderá dispor sobre condições específicas para reservas técnicas e equipamentos específicos demandados por edificações existentes destinadas predominantemente ao serviço de uso coletivo ou industrial.

Art. 7º - É permitido o avanço de elemento estrutural ou decorativo ou fachada aerada em edificação nova ou existente até o limite de 0,5m (zero vírgula cinco metro) sobre os afastamentos mínimos.

§ 1º - Os elementos estruturais e decorativos ficam limitados à projeção de 0,60m (zero vírgula sessenta metro) em relação à fachada, estando limitados a 0,25 (zero vírgula vinte e cinco metro) de ocupação dos afastamentos mínimos.

§ 2º - Equipamentos e esquadrias podem avançar sobre os afastamentos laterais e de fundos mínimos limitados à projeção de 0,60m (zero vírgula sessenta metro) em relação à fachada e desde que haja tratamento estético da solução que permita que os equipamentos não fiquem aparentes.

Art. 8º - É permitido o avanço de lajes sem a função de piso projetadas a partir da fachada com até 1,20m (um vírgula vinte metro) de projeção, não sendo admitidas novas lajes sobre o logradouro.

Art. 9º - As condições edilícias dispostas no art. 218 da Lei nº 11.181/19 serão aplicadas ao projeto inicial, à modificação, à regularização e à reconversão no perímetro objeto desta lei disposto no Anexo I.

§ 1º - A conformidade das dimensões dos compartimentos dentro das unidades privativas na reconversão, bem como as soluções de abertura e ventilação mecânica são de responsabilidade do responsável técnico pelo projeto.

§ 2º - Não serão exigidos revestimentos específicos nos compartimentos nem dimensão mínima de cômodos.

§ 3º - Não se aplica às reconversões e regularizações o disposto no inciso IV do art. 218 da Lei nº 11.181/19.

§ 4º - Não se aplica às reconversões e regularizações o disposto no inciso VI do art. 218 da Lei nº 11.181/19, por poderem ter exclusivamente ventilação e iluminação mecânicas.

§ 5º - Não se aplica às reconversões e regularizações o disposto no inciso V do art. 218 da Lei nº 11.181/19, para que o empreendedor possa avaliar possíveis alterações e reduções de vagas.

§ 6º - As condições definidas pelo art. 218 da Lei nº 11.181/19, quanto a vagas de carga e descarga, poderão ser aplicadas à modificação, à regularização e à reconversão que obedecem a esta lei, independentemente do uso da edificação.

Seção II

Das Condições Especiais de Regularização e de Reconversão

Art. 10 - Os critérios de regularização e de reconversão de edificação contidos nesta lei se aplicam à edificação consolidada, no todo ou em parte, na data de publicação da Lei nº 11.181/19, e que, alternativamente:

I - após a baixa de construção, tenha infrações pela adoção de parâmetros urbanísticos diferenciados que a invalide;

II - não tenha sido aprovada ou não tenha certidão de baixa de construção, mas que apresente elementos estruturais consolidados.

Parágrafo único - A regularização de intervenções em edificações ou em parte das edificações após 8 de agosto de 2019 deverá obedecer à Lei nº 11.181/19 e aos demais dispositivos desta lei aplicáveis aos projetos iniciais, à modificação e à reconversão.





Art. 11 - O licenciamento de empreendimento de impacto não se aplica às edificações que procederão à regularização ou à reconversão em função do porte ou da quantidade de vagas de estacionamento, devendo ter licenciamento de impacto apenas para avaliação de condicionantes de operação pelo conselho de política pública, se aplicável.

§ 1º - Caso a edificação em projeto inicial ou em modificação possua atividade para a qual haja previsão legal de licenciamento de impacto urbanístico ou ambiental, o projeto poderá ser apensado ao processo de licenciamento de impacto para tramitação conjunta.

§ 2º - Na hipótese prevista no § 1º desse artigo, a Licença de Implantação - LI - ou o Parecer de Licenciamento Urbanístico - PLU - serão concedidos juntamente com o Alvará de Construção ou com a Licença de Adequação, quando couber.

§ 3º - Nos casos em que não haja a necessidade de intervenções para regularização de empreendimentos de impacto, a certidão de baixa de construção referente à regularização da edificação poderá ser emitida no bojo do processo de licenciamento de impacto urbanístico e ambiental.

Art. 12 - A regularização e a reconversão de edificação divergente de sua certidão de baixa de construção ou do projeto aprovado dependerão do pagamento de valores a título de ônus urbanístico devidos em função da constatação da infração correspondente, calculados conforme fórmulas dispostas no Anexo II desta lei.

§ 1º - A reversão da infração isentará o interessado de pagar os valores previstos no *caput* deste artigo, mas não terá efeito sobre eventuais penalidades aplicadas em fiscalização anterior à apresentação do requerimento de regularização, reconversão ou modificação.

§ 2º - O cálculo dos valores devidos pelos parâmetros urbanísticos infringidos terá como base os valores venais de imóveis considerados na apuração do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso Inter Vivos - ITBI - e a Lei nº 11.216, de 4 de fevereiro de 2020.

§ 3º - Em caso de edificação residencial unifamiliar horizontal, o valor a ser pago pela regularização da edificação não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor do imóvel, conforme valores venais de imóveis considerados na apuração do ITBI.

§ 4º - Fica isenta dos valores imputados por esta lei a regularização dos:

I - imóveis de propriedade pública federal, estadual ou municipal;
II - empreendimentos habitacionais de interesse social da Política Municipal de Habitação - PMH - realizados, custeados ou subsidiados por órgãos públicos.

§ 5º - Será admitida a realocação das áreas permeáveis sobre laje, desde que não seja para área privativa de unidades autônomas, conforme as condições previstas em regulamento.

§ 6º - Os valores de que trata o Anexo II desta lei serão igualmente repartidos entre o Fundo de Desenvolvimento Urbano das Centralidades - FC - e o Fundo Municipal de Habitação Popular - FMHP.

§ 7º - Os valores devidos conforme previsto no Anexo II desta lei poderão ser parcelados em até 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, nos termos e condições previstos em regulamento próprio e na legislação municipal que disciplina o parcelamento de créditos devidos ao Município.

§ 8º - A não conclusão da regularização ou da reconversão de edificação não importará o resarcimento dos valores pagos ou o cancelamento dos valores devidos em razão das infrações cometidas.

§ 9º - Nos processos de regularização e de reconversão de edificações aprovados com base nesta lei, os valores devidos serão lançados no ato da aprovação da regularização ou do projeto de reconversão e os respectivos Documentos de Recolhimento e Arrecadação Municipal - Drams - emitidos imediatamente.

Art. 13 - A regularização de imóveis não será onerosa para beneficiários da PMH e proprietários de apenas um imóvel no Município que atenderem a critérios referentes a posse por famílias de baixa renda e limitação de valor venal, conforme definido em norma municipal.

§ 1º - Para edificações de uso misto e não residencial, além dos critérios estabelecidos no *caput* deste artigo, a unidade não residencial deverá obedecer a condições especiais definidas em regulamento.

§ 2º - Para a edificação ou para parte da edificação que faça jus à regularização não onerosa, não serão cobradas taxas, inclusive referente à fiscalização, ônus urbanístico, multa ou preço público relativo à regularização pretendida.

§ 3º - Fica isenta dos valores imputados por essa lei a regularização dos empreendimentos de interesse social produzidos no âmbito da PMH.

Art. 14 - A reconversão, a reforma e a modificação de edificação sem alteração de parâmetros urbanísticos, quando internas a edifícios que não sejam tombados, mesmo que em Conjuntos Urbanos Protegidos, ficam dispensados de anuência do órgão municipal responsável pela política de proteção cultural ou do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município - CDPCM-BH.

Seção III Das Condições Especiais de Licenciamento

Art. 15 - As modalidades de regularização, modificação e reconversão poderão ser utilizadas em um mesmo projeto e, assim como o projeto inicial a ser licenciado, terão suas licenças expedidas:

I - em até 30 (trinta) dias se demandarem interfaces entre entes públicos diferentes para aprovação;

II - em até 15 (quinze) dias nas demais hipóteses.

§ 1º - A verificação da conformidade urbanística pelo Poder Executivo poderá ser realizada a qualquer momento desde a emissão do Alvará de Construção ou da Licença de Adequação até a concessão de baixa de construção.

§ 2º - Na hipótese de regularização que não demande Alvará de Construção ou Licença de Adequação, a verificação da conformidade urbanística será realizada a qualquer momento entre o acatamento da documentação e a concessão da baixa de construção.

§ 3º - A identificação de desconformidades nas hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º deste artigo poderá dar ensejo à suspensão ou cassação do Alvará de Construção ou da Licença de Adequação e à não concessão de baixa de construção, nos termos do regulamento.

CAPÍTULO III DOS INSTRUMENTOS DE POLÍTICA URBANA

Art. 16 - O benefício decorrente da produção de habitação de mercado popular - BPM - constitui potencial construtivo adicional transferível, outorgado de forma gratuita

em decorrência da implantação de unidades habitacionais destinadas a famílias com renda inferior a 5 (cinco) salários mínimos, destinadas por 30 (trinta) anos a aluguel social, cujo valor será definido pelo Poder Executivo, que deverá considerar a compatibilidade com a referida renda familiar.

§ 1º - Para cada metro de área líquida edificada ou reconvertida das unidades habitacionais descritas no *caput* deste artigo, será outorgado 1,5m² (um vírgula cinco metro quadrado) de área líquida transferível passível de ser utilizada, respeitado o Estoque de Potencial Construtivo Adicional - EPCA, para a superação:

I - do CABas até o CAmox ou do CAgent do terreno receptor em terrenos com qualquer zoneamento;

II - de até 10% (dez por cento) do CAmox em terrenos situados no zoneamento de ocupação preferencial - OP-3.

§ 2º - A utilização no terreno receptor do potencial construtivo previsto no § 1º deste artigo é condicionada à emissão da certidão de baixa de edificação do imóvel gerador.

Art. 17 - Aplicam-se à área objeto desta lei os instrumentos de política urbana dispostos na Lei nº 11.181/19.

CAPÍTULO IV DAS INFRAÇÕES

Art. 18 - Aos processos administrativos baseados nesta lei aplicam-se as penalidades previstas nas leis nº 11.181/19 e nº 9.725/09.

CAPÍTULO V DOS INCENTIVOS FISCAIS

Art. 19 - Ficam isentos das taxas de primeiro exame os projetos iniciais e de modificação de edificação que gerem alvarás de construção e de primeiro exame de regularização e de reconversão de empreendimentos que obedeçam a esta lei.

Art. 20 - Fica isenta do ITBI a aquisição de imóvel destinado à produção de edificação de uso residencial ou misto aprovado com base nesta lei.

§ 1º - A isenção de que trata o *caput* deste artigo está condicionada:

I - à aprovação e ao licenciamento de projeto dentro do programa de regularização, modificação e reconversão de edificações e de projetos;

II - à obtenção de certidão de baixa de construção da conclusão da obra licenciada no prazo de 6 (seis) anos, contados da emissão do respectivo Alvará de Construção.

§ 2º - Fica concedida moratória do ITBI, enquanto não cumpridas as condições exigidas no § 1º deste artigo para a obtenção da isenção, pelo mesmo prazo previsto no inciso II do § 1º deste artigo.

§ 3º - O crédito tributário relativo ao imposto sujeito à isenção de que trata o *caput* deste artigo terá sua exigibilidade suspensa até a verificação do cumprimento das condições e requisitos exigidos para sua efetivação.

§ 4º - Enquanto persistir a suspensão da exigibilidade do crédito tributário prevista no § 3º deste artigo, os serviços cartoriais competentes ficam autorizados a proceder à lavratura da respectiva escritura pública de compra e venda e ao registro correspondente à aquisição de que trata este artigo, mediante a apresentação de Certidão Positiva com Efeito de Negativa relativa ao tributo lançado.

§ 5º - Na hipótese da alienação do imóvel durante o período da moratória, o adquirente responde pelo ITBI suspenso, sem prejuízo da incidência dos tributos devidos em razão da nova transação imobiliária.

§ 6º - Não se aplica à transação imobiliária de que trata o *caput* deste artigo a antecipação de pagamento prevista no art. 9º da Lei nº 5.492, de 28 de dezembro de 1988.

Art. 21 - As alíquotas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - previstas no item 1 da Tabela III anexa à Lei nº 5.641, de 22 de dezembro de 1989, serão isentas para o imóvel em construção aprovado com base nesta lei, nos termos de programa de regularização, modificação e reconversão de edificações e de projetos.

§ 1º - A isenção de que trata o *caput* deste artigo será concedida a requerimento do contribuinte, a ser protocolizado no prazo de 30 (trinta) dias contados do primeiro dia útil do mês de janeiro do exercício ao qual se refere o lançamento, e será condicionada à existência de Alvará de Construção antes de 1º de janeiro do mesmo exercício.

§ 2º - A isenção das alíquotas de que trata este artigo poderá ser aplicada, no máximo, em 3 (três) exercícios.

Art. 22 - A administração tributária do Município poderá promover diligência fiscal destinada a apurar o efetivo início da construção no imóvel para o qual se pleiteia o benefício de que trata o art. 21 desta lei.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 - Regulamento disporá sobre:

I - tramitação dos projetos e regularizações;

II - fluxos e prazos dos processos, com base no art. 15 desta lei;

III - procedimento de consulta a órgãos e entidades do Poder Executivo;

IV - condições e regras para realização de vistorias;

V - realização de ajuste de levantamento e de *as built*;

VI - demais questões relativas à aplicação desta lei.

Art. 24 - Fica revogada a Lei nº 9.326, de 24 de janeiro de 2007.

Art. 25 - Esta lei entrará em vigor em 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Belo Horizonte, 6 de dezembro de 2024.

Fuad Noman
Prefeito de Belo Horizonte

(Originária do Projeto de Lei nº 551/23, de autoria do Executivo)

Diário Oficial do Município de Belo Horizonte - DOM

Endereço eletrônico: dom-web.pbh.gov.br

Composição, Produção e Edição
Gabinete do Prefeito
Prefeitura de Belo Horizonte

Av. Afonso Pena, 1.212 - Centro - 2º andar
Telefone (31) 3277-4906



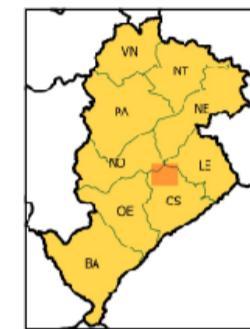


ANEXO I
(a que se refere esta Lei)

PERÍMETRO DE APLICAÇÃO DESTA LEI



**Anexo 1 -
Hipercentro e
adjacências**



■ Hipercentro e adjacências
 Lote CTM
 Praça
 Parque municipal
 Cemitério



Projeção: UTM zona 23S
Datum: SIRGAS2000
Escala: 1:8.000

 PREFEITURA BELO HORIZONTE
Elaboração: DMLU/SUPLAN/SMPU (Marco/23)
Execução: DMLU/SUPLAN (Marco/2023)
Fonte: PRODABEL (2023)

1.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 06/12/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 826D7FC6233B99001636B834AC0445A5F04B6E6C. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.



MOVIMENTO BELO HORIZONTE MAIS FELIZ

ENCONTRO MENSAL NAS 9 REGIONAIS DA
CIDADE E NA RUA SAPUCAÍ. PARTICIPE!

PBH.GOV.BR/BHMAISFELIZ



ANEXO II
(a que se refere esta Lei)
FÓRMULAS PARA CÁLCULOS DOS VALORES

Infração em relação ao projeto aprovado ou com baixa de construção	Valor devido para regularização a título de ônus urbanístico
II Edificar no afastamento frontal mínimo em vias arteriais	0,1 x VPITBI x A ¹ x PD, sendo: <ul style="list-style-type: none"> • VPITBI - valor do metro quadrado de terreno conforme parâmetro utilizado para o cálculo do ITBI; • A¹ - parte do nível que invade o afastamento frontal como prolongamento do passeio; • PD - pé direito padrão, considerado 3,0m para cada pavimento.
III Número de vagas de carga e descarga	0,05 x VPITBI x NV, sendo: <ul style="list-style-type: none"> • VPITBI - valor do metro quadrado de terreno conforme parâmetro utilizado para o cálculo do ITBI; • NV - número de vagas aprovadas em projeto destinadas a outra utilização ou ausência do número mínimo de vagas de carga e descarga, conforme a lei vigente, para edificações que não possuem aprovação.
IV Descumprir taxa de permeabilidade mínima	0,1 x VPITBI x A ² , sendo: <ul style="list-style-type: none"> • VPITBI - valor do metro quadrado de terreno conforme parâmetro utilizado para o cálculo do ITBI; • A² - área permeável aprovada em projeto destinada a outra utilização ou área permeável devida, conforme a lei vigente.
IV Infrações não previstas pelos itens I a III, qualificadas como leves, médias e graves, conforme regulamento	<ul style="list-style-type: none"> • Infração leve: 0,3% do valor do metro quadrado do imóvel conforme parâmetro utilizado para o cálculo do ITBI; • Infração média: 0,6% do valor do metro quadrado do imóvel conforme parâmetro utilizado para o cálculo do ITBI; • Infração grave: 1,0% valor do metro quadrado do imóvel conforme parâmetro utilizado para o cálculo do ITBI.

LEI N° 11.784, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

Disciplina a celebração, com a iniciativa privada, de contratos de cessão onerosa de direito à nomeação de eventos e equipamentos públicos municipais.

O POVO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei disciplina a celebração, com a iniciativa privada, de contratos de cessão onerosa de direito à nomeação de eventos e equipamentos públicos municipais que desempenhem atividades dirigidas à saúde, à cultura, ao esporte, à educação, à assistência social, ao lazer e à recreação, ao meio ambiente, à mobilidade urbana e à promoção de investimento, competitividade e desenvolvimento.

Art. 2º - Os contratos de que trata esta lei serão precedidos de procedimento licitatório e de edital para seleção dos interessados, mediante critérios previamente estabelecidos pelo Poder Executivo municipal, observadas as normativas municipais, estaduais e federais que versem sobre contratações públicas.

§ 1º - Poderão participar do procedimento licitatório as empresas em dia com a legislação federal, estadual e municipal, isoladamente ou em consórcio.

§ 2º - A cessão onerosa de direito à nomeação terá obrigatoriamente prazo determinado de duração, a ser definido em edital.

Art. 3º - A licitação especificamente direcionada para a cessão do direito à nomeação será desnecessária nos casos em que os editais de licitação para concessão de eventos e equipamentos públicos prevejam expressamente a possibilidade de exploração do direito à nomeação de eventos e equipamentos abarcados pela concessão.

Art. 4º - O contrato de que trata esta lei deverá prever contrapartida pela associação de nome ou marca na forma de pagamento anual em pecúnia ao Município.

Parágrafo único - Desde que previstas em edital, a realização de benfeitorias, a promoção de atividades de interesse coletivo, os incentivos da ação e dos participantes pertencentes ao equipamento parceiro, bem como outras ações de interesse público, poderão ensejar desconto no valor anualmente devido pela cessionária.

Art. 5º - Os critérios para exposição da marca nos equipamentos públicos serão previamente definidos no edital referido no art. 2º desta lei.

§ 1º - Para a inclusão da marca nas placas de anúncio indicativo do equipamento público, a cessionária deverá cumprir as regras presentes no manual de comunicação da Prefeitura de Belo Horizonte, bem como garantir a manutenção das placas durante a vigência contratual.

§ 2º - A responsabilidade pelos custos relacionados à troca das placas de anúncio indicativo será da cessionária.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 6 de dezembro de 2024.

Fuad Noman
Prefeito de Belo Horizonte

(Originária do Projeto de Lei nº 782/23, de autoria das vereadoras Fernanda Pereira Altoé e Marcela Trópia, e dos vereadores Braulio Lara e Ciro Pereira)

LEI N° 11.785, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

Disciplina a fixação de condicionantes nos processos de licenciamento de empreendimentos de impacto urbanístico e ambiental no Município.

O POVO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei disciplina a fixação de condicionantes nos processos de licenciamento de empreendimentos de impacto urbanístico e ambiental no Município.

§ 1º - Para efeito do disposto nesta lei, considera-se condicionante a medida determinada pelos órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta do Poder Executivo no âmbito de processo de licenciamento urbanístico e ambiental de empreendimentos considerada necessária para:

I - a mitigação e a compensação de impactos urbanísticos, ambientais e sociais negativos;

II - a viabilização urbanística e ambiental do empreendimento.

§ 2º - Além das condicionantes, poderá ser indicada, nos processos de licenciamento de que trata esta lei, a adoção de medidas voltadas à ampliação de benefícios sociais, econômicos e de outros impactos positivos.

§ 3º - Consideram-se medidas mitigadoras as destinadas a diminuir a escala, a abrangência ou o grau de alteração da qualidade ambiental ou socioambiental decorrente dos impactos causados pela implantação ou pela operação de atividade ou empreendimento.

§ 4º - Consideram-se medidas compensatórias as destinadas a compensar os danos causados após a ocorrência de impacto inevitável e não passível de mitigação, com vistas a garantir um benefício equivalente ou maior ao ambiente afetado.

Art. 2º - Os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Poder Executivo, ao definir medidas condicionantes à implantação e operação de empreendimentos no Município, deverão fazê-lo com obediência aos seguintes princípios:

I - pertinência: as condicionantes deverão estar diretamente relacionadas ao impacto do empreendimento, não se admitindo a sua exigência para solução de problemas sem conexão territorial com a atividade ou empreendimento licenciado ou que não se refira aos impactos por ela produzidos;

II - previsibilidade: o órgão ou entidade responsável pelo licenciamento deverá disponibilizar os parâmetros e a metodologia de cálculo das condicionantes que possam vir a ser determinadas, conforme a natureza dos impactos e a localização do empreendimento, com o objetivo de subsidiar a tomada de decisão do interessado quanto à viabilidade do prosseguimento do projeto no Município;

III - estímulo ao desenvolvimento econômico e à atração de investimentos: o Município deve atuar para promover a expansão das atividades econômicas realizadas no âmbito do território, visando a reduzir a desigualdade econômica e social, por meio da geração de empregos e renda e da promoção do crescimento e do desenvolvimento econômico sustentável;

IV - proporcionalidade: as condicionantes devem ser estabelecidas de acordo com o impacto específico do empreendimento, acompanhadas de fundamentação técnica, não se prestando:

a) à execução de medida planejada pelo poder público antes da proposição do empreendimento;

b) à compensação e mitigação de impactos que existiriam independentemente do empreendimento ou da atividade econômica;

c) a finalidades estritamente arrecadatórias.

§ 1º - VETADO

§ 2º - VETADO

§ 3º - VETADO

Art. 3º - As medidas compensatórias serão direcionadas, preferencialmente, para a área de influência do empreendimento, podendo ser aplicadas em outra região do Município, por decisão fundamentada do órgão responsável pelo licenciamento.

Art. 4º - As presentes disposições poderão ser aplicadas aos processos de licenciamento de empreendimentos que se enquadrem nesta lei, inclusive os que ainda não tenham sido integralmente concluídos, mediante manifestação favorável do órgão responsável pelo licenciamento.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 6 de dezembro de 2024.

Fuad Noman
Prefeito de Belo Horizonte

(Originária do Projeto de Lei nº 701/23, de autoria das vereadoras Fernanda Pereira Altoé e Loíde Gonçalves, e dos vereadores Ciro Pereira, Cleiton Xavier, Gilson Guimarães, Helinho da Farmácia e Wesley Moreira)

RAZÕES DO VETO PARCIAL

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte,
Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do inciso II do art. 92 da Lei Orgânica – LOMBH –, decidi vетar parcialmente a Proposição de Lei nº 146, de 2024, que “Disciplina a fixação de condicionantes nos processos de licenciamento de empreendimentos de impacto urbanístico e ambiental no Município.”, por verificar inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 2º.

A Procuradoria-Geral do Município – PGM – ponderou que o § 1º do art. 2º da proposição estabelece a possibilidade de o Município assumir a execução de obras que concorram para a viabilização do empreendimento, deixando de indicar, todavia, a previsão orçamentária da despesa que se pretende criar.

A PGM asseverou ainda que o § 2º do artigo supracitado incide em inconstitucionalidade ao transgredir a competência da União para editar normas gerais sobre responsabilidade por dano ao meio ambiente, nos termos do inciso VIII do art. 24 da Constituição Federal, na medida em que busca limitar o dever do empreendedor de reparar o impacto ambiental decorrente de suas atividades. Por fim, mencionou a desnecessidade do § 3º, uma vez que ele faz referência ao § 2º, tornando imperioso também o seu veto.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA – esclareceu que o ordenamento jurídico já prevê limites às condicionantes para a avaliação dos impactos ambientais. No caso de medidas mitigadoras, a SMMA indicou a relação direta e a proporcionalidade em relação à magnitude dos impactos, enquanto que para as medidas compensatórias citou o limite previsto na Deliberação Normativa nº 102, de 25 de novembro de 2020, do Conselho Municipal do Meio Ambiente – Comam.

O inciso I do § 1º do art. 1º da proposição engloba a mitigação e a compensação de impactos ambientais, tornando incabível a limitação percentual do valor da condicionante por ferir a sistemática estabelecida na avaliação de impactos ambientais praticada pelos órgãos integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente – Sisnama.



São essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a vetar os §§ 1º, 2º e 3º do art. 2º da Proposição de Lei nº 146, de 2024, as quais submeto à elevada apreciação das Senhoras e dos Senhores membros da Câmara Municipal.

Belo Horizonte, 6 de dezembro de 2024.

Fuad Noman
Prefeito de Belo Horizonte

LEI N° 11.786, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

Institui a campanha Ecotec-BH e o programa Ecoponto Digital.

O POVO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a campanha Ecotec-BH, com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância do descarte adequado do lixo tecnológico no Município, além de informar o local correto de descarte.

Art. 2º - Fica instituído o Programa de Coleta Seletiva de Lixo Tecnológico no Município - Ecoponto Digital.

Art. 3º - O programa de que dispõe o art. 2º desta lei tem as seguintes finalidades:

- I - a preservação da saúde pública;
- II - a destinação final ambientalmente adequada de materiais e equipamentos de informática;

III - o gerenciamento dos resíduos de materiais e equipamentos de informática; IV - a geração de benefícios sociais e econômicos; V - a segurança e a capacitação técnica de profissionais; VI - a regularidade, a continuidade, o acondicionamento, o armazenamento, o transporte, o tratamento e a disposição final de materiais e equipamentos de informática descartados; VII - a participação social.

Art. 4º - Para efeitos desta lei, entende-se por lixo tecnológico o resíduo gerado pelo descarte de material e equipamento de informática, componente e equipamento periférico de computador, inclusive monitor, tela, *display*, impressora, teclado, *mouse*, *driver*, *modem* e assemelhado de uso pessoal.

Parágrafo único - Estão excluídos do programa de que trata o art. 2º desta lei materiais como bateria, *tonner* e assemelhado que possa gerar vazamento.

Art. 5º - A administração municipal poderá colocar à disposição da população postos de coleta de materiais e equipamentos de informática descartados.

Art. 6º - O material e o equipamento descartado pela população nos Ecopontos Digitais poderão ser destinados a:

- I - utilização ou reutilização pela administração pública;
- II - reciclagem;

III - doação a organizações e entidades da sociedade civil.

Art. 7º - Para a execução desta lei, poderão ser celebrados convênios ou parcerias com cooperativas, associações de catadores, instituições educacionais e demais organizações e entidades da sociedade civil, selecionadas mediante a apresentação de projetos sociais, considerando, entre outros:

I - descrição detalhada do projeto;

II - objetivos e metas;

III - procedimentos operacionais de segregação, acondicionamento, coleta, triagem, armazenamento, transporte, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final adequada dos rejeitos;

IV - formas de prevenção de possíveis riscos ambientais;

V - formas de participação social e resultados;

VI - possibilidade de ações compartilhadas com outras organizações e entidades da sociedade civil;

VII - programas de capacitação técnica e valorização profissional;

VIII - geração de negócios, emprego e renda.

Parágrafo único - A organização ou entidade selecionada conforme previsto no *caput* deste artigo ficará responsável por todas as etapas do projeto, bem como por eventuais danos ao meio ambiente e à saúde da população, cabendo a ela arcar com reparações e resarcimentos cabíveis.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei, no que couber.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 6 de dezembro de 2024.

Fuad Noman
Prefeito de Belo Horizonte

(Originária do Projeto de Lei nº 859/24, de autoria do vereador Fernando Luiz)

LEI N° 11.787, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dá o nome de Maria da Conceição Furtado à Rua 2468, no Bairro Jardim Vitória.

O POVO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Maria da Conceição Furtado a Rua 2468, código 306607, no Bairro Jardim Vitória.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as providências para os efeitos práticos da alteração promovida por esta lei, com a devida comunicação aos órgãos competentes.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 6 de dezembro de 2024.

Fuad Noman
Prefeito de Belo Horizonte

(Originária do Projeto de Lei nº 983/24, de autoria da vereadora Loíde Gonçalves)

LEI N° 11.788, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dá o nome de Zazá Schettino à Rua 2508, no Bairro Olaria.

O POVO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Zazá Schettino a Rua 2508, código 304325, no Bairro Olaria.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 6 de dezembro de 2024.

Fuad Noman
Prefeito de Belo Horizonte

(Originária do Projeto de Lei nº 986/24, de autoria do vereador Professor Juliano Lopes)

LEI N° 11.789, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dá o nome de Professora Elza Melo à Praça 5237, no Bairro Conjunto Taquari.

O POVO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Professora Elza Melo a Praça 5237, código 314059, localizada na confluência das ruas Ramiro Siqueira e Filadélfia, no Bairro Conjunto Taquari.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 6 de dezembro de 2024.

Fuad Noman
Prefeito de Belo Horizonte

(Originária do Projeto de Lei nº 972/24, de autoria do vereador Dr. Bruno Pedralva)

PROPOSIÇÃO DE LEI N° 147/24

Institui o Programa Jovem Atleta.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE decreta:

Art. 1º - Esta lei institui o Programa Jovem Atleta no Município de Belo Horizonte, com o objetivo de incentivar práticas esportivas.

Art. 2º - São diretrizes do Programa Jovem Atleta:

I - estimular hábitos de vida saudáveis entre os jovens;

II - incentivar a prática de diversas modalidades de esporte;

III - promover a participação igualitária de alunos e alunas em práticas esportivas;

IV - promover a premiação igualitária entre alunos e alunas em eventos esportivos municipais.

Art. 3º - Para a consecução dos objetivos do Programa Jovem Atleta, o Poder Executivo poderá:

I - realizar competições entre os alunos e as alunas das escolas públicas e privadas da Educação Básica do Município de Belo Horizonte;

II - buscar apoio da iniciativa privada para patrocínios dos campeonatos;

III - firmar convênios com organizações não governamentais legalmente instituídas;

IV - realizar campanha de divulgação dos benefícios da prática do esporte junto aos pais dos alunos da rede pública municipal de ensino.

Parágrafo único - Para a concretização do disposto no inciso I do *caput* deste artigo, o Poder Executivo poderá promover competições oficiais anualmente, com a participação de alunos e alunas da rede pública e da rede particular de ensino.

Art. 4º - Todos os órgãos da administração direta e indireta poderão fixar material informativo sobre a abertura das inscrições para o Programa Jovem Atleta.

Art. 5º - Outras medidas poderão ser adotadas para a concretização do Programa Jovem Atleta, sob a coordenação da secretaria municipal competente, como:

I - a data do desenvolvimento do Programa Jovem Atleta;

II - as modalidades esportivas;

III - a idade dos alunos e das alunas de cada categoria;

IV - os horários e os locais dos campeonatos;

V - a forma de premiação.

Parágrafo único - As medidas elencadas neste artigo não são exaustivas, cabendo à secretaria municipal competente a sua organização e a sua implantação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Veto, integralmente, a presente Proposição de Lei.

Belo Horizonte, 6 de dezembro de 2024.

Fuad Noman
Prefeito de Belo Horizonte

RAZÕES DO VETO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte,
Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do inciso II do art. 92 da Lei Orgânica – LOMBH –, decidi veta integralmente, por contrariedade ao interesse público, a Proposição de Lei nº 147, de 2024, que “Institui o Programa Jovem Atleta.”

Consultadas, a Secretaria Municipal de Educação – Smed – e a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – Smel – apontaram que as diretrizes e medidas indicadas pela proposição já são executadas pela administração municipal.

A Smel destacou, dentre a gama de ações que desenvolve com vistas ao incentivo de práticas esportivas, os Jogos da Primavera, os Jogos Escolares de Belo Horizonte, o





Programa Esporte Esperança, a Copa Centenário, os projetos Seleções do Futuro e Bora Jogar + Basquete, bem como os eventos Rua é Nossa, Ruas de Lazer e BH em Férias. Nessa linha, sustentou que a criação de um novo programa com objetivos e atribuições afins pode gerar burocracia, desperdício de recursos e comprometer a otimização das iniciativas já existentes.

Pelo exposto e diante da falta de inovação em relação ao ordenamento jurídico, torna-se imperioso o voto à proposição.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a vetar integralmente a Proposição de Lei nº 147, de 2024, as quais submeto à elevada apreciação das Senhoras e dos Senhores membros da Câmara Municipal.

Belo Horizonte, 6 de dezembro de 2024.

Fuad Noman
Prefeito de Belo Horizonte

DECRETO N° 18.897, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

Regulamenta a promoção por tempo de efetivo exercício ao posto hierárquico de Subinspetor da Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte.

O PREFEITO DE BELO HORIZONTE, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 108 da Lei Orgânica e considerando o disposto na Lei nº 11.154, de 9 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º – A promoção por tempo de efetivo exercício no posto hierárquico de Guarda Civil Municipal de Classe Distinta I para o posto hierárquico de Subinspetor da Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte, de que trata o inciso I do § 1º do art. 13 da Lei nº 11.154, de 9 de janeiro de 2019, será conduzida pela Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção – SMSP –, com o apoio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SPMOG.

Art. 2º – O processo de promoção por tempo de efetivo exercício será regulamentado por meio de portaria conjunta da SPMOG e da SMSP.

Art. 3º – A participação no processo de promoção por tempo de efetivo exercício ocorrerá mediante requerimento do servidor, observados os requisitos previstos no art. 13 da Lei nº 11.154, de 2019, e na portaria conjunta de que trata o art. 2º.

Art. 4º – O requerimento implicará o conhecimento das atribuições do cargo, a possibilidade de alteração de escala, turno de serviço e local de trabalho, bem como a total, irrestrita e irretratável concordância com as condições estabelecidas neste decreto e nas normas que regulamentam a matéria.

Art. 5º – Terá o requerimento indeferido, para fins de promoção ao posto hierárquico de Subinspetor, o Guarda Civil Municipal de Classe Distinta I que deixar de comprovar as informações prestadas ou não atender a qualquer dos critérios estabelecidos na Lei nº 11.154, de 2019.

Parágrafo único – Declaração falsa ou inexata, bem como apresentação de documentos falsos, resultará no indeferimento do requerimento e anulação de todos os atos decorrentes, a qualquer tempo, sem prejuízos da responsabilização administrativa disciplinar, civil e criminal.

Art. 6º – A relação dos servidores aptos à promoção ao posto hierárquico de Subinspetor será publicada no Diário Oficial do Município – DOM.

Art. 7º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 6 de dezembro de 2024.

Fuad Noman
Prefeito de Belo Horizonte

DECRETO N° 18.898, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados no Bairro Antônio Ribeiro de Abreu.

O PREFEITO DE BELO HORIZONTE, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 108 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, os seguintes imóveis do Bairro Antônio Ribeiro de Abreu e suas benfeitorias:

I – na quadra 21:

a) lote 02, de propriedade presumível de Clede de Lima de Jesus e Samoel Pedro de Jesus;

b) lote 15, de propriedade presumível de Maria Campos de Araújo;

c) lote 16, de propriedade presumível de Milton Rodrigues Neto;

d) lote 17, de propriedade presumível de José Reginaldo Antônio Dutra e Suely Fidelis de Abreu Dutra;

e) lote 18, de propriedade presumível de Wilson Camargos de Souza e Kelly Cristina Melo Camargos;

II – na quadra 34, lote 01, de propriedade presumível de José Benjamin de Castro e de Maria Mattos de Castro.

Art. 2º – As desapropriações de que trata o art. 1º destinam-se à execução da obra do Parque Ciliar do Ribeirão do Onça, prevista no Plano de Obras 2515:N-S-INF-19.

Art. 3º – Fica a unidade jurídico-administrativa pertinente autorizada a alegar em juízo a urgência das desapropriações.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 6 de dezembro de 2024.

Fuad Noman
Prefeito de Belo Horizonte

DECRETO N° 18.899, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera o Anexo IV do Decreto nº 16.676, de 31 de agosto de 2017, que dispõe sobre a codificação e a forma de recrutamento dos cargos de provimento em comissão de que trata a Lei nº 11.065, de 1º de agosto de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DE BELO HORIZONTE, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 108 da Lei Orgânica e considerando o disposto na Lei nº 11.065, de 1º de agosto de 2017,

DECRETA:

Art. 1º – O Anexo IV do Decreto nº 16.676, de 31 de agosto de 2017, passa a vigorar com o item IV.17 alterado na forma do Anexo deste decreto.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 6 de dezembro de 2024.

Fuad Noman
Prefeito de Belo Horizonte

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto nº 18.899, de 6 de dezembro de 2024)

"ANEXO IV"

(a que se refere o art. 6º do Decreto nº 16.676, de 31 de agosto de 2017)

(...)

IV.17 – Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica – FPMZB:

FPMZB			
CARGO/ FUNÇÃO – NÍVEL	RECRUTAMENTO	QTDE.	CODIFICAÇÃO
DAM-1	LIMITADO	11	FPMZ.DAM1.L.001 a FPMZ.DAM1.L.011
	AMPLIO	2	FPMZ.DAM1.A.001 a FPMZ.DAM1.A.002
DAM-2	LIMITADO	12	FPMZ.DAM2.L.001 a FPMZ.DAM2.L.012
	AMPLIO	5	FPMZ.DAM2.A.001 a FPMZ.DAM2.A.005
DAM-3	LIMITADO	0	-
	AMPLIO	10	FPMZ.DAM3.A.001 a FPMZ.DAM3.A.010
DAM-4	LIMITADO	1	FPMZ.DAM4.L.001
	AMPLIO	7	FPMZ.DAM4.A.001 a FPMZ.DAM4.A.007
DAM-5	LIMITADO	12	FPMZ.DAM5.L.001 a FPMZ.DAM5.L.012
	AMPLIO	2	FPMZ.DAM5.A.001 a FPMZ.DAM5.A.002
DAM-6	LIMITADO	0	-
	AMPLIO	0	-
DAM-7	LIMITADO	0	-
	AMPLIO	0	-
DAM-8	LIMITADO	0	-
	AMPLIO	1	FPMZ.DAM8.A.001
DAM-9	LIMITADO	0	-
	AMPLIO	4	FPMZ.DAM9.A.001 a FPMZ.DAM9.A.004
FCA-1	LIMITADO	0	-
FCA-2	LIMITADO	0	-
FCA-3	LIMITADO	0	-
FCA-4	LIMITADO	10	FPMZ.FCA4.001 a FPMZ.FCA4.010
FCA-5	LIMITADO	0	-
FCA-6	LIMITADO	0	-
TOTAL DE CARGOS		77	

DECRETO N° 18.900, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera o Anexo IV do Decreto nº 16.676, de 31 de agosto de 2017, que dispõe sobre a codificação e a forma de recrutamento dos cargos de provimento em comissão de que trata a Lei nº 11.065, de 1º de agosto de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DE BELO HORIZONTE, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 108 da Lei Orgânica e considerando o disposto na Lei nº 11.065, de 1º de agosto de 2017,

DECRETA:

Art. 1º – O Anexo IV do Decreto nº 16.676, de 31 de agosto de 2017, passa a vigorar com o item IV.19 alterado na forma do Anexo deste decreto.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 6 de dezembro de 2024.

Fuad Noman
Prefeito de Belo Horizonte

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto nº 18.900, de 6 de dezembro de 2024)

"ANEXO IV"

(a que se refere o art. 6º do Decreto nº 16.676, de 31 de agosto de 2017)

(...)

IV.19 – Gabinete do Prefeito – GP:





GP			
CARGO / FUNÇÃO – NÍVEL	RECRUTAMENTO	QTDE.	CODIFICAÇÃO
DAM-1	LIMITADO	0	-
	AMPLIO	13	PREF.DAM1.A.001 a PREF.DAM1.A.013
DAM-2	LIMITADO	0	-
	AMPLIO	28	PREF.DAM2.A.001 a PREF.DAM2.A.028
DAM-3	LIMITADO	0	-
	AMPLIO	62	PREF.DAM3.A.001 a PREF.DAM3.A.062
DAM-4	LIMITADO	0	-
	AMPLIO	67	PREF.DAM4.A.001 a PREF.DAM4.A.067
DAM-5	LIMITADO	0	-
	AMPLIO	26	PREF.DAM5.A.001 a PREF.DAM5.A.026
DAM-6	LIMITADO	1	PREF.DAM6.L.001
	AMPLIO	58	PREF.DAM6.A.001 a PREF.DAM6.A.058
DAM-7	LIMITADO	0	-
	AMPLIO	15	PREF.DAM7.A.001 a PREF.DAM7.A.015
DAM-8	LIMITADO	0	-
	AMPLIO	8	PREF.DAM8.A.001 a PREF.DAM8.A.008
DAM-9	LIMITADO	0	-
	AMPLIO	6	PREF.DAM9.A.001 a PREF.DAM9.A.006
FCA-1	LIMITADO	2	PREF.FCA1.001 a PREF.FCA1.002
FCA-2	LIMITADO	3	PREF.FCA2.001 a PREF.FCA2.003
FCA-3	LIMITADO	5	PREF.FCA3.001 a PREF.FCA3.005
FCA-4	LIMITADO	3	PREF.FCA4.001 a PREF.FCA4.003
FCA-5	LIMITADO	5	PREF.FCA5.001 a PREF.FCA5.005
FCA-6	LIMITADO	3	PREF.FCA6.001 a PREF.FCA6.003
TOTAL DE CARGOS		305	

DECRETO N° 18.901, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera o Anexo IV do Decreto nº 16.676, de 31 de agosto de 2017, que dispõe sobre a codificação e a forma de recrutamento dos cargos de provimento em comissão de que trata a Lei nº 11.065, de 1º de agosto de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DE BELO HORIZONTE, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 108 da Lei Orgânica e considerando o disposto na Lei nº 11.065, de 1º de agosto de 2017,

DECRETA:

Art. 1º – O Anexo IV do Decreto nº 16.676, de 31 de agosto de 2017, passa a vigorar com o item IV.21 alterado na forma do Anexo deste decreto.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 6 de dezembro de 2024.

Fuad Noman
Prefeito de Belo Horizonte

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto nº 18.901, de 6 de novembro de 2024)

"ANEXO IV

(a que se refere o art. 6º do Decreto nº 16.676, de 31 de agosto de 2017)

(...)

IV.21 – Hospital Metropolitano Odilon Behrens – HOB:

HOB			
CARGO / FUNÇÃO – NÍVEL	RECRUTAMENTO	QTDE.	CODIFICAÇÃO
DAM-1	LIMITADO	19	HOBE.DAM1.L.001 a HOBE.DAM1.L.019
	AMPLIO	1	HOBE.DAM1.A.001
DAM-2	LIMITADO	2	HOBE.DAM2.L.001 a HOBE.DAM2.L.002
	AMPLIO	2	HOBE.DAM2.A.001 a HOBE.DAM2.A.002
DAM-3	LIMITADO	1	HOBE.DAM3.L.001
	AMPLIO	2	HOBE.DAM3.A.001 a HOBE.DAM3.A.002
DAM-4	LIMITADO	7	HOBE.DAM4.L.001 a HOBE.DAM4.L.007
	AMPLIO	7	HOBE.DAM4.A.001 a HOBE.DAM4.A.007
DAM-5	LIMITADO	0	-
	AMPLIO	1	HOBE.DAM5.A.001
DAM-6	LIMITADO	12	HOBE.DAM6.L.001 a HOBE.DAM6.L.012
	AMPLIO	6	HOBE.DAM6.A.001 a HOBE.DAM6.A.006
DAM-7	LIMITADO	0	-
	AMPLIO	0	-
DAM-8	LIMITADO	0	-
	AMPLIO	0	-
DAM-9	LIMITADO	0	-
	AMPLIO	0	-
FCA-1	LIMITADO	0	-
FCA-2	LIMITADO	0	-
FCA-3	LIMITADO	0	-
FCA-4	LIMITADO	0	-
FCA-5	LIMITADO	0	-
FCA-6	LIMITADO	0	-
TOTAL DE CARGOS		60	-

ATOS DO PREFEITO

Autoriza Fernanda Maziero Junqueira a se ausentar do país, no período de 10/03/2025 a 17/09/2026, sem acarretar ônus para o Município de Belo Horizonte, em Licença para

Aperfeiçoamento Profissional Integral sem Vencimentos, para curso de doutorado em Brisbane, na Austrália, nos termos do ATO GESDE N° 051/2024, publicado em 29/11/2024, e em conformidade com o inciso VI do art. 173 da Lei nº 7.169/96 e com o Decreto nº 18.253/23. (ATO GP N° 1554/2024)

Exonera de cargo em comissão/função pública/função gratificada, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, nos termos do inciso I, art. 62 da Lei nº 7.169/96, a partir da data de publicação: (ATO GP N° 1555/2024)

-Elaine Heloisa Brum, BM-130.916-X, DAM 6, código nº PREF.DAM6.A.056;
-Eliane Rodrigues da Silva, BM-104.425-5, Coordenadora de Proteção Social e Cidadania;
-Eloísa Alves de Sales, BM-118.525-8, DAM 4, código nº SMAI.DAM4.A.006;
-Liliane Neves do Carmo, BM-107.362-X, FCA 4, código nº SMAS.FCA4.019, da chefia da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social.

Exonera de cargo em comissão, na Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica – FPMZB, em conformidade com o Decreto nº 17.961/22, a partir da data de publicação: (ATO GP N° 1556/2024)

-Amilton de Andrade, DAM 1, código nº FPMZ.DAM1.L.001;
-Daniel Almeida Rocha, DAM 2, código nº FPMZ.DAM2.L.002;
-João Pedro Aguiar de Souza Massote, DAM 2, código nº FPMZ.DAM2.A.005;
-Leonardo Luchese Rocha de Souza, DAM 4, código nº FPMZ.DAM4.L.001;
-Maria da Conceição Carvalho Baeta Neves, DAM 4, código nº FPMZ.DAM4.L.003, da chefia da Gerência de Parques Pampulha.

Exonera de cargo em comissão/função pública, no Hospital Metropolitano Odilon Behrens – HOB, em conformidade com o Decreto nº 17.961/22: (ATO GP N° 1557/2024)

-Ana Carolina Alves Gomes, DAM 5, código nº HOBE.DAM5.A.001, a partir de 25/11/2024;
-Camila Vaz de Moura, DAM 3, código nº HOBE.DAM3.A.002, a partir da data de publicação;
-Sônia Maria da Cunha, DAM 2, código nº HOBE.DAM2.A.002, a partir da data de publicação.

Exonera, a pedido, Ananias José de Freitas, BM-71.841-X, do cargo em comissão DAM 5, código nº SMU.DAM5.A.003, na Secretaria Municipal de Cultura, nos termos do inciso II, art. 62 da Lei nº 7.169/96, a partir de 03/12/2024. (ATO GP N° 1558/2024)

Exonera, a pedido, Hélida Divino Alves, BM-84.846-1, do cargo em comissão de Secretária Escolar II, da Escola Municipal Antônio Aleixo, na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inciso II, art. 62 da Lei nº 7.169/96, a partir de 02/12/2024. (ATO GP N° 1559/2024)

Exonera, a pedido, Joel Dias de Rezende Júnior, BM-116.293-2, do cargo em comissão DAM 5, código nº SMAS.DAM5.A.003, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, nos termos do inciso II, art. 62 da Lei nº 7.169/96, a partir de 04/12/2024. (ATO GP N° 1560/2024)

Exonera, a pedido, Kenya Beverly Vidal, BM-88.921-4, da função pública de Gerente de Unidade de Saúde III, da chefia da Gerência de Urgência e Emergência, na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do inciso II, art. 62 da Lei nº 7.169/96, a partir de 25/11/2024. (ATO GP N° 1561/2024)

Exonera, a pedido, Lucas Cardoso Pittella, da função gratificada FCA 6, código nº CULT.FCA6.003, na Fundação Municipal de Cultura – FMC, em conformidade com o Decreto nº 17.961/22, a partir de 09/12/2024. (ATO GP N° 1562/2024)

Exonera, a pedido, Maria Antônia Guimarães Murta, BM-318.432-1, do cargo em comissão DAM 3, código nº PREF.DAM3.A.005, na Secretaria Municipal de Governo, nos termos do inciso II, art. 62 da Lei nº 7.169/96, a partir de 21/10/2024. (ATO GP N° 1563/2024)

Dispensa Maria da Conceição Carvalho Baeta Neves da designação interina da chefia da Gerência de Parques Noroeste, na Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica – FPMZB, a partir da data de publicação. (ATO GP N° 1564/2024)

Dispensa Rafael Levino Dantas, BM-117.001-3, da chefia da Gerência de Análise Normativa, no Gabinete do Prefeito, a partir de 02/12/2024. (ATO GP N° 1565/2024)

Dispensa do Conselho Municipal de Política Urbana – Compur, em conformidade com a Lei nº 11.181/19 e com os Decretos nºs 18.381/23 e 16.750/17: (ATO GP N° 1566/2024)

Representantes do Poder Executivo

-Rafael Lemieszek Pinheiro, suplente, pela Secretaria Municipal de Política Urbana, a partir da data de publicação;
-Rogério Carvalho Silva, titular, e Tomás Alexandre Ahouagi, suplente, ambos pela Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A, a partir de 06/11/2024.

Designa para compor o Conselho Municipal de Política Urbana – Compur, em conformidade com a Lei nº 11.181/19 e com os Decretos nºs 18.381/23 e 16.750/17, para complementação do mandato 2023/2025:

Representantes do Poder Executivo

-Camila Diniz Bastos, suplente, pela Secretaria Municipal de Política Urbana, a partir da data de publicação;
-Tomás Alexandre Ahouagi, titular, e Rogério Carvalho Silva, suplente, ambos pela Superintendência de Mobilidade do Município de Belo Horizonte – Sumob, a partir de 06/11/2024.

Dispensa do Fórum das Áreas de Diretrizes Especiais – Fade – Pampulha, em conformidade com o Decreto nº 17.407/20, a partir da data de publicação: (ATO GP N° 1567/2024)

Representantes do Poder Executivo

-André Soares Dantas, titular, e Lucas Ventura Araújo Ribas Colen, suplente.





Representante do Setor Técnico
-Maria Consuelita Oliveira, titular.

Designa para compor o Fórum das Áreas de Diretrizes Especiais – Fade – Pampulha, em conformidade com o Decreto nº 17.407/20, para complementação do mandato 2022/2025, a partir da data de publicação:

Representantes do Poder Executivo
-Sérgio Luis Ribeiro de Carvalho, titular, e Artur José Dias de Abreu, suplente.

Representante do Setor Técnico
-Ronei Geraldo Pereira, titular.

Dispensa do Fórum das Áreas de Diretrizes Especiais – Fade – Santa Tereza, em conformidade com o Decreto nº 17.407/20, a partir da data de publicação: (ATO GP Nº 1568/2024)

Representantes do Poder Executivo
-André Soares Dantas, titular, e Lucas Ventura Araújo Ribas Colen, suplente.

Representante do Setor Técnico
-Maria Consuelita Oliveira, titular.

Designa para compor o Fórum das Áreas de Diretrizes Especiais – Fade – Santa Tereza, em conformidade com o Decreto nº 17.407/20, para complementação do mandato 2022/2025, a partir da data de publicação:

Representantes do Poder Executivo
-Sérgio Luis Ribeiro de Carvalho, titular, e Artur José Dias de Abreu, suplente.

Representante do Setor Técnico
-Marcelo Fernandes da Costa, titular.

Dispensa do Fórum das Áreas de Diretrizes Especiais – Fade – Cidade Jardim, em conformidade com o Decreto nº 17.407/20, a partir da data de publicação: (ATO GP Nº 1569/2024)

Representantes do Poder Executivo
-André Soares Dantas, titular, e Lucas Ventura Araújo Ribas Colen, suplente.

Representante do Setor Técnico
-Maria Consuelita Oliveira, titular.

Designa para compor o Fórum das Áreas de Diretrizes Especiais – Fade – Cidade Jardim, em conformidade com o Decreto nº 17.407/20, para complementação do mandato 2022/2025, a partir da data de publicação:

Representantes do Poder Executivo
-Sérgio Luis Ribeiro de Carvalho, titular, e Artur José Dias de Abreu, suplente.

Representante do Setor Técnico
-Pedro Henrique Almeida Sousa, titular.

Dispensa do Fórum das Áreas de Diretrizes Especiais – Fade – Lagoinha, em conformidade com o Decreto nº 17.407/20, a partir da data de publicação: (ATO GP Nº 1570/2024)

Representantes do Poder Executivo
-André Soares Dantas, titular, e Lucas Ventura Araújo Ribas Colen, suplente.

Designa para compor o Fórum das Áreas de Diretrizes Especiais – Fade – Lagoinha, em conformidade com o Decreto nº 17.407/20, para complementação do mandato 2022/2025, a partir da data de publicação:

Representantes do Poder Executivo
-Sérgio Luis Ribeiro de Carvalho, titular, e Artur José Dias de Abreu, suplente.

Dispensa do Fórum das Áreas de Diretrizes Especiais – Fade – Contorno, em conformidade com o Decreto nº 17.407/20, a partir da data de publicação: (ATO GP Nº 1571/2024)

Representantes do Poder Executivo
-André Soares Dantas, titular, e Lucas Ventura Araújo Ribas Colen, suplente.

Designa para compor o Fórum das Áreas de Diretrizes Especiais – Fade – Contorno, em conformidade com o Decreto nº 17.407/20, para complementação do mandato 2022/2025, a partir da data de publicação:

Representantes do Poder Executivo
-Sérgio Luis Ribeiro de Carvalho, titular, e Artur José Dias de Abreu, suplente.

Dispensa do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em conformidade com os Decretos nºs 18.381/23 e 16.198/16, a partir da data de publicação: (ATO GP Nº 1572/2024)

Representante de entidades socioassistenciais
-Cláudia Lopes Soares, titular.

Designa para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em conformidade com os Decretos nºs 18.381/23 e 16.198/16, para complementação do mandato 2023/2025, a partir da data de publicação:

Representante de entidades socioassistenciais
-Fábio Feitosa da Silva, titular.

Dispensa do Conselho Municipal de Turismo de Belo Horizonte – Comtur-BH, em conformidade com os Decretos nºs 18.381/23 e 18.502/23, a partir da data de publicação: (ATO GP Nº 1573/2024)

Representante do Poder Executivo
-Andréa Pereira Fróes, suplente, pela Superintendência de Limpeza Urbana – SLU.

Designa para compor o Conselho Municipal de Turismo de Belo Horizonte – Comtur-BH, em conformidade com os Decretos nºs 18.381/23 e 18.502/23, para complementação do mandato 2024/2026, a partir da data de publicação:

Representante do Poder Executivo
-Thaís Farias Moura, suplente, pela Superintendência de Limpeza Urbana – SLU.

Designa Maria da Conceição Carvalho Baeta Neves para responder interinamente pela chefia da Gerência de Parques Noroeste, na Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica – FPMZB, a partir da data de publicação. (ATO GP Nº 1574/2024)

Nomeia Valéria Rocha Sousa, BM-110.564-5, para o cargo em comissão de Secretária Escolar I, da Escola Municipal de Educação Infantil Lucas Monteiro Machado, na Secretaria Municipal de Educação, nos termos das Leis nºs 7.169/96 e 11.065/17, a partir da data de publicação. (ATO GP Nº 1575/2024)

Nomeia para cargo em comissão, no Gabinete do Prefeito, nos termos das Leis nºs 7.169/96 e 11.065/17, a partir da data de publicação: (ATO GP Nº 1576/2024)

-Lailla Caetano Braga, DAM 2, código nº PREF.DAM2.A.012;
-Virgínia Persichini de Mello Cançado, DAM 5, código nº PREF.DAM5.A.026.

Nomeia para cargo em comissão, na Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica – FPMZB, nos termos da Lei nº 11.065/17 e em conformidade com o Decreto nº 17.961/22, a partir da data de publicação: (ATO GP Nº 1577/2024)

-João Pedro Aguiar de Souza Massote, DAM 3, código nº FPMZ.DAM3.A.010;
-Leonardo Luchese Rocha de Souza, DAM 5, código nº FPMZ.DAM5.L.012;
-Maria da Conceição Carvalho Baeta Neves, DAM 5, código nº FPMZ.DAM5.L.011, para chefiar a Gerência de Parques Pampulha.

Nomeia para cargo em comissão, no Hospital Metropolitano Odilon Behrens – HOB, nos termos da Lei nº 11.065/17 e em conformidade com o Decreto nº 17.961/22, a partir da data de publicação: (ATO GP Nº 1578/2024)

-Andréa Cristina Polazzi de Moura, DAM 1, código nº HOBE.DAM1.A.001;
-Camila Vaz de Moura, DAM 4, código nº HOBE.DAM4.A.007;
-Halysson Mageste Avelar, DAM 2, código nº HOBE.DAM2.L.002;
-Sônia Maria da Cunha, DAM 3, código nº HOBE.DAM3.A.002.

Nomeia para cargo em comissão/função gratificada, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, nos termos das Leis nºs 7.169/96 e 11.065/17, a partir da data de publicação: (ATO GP Nº 1579/2024)

-Antônio Augusto Fonseca Guimarães, DAM 4, código nº PREF.DAM4.A.067;
-Denice Maria de Oliveira, BM-40.986-7, DAM 2, código nº PREF.DAM2.A.028;
-Eliane Rodrigues da Silva, BM-104.425-5, FCA 4, código nº SMAS.FCA4.019;
-Eloísa Alves de Sales, BM-118.525-8, DAM 5, código nº SMAS.DAM5.A.003;
-Jasmíny Santos de Assis, DAM 4, código nº SMAI.DAM4.A.006.

ATO DO DIRETOR

O Diretor Técnico-Legislativo e de Atos atualiza a codificação de cargo em comissão/função gratificada, conforme discriminado abaixo, nos termos dos §§ 2º dos arts. 6º e 10 do Decreto nº 16.676/17, a partir da data de publicação: (ATO Nº 44/2024)

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

-O código do cargo do servidor Jafeth Cordeiro de Campos, BM-318.738-X, que era PREF.DAM2.A.012, passa a ser SMGO.DAM2.A.003.

FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS E ZOOBOTÂNICA – FPMZB

-O código do cargo da servidora Ademilde Francisco Dias, que era FPMZ.DAM2.A.006, passa a ser FPMZ.DAM2.A.005;
-O código do cargo do servidor Gladstone Corrêa de Araújo, que era FPMZ.DAM2.L.013, passa a ser FPMZ.DAM2.L.002;
-O código do cargo do servidor José Augusto de Melo Filho, que era FPMZ.DAM1.L.012, passa a ser FPMZ.DAM1.L.001;
-O código do cargo da servidora Lívia Ansaloni Fortes, que era FPMZ.DAM4.L.002, passa a ser FPMZ.DAM4.L.001.

HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS – HOB

-O código do cargo do servidor Adalberto Rodrigues da Silva, que era HOBE.DAM5.A.002, passa a ser HOBE.DAM5.A.001;
-O código do cargo da servidora Cláudia Maria Alves, que era HOBE.DAM2.A.003, passa a ser HOBE.DAM2.A.002.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

-O código do cargo da servidora Carla Silveira de Souza Della Sávia, BM-325.510-5, que era PREF.DAM6.A.059, passa a ser PREF.DAM6.A.056.

Belo Horizonte, 6 de dezembro de 2024.

Gustavo de Castro Magalhães
Diretor Técnico-Legislativo e de Atos





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ATO DO PREFEITO

Concede a reversão da aposentadoria por invalidez do servidor VANILTON FERREIRA SOUZA, BM 1049583, CPF 999.962.006-04, no cargo efetivo de TECNICO DE SERVICOS DE SAUDE A, nível 3, com base no Laudo Médico que o declarou apto para retornar ao trabalho, nos termos dos arts. 39 e 41 da Lei n° 7.169/96 c/c art. 28 da Lei 10.362/11, a partir da data de publicação. (Processo 7687/2024).

ATOS DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DA SAÚDE DO SEGURADO

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a ELIZABETH GAZOLLA DIAS, BM 847597, CPF 236.861.896-15, AGENTE EXECUTIVO GOVERNAMENTAL A, nível 6, da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea 'a', da CR/88 com redação da EC nº 41/2003, a partir de 04/11/2024. (Processo 8038/2024).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a OSVALDO ALVES DE OLIVEIRA, BM 310038, CPF 275.959.866-72, ASSISTENTE DE SERVICO PUBLICO A, nível 09, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SEGURANCA ALIMENTAR E CIDADANIA, nos termos do Art. 3º da EC nº 47/2005, a partir da data da publicação. (Processo 8102/2024).

Concede o benefício de pensão por morte, previsto no art. 23, inciso II, a da Lei 10.362/2011 c/c o § 7º, I do art. 40 da Constituição da República de 1988, com redação dada pela EC 41/2003 c/c art. 3º parágrafo único da EC 47/2005, em decorrência do falecimento de MARCIANO MERQUIADES ROCHA, CPF 294.591.096-91, BM 221345, em 04/10/2024, aposentado(a) no cargo efetivo de ASSISTENTE DE SERVICO PUBLICO A, nível 2, a SONIA MARIA DA ROCHA, CONJUGE, CPF 971.578.806-87, na cota parte de 100% (Cem por cento), a partir de 04/10/2024, data do óbito. (Processo 7641/2024).

Concede o benefício de pensão por morte, previsto no art. 23, inciso II, a da Lei 10.362/2011 c/c o § 7º, I do art. 40 da Constituição da República de 1988, com redação dada pela EC 41/2003, e art. 2º da Lei 10.887/2004, em decorrência do falecimento de MARIA NEUSA LUCIA SANTIAGO, CPF 264.365.906-68, BM 835629, em 10/10/2024, aposentado(a) no cargo efetivo de AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE B, nível 7, a CLOVES BENTO SANTAGO, CONJUGE, CPF 230.369.076-53, na cota parte de 100% (Cem por cento), a partir de 10/10/2024, data do óbito. (Processo 7753/2024).

Concede o benefício de pensão por morte, previsto no art. 23, inciso II, a da Lei 10.362/2011 c/c o § 7º, I do art. 40 da Constituição da República de 1988, com redação dada pela EC 41/2003, e art. 2º da Lei 10.887/2004, em decorrência do falecimento de MARILIA CANDIDA DO COUTO RODRIGUES, CPF 518.625.146-15, BM 477161, em 29/09/2024, aposentado(a) no cargo efetivo de AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE A, nível 2, a LIVIA MARIA RODRIGUES, FILHO(A) INVÁLIDO(A), CPF 016.550.796-97, na cota parte de 100% (Cem por cento), a partir de 29/09/2024, data do óbito. (Processo 7755/2024).

Concede o benefício de pensão por morte, previsto no art. 23, inciso II, a da Lei 10.362/2011 c/c o § 7º, II do art. 40 da Constituição da República de 1988, com redação dada pela EC 41/2003, e art. 2º da Lei 10.887/2004, em decorrência do falecimento de SERGIO ALVES FERREIRA, CPF 080.151.416-99, BM 874853, em 19/11/2024, ocupante do cargo efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CLASSE DISTINTA II, nível 3, a HEITOR VILLAS BOAS FERREIRA, FILHO(A), CPF 185.523.706-70, na cota parte de 100% (Cem por cento), a partir de 19/11/2024, data do óbito. (Processo 8467/2024).

Concede o benefício de pensão por morte, previsto no art. 23, inciso II, a da Lei 10.362/2011 c/c o § 7º, I do art. 40 da Constituição da República de 1988, com redação dada pela EC 41/2003, e art. 2º da Lei 10.887/2004, em decorrência do falecimento de CLEUBER NICODEMOS DE ANDRADE, CPF 176.227.786-72, BM 17083-X, em 12/11/2024, aposentado(a) no cargo efetivo de OFICIAL DE SERVIÇO PÚBLICO A, nível 2, a MARLENE ZAURI DE ANDRADE, CONJUGE, CPF 742.000.206-10, na cota parte de 100% (Cem por cento), a partir de 12/11/2024, data do requerimento. (Processo 8540/2024).

Concede o benefício de pensão por morte, previsto no art. 23, inciso II, a da Lei 10.362/2011 c/c o § 7º, I do art. 40 da Constituição da República de 1988, com redação dada pela EC 41/2003, e art. 2º da Lei 10.887/2004, em decorrência do falecimento de EURICO PEREIRA DE SOUZA, CPF 169.064.206-82, BM 246542, em 06/08/2024, aposentado(a) no cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVICO OPERACIONAL, nível 1, a MARIA DE FATIMA GOMES SOUZA, CONJUGE, CPF 569.826.316-72, na cota parte de 100% (Cem por cento), a partir de 28/11/2024, data do requerimento. (Processo 8564/2024).

Concede o benefício de pensão por morte, previsto no art. 23, inciso II, a da Lei 10.362/2011 c/c o § 7º, I do art. 40 da Constituição da República de 1988, com redação dada pela EC 41/2003, e art. 2º da Lei 10.887/2004, em decorrência do falecimento de SONIA MARGARIDA DE OLIVEIRA, CPF 279.069.306-49, BM 215752, em 09/11/2024, aposentado(a) no cargo efetivo de PROFESSOR MUNICIPAL, nível 19, a DIMAS DE OLIVEIRA, CONJUGE, CPF 199.675.516-15, na cota parte de 100% (Cem por cento), a partir de 09/11/2024, data do óbito. (Processo 8581/2024).

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DA SAÚDE DO SEGURADO

Processo Indeferido:

Pensão por Morte: CLAUDIO EMYGDIO NOGUEIRA. Processo nº 7695/2024;

DIRETORIA DE GESTÃO DA SAÚDE DO SEGURADO NOTIFICAÇÃO

A Diretoria de Gestão da Saúde do Segurado, notifica os servidores abaixo para que compareçam à TEG Saúde - Gestão de Saúde Corporativa, localizada à Avenida Amazonas, nº 641, 15º andar, Bairro Centro – Belo Horizonte, no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar desta publicação (de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00hs às 11:00hs horas ou 13:30hs às 16:30hs, para realização de sua avaliação fonoaudiológica periódica, devido ao não comparecimento conforme publicação no DOM do dia 12/11/2024 (<https://dom-web.pbh.gov.br/visualizacao/ato/451164>) sob pena de aplicação de medida disciplinar, conforme previsto na Portaria Conjunta SMPOG/CTGM Nº 001/2019 de 12/07/2019.

Caso algum servidor listado abaixo já tenha comparecido à TEG e realizado a avaliação no período entre a 1ª convocação até a data desta publicação este deverá desconsiderar esta notificação.

BM	NOME	ESCOLA
093952-1	ADRIANO LEITE DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA ASSUNÇÃO DE MARCO
070197-5	LUCIENE CRISTINA DE ALMEIDA	ESCOLA MUNICIPAL PADRE FLAVIO GIAMMETTA
314552-0	MAYARA CAROLINE SILVA HENRIQUE	ESCOLA MUNICIPAL IGNACIO DE ANDRADE MELO
074551-4	LIDIA BRANDAO BASTOS ROSA	ESCOLA MUNICIPAL MARCONI
108948-8	ALINE ANTONIETA ZAGNOLI CUNHA	ESCOLA MUNICIPAL OSWALDO CRUZ
073472-5	MARIA APARECIDA FULANETE	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ALEIXO
086715-6	DALVA DOLORES DE SENA E SILVA	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ALEIXO
077818-8	SILVIA BRITO DUQUE SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO
115418-2	KATIA LOURDES RIBEIRO	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ALEIXO
111968-9	TANIA MARA JOSE PRATES	ESCOLA MUNICIPAL PADRE FRANCISCO CARVALHO MOREIRA
093957-2	MARIA DAS GRACAS MELGACO DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL PADRE HENRIQUE BRANDAO
315934-3	JOSE FERNANDES PONTES	ESCOLA MUNICIPAL POLO DE EDUCACAO INTEGRADA
101708-8	LEONARDO BRUNO OLIVEIRA SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA MAZARELLO

EDITAL SMSA/HOB N° 01/2024

A Subsecretaria de Gestão de Pessoas torna público o Edital SMSA/HOB nº 01/2024 para provimento do cargo público efetivo de Médico da Carreira da área de atividades de Medicina da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Belo Horizonte e do Hospital Metropolitano Odilon Behrens. Informam, ainda, que ele se encontra disponível integralmente no Portal Oportunidades de Trabalho - <https://prefeitura.pbh.gov.br/oportunidades-de-trabalho> e no site dom-web.pbh.gov.br.

Belo Horizonte, 5 de dezembro de 2024

Hélen dos Santos Delfim
Subsecretaria de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

REGISTRO CADASTRAL – SUCAF

Deferidos: UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDICÃO LTDA, CNPJ: 01.808.192/0001-20; RODRIGO CEZARIO MARKETING PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA., CNPJ: 09.204.498/0001-89 e VENTURA PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA., CNPJ: 15.340.915/0001-13.

RENOVAÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL – SUCAF

Deferidos: ARCONGEL SOLUÇÕES EM CLIMATIZAÇÃO LTDA., CNPJ: 48.114.915/0001-54; MEDIFARR PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA., CNPJ: 07.540.203/0001-10; OPUSPAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA. – EPP, CNPJ: 10.780.790/0001-29; TICKET SERVIÇOS S/A, CNPJ: 47.866.934/0001-74; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0002-20.

Belo Horizonte, 5 de dezembro de 2024

Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores
Subsecretaria de Administração e Logística

CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS 2ª CÂMARA

ATA DA 1685ª REUNIÃO, REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA EM 27/11/2024.

PRESIDENTE: Marlon Torres Campos.

SECRETÁRIA: Ivana Rodrigues Ferreira.

PRESENTES: Rafael Santiago Costa, Eduardo Cotta de Almeida, André de Freitas Martins, Vander Lima Fernandes, Henrique Magalhães Rodrigues da Silva e Danielle Iranir Cristina da Silva.

Às 14 horas e 30 minutos iniciou-se a sessão, tendo sido previamente aprovada, por correspondência eletrônica, a redação da ata da 1684ª Reunião, havida em 13/11/2024.

JULGAMENTOS

Recurso Voluntário nº 11.812. Processo nº 01.035663.20.99. Assunto: ISSQN - Revisão de Lançamento (TVF/AITI). Recorrente: MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. Advogados: Dra. Juliana Junqueira Coelho – OAB/MG 80.466 e outros. Relator: Dr. Henrique Magalhães Rodrigues da Silva. Decisão: À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECIDO O





RECURSO E REJEITADA A PRELIMINAR SUSCITADA PELA RECORRENTE. NO MÉRITO, POR MAIORIA, PARCIALMENTE PROVIDO, PARA ALTERAR O LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO COMBATIDO, DECOTANDO OS VALORES CORRESPONDENTES DE EVENTUAIS NOTAS FISCAIS QUE TENHAM SIDO EMITIDAS ANTES DE 17.03.2016, NOS TERMOS DO VOTO DO CONSELHEIRO RAFAEL SANTIAGO COSTA, DESIGNADO REDATOR DO ACÓRDÃO, VENCIDOS O RELATOR E O CONSELHEIRO ANDRÉ DE FREITAS MARTINS, QUE O DESPROVIA, BEM COMO A CONSELHEIRA DANIELLE IRANIR CRISTINO DA SILVA, QUE PROVIA O RECURSO. ASSISTIU À SESSÃO DE CONCLUSÃO DO JULGAMENTO, EM NOME DA RECORRENTE, O DR. NACLE SAFAR AZIZ – OAB/MG 188.325. Acórdão nº 11.390/2^a.

Reexame Necessário nº 11.824. Processo nº 01.082427.17.66. Assunto: IPTU - Revisão de Lançamento. Contribuinte: BRUNO DOMENICI TEIXEIRA COSTA. Relator: Dr. Vander Lima Fernandes. Decisão: EM SEDE DE REEXAME NECESSÁRIO, POR UNANIMIDADE, CONFIRMADA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. Acórdão nº 11.391/2^a.

Às 16 horas encerrou-se a sessão.
Conselho de Recursos Tributários, 27 de novembro de 2024

Marlon Torres Campos
Presidente
Ivana Rodrigues Ferreira
Secretária

CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS 3^a CÂMARA

ATA DA 1690^a REUNIÃO, REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA EM 21/11/2024.

PRESIDENTE: João Marcelo Araújo Vieira.

SECRETÁRIA: Ivana Rodrigues Ferreira.

PRESENTES: Bernardo Motta Moreira, Matheus Santos Castro, Shirley Alexandra Ferreira, Henrique Goseling Araujo e Flávia Sales Campos Vale. Dispensa de comparecimento: Lucas Namorato Barros. Ausência justificada: Arthur Thomazi Moreira.

Às 14 horas e 30 minutos iniciou-se a sessão virtual, tendo sido aprovada, mediante correspondência eletrônica previamente encaminhada, a redação da ata da 1689^a Reunião, havida em 14/11/2024.

JULGAMENTO

Reexame Necessário nº 11.713 e Recurso Voluntário nº 11.714. Processo nº 01.044397.21.49. Assunto: ISSQN – Revisão de Lançamento (TVF/AITI). Recorrente: ATENTO BRASIL S.A. Advogados: Dr. Andrês Dias de Abreu (OAB/MG 87.433) e outros. Relator: Dr. Henrique Goseling Araujo. Decisão: EM SEDE DE REEXAME NECESSÁRIO, À UNANIMIDADE, REFORMADA PARCIALMENTE A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. QUANTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, TAMBÉM POR DECISÃO UNÂNIME, CONHECIDO E DESPROVIDO, SENDO CONSIDERADA PARTE NÃO CONTENCIOSA A EXCLUSÃO, PROPOSTA EM RÉPLICA FISCAL, DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DO AITI 47.596-A ORIUNDOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS PARA A SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A. EFETUOU SUSTENTAÇÃO ORAL, EM NOME DA RECORRENTE, A DRA. LETÍCIA CHAGAS RIBEIRO DE VASCONCELLOS (OAB/MG Nº 77.594). Acórdão nº 11.387/3^a.

JULGAMENTO SUSPENSO – CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA

Recurso Voluntário nº 11.763. Processo nº 70.048185.22.25. Assunto: ITBI - Revisão de Lançamento. Recorrente: PÁTIO JATOBÁ ESTACIONAMENTO E REBOQUE LTDA. Relator: Dr. Henrique Goseling Araujo. APÓS SER DISPENSADA A LEITURA DO RELATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 42, §1º DO REGULAMENTO DO CART-BH, BAIXADO PELO DECRETO Nº 18.783/2024, O RELATOR SINTETIZOU AS RAZÕES RECURSAIS E SOLICITOU QUE O JULGAMENTO FOSSE CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA, DE MODO QUE SEJAM EXPLICITADOS OS CRITÉRIOS ADOTADOS NA AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA ESPECÍFICA, BEM COMO SEJA APRESENTADA MEMÓRIA DE CÁLCULO QUE CORROBORE O VALOR FINAL ATRIBUÍDO AO IMÓVEL, TENDO OS DEMAIS CONSELHEIROS CONCORDADO COM O REFERIDO PEDIDO.

PROCESSO NÃO JULGADO – RETIRADO DE PAUTA

Reexame Necessário nº 11.709 e Recurso Voluntário nº 11.710. Processo nº 01.045769.20.46. Assunto: ISSQN – Revisão de Lançamento (TVF/AITI). Recorrente: BANCO BMG S/A. Advogados: Dr. Alessandro Mendes Cardoso (OAB/MG 76.714) e outros. Relator: Dr. Matheus Santos Castro. RETIRADO DE PAUTA POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO CONSELHEIRO ARTHUR THOMAZI MOREIRA. POR DETERMINAÇÃO DO PRESIDENTE, CONSELHEIRO JOÃO MARCELO ARAÚJO VIEIRA, INCLUÍDO NA PAUTA DE 12/12/2024.

PROCESSO NÃO JULGADO – DESISTÊNCIA

Recurso Voluntário nº 11.776. Processo nº 31.00302531.2022.85. Assunto: ISSQN - Revisão de Lançamento (TVF/AITI). Recorrente: MD2 INFORMÁTICA LTDA. Relator: Dr. Arthur Thomazi Moreira. RETIRADO DE PAUTA, EM RAZÃO DE DESISTÊNCIA RECURAL FORMALIZADA PELA RECORRENTE.

Às 16 horas e 5 minutos encerrou-se a sessão.
Conselho de Recursos Tributários, 21 de novembro de 2024

João Marcelo Araújo Vieira
Presidente
Ivana Rodrigues Ferreira
Secretária

CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS ACÓRDÃOS

O Presidente do Conselho Administrativo de Recursos Tributários do Município, no exercício de suas atribuições, faz publicar o(s) acórdão(s) abaixo indicado(s), informando

que os prazos para a interposição de recursos, quando cabíveis, serão de 5 (cinco) dias para Pedido de Reconsideração e de 15 (quinze) dias para Recurso Especial, via e-CART-BH, no endereço eletrônico <http://fazenda.pbh.gov.br/cart/protocolo>. A(s) cópia(s) da(s) decisão(es) estará(ão) à disposição dos interessados na página do CART-BH na internet, <https://prefeitura.pbh.gov.br/fazenda/cart/jurisprudencia-administrativa-2-instancia>, a partir da data da publicação, bastando informar no campo próprio o número do processo.

ACÓRDÃO N° 11.346/1^a

Recurso Voluntário nº 11.703. Processo nº 01.015313.18.00. Recorrente: ALTERNATIVA EVENTOS LTDA. Advogados: Dr. Alexandre Pimenta da Rocha de Carvalho – OAB/MG 75.476 e outros. Relator: Dr. Edmar Pieri Campos. Redatora: Dra. Flávia de Aguiar Lage.

EMENTA

ISSQN – REVISÃO DE LANÇAMENTO (TVF-AITI) – BASE DE CÁLCULO – OMISSÃO DE INFORMAÇÕES – POSSIBILIDADE DE ARBITRAMENTO – INOCORRÊNCIA DE NULIDADE – DESCARACTERIZAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS – ATIVIDADE DESENVOLVIDA PELA RECORRENTE ENQUADRADA NO SUBITEM 3.05 DA LISTA DE SERVIÇOS – CESSÃO DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO – MANUTENÇÃO DOS LANÇAMENTOS – EXCLUSÃO DOS VALORES RELATIVOS AOS SERVIÇOS PRESTADOS FORA DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE – ALTERAÇÃO DE OFÍCIO PROPOSTA PELO FISCO – RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO – CONFIRMAÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

- Para fins de apuração da base de cálculo, o arbitramento da receita é possível diante da inéria da Recorrente em participar do processo de fiscalização, conforme restou comprovado nos autos e da previsão legal no artigo 148 do Código Tributário Municipal e no artigo 55 da Lei Municipal nº 5.641/1989, tornando-se ineficaz a alegação de nulidade do feito fiscal.

- Com base nos contratos, declarações dos tomadores e demais documentos contidos os autos, ficou demonstrado que a atividade principal da Recorrente não é a simples locação de bens móveis, pois o objetivo não é apenas a entrega do bem, mas sim a sua disponibilização para efetiva utilização e funcionamento, o que configura obrigação de fazer.

- Diante do exposto, os lançamentos devem ser mantidos, por estarem em perfeita consonância com a expressa previsão legal, uma vez que os serviços de cessão de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário prestados pela Recorrente estão previstos expressamente no subitem 3.05 da lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116/2003 e à Lei Municipal nº 8.725/2003.

- Após o trânsito em julgado deste contencioso, os autos deverão retornar ao Órgão Gestor do Crédito Tributário para exclusão dos valores relativos aos serviços prestados fora do Município de Belo Horizonte, conforme proposto pelo próprio Fisco em réplica fiscal.

- Recurso voluntário a que se nega provimento, confirmado-se, assim, a decisão de Primeira Instância.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, acorda a 1^a Câmara do Conselho de Recursos Tributários, na reunião do dia 24 de setembro de 2024, à unanimidade de votos, em conhecer o recurso. No mérito, por maioria, desprovido, para confirmar a decisão de primeira instância, que manteve o lançamento consignado no Termo de Verificação Fiscal nº 10.033-A e Auto de Infração nº 44.275-A, com a exclusão dos valores relativos a serviços prestados fora do Município de Belo Horizonte, promovida em réplica fiscal, nos termos do voto proferido pela Conselheira Flávia de Aguiar Lage, designada redatora do acórdão, vencidos o Relator, que o provia parcialmente, e a Conselheira Yasmin Mara Batista Pereira e Silva, que o acompanhava. Presidiu este julgamento o Conselheiro Irineu Vieira Bueno Júnior, tendo também proferido voto os Conselheiros Carlos Manoel Miranda Monteiro e Guilherme Andrade Carvalho. Na sessão do dia 10/09/2024, efetuou sustentação oral, em nome da Recorrente, o Dr. Luiz Henrique Gomes Martucheli – OAB/MG 183.635, e, ainda, assistiu a sessão de conclusão do julgamento, ocorrida no dia 24/09/2024.

(a) Irineu Vieira Bueno Júnior (Presidente em substituição)

(a) Edmar Pieri Campos (Relator)

(a) Flávia de Aguiar Lage (Redatora)

ACÓRDÃO N° 11.348/1^a

Recurso Voluntário nº 11.742. Processo nº 01.131202.15.21. Recorrente: EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES MJ LTDA. Advogados: Dr. Gustavo de Paula Assis – OAB/MG 83.449 e outros. Relatora: Dra. Juliana Coimbra Gomes de Souza.

EMENTA

ITBI – INCORPORAÇÃO DE BENS IMÓVEIS EM REALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL DE PESSOA JURÍDICA – IMUNIDADE CONDICIONADA – ART. 156, §2º, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988 – MESMA REGRA PREVISTA NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL E NA LEI MUNICIPAL Nº 5492/1988 – NORMAS VIGENTES – TEMA 796 DO STF – INCONDICIONALIDADE DA IMUNIDADE NÃO INTEGRA O DISPOSITIVO DA DECISÃO – INADMITIDA A TEORIA DA TRANSCENDÊNCIA DOS MOTIVOS DETERMINANTES – PREPONDERÂNCIA DE ATIVIDADE IMOBILIÁRIA COMPROVADA NOS AUTOS – MANUTENÇÃO DOS LANÇAMENTOS – RECURSO VOLUNTÁRIO A QUE SE NEGA PROVIMENTO – CONFIRMAÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

- A condição de "não preponderância de atividades imobiliárias" deve ser observada no reconhecimento de imunidade de ITBI em transmissões de imóveis decorrentes tanto de incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, como resultantes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoas jurídicas. O inciso I, do §2º, do art. 156 da Constituição Federal de 1988 estabelece a condição a todas as previsões de transmissão imobiliária anteriormente apresentadas.

- O Código Tributário Nacional, no art. 37, bem como a Lei Municipal nº 5.492/1988, no §1º do art. 3º, estabelecem a mesma condição para os casos determinados pelo dispositivo constitucional, de forma indistinta. Ressalte-se que se trata de dispositivos que permanecem válidos, sem ter havido sobre eles a declaração de não recepção pela Constituição da República ou de sua constitucionalidade.





- Em que pese as considerações oferecidas pelo Ministro Redator do Acórdão no RE 796.376/SC, relativas à condição prevista no inciso I do §2º do artigo 156 da Constituição Federal não se referir à "transmissão de bens incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital", o tema não integra o dispositivo da decisão, tampouco a tese firmada.

- Destaque-se que o próprio Supremo Tribunal Federal não admite a teoria da transcendência dos motivos determinantes, o que quer dizer que somente o dispositivo da decisão de mérito tem efeito vinculante.

- Em consequência, por considerar que a interpretação pretendida pela Recorrente é exclusivamente literal, implicando em distorções de sua aplicação que trazem o risco de se escapar do escopo pretendido pelo legislador, contrariando posicionamento do STF para cumprimento de suas decisões, entendo que a condicionante prevista no dispositivo constitucional em análise se estende a todos os casos de transmissão de bens imóveis ali enumerados, inclusive, ao de sua incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica para realização de capital.

- No caso em apreço, restou demonstrado nos autos que no período de apuração da atividade preponderante, 83% (oitenta e três por cento) das receitas operacionais da Recorrente decorreram das operações vedadas por lei – e pela Constituição – para reconhecimento da não incidência – imunidade – do ITBI. Portanto, correta a manutenção dos lançamentos, posto que efetuados em estrita consonância com as regras legais aplicáveis.

- Recurso Voluntário a que se nega provimento, confirmado-se, assim, a decisão de Primeira Instância.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, acorda a 1ª Câmara do Conselho de Recursos Tributários, na reunião do dia 24 de setembro de 2024, à unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Presidiu este julgamento o Conselheiro Danilo Dias do Amaral, tendo também proferido voto os Conselheiros Juliana Ottoni de Oliveira, Irineu Vieira Bueno Júnior, Guilherme Andrade Carvalho e Edmar Pieri Campos.

(a) Danilo Dias do Amaral (Presidente)
(a) Juliana Coimbra Gomes de Souza (Relatora)

ACÓRDÃO N° 11.352/1ª

Pedido de Reconsideração nº 290. Processo nº 01.101063.07.38. Requerente: MGXP EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. Advogados: Dr. João Gilberto Freire Goulart - OAB/MG 73.169 e outro. Relator: Dr. Guilherme Andrade Carvalho. Redatora: Dra. Juliana Coimbra Gomes de Souza.

EMENTA

IPTU – REVISÃO DE LANÇAMENTOS – JURISPRUDÊNCIA DO STJ – POSSIBILIDADE – LANÇAMENTOS ORIGINAIS REALIZADOS QUANDO AS CIRCUNSTÂNCIAS FÁTICAS DO IMÓVEL ERAM DESCONHECIDAS PELO ÓRGÃO LANÇADOR – CORRETA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DAS REVISÕES PROCEDIDAS – ARTIGO 149, VIII, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL – PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO INDEFERIDO – MANUTENÇÃO DAS REVISÕES DE LANÇAMENTO PARA OS EXERCÍCIOS DE 2010, 2011 E 2012 – CONFIRMAÇÃO DA DECISÃO RECORRIDADA.

- O Superior Tribunal de Justiça, por meio do julgamento do REsp 1130545/RJ (art. 543-C, do CPC/73) firmou o entendimento no sentido de ser possível a revisão de lançamento do IPTU caso, à época dos lançamentos originais, o sujeito ativo da relação tributária não tivesse conhecimento da situação fática do imóvel (art. 149, VIII do Código Tributário Nacional).

- O presente caso teve origem em 2007 com processo de parcelamento do solo que tramitou por diversas secretarias do Município de Belo Horizonte, tendo sido a Certidão de Baixa de Construção e Habite-se emitida pela SMPU em 2009. Em 2012, o Fisco Municipal procedeu à alteração das plantas básicas do imóvel com a consequente revisão dos lançamentos dos anos de 2010, 2011 e 2012.

- Da cronologia dos fatos que culminaram nas revisões de lançamento procedidas, verifica-se que o Fisco não tinha conhecimento sobre as construções edificadas quando da realização dos lançamentos anteriores.

- Após a constatação de edificação no imóvel e a realização de averiguações adicionais, o órgão lançador tomou completo conhecimento, em 19/04/2012, da real situação do imóvel sobre o qual recaia a tributação.

- Ainda, a concessão da Certidão de Baixa e Habite-se, de responsabilidade da SMPU, no ano de 2009, em nada altera a constatação de desconhecimento, pelo órgão lançador, das edificações no terreno quando da realização dos lançamentos "originais". Isso porque, diante de um modelo de administração pública desconcentrado e burocrático como o do Município, não se pode ter como certo de que a informação de competência de uma Secretaria, se torne de conhecimento de outra, de maneira simultânea.

- O contexto que se apresenta justifica a previsão legislativa de revisão de lançamento em caso de fatos não conhecidos na ocasião do lançamento anterior, contida no artigo 149, inciso VIII, do CTN. Logo, irreparável a fundamentação legal em que se baseiam as revisões de lançamento procedidas.

- Pedido de reconsideração indeferido, para manter as revisões de lançamento para os exercícios de 2010, 2011 e 2012 nos exatos termos em que procedidas, confirmado-se a decisão recorrida.

ACÓRDÃO

Pedido de Reconsideração conhecido e admitido, nos termos do despacho exarado pelo Presidente da 1ª Câmara do Conselho de Recursos Tributários, conforme o disposto no art. 69, 3º do Regulamento do Conselho Administrativo de Recursos Tributários – CART-BH, baixado pelo Decreto nº 16.197/2016. Quanto ao mérito, vistos, relatados e discutidos os autos, acorda a 1ª Câmara do Conselho de Recursos Tributários, na reunião do dia 1º de outubro de 2024, por maioria, em indeferir o pedido, nos termos do voto proferido pela Conselheira Juliana Coimbra Gomes de Souza, designada redatora do acórdão, vencidos o Relator, que o deferia, nos termos do seu voto, e o Conselheiro Edmar Pieri Campos, que o acompanhava. Presidiu este julgamento o Conselheiro Danilo Dias do Amaral, tendo

também proferido voto os Conselheiros José de Matos Ferreira Diniz Júnior e Irineu Vieira Bueno Júnior.

(a) Danilo Dias do Amaral (Presidente)
(a) Guilherme Andrade Carvalho (Relator)
(a) Juliana Coimbra Gomes de Souza (Redatora)

ACÓRDÃO N° 11.353/1ª

Recurso Voluntário nº 11.721. Processo nº 01.118315.19.47. Recorrente: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS NELSON LTDA. Advogados: Dr. João Gilberto Freire Goulart – OAB/MG 73.169 e outros. Relator: Dr. Guilherme Andrade Carvalho.

EMENTA

IPTU – REVISÃO RETROATIVA – EXERCÍCIOS DE 2014 A 2019 – SITUAÇÃO FÁTICA DO IMÓVEL DESCONHECIDA À ÉPOCA DOS LANÇAMENTOS ANTERIORES – REVISÃO "EX OFFICIO" EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 149, VIII, DO CTN – PEDIDO DE REVISÃO DO VALOR VENAL ATRIBUÍDO – AVALIAÇÃO ESPECÍFICA REALIZADA PELO ENTE MUNICIPAL EM CONSONÂNCIA COM AS REGRAS LEGAIS APLICÁVEIS – MANUTENÇÃO DOS LANÇAMENTOS COMPLEMENTARES – RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO – CONFIRMAÇÃO DA DECISÃO "A QUO".

- À luz do disposto no CTN e com base na orientação dos tribunais pátrios, tem-se que é possível a revisão de lançamento caso, à época dos lançamentos originais, o sujeito ativo da relação tributária não tivesse conhecimento da situação fática do imóvel.

- Os elementos constantes dos autos demonstram que o Fisco não tinha conhecimento dos dados necessários à realização dos lançamentos de IPTU (referências 2014 a 2019) de maneira correta, não tendo a Contribuinte apresentado provas em contrário.

- O contexto apresentado está em conformidade com o artigo 149, inciso VIII, do Código Tributário Nacional – CTN, que enumera os casos em que se deve proceder à revisão de ofício de lançamento tributário.

- Tendo o Fisco realizado avaliação específica do imóvel objeto do lançamento, cuja apuração é de sua competência, mostram-se corretas as bases de cálculo apuradas e lançadas em sede de revisão, posto que efetuadas em estrita consonância com as regras legais aplicáveis. Portanto, correta a manutenção dos lançamentos complementares.

- Recurso Voluntário a que se nega provimento, com a consequente confirmação da decisão "a quo".

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, acorda a 1ª Câmara do Conselho de Recursos Tributários, na reunião do dia 1º de outubro de 2024, à unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Presidiu este julgamento o Conselheiro Danilo Dias do Amaral, tendo também proferido voto os Conselheiros Edmar Pieri Campos, Juliana Coimbra Gomes de Souza, Juliana Ottoni de Oliveira e Irineu Vieira Bueno Júnior.

(a) Danilo Dias do Amaral (Presidente)
(a) Guilherme Andrade Carvalho (Relator)

Belo Horizonte, 5 de dezembro de 2024

Danilo Dias do Amaral
Presidente do CART-BH



**ACESSE PBH.
GOV.BR/IPTU e
baixe sua guia.**



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E DEMAIS TRIBUTOS COM ELE COBRADOS

Nos termos do artigo 21, inciso IV da Lei 1.310/1966, ficam os contribuintes relacionados no presente Edital notificados dos lançamentos dos tributos identificados em epígrafe. Os tributos relativos aos exercícios anteriores serão atualizados monetariamente nos termos do artigo 14 da lei 8.147/2000.

O pagamento no prazo previsto neste Edital dispensa a incidência de juros de mora e multa, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º da Lei 7.378/1997. Findo o prazo, os tributos não quitados estarão sujeitos aos acréscimos legais, de acordo com o artigo 13 da Lei 11.315/2021 e com o artigo 8º da Lei 7.378/1997.

Conforme disposto pelo artigo 106, inciso II, da Lei 1.310/1966, terão os contribuintes o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, para apresentar reclamação contra o lançamento, considerando ainda as regras contidas no art. 210 da Lei federal 5.172/1966 (CTN).

INDICE CADASTRAL	TITULAR	EXERCÍCIO	ECONOMIA	VALOR	PROCESSO
001017 004 0029	NELSON ABRAS	2024	NAO RESIDENCIAL	829,44	700018732466
004007 004Y0010	EDUARDO BEREL ZATZ	2024	NAO RESIDENCIAL	21.738,52	700108502451
009033 001 6842	JOSE MIGUEL LAMOUNIER	2024	NAO RESIDENCIAL	1.721,53	700071512424
045049 007 0029	ANTONIO OLIVEIRA COSTA	2024	NAO RESIDENCIAL	1.182,33	700009272458
109013 017 0019	JOSE ADAIR RAMOS FIGUEIREDO	2024	RESIDENCIAL	12.614,05	3100641024202411
203028 017B0012	ISABEL CRISTINA DIAS ALVES LISBOA	2024	RESIDENCIAL	1.251,21	010064670900
203028 017B002X	ISABEL CRISTINA DIAS ALVES LISBOA	2024	NAO RESIDENCIAL	2.883,13	010064670900
203028 017C0018	ISABEL CRISTINA DIAS ALVES LISBOA	2024	RESIDENCIAL	1.514,80	010064670900
234017 018 0012	BERENICE CAMARGOS FABEL BERNUCCI	2023	NAO RESIDENCIAL	4.650,59	3100712759202462
234017 018 0012	BERENICE CAMARGOS FABEL BERNUCCI	2024	NAO RESIDENCIAL	4.870,03	3100712759202462
244154 302 0011	ANIBAL DA SILVA GUIA	2024	NAO RESIDENCIAL	10.568,24	700475292469
348046 012 0015	JOSE CAETANO VALENTIM	2024	RESIDENCIAL	1.403,96	3100185018202460
425022 014B0019	CARLOS JOSE ALVES DE OLIVEIRA	2024	RESIDENCIAL	1.483,21	3100469182202441
425022 014B0027	CARLOS JOSE ALVES DE OLIVEIRA	2024	NAO RESIDENCIAL	902,34	3100469182202441
448122 022 0014	ROSEMARY URBANIA DOS SANTOS MARTINS	2024	RESIDENCIAL	2.262,92	3100071008202435
453015 012 0010	VIACAO VERA CRUZ LTDA	2024	NAO RESIDENCIAL	92.283,00	3100424963202284
453123 054 001X	ROSANA DOS SANTOS SAVINI	2024	RESIDENCIAL	2.195,44	700225242405
478061 013 001X	EULINA SOARES SOUZA DE OLIVEIRA	2024	RESIDENCIAL	5.384,44	700507332401
751034W303 0018	GRANJA WERNECK S/A	2024	TERRITORIAL	1.497.180,53	3100090588202425
776014 034 0019	MARIA DAS GRACAS RAPOZA	2024	RESIDENCIAL	1.526,68	110144881709
799063 022 0014	ROSELY GONCALVES DE ARAUJO PASSOS	2024	NAO RESIDENCIAL	8.331,19	700407532484
801013 032 0015	EFIGENIA DA ASSUNCAO SOARES COELHO	2024	NAO RESIDENCIAL	44.590,18	3100287761202405
807017 015 0019	CIDLIA DE SOUZA AGUIAR	2024	RESIDENCIAL	2.719,95	3100076504202453
808054 002 0026	JOSE MARIA SANTIAGO	2024	NAO RESIDENCIAL	414,72	3100586467202408
830119 022 0015	JUBER PROFETA DE OLIVEIRA	2024	RESIDENCIAL	5.227,47	3100059487202423
882001 014 0018	SYNESIO CASTILHO	2024	TERRITORIAL	12.468,34	3100160847202461
919075 015B0012	PEDRO ESTEVAM DE ALMEIDA	2024	RESIDENCIAL	1.800,33	110134261716
921033 021 0011	GEOVANI ARAUJO FERREIRA	2024	NAO RESIDENCIAL	414,72	700111142401
959004 017 0051	STEPHANIE PEREIRA CASSIMIRO	2024	RESIDENCIAL	414,72	3100037398202470



Belo Horizonte, 7 de dezembro de 2024

Mateus Marques Pacheco
Diretoria de Cadastro e Atenção ao Contribuinte
Secretaria da Receita Municipal

PBH ATIVOS S.A.

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS PÚBLICOS EFETIVOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PBH ATIVOS S.A. EDITAL N° 01/2024

EXTRATO RETIFICAÇÃO N° 01

O Exmo. Sr. Pedro Meneguetti, Diretor-Presidente da PBH Ativos S.A., torna público a realização do Concurso Público da PBH Ativos S.A., torna público a disponibilização da Retificação nº 01, referente ao Edital nº 01/2024 do Concurso Público da PBH Ativos e esclarece que o extrato será afixado no Quadro de Avisos e Publicações da PBH Ativos. A Retificação nº 01 será publicada, em sua íntegra, no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br.

Belo Horizonte, 6 de dezembro de 2024

Pedro Meneguetti
Diretor-Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E CIDADANIA

PORTARIA SMASAC N° 299/2024

Designa servidor para a função de gestor de parcerias.

O Secretário Municipal Interino de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º – Fica designado para a função gestor de parcerias, o servidor elencado no Anexo, em substituição a Denice Maria de Oliveira, BM 046.113-3, designada por meio da Portaria SMASAC nº 144/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 4 de dezembro de 2024

Josué Costa Valadão
Secretário Municipal Interino de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Portaria SMASAC N° 299/2024)

PROCESSO	Nº 01.063.131/22-40
OBJETO	Formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o município e a O.S.C Obra Social Itaka Escolápios, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do Projeto "Horizonte de Oportunidades", de relevância pública e social, definido no Plano de Trabalho.
GESTOR SUBSTITUTO	
Nome	Patrícia da Silva Pinto
Matrícula	BM 1074413
Cargo/Função	DAM-4



PORTARIA SMASAC Nº 300/2024

Designa servidor para a função de gestor de parcerias.

O Secretário Municipal Interino de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º – Fica designado para a função gestor de parcerias, o servidor elencado no Anexo, em substituição a Denice Maria de Oliveira, BM 046.113-3, designada por meio da Portaria SMASAC nº 188/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 4 de dezembro de 2024

Josué Costa Valadão

Secretário Municipal Interino de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Portaria SMASAC Nº 300/2024)

PROCESSO	Nº 01.038.487/23-17
OBJETO	Formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o município e a O.S.C Associação Oásis de Assistência Social, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do Projeto "Despertar", de relevância pública e social, definido no Plano de Trabalho.
GESTOR SUBSTITUTO	
Nome	Patrícia da Silva Pinto
Matrícula	BM 1074413
Cargo/Função	DAM-4

PORTARIA SMASAC Nº 301/2024

Designa servidor para a função de gestor de parcerias.

O Secretário Municipal Interino de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º – Fica designado para a função gestor de parcerias, o servidor elencado no Anexo, em substituição a Denice Maria de Oliveira, BM 046.113-3, designada por meio da Portaria SMASAC nº 187/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 4 de dezembro de 2024

Josué Costa Valadão

Secretário Municipal Interino de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Portaria SMASAC Nº 301/2024)

PROCESSO	Nº 01.037.285/23-67
OBJETO	Formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o município e a O.S.C Associação Oásis de Assistência Social, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do Projeto "Música e seus Encantos II", de relevância pública e social, definido no Plano de Trabalho.
GESTOR SUBSTITUTO	
Nome	Patrícia da Silva Pinto
Matrícula	BM 1074413
Cargo/Função	DAM-4

PORTARIA SMASAC Nº 302/2024

Designa servidores para função de fiscal de contrato e seu substituto.

O Secretário Municipal Interino de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 18.324, de 18 de maio de 2023,
RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para a função operacional de fiscal de contrato e respectivo substituto, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de agosto de 2024.

Belo Horizonte, 5 de dezembro de 2024

Josué Costa Valadão

Secretário Municipal Interino de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Portaria SMASAC nº 302/2024)

PROCESSO	Dispensa de Licitação nº 091/2024 Processo Administrativo nº 01.043662.24.05 Contratada: Rede Mix Comércio e Distribuidora Ltda.
OBJETO	Aquisição de café em pó (emergencial).

FISCAL TITULAR NO ÂMBITO DA DASA	
Nome:	Juliano Costa Negro Dias
Matrícula	BM - 311.311-4
Cargo/Função:	Gerente de Logística e Controle de Qualidade dos Alimentos - GELOQ
FISCAL SUBSTITUTO NO ÂMBITO DA DASA	
Nome:	Andrea da Silva Queiroz
Matrícula	BM - 46.471-X
Cargo/Função:	Técnico Superior de Saúde (Nutricionista)/ Coordenadora de Controle de Qualidade de Alimentos - GELOQ
FISCAL TITULAR NO ÂMBITO DA DUAP	
Nome:	Joyce Andrade Batista
Matrícula	BM - 102.421-1
Cargo/Função:	Gerente de Apoio à Gestão das Unidades de Alimentação Popular - GGEAP
FISCAL SUBSTITUTO NO ÂMBITO DA DUAP	
Nome:	Wellemy Nogueira Gonçalves N. P. da Silva
Matrícula	BM - 097054-2
Cargo/Função:	Diretor de Unidades de Alimentação Popular - DUAP
FISCAL TITULAR NO ÂMBITO DO CRESAN	
Nome:	Álvaro Pio Júnior
Matrícula	BM - 45.218-5
Cargo/Função:	Analista de Planejamento e Gestão Governamental (Economista)
FISCAL SUBSTITUTO NO ÂMBITO DO CRESAN	
Nome:	Luana Rosa de Oliveira Titonele
Matrícula	BM - 101.749-5
Cargo/Função:	Coordenadora Geral do CRESAN

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA E ATESTES

Que fique registrado que a empresa LIMPEZA E BRILHO LTDA – EPP, CNPJ: 04.158.618/0001 - 35, com sede no Município de Belo horizonte - MG, na Av. Assis Chateubriand, nº 269 Lj 02, Bairro Floresta fornecedora dos itens de higiene e limpeza, não apresentou o ateste nas Notificações nº 82/2024 e 83/2024, bem como sua respectiva defesa por atraso na entrega do sanitizante. Desta forma, notificamos a empresa a regularizar as pendências abaixo listadas:

Pendência	Projeto	NE	Quantidade	Cronograma de regularização
Ateste nas Notificações nº 82/2024 e 83/2024 Apresentação de defesa prévia referente à Notificação	Restaurante Popular	1046		48 horas a contar da data da publicação no DOM.

O descumprimento da presente notificação estará sujeito às penalidades previstas no contrato. Nos termos da Lei 8.666/93 a contratada tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa.

Belo Horizonte, 5 de dezembro de 2024

Joyce Andrade Batista
Gerente de Apoio a Gestão das Unidades de Alimentação Popular - GGEAP
Subsecretaria Segurança Alimentar e Nutricional

DECISÃO DE REVOGAÇÃO – ITEM 15 PREGÃO ELETRÔNICO SMASAC Nº 90049/2024

Processo nº 04.000366.24.53

Objeto: Aquisição de eletrodoméstico, materiais elétricos, áudio e vídeo, cadeiras e cortina para o Centro de Referência da Pessoa Idosa, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos.

Tendo em vista a publicação da ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SMASAC Nº 90049/2024 no DOM de 13/11/2024, informo a revogação do ITEM 15 - TRANSECTOR PORTÁTIL, UHF, MÍNIMO DE 16 CANAIS, DISPLAY DIGITAL ILUMINADO, MÍNIMO DE ATÉ 11 HORAS DE CONVERSAÇÃO, ALCANCE DE NO MÍNIMO ATÉ 9,6 KM EM CAMPO ABERTO, ALIMENTAÇÃO COM BATERIA RECARREGÁVEL OU PILHAS AAA, COM 02 UNIDADES DE RÁDIO, CARREGADOR BIVOLT, CLIPE PARA CINTO, 02 BATERIAS RECARREGÁVEIS CAIXA DE PLÁSTICO, EM POLIETILENO, COR BRANCA, NÃO VAZADA, RETANGULAR, APROXIMADAMENTE 55 X 36 X 24 CM, por razões de interesse público, devidamente justificada nos autos do processo administrativo.

Belo Horizonte, 19 de novembro de 2024

Milena Regina de Faria Magalhães
Pregoeira
Josué Costa Valadão

Secretário Municipal Interino de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/2024

Processo nº 04-000.361/24-30

Objeto: Prestação de serviços de aquisição e instalação de persianas, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

A pregoeira, no uso de suas atribuições legais, após encerramento da etapa de lances, análise das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação, juntamente com as devidas diligências, declarou vencedora a empresa:

MICKAEL MANZELA DE SANTANA GOMES LTDA, CNPJ 35.306.119/0001-71, para o item discriminado abaixo:

ITEM 1- PERSIANA HORIZONTAL, EM ALUMÍNIO, LÂMINA COM 25 MM DE LARGURA APROXIMADAMENTE, ESPESSURA 0,21 MM APROXIMADAMENTE (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10% NAS DIMENSÕES). SICAM: 57100
Valor total: R\$90.009,90 (noventa mil nove reais e noventa centavos).





Publicada a decisão nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, a pregoeira encerrou os trabalhos.

Belo Horizonte, 4 de dezembro de 2024

Milena Regina de Faria Magalhães
Pregoeira

**ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90052/2024**

Processo nº 04-000.361/24-30

Objeto: Prestação de serviços de aquisição e instalação de persianas, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

Adjudico, pelo critério do menor preço, aferido de forma global, observadas as exigências do edital e seus anexos, o objeto desta licitação:

ITEM 1- PERSIANA HORIZONTAL, EM ALUMÍNIO, LÂMINA COM 25 MM DE LARGURA APROXIMADAMENTE, ESPESSURA 0,21 MM APROXIMADAMENTE (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10% NAS DIMENSÕES). SICAM: 57100

EMPRESA: MICKAEL MANZELA DE SANTANA GOMES LTDA

CNPJ: 35.306.119/0001-71

Valor total adjudicado: R\$90.009,90 (noventa mil nove reais e noventa centavos).

Belo Horizonte, 4 de dezembro de 2024

Deborah Souza de Araújo
Gerente de Compras e Licitações

**HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90052/2024**

Processo nº 04-000.361/24-30

Objeto: Prestação de serviços de aquisição e instalação de persianas, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

Homologo a presente licitação para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, para que produza seus efeitos legais e jurídicos e determino a adjudicação do objeto licitado:

ITEM 1- PERSIANA HORIZONTAL, EM ALUMÍNIO, LÂMINA COM 25 MM DE LARGURA APROXIMADAMENTE, ESPESSURA 0,21 MM APROXIMADAMENTE (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10% NAS DIMENSÕES). SICAM: 57100

EMPRESA: MICKAEL MANZELA DE SANTANA GOMES LTDA

CNPJ: 35.306.119/0001-71

Valor total homologado: R\$90.009,90 (noventa mil nove reais e noventa centavos).

Belo Horizonte, 4 de dezembro de 2024

Josué Costa Valadão

Secretário Municipal Interino de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania

CMAS

RESOLUÇÃO CMAS-BH N° 104/2024

Altera os dispositivos da Resolução CMAS-BH nº 06, de 19 de março de 2024, Resolução CMAS-BH nº 96, de 19 de novembro de 2024, que dispõem sobre o deferimento e/ou indeferimento de processos de inscrição, alteração de endereço, exclusão de oferta, cancelamento e alteração de preponderância de entidades e organizações socioassistenciais, serviços, programas, projetos e/ou benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte – CMAS-BH.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte - CMAS-BH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 10.836, de 29 de julho de 2015 e pela Resolução CMAS-BH nº 066, de 21 de dezembro de 2016 e demais disposições legais vigentes; RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o art. 6º da Resolução CMAS-BH nº. 06, de 19 de março de 2024, cuja redação passa a vigorar:

"Art. 6º - Deferir o pedido de exclusão de oferta socioassistencial - Benefício Socioassistencial - da entidade Associação Pão de Santo Antônio - APSA, CNPJ: 17.414.061/0001-06, inscrita sob o número 270, localizada à Rua São Paulo, nº 795, bairro Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30170-131."

Art. 2º - Alterar o caput da Resolução CMAS-BH nº 096, de 19 de novembro de 2024, cuja redação passa a ser:

"O Conselho Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte - CMAS/BH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 10.836, de 29 de julho de 2015 e pela Resolução CMAS/BH nº 066, de 21 de dezembro de 2016, e demais disposições legais vigentes e, considerando o parecer da Comissão de Financiamento e a deliberação ad referendum da Mesa Diretora em reunião realizada em 23 de outubro de 2024;"

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 3 de dezembro de 2024

Mariana Bernardo de Brito
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024**

Processo nº 01.041.855/24-68

Identificação: 99004

Objeto: Prestação de serviço técnico-profissional para a conservação (limpeza, pintura e manutenção) de 60 (sessenta) Placas Interpretativas do Patrimônio Cultural de Belo Horizonte, nos termos do Anexo I – Projeto Básico e conforme condições e exigências estabelecidas no Edital.

Nome do Comprador no sistema eletrônico: Secretaria Municipal de Cultura – SMC

Abertura da sessão de lances: 10/12/2024, às 10:00hs.

O pregão será realizado em sessão pública por meio da INTERNET.

Para participar deste pregão os interessados deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

O edital poderá ser obtido pelos interessados através dos sites <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes> e www.gov.br/compras.

Mais informações poderão ser obtidas, preferencialmente através do e-mail pregoes.fmc@pbh.gov.br ou na Gerência Administrativa e de Logística da Fundação Municipal de Cultura situada na Avenida Augusto de Lima, nº 30, 5º andar, Centro, BH/MG, CEP 30190-001. Fone: (31) 32774638

Eliane Parreira
Secretária Municipal de Cultura

Fundação Municipal de Cultura

PORTARIA FMC N° 137/2024

Designa os membros da Comissão de Gerenciamento dos Acervos e Sistema Pergamum da Rede de Bibliotecas Públicas da FMC (CAP).

O Presidente da Fundação Municipal de Cultura, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei nº 11.065, de 1º de agosto de 2017 e Decreto 17.140, de 11 de julho de 2019, e considerando a necessidade de gestão da ação bibliotecária na Rede de Bibliotecas Públicas da Fundação Municipal de Cultura,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para compor a Comissão de Gerenciamento dos Acervos e Sistema Pergamum da Rede de Bibliotecas Públicas da FMC (CAP):

I - Adriano Goulart Regal; Mat.:000131-0

II - Ericka Martin; Mat.: 00172-8;

III - Hélio Eustáquio Vidal Prata; Mat.: 00127-2;

IV - Priscila Miranda Rocha; Mat.: 000312-7;

V - Regina dos Santos Lopes Vaz; Mat.: 000177-9.

Parágrafo Único - A comissão será presidida pela servidora Priscila Miranda Rocha; Mat.: 000312-7.

Art. 2º - A Comissão de Gerenciamento dos Acervos e Sistema Pergamum da Rede de Bibliotecas Públicas da FMC (CAP) permanecerá em vigência com a composição atual por dois anos, após os quais serão designados novos membros para compor a referida comissão.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria FMC nº 097/2022, publicada em 11 de outubro de 2022.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 2 de dezembro de 2024

Bernardo Correia
Presidente

PORTARIA FMC N° 144/2024

Designa servidores para as funções de gestora, fiscal titular e fiscal substituto de contrato.

O Presidente da Fundação Municipal de Cultura, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 17.140, de 11 de julho de 2019, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 18.324, de 18 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para as funções operacionais de gestora, fiscal titular e fiscal substituto de contrato, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de novembro de 2024.

Belo Horizonte, 6 de dezembro de 2024

Bernardo Correia
Presidente





ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Portaria FMC nº 144/2024)

PROCESSO:	Processo nº: 01-040.280/24-00 Modalidade/Nº/Ano: Pregão Eletrônico nº 013/2024 Contratada: Mãos Que Salvam Gestão Pública Ltda. (Lote 1)
OBJETO:	Prestação de serviços comuns de cessão de mão de obra de apoio e conservação para a Fundação Municipal de Cultura, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.
GESTORA	
Nome:	Vilma Aparecida Rocha Santos
Matrícula:	000331-3
Cargo/Função:	Chefe da Gerência de Recursos Humanos - GERHU-FMC
FISCAL TITULAR	
Nome:	Lucas Antônio Alves de Faria
Matrícula:	000347-X
Cargo/Função:	Chefe da Gerência Administrativa e Logística - GERAL-FMC
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Rinaldo Rosse Rodrigues
Matrícula:	000360-7
Cargo/Função:	FCA 6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

BELOTUR

PORTRARIA BELOTUR Nº 104/2024

Designa empregados para as funções de gestora e fiscal de contratos.

A Diretora-Presidente da Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A, no exercício da atribuição que lhe confere seu Estatuto Social e demais disposições legais, considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para as funções de gestora e fiscal de contrato, os empregados elencados no Anexo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 4 de dezembro de 2024

Bárbara Mundim Menucci
Diretora-Presidente

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Portaria BELOTUR nº 104/2024)

PROCESSOS/ BENEFICIÁRIOS(AS):	
01-044.166/24-79 – 65874 – BLOCO CARICATO CORSÁRIOS DO SAMBA;	
01-044.169/24-67 – 65876 – GRÊMIO RECREATIVO B. CARICATO OS AFLITOS DO ANCHIETA;	
01-044.168/24-02 – 65875 – GRÊMIO RECREATIVO B. CARICATO ESTIVADORES DO HAVAI;	
01-044.172/24-71 – 65878 – GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESPORTIVO B. CARICATO UNIDOS DA ZONA NORTE;	
01-044.164/24-43 – 65872 – GRÊMIO RECREATIVO B. CARICATO ACADEMIA DE SAMBA POR ACASO;	
01-044.177/24-95 – 65881 – GRÊMIO RECREATIVO B. CARICATO BACHAREIS DO SAMBA;	
01-044.171/24-09 – 65877 – GRÊMIO RECREATIVO B. CARICATO MULATOS DO SAMBA;	
01-044.165/24-06 – 65873 – GRÊMIO RECREATIVO B. CARICATO PÉROLA NEGRA;	
01-044.174/24-05 – 65879 – GRÊMIO RECR. B. CARICATO UNIÃO SÃO JOÃO – LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DE MINAS GERAIS.	
OBJETO	Concessão de auxílio financeiro aos BLOCOS CARICATOS acima relacionados, para custear, exclusivamente, despesas relativas à apresentação no Desfile Oficial dos Blocos Caricatos do Carnaval de Belo Horizonte 2025, na Avenida dos Andradinhos, dia 03 de março de 2025.
GESTORA	
Nome	Daniele Araújo da Silva Rossi
Matrícula	1106-4
Cargo/Função	Diretora de Eventos Interina DREV-BL
FISCAL	
Nome	Guilherme Elias Lourenço
Matrícula	1108-0
Cargo/Função	Gerente de Planejamento e Integração – Diretoria de Eventos DREV-BL

PORTRARIA BELOTUR Nº 105/2024

Designa empregados para as funções de gestora e fiscal de contratos.

A Diretora-Presidente da Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A, no exercício da atribuição que lhe confere seu Estatuto Social e demais disposições legais, considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para as funções de gestora e fiscal de contratos os empregados elencados no Anexo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 4 de dezembro de 2024

Bárbara Mundim Menucci
Diretora-Presidente

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Portaria BELOTUR nº 105/2024)

CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO – REGULAMENTO DO DESFILE DAS ESCOLAS DE SAMBA – CARNAVAL DE B. HORIZONTE 2025	
Processo Administrativo de referência nº 01-042.214/24-49 – 65800.	
PROCESSOS/ BENEFICIÁRIOS(AS):	
01-044.145/24-07 – 65859 – GRES TRIUNFO BARROCO – LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DE MINAS GERAIS;	
01-044.163/24-80 – 65871 – GRES RAIO DE SOL;	
01-044.159/24-03 – 65869 – GRES CANTO DA ALVORADA;	
01-044.147/24-24 – 65861 – GRES IMPERATRIZ DE VENDA NOVA;	
01-044.152/24-64 – 65865 – GRES MOCIDADE INDEPENDENTE BEM TE VI – LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DE MINAS GERAIS;	
01-044.154/24-90 – 65866 – GRES ESTRELA DO VALE – LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DE MINAS GERAIS;	
01-044.157/24-88 – 65868 – GRES CIDADE JARDIM;	
01-044.156/24-15 – 65867 – GRES ACADÉMICOS DE VENDA NOVA;	
01-044.161/24-55 – 65870 – GRES IMPERAVI DE OUROS;	
01-044.149/24-50 – 65862 – GRES MOCIDADE VERDE ROSA;	
01-044.142/24-00 – 65882 – GRES UNIDOS DA ZONA LESTE;	
01-044.151/24-00 – 65864 – GRES MOCIDADE INDEPENDENTE DA PAMPULHA – LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DE MINAS GERAIS;	
01-044.150/24-39 – 65863 – ASSOC. RECREATIVA ES UNIDOS GUARANYS PEDREIRA PRADO LOPES – LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DE MINAS GERAIS.	
OBJETO	Concessão de auxílio financeiro às ESCOLAS DE SAMBA acima relacionadas, para custear, exclusivamente, despesas relativas à apresentação no Desfile Oficial das Escolas de Samba do Carnaval de Belo Horizonte 2025, na Avenida dos Andradinhos, dias 03 e 04 de março de 2025.
GESTORA	
Nome	Daniele Araújo da Silva Rossi
Matrícula	1106-4
Cargo/Função	Diretora de Eventos Interina DREV-BL
FISCAL	
Nome	Guilherme Elias Lourenço
Matrícula	1108-0
Cargo/Função	Gerente de Planejamento e Integração – Diretoria de Eventos DREV-BL

COMUNICADO REGULAMENTO DO CONCURSO DA RAINHA E PRINCESA DO CARNAVAL DE BELO HORIZONTE 2025

Processo Administrativo nº 31.00844635/2024-86 – 65958 – GCOPR 2024

A Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A – Belotur torna público o Regulamento do Concurso para a eleição da Rainha e da Princesa Oficial do Carnaval de Belo Horizonte 2025.

As inscrições serão gratuitas e realizadas na sede da Belotur – Rua Espírito Santo, nº 527, térreo, Centro – na Diretoria de Eventos, a partir da data desta publicação até o dia 19/12/2024 de segunda a sexta-feira, das 10h às 12h e das 14h às 17h.

O Regulamento e seus anexos estão disponíveis aos interessados no Portal da PBH: www.pbh.gov.br/belotur.

Belo Horizonte, 5 de dezembro de 2024

Daniele Araújo da Silva Rossi
Diretora de Eventos Interina

Delegação de Competência por meio da Portaria nº 093/2024, de 03/10/2024

COMUNICADO

REGULAMENTO DO CONCURSO DO REI MOMO DO CARNAVAL DE BELO HORIZONTE 2025

Processo Administrativo nº 31.00844699/2024-07 – 65957 – GCOPR 2024

A Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A – Belotur torna público o Regulamento do Concurso para a eleição do Rei Momo Oficial do Carnaval de Belo Horizonte 2025.

As inscrições serão gratuitas e realizadas na sede da Belotur – Rua Espírito Santo, nº 527, térreo, Centro – na Diretoria de Eventos, a partir da data desta publicação até o dia 19/12/2024, de segunda a sexta-feira, das 10h às 12h e das 14h às 17h.

O Regulamento e seus anexos estão disponíveis aos interessados no Portal da PBH: www.pbh.gov.br/belotur.

Belo Horizonte, 5 de dezembro de 2024

Daniele Araújo da Silva Rossi
Diretora de Eventos Interina

Delegação de Competência por meio da Portaria nº 093/2024, de 03/10/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTRARIA SMED Nº 390/2024

Autoriza o Funcionamento de Instituição de Educação Infantil.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando a instituição do Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte, nos termos da Lei nº 7543,



de 30 de junho de 1998, o disposto na Resolução CME/BH nº 01/2015 e no Parecer CME/BH nº 226/2024, aprovado em 12/11/2024, referente ao Processo nº 01-050129-21-84,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil, sem berçário, no TEMPO DE DESCOBRIR, CNPJ Nº 29.764.655/0001-18, situado na RUA MONSENHOR JOÃO MARTINS, nº 1507, Bairro COQUEIROS, Regional NOROESTE, em Belo Horizonte, mantido pelo CENTRO EDUCACIONAL R2 Ltda., CNPJ Nº 29.764.655/0001-18.

Parágrafo único - A autorização de funcionamento de que trata o caput deste artigo tem a validade de 2 anos, a partir da publicação desta Portaria, cabendo à Gerência de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil acompanhar o cumprimento do Plano de Metas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 4 de dezembro de 2024

Bruno Oitaven Barral
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SMED Nº 391/2024

Autoriza o Funcionamento de Instituição de Educação infantil.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando a instituição do Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte, nos termos da Lei nº 7543, de 30 de junho de 1998, o disposto na Resolução CME/BH nº 01/2015 e no Parecer CME/BH nº 225/2024, aprovado em 12/11/2024, referente ao Processo nº 01-004865-24-12,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil, sem berçário, no COLÉGIO DIMENSÃO, CNPJ Nº 28.438.735/0001-10, situado na RUA TEOTONIO MACIEL, nº 58/64, Bairro CAIÇARA, Regional NOROESTE, em Belo Horizonte, mantido pelo COLÉGIO VEIGA SANTOS VITOR Ltda., CNPJ Nº 28.438.735/0001-10.

Parágrafo único - A autorização de funcionamento de que trata o caput deste artigo tem a validade de 2 anos e 6 meses, a partir da publicação desta Portaria, cabendo à Gerência de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil acompanhar o cumprimento do Plano de Metas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 4 de dezembro de 2024

Bruno Oitaven Barral
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SMED Nº 392/2024

Autoriza o Funcionamento de Instituição de Educação infantil.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando a instituição do Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte, nos termos da Lei nº 7543, de 30 de junho de 1998, o disposto na Resolução CME/BH nº 01/2015 e no Parecer CME/BH nº 224/2024, aprovado em 12/11/2024, referente ao Processo nº 01-012251-24-96,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil, com berçário, na CRIATIVIDADE CENTRO EDUCACIONAL BH, CNPJ Nº 48.236.361/0001-68, situada na RUA SANTOS, nº 1842, Bairro JARDIM AMÉRICA, Regional OESTE, em Belo Horizonte, mantida pela CRIATIVIDADE CENTRO EDUCACIONAL BH Ltda., CNPJ Nº 48.236.361/0001-68.

Parágrafo único - A autorização de funcionamento de que trata o caput deste artigo tem a validade de 1 ano e 6 meses, a partir da publicação desta Portaria, cabendo à Gerência de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil acompanhar o cumprimento do Plano de Metas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 4 de dezembro de 2024

Bruno Oitaven Barral
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SMED Nº 393/2024

Autoriza o Funcionamento de Instituição de Educação infantil.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando a instituição do Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte, nos termos da Lei nº 7543, de 30 de junho de 1998, o disposto na Resolução CME/BH nº 01/2015 e no Parecer CME/BH nº 222/2024, aprovado em 12/11/2024, referente ao Processo nº 01-028052-24-09,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil, sem berçário, na ESCOLA CRISTÃ SEMEANDO, CNPJ Nº 45.299.389/0001-56, situada na RUA JULINDO BATISTA LINS, nº 104, Bairro CASA BRANCA, Regional LESTE, em Belo Horizonte, mantida pela ESCOLA CRISTÃ SEMEANDO Ltda., CNPJ Nº 45.299.389/0001-56.

Parágrafo único - A autorização de funcionamento de que trata o caput deste artigo tem a validade de 1 ano e 6 meses, a partir da publicação desta Portaria, cabendo à Gerência de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil acompanhar o cumprimento do Plano de Metas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 4 de dezembro de 2024

Bruno Oitaven Barral
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SMED Nº 394/2024

Autoriza o Funcionamento de Instituição de Educação infantil.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando a instituição do Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte, nos termos da Lei nº 7543, de 30 de junho de 1998, o disposto na Resolução CME/BH nº 01/2015 e no Parecer CME/BH nº 223/2024, aprovado em 12/11/2024, referente ao Processo nº 01-034294-24-22,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil, sem berçário, no INSTITUTO EDUCACIONAL DEGRAUS DO CONHECIMENTO, CNPJ Nº 46.968.945/0001-00, situado na RUA SEVERINO LARA, nº 38, Bairro PARQUE SÃO PEDRO, Regional VENDA NOVA, em Belo Horizonte, mantido pelo DEGRAUS DO CONHECIMENTO ESCOLA INFANTIL Ltda., CNPJ Nº 46.968.945/0001-00.

Parágrafo único - A autorização de funcionamento de que trata o caput deste artigo tem a validade de 1 ano e 6 meses, a partir da publicação desta Portaria, cabendo à Gerência de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil acompanhar o cumprimento do Plano de Metas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 4 de dezembro de 2024

Bruno Oitaven Barral
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SMED Nº 395/2024

Renova a Autorização de Funcionamento de Instituição de Educação infantil.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando a instituição do Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte, nos termos da Lei nº 7543, de 30 de junho de 1998, o disposto na Resolução CME/BH nº 01/2015 e no Parecer CME/BH nº 235/2024, aprovado em 12/11/2024, referente ao Processo nº 01-176955-16-83,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica renovada a autorização de funcionamento da Educação Infantil, sem berçário, na ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LAJEDO, CNPJ Nº 18.715.383/0001-40, situada na RUA PINTOR RUGENDAS, nº 13, Bairro LAJEDO, Regional NORTE, em Belo Horizonte, mantida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, CNPJ Nº 18.715.383/0001-40.

Parágrafo único - A renovação da autorização de funcionamento a que se refere o caput deste artigo tem a

validade de 4 anos, a partir da publicação desta Portaria, cabendo à Gerência de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil acompanhar o cumprimento do Plano de Metas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 4 de dezembro de 2024

Bruno Oitaven Barral
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SMED Nº 396/2024

Renova a Autorização de Funcionamento de Instituição de Educação infantil.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando a instituição do Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte, nos termos da Lei nº 7543, de 30 de junho de 1998, o disposto na Resolução CME/BH nº 01/2015 e no Parecer CME/BH nº 229/2024, aprovado em 12/11/2024, referente ao Processo nº 01-099882-01-70,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica renovada a autorização de funcionamento da Educação Infantil, sem berçário, na CRECHE DAS PERPÉTUAS, CNPJ Nº 24.025.868/0001-04, situada na RUA GUARUBA, nº 25, Bairro ALÍPIO DE MELO, Regional PAMPULHA, em Belo Horizonte, mantida pelo GRUPO DE VOLUNTÁRIAS PRÓ COMUNIDADE PERPÉTUAS, CNPJ Nº 24.025.868/0001-04.

Parágrafo único - A renovação da autorização de funcionamento a que se refere o caput deste artigo tem a validade de 4 anos, a partir da publicação desta Portaria, cabendo à Gerência de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil acompanhar o cumprimento do Plano de Metas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 4 de dezembro de 2024

Bruno Oitaven Barral
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SMED Nº 397/2024

Renova a Autorização de Funcionamento de Instituição de Educação infantil.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando a instituição do Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte, nos termos da Lei nº 7543, de 30 de junho de 1998, o disposto na Resolução CME/BH nº 01/2015 e no Parecer CME/BH nº 231/2024, aprovado em 12/11/2024, referente ao Processo nº 01-018193-03-80,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica renovada a autorização de funcionamento da Educação Infantil, sem berçário, na ASOCIAÇÃO BENEFICIENTE CANTINHO DO BEBÊ, CNPJ Nº 04.492.987/0001-60, situada na RUA SACRAMENTO , nº 49, Bairro NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, Regional CENTRO-SUL, em Belo Horizonte, mantida pela ASOCIAÇÃO BENEFICIENTE CANTINHO DO BEBÊ, CNPJ Nº 04.492.987/0001-60.

Parágrafo único - A renovação da autorização de funcionamento a que se refere o caput deste artigo tem a validade de 3 anos, a partir da publicação desta Portaria, cabendo à Gerência de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil acompanhar o cumprimento do Plano de Metas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 4 de dezembro de 2024

Bruno Oitaven Barral
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SMED Nº 398/2024

Renova a Autorização de Funcionamento de Instituição de Educação infantil.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando a instituição do Sistema





Municipal de Ensino de Belo Horizonte, nos termos da Lei nº 7543, de 30 de junho de 1998, o disposto na Resolução CME/BH nº 01/2015 e no Parecer CME/BH nº 230/2024, aprovado em 12/11/2024, referente ao Processo nº 01-139153-15-01,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica renovada a autorização de funcionamento da Educação Infantil, com berçário, no CESCLAR - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA CLARA, CNPJ Nº 09.456.774/0007-91, situado na AVE PERIMETRAL, nº 1301, Bairro VILA PINHO, Regional BARREIRO, em Belo Horizonte, mantido pela ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 09.456.774/0001-04.

Parágrafo único - A renovação da autorização de funcionamento a que se refere o caput deste artigo tem a validade de 3 anos, a partir da publicação desta Portaria, cabendo à Gerência de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil acompanhar o cumprimento do Plano de Metas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 4 de dezembro de 2024

Bruno Oitaven Barral
Secretário Municipal de Educação

PORATARIA SMED Nº 399/2024

Renova a Autorização de Funcionamento de Instituição de Educação infantil.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando a instituição do Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte, nos termos da Lei nº 7543, de 30 de junho de 1998, o disposto na Resolução CME/BH nº 01/2015 e no Parecer CME/BH nº 228/2024, aprovado em 12/11/2024, referente ao Processo nº 01-139415-15-56,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica renovada a autorização de funcionamento da Educação Infantil, sem berçário, na CASA VIVA EDUCAÇÃO E CULTURA, CNPJ Nº 21.504.742/0001-24, situada na RUA MANAUS, nº 68, Bairro SANTA EFIGÉNIA, Regional CENTRO-SUL, em Belo Horizonte, mantida pela ASSOCIAÇÃO VEREDAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CNPJ Nº 21.504.742/0001-24.

Parágrafo único - A renovação da autorização de funcionamento a que se refere o caput deste artigo tem a validade de 4 anos, a partir da publicação desta Portaria, cabendo à Gerência de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil acompanhar o cumprimento do Plano de Metas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 4 de dezembro de 2024

Bruno Oitaven Barral
Secretário Municipal de Educação

PORATARIA SMED Nº 400/2024

Renova a Autorização de Funcionamento de Instituição de Educação infantil.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando a instituição do Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte, nos termos da Lei nº 7543, de 30 de junho de 1998, o disposto na Resolução CME/BH nº 01/2015 e no Parecer CME/BH nº 233/2024, aprovado em 12/11/2024, referente ao Processo nº 01-162645-18-80,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica renovada a autorização de funcionamento da Educação Infantil, sem berçário, na ESCOLA INFANTIL PARAÍSO DA ALEGRIA, CNPJ Nº 13.264.867/0001-04, situada na RUA DA ABOLIÇÃO, nº 415, Bairro JARDIM DOS COMERCIÁRIOS, Regional VENDA NOVA, em Belo Horizonte, mantida pela ESCOLA INFANTIL PARAISO DA ALEGRIA LTDA-ME, CNPJ Nº 13.264.867/0001-04.

Parágrafo único - A renovação da autorização de funcionamento a que se refere o caput deste artigo tem a validade de 3 anos e 6 meses, a partir da publicação desta Portaria, cabendo à Gerência de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil acompanhar o cumprimento do Plano de Metas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 4 de dezembro de 2024

Bruno Oitaven Barral
Secretário Municipal de Educação

PORATARIA SMED Nº 401/2024

Renova a Autorização de Funcionamento de Instituição de Educação infantil.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando a instituição do Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte, nos termos da Lei nº 7543, de 30 de junho de 1998, o disposto na Resolução CME/BH nº 01/2015 e no Parecer CME/BH nº 232/2024, aprovado em 12/11/2024, referente ao Processo nº 01-078388-20-06,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica renovada a autorização de funcionamento da Educação Infantil, sem berçário, no CENTRO EDUCACIONAL PEDAGÓGICO EDUCAR - CEPE, CNPJ Nº 29.916.299/0001-00, situado na RUA LUIZ FERNANDO, nº 510, Bairro RIO BRANCO, Regional VENDA NOVA, em Belo Horizonte, mantido pelo CEPE - CENTRO EDUCACIONAL PEDAGÓGICO EDUCAR EIRELI, CNPJ Nº 29.916.299/0001-00.

Parágrafo único - A renovação da autorização de funcionamento a que se refere o caput deste artigo tem a validade de 3 anos, a partir da publicação desta Portaria, cabendo à Gerência de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil acompanhar o cumprimento do Plano de Metas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 4 de dezembro de 2024

Bruno Oitaven Barral
Secretário Municipal de Educação

PORATARIA SMED Nº 402/2024

Renova a Autorização de Funcionamento de Instituição de Educação infantil.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando a instituição do Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte, nos termos da Lei nº 7543, de 30 de junho de 1998, o disposto na Resolução CME/BH nº 01/2015 e no Parecer CME/BH nº 234/2024, aprovado em 12/11/2024, referente ao Processo nº 01-053208-21-65,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica renovada a autorização de funcionamento da Educação Infantil, sem berçário, no INSTITUTO CRISTÃO APRENENDENDO O CAMINHO, CNPJ Nº 28.038.091/0001-73, situado na RUA MARIA CONCEIÇÃO BONFIM, nº 1386, Bairro GOIANIA, Regional NORDESTE, em Belo Horizonte, mantido pela ANA FLÁVIA DOS SANTOS MACEDO, CNPJ Nº 28.038.091/0001-73.

Parágrafo único - A renovação da autorização de funcionamento a que se refere o caput deste artigo tem a validade de 2 anos, a partir da publicação desta Portaria, cabendo à Gerência de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil acompanhar o cumprimento do Plano de Metas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 4 de dezembro de 2024

Bruno Oitaven Barral
Secretário Municipal de Educação

PORATARIA SMED Nº 403/2024

Renova a Autorização de Funcionamento de Instituição de Educação infantil.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando a instituição do Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte, nos termos da Lei nº 7543, de 30 de junho de 1998, o disposto na Resolução CME/BH nº 01/2015 e no Parecer CME/BH nº 227/2024, aprovado em 12/11/2024, referente ao Processo nº 01-030971-22-35,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica renovada a autorização de funcionamento da Educação Infantil, sem berçário, no COLEGI ALTA VISTA, CNPJ Nº 41.932.335/0001-25, situado na AVE RAJA GABAGLIA, nº 555, Bairro CIDADE JARDIM, Regional CENTRO-SUL, em Belo Horizonte, mantido pela ASSOCIAÇÃO PEDAGÓGICA VIRTUS, CNPJ Nº 41.932.335/0001-25.

Parágrafo único - A renovação da autorização de funcionamento a que se refere o caput deste artigo tem a validade de 3 anos, a partir da publicação desta Portaria, cabendo à Gerência de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil acompanhar o cumprimento do Plano de Metas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 4 de dezembro de 2024

Bruno Oitaven Barral
Secretário Municipal de Educação

PORATARIA SMED Nº 404/2024

Renova a Autorização de Funcionamento de Instituição de Educação infantil.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando a instituição do Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte, nos termos da Lei nº 7543, de 30 de junho de 1998, o disposto na Resolução CME/BH nº 01/2015 e no Parecer CME/BH nº 236/2024, aprovado em 12/11/2024, referente ao Processo nº 01-072287-22-30,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica renovada a autorização de funcionamento da Educação Infantil, sem berçário, na CRECHE PRIMEIRO PASSO, CNPJ Nº 21.042.076/0001-50, situada na RUA BERENICE PRATES, nº 83, Bairro ÁLVARO CAMARGOS, Regional NOROESTE, em Belo Horizonte, mantida pela ASSOCIAÇÃO PRIMEIRO PASSO FILADÉLFIA , CNPJ Nº 21.042.076/0001-50.

Parágrafo único - A renovação da autorização de funcionamento a que se refere o caput deste artigo tem a validade de 1 ano e 6 meses, a partir da publicação desta Portaria, cabendo à Gerência de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil acompanhar o cumprimento do Plano de Metas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 4 de dezembro de 2024

Bruno Oitaven Barral
Secretário Municipal de Educação

PORATARIA SMED Nº 405/2024

Autoriza o Funcionamento de Instituição de Educação infantil.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando a instituição do Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte, nos termos da Lei nº 7543, de 30 de junho de 1998, o disposto na Resolução CME/BH nº 01/2015 e no Parecer CME/BH nº 237/2024, aprovado em 26/11/2024, referente ao Processo nº 01-051008-19-80,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil, com berçário, no INSTITUTO BAMBOLE, CNPJ Nº 33.148.758/0001-20, situado na AVENIDA MEM DE SÁ, nº 643, Bairro PARAÍSO, Regional LESTE, em Belo Horizonte, mantido pelo INSTITUTO FLÁVIA ALVES EIRELI, CNPJ Nº 33.148.758/0001-20.

Parágrafo único - A autorização de funcionamento de que trata o caput deste artigo tem a validade de 1 ano e 6 meses, a partir da publicação desta Portaria, cabendo à Gerência de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil acompanhar o cumprimento do Plano de Metas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 4 de dezembro de 2024

Bruno Oitaven Barral
Secretário Municipal de Educação





PORTARIA SMED N° 406/2024

Autoriza o Funcionamento de Instituição de Educação infantil.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando a instituição do Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte, nos termos da Lei nº 7543, de 30 de junho de 1998, o disposto na Resolução CME/BH nº 01/2015 e no Parecer CME/BH nº 240/2024, aprovado em 26/11/2024, referente ao Processo nº 01-034575-24-11,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil, com berçário, no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AQUARELA, CNPJ Nº 48.572.439/0001-15, situado na RUA GÁVEA, nº 248, Bairro NOVA SUÍSA, Regional OESTE, em Belo Horizonte, mantido pelo CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL AQUA Ltda., CNPJ Nº 48.572.439/0001-15.

Parágrafo único - A autorização de funcionamento de que trata o caput deste artigo tem a validade de 1 ano e 6 meses, a partir da publicação desta Portaria, cabendo à Gerência de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil acompanhar o cumprimento do Plano de Metas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 4 de dezembro de 2024

*Bruno Oitaven Barral
Secretário Municipal de Educação*

PORTARIA SMED N° 407/2024

Autoriza o Funcionamento de Instituição de Educação infantil.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando a instituição do Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte, nos termos da Lei nº 7543, de 30 de junho de 1998, o disposto na Resolução CME/BH nº 01/2015 e no Parecer CME/BH nº 239/2024, aprovado em 26/11/2024, referente ao Processo nº 01-039861-24-28,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil, com berçário, no INSTITUTO DE EDUCAÇÃO VEREDA, CNPJ Nº 04.732.858/0001-00, situado na RUA FREI LUIZ DE RAVENA, nº 143, Bairro RIBEIRO DE ABREU, Regional NORDESTE, em Belo Horizonte, mantido pela ASOCIAÇÃO BENEFICENTE RIBEIRO DE ABREU - ABRA, CNPJ Nº 04.732.858/0001-00.

Parágrafo único - A autorização de funcionamento de que trata o caput deste artigo tem a validade de 1 ano e 6 meses, a partir da publicação desta Portaria, cabendo à Gerência de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil acompanhar o cumprimento do Plano de Metas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 4 de dezembro de 2024

*Bruno Oitaven Barral
Secretário Municipal de Educação*

PORTARIA SMED N° 408/2024

Autoriza o Funcionamento de Instituição de Educação infantil.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando a instituição do Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte, nos termos da Lei nº 7543, de 30 de junho de 1998, o disposto na Resolução CME/BH nº 01/2015 e no Parecer CME/BH nº 238/2024, aprovado em 26/11/2024, referente ao Processo nº 01-041679-24-37,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil, sem berçário, no INSTITUTO CRISTÃO ARCA DA ALIANÇA - UNIDADE 2, CNPJ Nº 50.910.480/0001-04, situado na RUA DOS AMERICANOS, nº 467, Bairro MILIONÁRIOS, Regional BARREIRO, em Belo Horizonte, mantido pela ESCOLA INFANTIL CRISTÃO ARCA DA ALIANÇA Ltda., CNPJ Nº 50.910.480/0001-04.

Parágrafo único - A autorização de funcionamento de que trata o caput deste artigo tem a validade de 2 anos, a partir da publicação desta Portaria, cabendo à Gerência de

Autorização de Funcionamento da Educação Infantil acompanhar o cumprimento do Plano de Metas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 4 de dezembro de 2024

*Bruno Oitaven Barral
Secretário Municipal de Educação*

PORTARIA SMED N° 409/2024

Renova a Autorização de Funcionamento de Instituição de Educação infantil.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando a instituição do Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte, nos termos da Lei nº 7543, de 30 de junho de 1998, o disposto na Resolução CME/BH nº 01/2015 e no Parecer CME/BH nº 247/2024, aprovado em 26/11/2024, referente ao Processo nº 01-095850-08-08,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica renovada a autorização de funcionamento da Educação Infantil, sem berçário, na ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIRO DE MAIO, CNPJ Nº 18.715.383/0001-40, situada na RUA CINCO DE JULHO, nº 119, Bairro PROVIDÉNCIA, Regional NORTE, em Belo Horizonte, mantida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, CNPJ Nº 18.715.383/0001-40.

Parágrafo único - A renovação da autorização de funcionamento a que se refere o caput deste artigo tem a validade de 3 anos e 6 meses, a partir da publicação desta Portaria, cabendo à Gerência de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil acompanhar o cumprimento do Plano de Metas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 4 de dezembro de 2024

*Bruno Oitaven Barral
Secretário Municipal de Educação*

PORTARIA SMED N° 410/2024

Renova a Autorização de Funcionamento de Instituição de Educação infantil.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando a instituição do Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte, nos termos da Lei nº 7543, de 30 de junho de 1998, o disposto na Resolução CME/BH nº 01/2015 e no Parecer CME/BH nº 248/2024, aprovado em 26/11/2024, referente ao Processo nº 01-125055-16-03,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica renovada a autorização de funcionamento da Educação Infantil, sem berçário, na ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL XODÓ MARISE, CNPJ Nº 18.715.383/0001-40, situada na RUA HUMBERTO LAVALLE, nº 91, Bairro XODÓ MARISE, Regional NORTE, em Belo Horizonte, mantida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, CNPJ Nº 18.715.383/0001-40.

Parágrafo único - A renovação da autorização de funcionamento a que se refere o caput deste artigo tem a validade de 3 anos e 6 meses, a partir da publicação desta Portaria, cabendo à Gerência de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil acompanhar o cumprimento do Plano de Metas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 4 de dezembro de 2024

*Bruno Oitaven Barral
Secretário Municipal de Educação*

PORTARIA SMED N° 411/2024

Renova a Autorização de Funcionamento de Instituição de Educação infantil.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando a instituição do Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte, nos termos da Lei nº 7543, de 30 de junho de 1998, o disposto na Resolução CME/BH nº 01/2015 e no Parecer CME/BH nº 249/2024, aprovado em 26/11/2024, referente ao Processo nº 01-010735-05-29,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica renovada a autorização de funcionamento da Educação Infantil, com berçário, na CRECHE ETELVINA CAETANO DE JESUS, CNPJ Nº 23.253.255/0001-61, situada na RUA OSCAR LOBO PEREIRA, nº 115, Bairro PRIMEIRO DE MAIO, Regional NORTE, em Belo Horizonte, mantida pela CRECHE ETELVINA CAETANO DE JESUS, CNPJ Nº 23.253.255/0001-61.

Parágrafo único - A renovação da autorização de funcionamento a que se refere o caput deste artigo tem a validade de 3 anos e 6 meses, a partir da publicação desta Portaria, cabendo à Gerência de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil acompanhar o cumprimento do Plano de Metas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 4 de dezembro de 2024

*Bruno Oitaven Barral
Secretário Municipal de Educação*

PORTARIA SMED N° 412/2024

Renova a Autorização de Funcionamento de Instituição de Educação infantil.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando a instituição do Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte, nos termos da Lei nº 7543, de 30 de junho de 1998, o disposto na Resolução CME/BH nº 01/2015 e no Parecer CME/BH nº 244/2024, aprovado em 26/11/2024, referente ao Processo nº 01-053574-01-80,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica renovada a autorização de funcionamento da Educação Infantil, sem berçário, no CENTRO EDUCACIONAL PLAFT, CNPJ Nº 41.816.620/0001-80, situado na RUA ITATIAIUÇU, nº 110, Bairro BANDEIRANTES, Regional PAMPULHA, em Belo Horizonte, mantido pelo CENTRO EDUCACIONAL PLAFT Ltda., CNPJ Nº 41.816.620/0001-80.

Parágrafo único - A renovação da autorização de funcionamento a que se refere o caput deste artigo tem a validade de 3 anos e 6 meses, a partir da publicação desta Portaria, cabendo à Gerência de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil acompanhar o cumprimento do Plano de Metas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 4 de dezembro de 2024

*Bruno Oitaven Barral
Secretário Municipal de Educação*

PORTARIA SMED N° 413/2024

Renova a Autorização de Funcionamento de Instituição de Educação infantil.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando a instituição do Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte, nos termos da Lei nº 7543, de 30 de junho de 1998, o disposto na Resolução CME/BH nº 01/2015 e no Parecer CME/BH nº 251/2024, aprovado em 26/11/2024, referente ao Processo nº 01-140768-05-81,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica renovada a autorização de funcionamento da Educação Infantil, com berçário, na CRECHE COMUNITÁRIA CRIANÇA ESPERANÇA, CNPJ Nº 17.455.601/0001-91, situada na RUA GUARARAPES, nº 195, Bairro NOVO GLÓRIA, Regional NOROESTE, em Belo Horizonte, mantida pela OBRAS SOCIAIS DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, CNPJ Nº 17.455.601/0001-91.

Parágrafo único - A renovação da autorização de funcionamento a que se refere o caput deste artigo tem a validade de 2 anos e 6 meses, a partir da publicação desta Portaria, cabendo à Gerência de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil acompanhar o cumprimento do Plano de Metas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 4 de dezembro de 2024

*Bruno Oitaven Barral
Secretário Municipal de Educação*





PORTARIA SMED Nº 414/2024

Renova a Autorização de Funcionamento de Instituição de Educação infantil.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando a instituição do Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte, nos termos da Lei nº 7543, de 30 de junho de 1998, o disposto na Resolução CME/BH nº 01/2015 e no Parecer CME/BH nº 252/2024, aprovado em 26/11/2024, referente ao Processo nº 01-084562-02-04,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica renovada a autorização de funcionamento da Educação Infantil, com berçário, no INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ARCA DE NOÉ, CNPJ Nº 05.846.888/0001-00, situado na RUA MAESTRO GEORGE MARINUZZI, nº 321, Bairro MANACAS, Regional PAMPULHA, em Belo Horizonte, mantido pela ASSOCIAÇÃO ARCA DE NOÉ, CNPJ Nº 05.846.888/0001-00.

Parágrafo único - A renovação da autorização de funcionamento a que se refere o caput deste artigo tem a validade de 4 anos, a partir da publicação desta Portaria, cabendo à Gerência de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil acompanhar o cumprimento do Plano de Metas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 4 de dezembro de 2024

*Bruno Oitaven Barral
Secretário Municipal de Educação*

PORTARIA SMED Nº 415/2024

Renova a Autorização de Funcionamento de Instituição de Educação infantil.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando a instituição do Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte, nos termos da Lei nº 7543, de 30 de junho de 1998, o disposto na Resolução CME/BH nº 01/2015 e no Parecer CME/BH nº 246/2024, aprovado em 26/11/2024, referente ao Processo nº 01-127894-06-12,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica renovada a autorização de funcionamento da Educação Infantil, sem berçário, no COLÉGIO APRIMORAR, CNPJ Nº 00.402.983/0001-92, situado na RUA CARLOS CAMPOS MOTTA, nº 567, Bairro ITATIAIA, Regional PAMPULHA, em Belo Horizonte, mantido pela ESCOLA INFANTIL BRINCANDO E APRENDENDO LTDA-ME, CNPJ Nº 00.402.983/0001-92.

Parágrafo único - A renovação da autorização de funcionamento a que se refere o caput deste artigo tem a validade de 3 anos e 6 meses, a partir da publicação desta Portaria, cabendo à Gerência de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil acompanhar o cumprimento do Plano de Metas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 4 de dezembro de 2024

*Bruno Oitaven Barral
Secretário Municipal de Educação*

PORTARIA SMED Nº 416/2024

Renova a Autorização de Funcionamento de Instituição de Educação infantil.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando a instituição do Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte, nos termos da Lei nº 7543, de 30 de junho de 1998, o disposto na Resolução CME/BH nº 01/2015 e no Parecer CME/BH nº 245/2024, aprovado em 26/11/2024, referente ao Processo nº 01-100697-07-91,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica renovada a autorização de funcionamento da Educação Infantil, sem berçário, no JARDIM DE INFÂNCIA JOINHA, CNPJ Nº 22.354.039/0001-40, situado na RUA ITU, nº 301, Bairro RENASCENÇA, Regional NORDESTE, em Belo Horizonte, mantido pelo JARDIM DE INFÂNCIA JOINHA Ltda., CNPJ Nº 22.354.039/0001-40.

Parágrafo único - A renovação da autorização de funcionamento a que se refere o caput deste artigo tem a validade de 2 anos e 6 meses, a partir da publicação desta Portaria, cabendo à Gerência de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil acompanhar o cumprimento do Plano de Metas.

mento da Educação Infantil acompanhar o cumprimento do Plano de Metas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 4 de dezembro de 2024

*Bruno Oitaven Barral
Secretário Municipal de Educação*

PORTARIA SMED Nº 417/2024

Renova a Autorização de Funcionamento de Instituição de Educação infantil.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando a instituição do Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte, nos termos da Lei nº 7543, de 30 de junho de 1998, o disposto na Resolução CME/BH nº 01/2015 e no Parecer CME/BH nº 243/2024, aprovado em 26/11/2024, referente ao Processo nº 01-142934-13-30,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica renovada a autorização de funcionamento da Educação Infantil, sem berçário, no CENTRO EDUCACIONAL PLAFT, CNPJ Nº 41.816.620/0002-61, situado na RUA ITATIAIUÇU, nº 115, Bairro BANDEIRANTES, Regional PAMPULHA, em Belo Horizonte, mantido pelo CENTRO EDUCACIONAL PLAFT Ltda., CNPJ Nº 41.816.620/0001-80.

Parágrafo único - A renovação da autorização de funcionamento a que se refere o caput deste artigo tem a validade de 3 anos e 6 meses, a partir da publicação desta Portaria, cabendo à Gerência de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil acompanhar o cumprimento do Plano de Metas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 4 de dezembro de 2024

*Bruno Oitaven Barral
Secretário Municipal de Educação*

PORTARIA SMED Nº 418/2024

Renova a Autorização de Funcionamento de Instituição de Educação infantil.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando a instituição do Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte, nos termos da Lei nº 7543, de 30 de junho de 1998, o disposto na Resolução CME/BH nº 01/2015 e no Parecer CME/BH nº 253/2024, aprovado em 26/11/2024, referente ao Processo nº 01-013122-21-36,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica renovada a autorização de funcionamento da Educação Infantil, com berçário, na ESCOLA INFANTIL E CASA DE BRINCAR ABELHINHA DOURADA, CNPJ Nº 39.971.615/0001-09, situada na RUA CARLOS GARDEL, nº 200, Bairro RIBEIRO DE ABREU, Regional NORDESTE, em Belo Horizonte, mantida pela ASSOCIAÇÃO ESCOLA INFANTIL E CASA DE BRINCAR ABELHINHA DOURADA, CNPJ Nº 39.971.615/0001-09.

Parágrafo único - A renovação da autorização de funcionamento a que se refere o caput deste artigo tem a validade de 2 anos e 6 meses, a partir da publicação desta Portaria, cabendo à Gerência de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil acompanhar o cumprimento do Plano de Metas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 4 de dezembro de 2024

*Bruno Oitaven Barral
Secretário Municipal de Educação*

PORTARIA SMED Nº 419/2024

Renova a Autorização de Funcionamento de Instituição de Educação infantil.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando a instituição do Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte, nos termos da Lei nº 7543, de 30 de junho de 1998, o disposto na Resolução CME/BH nº 01/2015 e no Parecer CME/BH nº 250/2024, aprovado em 26/11/2024, referente ao Processo nº 01-021241-21-80,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica renovada a autorização de funcionamento da Educação Infantil, com berçário, na CRECHE FRE, CNPJ Nº 40.545.627/0001-42, situada na RUA DAS GUI-TARRAS, nº 72, Bairro CONJUNTO CALIFORNIA I, Regional NOROESTE, em Belo Horizonte, mantida pela CRECHE INSTITUTO FRE, CNPJ Nº 40.545.627/0001-42.

Parágrafo único - A renovação da autorização de funcionamento a que se refere o caput deste artigo tem a validade de 2 anos e 6 meses, a partir da publicação desta Portaria, cabendo à Gerência de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil acompanhar o cumprimento do Plano de Metas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 4 de dezembro de 2024

*Bruno Oitaven Barral
Secretário Municipal de Educação*

PORTARIA SMED Nº 420/2024

Renova a Autorização de Funcionamento de Instituição de Educação infantil.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando a instituição do Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte, nos termos da Lei nº 7543, de 30 de junho de 1998, o disposto na Resolução CME/BH nº 01/2015 e no Parecer CME/BH nº 242/2024, aprovado em 26/11/2024, referente ao Processo nº 01-036186-21-88,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica renovada a autorização de funcionamento da Educação Infantil, sem berçário, na VILA ENFANCE, CNPJ Nº 36.649.492/0001-98, situada na RUA TABELIÃO FERREIRA DE CARVALHO, nº 524, Bairro CIDADE NOVA, Regional NORDESTE, em Belo Horizonte, mantida pela VILA ENFANCE INSTITUTO DE EDUCAÇÃO Ltda., CNPJ Nº 36.649.496/0001-98.

Parágrafo único - A renovação da autorização de funcionamento a que se refere o caput deste artigo tem a validade de 3 anos e 6 meses, a partir da publicação desta Portaria, cabendo à Gerência de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil acompanhar o cumprimento do Plano de Metas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 4 de dezembro de 2024

*Bruno Oitaven Barral
Secretário Municipal de Educação*

PORTARIA SMED Nº 421/2024

Renova a Autorização de Funcionamento de Instituição de Educação infantil.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando a instituição do Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte, nos termos da Lei nº 7543, de 30 de junho de 1998, o disposto na Resolução CME/BH nº 01/2015 e no Parecer CME/BH nº 241/2024, aprovado em 26/11/2024, referente ao Processo nº 01-082101-21-15,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica renovada a autorização de funcionamento da Educação Infantil, com berçário, no COLÉGIO PEQUENA VIA UNIDADE II, CNPJ Nº 07.689.438/0002-59, situado na RUA NIVALDO CORREIA, nº 45, Bairro JARAGUA, Regional PAMPULHA, em Belo Horizonte, mantido pelo INSTITUTO EDUCACIONAL PEQUENA VIA Ltda., CNPJ Nº 07.689.438/0001-78.

Parágrafo único - A renovação da autorização de funcionamento a que se refere o caput deste artigo tem a validade de 3 anos e 6 meses, a partir da publicação desta Portaria, cabendo à Gerência de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil acompanhar o cumprimento do Plano de Metas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 4 de dezembro de 2024

*Bruno Oitaven Barral
Secretário Municipal de Educação*





PORTARIA SMED N° 422/2024

Designa servidor para função de fiscal de contrato e seu substituto.

O Secretário Municipal de Educação, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para a função operacional de fiscal de contrato e respectivo substituto, os servidores elencados no Anexo I e II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 4 de dezembro de 2024

*Bruno Oitaven Barral
Secretário Municipal de Educação*

ANEXO I

(a que se refere o art.1º da PORTARIA SMED N ° 422/2024)

PROCESSO	PROCESSO 04-000.447/24-53 DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2024 ELIDA EVANGELISTA BRANT CNPJ: 22.465.396/0001-85
OBJETO	Aquisição de material: elétrico, hidráulico, tintas e ferramentas em geral para o prédio CEPAVV-SMED.
FISCAL TITULAR	
Nome:	CLISLEY LANCETTI DAHER DE OLIVEIRA
Matrícula:	BM 72434-7
Cargo/Função:	Professor Municipal
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	ANDRÉ FRANÇA FONSECA
Matrícula:	BM 104.320-8
Cargo/Função:	Professor Municipal

ANEXO II

(a que se refere o art.1º da PORTARIA SMED N ° 422/2024)

PROCESSO	PROCESSO: 01.037.132/24-37 DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2024 HIDROBRÁS ÁGUAS MINERAIS DO BRASIL LTDA. CNPJ: 42.172.429/0007-00
OBJETO	Fornecimento de bens de consumo - água mineral natural, potável e não gasosa, em galões de 20 (vinte) litros incluindo o empréstimo, em regime de comodato dos garrafões e de suportes de bebedouros (natural/gelado), dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral- DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA nm, para o prédio sede da Secretaria Municipal de Educação.
FISCAL TITULAR	
Nome:	CLISLEY LANCETTI DAHER DE OLIVEIRA
Matrícula:	BM 72434-7
Cargo/Função:	Professor Municipal
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	ANDRÉ FRANÇA FONSECA
Matrícula:	BM 104.320-8
Cargo/Função:	Professor Municipal

EXTRATO

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Emenda Nº 202100554-5
IJ: 01.2021.2200.0015
Processo: 01-016.823/21-27
IJ: 01.2021.2200.0015.04.00
Município: Prefeitura Municipal de Belo Horizonte/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
Objeto: Alteração de prazo.
Prazo: 06/01/2021 a 30/10/2025
Valor: R\$ 52.413,80
Assinatura: 14/11/2024

Belo Horizonte, 4 de dezembro de 2024

*Marcus Valério de Figueiredo Clemente
Secretário Municipal Adjunto de Educação*

NOTIFICAÇÃO

Em atendimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1997, ficam os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais sediados no Município de Belo Horizonte notificados do recebimento por esta Prefeitura dos recursos abaixo identificados:

Valor dos Recursos: R\$ 48.282,79

Origem: UNIÃO – FUNDEB

Natureza: Transferência Constitucional

Órgão Beneficiário/Data: MBH 04/12/2024

Belo Horizonte, 5 de dezembro de 2024

*Alex Sandro da Silva Gomes
Diretor de Planejamento, Orçamento e Finanças
Marcus Valério de Figueiredo Clemente
Secretário Municipal Adjunto de Educação*

CME

PARECER CME/BH N° 222/2024

APROVADO NA CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM 12/11/2024
PROCESSO SMED N° 01-028052-24-09

O CME/BH manifesta-se favoravelmente ao pedido de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do(a) "Escola Cristã Semeando", situado na Rua/Pç/Av./Al. Julindo Batista Lins, nº 104, bairro: Casa Branca, Regional Leste, nesta Capital, pelo prazo de 1 ano e 6 meses, recomenda-se à SMED o acompanhamento do Plano de Metas, a observância das orientações contidas no mérito deste parecer.

Este é o parecer.

*Alessandra Gomes da Silva
Conselheiro(a) Relator(a)*

Belo Horizonte, 12 de novembro de 2024

*Valentina de Souza Paes Scott
Presidente do CME/BH*

Homologo nos termos do artigo 12 da Lei Nº 7.543/98 em 22/11/2024.

*Bruno Oitaven Barral
Secretário(a) Municipal de Educação*

PARECER CME/BH N° 223/2024

APROVADO NA CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM 12/11/2024
PROCESSO SMED N° 01-034294-24-22

O CME/BH manifesta-se favoravelmente ao pedido de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do(a) "Instituto Educacional Degraus do Conhecimento", situado na Rua/Pç/Av./Al. Severino Lara, nº 38, bairro: Parque São Pedro, Regional Venda Nova, nesta Capital, pelo prazo de 1 ano e 6 meses, recomenda-se à SMED o acompanhamento do Plano de Metas, a observância das orientações contidas no mérito deste parecer.

Este é o parecer.

*Cristiana Duarte de Souza
Conselheiro(a) Relator(a)*

Belo Horizonte, 12 de novembro de 2024

*Valentina de Souza Paes Scott
Presidente do CME/BH*

Homologo nos termos do artigo 12 da Lei Nº 7.543/98 em 22/11/2024.

*Bruno Oitaven Barral
Secretário(a) Municipal de Educação*

PARECER CME/BH N° 224/2024

APROVADO NA CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM 12/11/2024
PROCESSO SMED N° 01-012251-24-96

O CME/BH manifesta-se favoravelmente ao pedido de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do(a) "Criatividade Centro Educacional BH", situado na Rua/Pç/Av./Al. Santos, nº 1842, bairro: Jardim América, Regional Oeste, nesta Capital, pelo prazo de 1 ano e 6 meses, recomenda-se à SMED o acompanhamento do Plano de Metas, a observância das orientações contidas no mérito deste parecer.

Este é o parecer.

*Jucilaine Fernandes de Oliveira
Conselheiro(a) Relator(a)*

Belo Horizonte, 12 de novembro de 2024

*Valentina de Souza Paes Scott
Presidente do CME/BH*

Homologo nos termos do artigo 12 da Lei Nº 7.543/98 em 22/11/2024.

*Bruno Oitaven Barral
Secretário(a) Municipal de Educação*

PARECER CME/BH N° 225/2024

APROVADO NA CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM 12/11/2024

PROCESSO SMED N° 01-004865-24-12

O CME/BH manifesta-se favoravelmente ao pedido de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do(a) "Colégio Dimensão", situado na Rua/Pç/Av./Al. Teotonio Maciel, nº 58/64, bairro: Caiçara, Regional Noroeste, nesta Capital, pelo prazo de 2 anos e 6 meses, recomenda-se à SMED o acompanhamento do Plano de Metas, a observância das orientações contidas no mérito deste parecer.

Este é o parecer.

*Laís Sousa Gonçalves
Conselheiro(a) Relator(a)*

Belo Horizonte, 12 de novembro de 2024

*Valentina de Souza Paes Scott
Presidente do CME/BH*





Homologo nos termos do artigo 12 da Lei N° 7.543/98 em 22/11/2024.

Bruno Oitaven Barral
Secretário(a) Municipal de Educação

PARECER CME/BH N° 226/2024

APROVADO NA CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM 12/11/2024

PROCESSO SMED N° 01-050129-21-84

O CME/BH manifesta-se favoravelmente ao pedido de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do(a) "Tempo de Descobrir", situado na Rua/Pç/Av./Al. Monsenhor João Martins, nº 1507, bairro: Coqueiros, Regional Noroeste, nesta Capital, pelo prazo de 2 anos, recomenda-se à SMED o acompanhamento do Plano de Metas, a observância das orientações contidas no mérito deste parecer.

Este é o parecer.

Fausto Augusto Silva Reis
Conselheiro(a) Relator(a)

Belo Horizonte, 12 de novembro de 2024

Valentina de Souza Paes Scott
Presidente do CME/BH

Homologo nos termos do artigo 12 da Lei N° 7.543/98 em 22/11/2024.

Bruno Oitaven Barral
Secretário(a) Municipal de Educação

PARECER CME/BH N° 227/2024

APROVADO NA CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM 12/11/2024

PROCESSO SMED N° 01-030971-22-35

O CME/BH manifesta-se favoravelmente ao pedido de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do(a) "Colégio Alta Vista", situado na Rua/Pç/Av./Al. Raja Gabaglia, nº 555, bairro: Cidade Jardim, Regional Centro-Sul, nesta Capital, pelo prazo de 3 anos, recomenda-se à SMED o acompanhamento do Plano de Metas, a observância das orientações contidas no mérito deste parecer.

Este é o parecer.

Bárbara Mendes da Silva
Conselheiro(a) Relator(a)

Belo Horizonte, 12 de novembro de 2024

Valentina de Souza Paes Scott
Presidente do CME/BH

Homologo nos termos do artigo 12 da Lei N° 7.543/98 em 22/11/2024.

Bruno Oitaven Barral
Secretário(a) Municipal de Educação

PARECER CME/BH N° 228/2024

APROVADO NA CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM 12/11/2024

PROCESSO SMED N° 01-139415-15-56

O CME/BH manifesta-se favoravelmente ao pedido de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do(a) "Casa Viva Educação e Cultura", situado na Rua/Pç/Av./Al. Manaus, nº 68, bairro: Santa Efigênia, Regional Centro-Sul, nesta Capital, pelo prazo de 4 anos, recomenda-se à SMED o acompanhamento do Plano de Metas, a observância das orientações contidas no mérito deste parecer.

Este é o parecer.

Celeste Regiane Moura da Costa
Conselheiro(a) Relator(a)

Belo Horizonte, 12 de novembro de 2024

Valentina de Souza Paes Scott
Presidente do CME/BH

Homologo nos termos do artigo 12 da Lei N° 7.543/98 em 22/11/2024.

Bruno Oitaven Barral
Secretário(a) Municipal de Educação

PARECER CME/BH N° 229/2024

APROVADO NA CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM 12/11/2024

PROCESSO SMED N° 01-099882-01-70

O CME/BH manifesta-se favoravelmente ao pedido de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do(a) "Creche das Perpétuas", situado na Rua/Pç/Av./Al. Guaruba, nº 25, bairro: Alípio de Melo, Regional Pampulha, nesta Capital, pelo prazo de 4 anos, recomenda-se à SMED o acompanhamento do Plano de Metas, a observância das orientações contidas no mérito deste parecer.

Este é o parecer.

Bárbara Mendes da Silva
Conselheiro(a) Relator(a)

Belo Horizonte, 12 de novembro de 2024

Valentina de Souza Paes Scott
Presidente do CME/BH

Homologo nos termos do artigo 12 da Lei N° 7.543/98 em 22/11/2024.

Bruno Oitaven Barral
Secretário(a) Municipal de Educação

PARECER CME/BH N° 230/2024

APROVADO NA CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM 12/11/2024

PROCESSO SMED N° 01-139153-15-01

O CME/BH manifesta-se favoravelmente ao pedido de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do(a) "CESCLAR – Centro de Educação Infantil Santa Clara", situado na Rua/Pç/Av./Al. Perimetral, nº 1301, bairro: Vila Pinho, Regional Barreiro, nesta Capital, pelo prazo de 3 anos, recomenda-se à SMED o acompanhamento do Plano de Metas, a observância das orientações contidas no mérito deste parecer.

Este é o parecer.

Jucilaine Fernandes de Oliveira
Conselheiro(a) Relator(a)

Belo Horizonte, 12 de novembro de 2024

Valentina de Souza Paes Scott
Presidente do CME/BH

Homologo nos termos do artigo 12 da Lei N° 7.543/98 em 22/11/2024.

Bruno Oitaven Barral
Secretário(a) Municipal de Educação

PARECER CME/BH N° 231/2024

APROVADO NA CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM 12/11/2024

PROCESSO SMED N° 01-018193-03-80

O CME/BH manifesta-se favoravelmente ao pedido de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do(a) "Associação Beneficente Cantinho do Bebê", situado na Rua/Pç/Av./Al. Sacramento, nº 49, bairro: Nossa Senhora da Conceição, Regional Centro-Sul, nesta Capital, pelo prazo de 3 anos, recomenda-se à SMED o acompanhamento do Plano de Metas, a observância das orientações contidas no mérito deste parecer.

Este é o parecer.

Alessandra Gomes da Silva
Conselheiro(a) Relator(a)

Belo Horizonte, 12 de novembro de 2024

Valentina de Souza Paes Scott
Presidente do CME/BH

Homologo nos termos do artigo 12 da Lei N° 7.543/98 em 22/11/2024.

Bruno Oitaven Barral
Secretário(a) Municipal de Educação

PARECER CME/BH N° 232/2024

APROVADO NA CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM 12/11/2024

PROCESSO SMED N° 01-078388-20-06

O CME/BH manifesta-se favoravelmente ao pedido de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do(a) "Centro Educacional Pedagógico Educar - CEPE", situado na Rua/Pç/Av./Al. Luiz Fernando, nº 510, bairro: Rio Branco, Regional Venda Nova, nesta Capital, pelo prazo de 4 anos, recomenda-se à SMED o acompanhamento do Plano de Metas, a observância das orientações contidas no mérito deste parecer.

Este é o parecer.

Laís Sousa Gonçalves
Conselheiro(a) Relator(a)

Belo Horizonte, 12 de novembro de 2024

Valentina de Souza Paes Scott
Presidente do CME/BH

Homologo nos termos do artigo 12 da Lei N° 7.543/98 em 22/11/2024.

Bruno Oitaven Barral
Secretário(a) Municipal de Educação

PARECER CME/BH N° 233/2024

APROVADO NA CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM 12/11/2024

PROCESSO SMED N° 01-162645-18-80

O CME/BH manifesta-se favoravelmente ao pedido de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do(a) "Escola Infantil Paraíso da Alegria", situado na Rua/Pç/Av./Al. Da Abolição, nº 415, bairro: Jardim dos Comerciários, Regional Venda Nova, nesta Capital, pelo prazo de 3 anos e 6 meses, recomenda-se à SMED o acompanhamento do Plano de Metas, a observância das orientações contidas no mérito deste parecer.

Este é o parecer.

Alessandra Gomes da Silva
Conselheiro(a) Relator(a)

Belo Horizonte, 12 de novembro de 2024

Valentina de Souza Paes Scott
Presidente do CME/BH

Homologo nos termos do artigo 12 da Lei N° 7.543/98 em 22/11/2024.

Bruno Oitaven Barral
Secretário(a) Municipal de Educação

PARECER CME/BH N° 234/2024

APROVADO NA CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM 12/11/2024

PROCESSO SMED N° 01-053208-21-65

O CME/BH manifesta-se favoravelmente ao pedido de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do(a) "Instituto Cristão Aprendendo o Caminho", situado na Rua/Pç/Av./Al. Maria Conceição Bonfim, nº 1386, bairro: Goiania, Regional Nordeste, nesta Capital, pelo prazo de 2 anos, recomenda-se à SMED o acompanhamento do Plano de Metas, a observância das orientações contidas no mérito deste parecer.

Este é o parecer.

Cristiana Duarte de Souza
Conselheiro(a) Relator(a)

Belo Horizonte, 12 de novembro de 2024

Valentina de Souza Paes Scott
Presidente do CME/BH

Homologo nos termos do artigo 12 da Lei N° 7.543/98 em 22/11/2024.

Bruno Oitaven Barral
Secretário(a) Municipal de Educação

PARECER CME/BH N° 235/2024

APROVADO NA CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM 12/11/2024

PROCESSO SMED N° 01-176955-16-83

O CME/BH manifesta-se favoravelmente ao pedido de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do(a) "Escola Municipal de Educação Infantil Lajedo", situado na Rua/Pç/Av./Al. Pintor Rugendas, nº 13, bairro: Lajedo, Regional Norte, nesta Capital, pelo prazo de 4 anos, recomenda-se à SMED o acompanhamento do Plano de Metas, a observância das orientações contidas no mérito deste parecer.

Este é o parecer.

Fausto Augusto Silva Reis
Conselheiro(a) Relator(a)

Belo Horizonte, 12 de novembro de 2024

Valentina de Souza Paes Scott
Presidente do CME/BH





Homologo nos termos do artigo 12 da Lei N° 7.543/98 em 22/11/2024.

Bruno Oitaven Barral
Secretário(a) Municipal de Educação

PARECER CME/BH N° 236/2024

APROVADO NA CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM 12/11/2024

PROCESSO SMED N° 01-072287-22-30

O CME/BH manifesta-se favoravelmente ao pedido de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do(a) "Creche Primeiro Passo", situado na Rua/Pç/Av./Al. Berenice Prates, nº 83, bairro: Álvaro Camargos, Regional Noroeste, nesta Capital, pelo prazo de 1 ano e 6 meses, recomenda-se à SMED o acompanhamento do Plano de Metas, a observância das orientações contidas no mérito deste parecer.

Este é o parecer.

Alessandra Gomes da Silva
Conselheiro(a) Relator(a)

Belo Horizonte, 12 de novembro de 2024

Valentina de Souza Paes Scott
Presidente do CME/BH

Homologo nos termos do artigo 12 da Lei N° 7.543/98 em 22/11/2024.

Bruno Oitaven Barral
Secretário(a) Municipal de Educação

PARECER CME/BH N° 237/2024

APROVADO NA CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM 26/11/2024

PROCESSO SMED N° 01-051008-19-80

O CME/BH manifesta-se favoravelmente ao pedido de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do(a) "Instituto Bambolê", situado na Rua/Pç/Av./Al. Mem de Sá, nº 643, bairro: Paraíso, Regional Leste, nesta Capital, pelo prazo de 1 ano e 6 meses, recomenda-se à SMED o acompanhamento do Plano de Metas, a observância das orientações contidas no mérito deste parecer.

Este é o parecer.

Alessandra Gomes da Silva
Conselheiro(a) Relator(a)

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2024

Valentina de Souza Paes Scott
Presidente do CME/BH

Homologo nos termos do artigo 12 da Lei N° 7.543/98 em 02/12/2024.

Bruno Oitaven Barral
Secretário(a) Municipal de Educação

PARECER CME/BH N° 238/2024

APROVADO NA CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM 26/11/2024

PROCESSO SMED N° 01-041679-24-37

O CME/BH manifesta-se favoravelmente ao pedido de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do(a) "Instituto Cristão Arca da Aliança – Unidade 2", situado na Rua/Pç/Av./Al. dos Americanos, nº 467, bairro: Milionários, Regional Barreiro, nesta Capital, pelo prazo de 2 anos, recomenda-se à SMED o acompanhamento do Plano de Metas, a observância das orientações contidas no mérito deste parecer.

Este é o parecer.

Carolina Azevedo Moreira
Conselheiro(a) Relator(a)

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2024

Valentina de Souza Paes Scott
Presidente do CME/BH

Homologo nos termos do artigo 12 da Lei N° 7.543/98 em 02/12/2024.

Bruno Oitaven Barral
Secretário(a) Municipal de Educação

PARECER CME/BH N° 239/2024

APROVADO NA CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM 26/11/2024

PROCESSO SMED N° 01-039861-24-28

O CME/BH manifesta-se favoravelmente ao pedido de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do(a) "Instituto de Educação Vereda", situado na Rua/Pç/Av./Al. Frei Luiz de Ravenna, nº 143, bairro: Ribeiro de Abreu, Regional Nordeste, nesta Capital, pelo prazo de 1 ano e 6 meses, recomenda-se à SMED o acompanhamento do Plano de Metas, a observância das orientações contidas no mérito deste parecer.

Este é o parecer.

Cristiana Duarte de Souza
Conselheiro(a) Relator(a)

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2024

Valentina de Souza Paes Scott
Presidente do CME/BH

Homologo nos termos do artigo 12 da Lei N° 7.543/98 em 02/12/2024.

Bruno Oitaven Barral
Secretário(a) Municipal de Educação

PARECER CME/BH N° 240/2024

APROVADO NA CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM 26/11/2024

PROCESSO SMED N° 01-034575-24-11

O CME/BH manifesta-se favoravelmente ao pedido de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do(a) "Centro de Educação Infantil Aquarela", situado na Rua/Pç/Av./Al. Gávea, nº 248, bairro: Nova Suissa, Regional Oeste, nesta Capital, pelo prazo de 1 ano e 6 meses, recomenda-se à SMED o acompanhamento do Plano de Metas, a observância das orientações contidas no mérito deste parecer.

Este é o parecer.

Jucilaine Fernandes de Oliveira
Conselheiro(a) Relator(a)

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2024

Valentina de Souza Paes Scott
Presidente do CME/BH

Homologo nos termos do artigo 12 da Lei N° 7.543/98 em 02/12/2024.

Bruno Oitaven Barral
Secretário(a) Municipal de Educação

PARECER CME/BH N° 241/2024

APROVADO NA CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM 26/11/2024

PROCESSO SMED N° 01-082101-21-15

O CME/BH manifesta-se favoravelmente ao pedido de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do(a) "Colégio Pequena Via Unid. II", situado na Rua/Pç/Av./Al. Nivaldo Correia, nº 45, bairro: Jaraguá, Regional Pampulha, nesta Capital, pelo prazo de 3 anos e 6 meses, recomenda-se à SMED o acompanhamento do Plano de Metas, a observância das orientações contidas no mérito deste parecer.

Este é o parecer.

Fausto Augusto Silva Reis
Conselheiro(a) Relator(a)

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2024

Valentina de Souza Paes Scott
Presidente do CME/BH

Homologo nos termos do artigo 12 da Lei N° 7.543/98 em 02/12/2024.

Bruno Oitaven Barral
Secretário(a) Municipal de Educação

PARECER CME/BH N° 242/2024

APROVADO NA CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM 26/11/2024

PROCESSO SMED N° 01-036186-21-88

O CME/BH manifesta-se favoravelmente ao pedido de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do(a) "Vila Infância", situado na Rua/Pç/Av./Al. Tabelião Ferreira de Carvalho, nº 524, bairro: Cidade Nova, Regional Nordeste, nesta Capital, pelo prazo de 3 anos e 6 meses, recomenda-se à SMED o acompanhamento do Plano de Metas, a observância das orientações contidas no mérito deste parecer.

Este é o parecer.

Cristiana Duarte de Souza
Conselheiro(a) Relator(a)

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2024

Valentina de Souza Paes Scott
Presidente do CME/BH

Homologo nos termos do artigo 12 da Lei N° 7.543/98 em 02/12/2024.

Bruno Oitaven Barral
Secretário(a) Municipal de Educação

PARECER CME/BH N° 243/2024

APROVADO NA CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM 26/11/2024

PROCESSO SMED N° 01-142934-13-30

O CME/BH manifesta-se favoravelmente ao pedido de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do(a) "Centro Educacional Plaft", situado na Rua/Pç/Av./Al. Itatiaiuçu, nº 115, bairro: Bandeirantes, Regional Pampulha, nesta Capital, pelo prazo de 3 anos e 6 meses, recomenda-se à SMED o acompanhamento do Plano de Metas, a observância das orientações contidas no mérito deste parecer.

Este é o parecer.

Carolina Azevedo Moreira
Conselheiro(a) Relator(a)

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2024

Valentina de Souza Paes Scott
Presidente do CME/BH

Homologo nos termos do artigo 12 da Lei N° 7.543/98 em 02/12/2024.

Bruno Oitaven Barral
Secretário(a) Municipal de Educação

PARECER CME/BH N° 244/2024

APROVADO NA CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM 26/11/2024

PROCESSO SMED N° 01-053574-01-80

O CME/BH manifesta-se favoravelmente ao pedido de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do(a) "Centro Educacional Plaft", situado na Rua/Pç/Av./Al. Itatiaiuçu, nº 110, bairro: Bandeirantes, Regional Pampulha, nesta Capital, pelo prazo de 3 anos e 6 meses, recomenda-se à SMED o acompanhamento do Plano de Metas, a observância das orientações contidas no mérito deste parecer.

Este é o parecer.

Carolina Azevedo Moreira
Conselheiro(a) Relator(a)

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2024

Valentina de Souza Paes Scott
Presidente do CME/BH

Homologo nos termos do artigo 12 da Lei N° 7.543/98 em 02/12/2024.

Bruno Oitaven Barral
Secretário(a) Municipal de Educação

PARECER CME/BH N° 245/2024

APROVADO NA CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM 26/11/2024

PROCESSO SMED N° 01-100697-07-91

O CME/BH manifesta-se favoravelmente ao pedido de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do(a) "Jardim de Infância Joinha", situado na Rua/Pç/Av./Al. Itu, nº 301, bairro: Renascença, Regional Nordeste, nesta Capital, pelo prazo de 2 anos e 6 meses, recomenda-se à SMED o acompanhamento do Plano de Metas, a observância das orientações contidas no mérito deste parecer.

Este é o parecer.

Jucilaine Fernandes de Oliveira
Conselheiro(a) Relator(a)

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2024

Valentina de Souza Paes Scott
Presidente do CME/BH





Homologo nos termos do artigo 12 da Lei N° 7.543/98 em 02/12/2024.

Bruno Oitaven Barral
Secretário(a) Municipal de Educação

PARECER CME/BH N° 246/2024

APROVADO NA CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM 26/11/2024

PROCESSO SMED N° 01-127894-06-12

O CME/BH manifesta-se favoravelmente ao pedido de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do(a) "Colégio Aprimorar", situado na Rua/Pç/Av./Al. Carlos Campos Motta, nº 567, bairro: Itatiaia, Regional Pampulha, nesta Capital, pelo prazo de 3 anos e 6 meses, recomenda-se à SMED o acompanhamento do Plano de Metas, a observância das orientações contidas no mérito deste parecer.

Este é o parecer.

Cristiana Duarte de Souza
Conselheiro(a) Relator(a)

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2024

Valentina de Souza Paes Scott
Presidente do CME/BH

Homologo nos termos do artigo 12 da Lei N° 7.543/98 em 02/12/2024.

Bruno Oitaven Barral
Secretário(a) Municipal de Educação

PARECER CME/BH N° 247/2024

APROVADO NA CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM 26/11/2024

PROCESSO SMED N° 01-095850-08-08

O CME/BH manifesta-se favoravelmente ao pedido de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do(a) "Escola Municipal de Educação Infantil Primeiro de Maio", situado na Rua/Pç/Av./Al. Cinco de Julho, nº 119, bairro: Providência, Regional Norte, nesta Capital, pelo prazo de 3 anos e 6 meses, recomenda-se à SMED o acompanhamento do Plano de Metas, a observância das orientações contidas no mérito deste parecer.

Este é o parecer.

Liliâni Salum Alves Moreira
Conselheiro(a) Relator(a)

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2024

Valentina de Souza Paes Scott
Presidente do CME/BH

Homologo nos termos do artigo 12 da Lei N° 7.543/98 em 02/12/2024.

Bruno Oitaven Barral
Secretário(a) Municipal de Educação

PARECER CME/BH N° 248/2024

APROVADO NA CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM 26/11/2024

PROCESSO SMED N° 01-125055-16-03

O CME/BH manifesta-se favoravelmente ao pedido de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do(a) "Escola Municipal de Educação Infantil

Xodó Marise", situado na Rua/Pç/Av./Al. Humberto Lavalle, nº 91, bairro: Xodó Marise, Regional Norte, nesta Capital, pelo prazo de 3 anos e 6 meses, recomenda-se à SMED o acompanhamento do Plano de Metas, a observância das orientações contidas no mérito deste parecer.

Este é o parecer.

Alessandra Gomes da Silva
Conselheiro(a) Relator(a)

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2024

Valentina de Souza Paes Scott
Presidente do CME/BH

Homologo nos termos do artigo 12 da Lei N° 7.543/98 em 02/12/2024.

Bruno Oitaven Barral
Secretário(a) Municipal de Educação

PARECER CME/BH N° 249/2024

APROVADO NA CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM 26/11/2024

PROCESSO SMED N° 01-010735-05-29

O CME/BH manifesta-se favoravelmente ao pedido de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do(a) "Creche Etelvina Caetano de Jesus", situado na Rua/Pç/Av./Al. Oscar Lobo Pereira, nº 115, bairro: Primeiro de Maio, Regional Norte, nesta Capital, pelo prazo de 3 anos e 6 meses, recomenda-se à SMED o acompanhamento do Plano de Metas, a observância das orientações contidas no mérito deste parecer.

Este é o parecer.

Cristiana Duarte de Souza
Conselheiro(a) Relator(a)

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2024

Valentina de Souza Paes Scott
Presidente do CME/BH

Homologo nos termos do artigo 12 da Lei N° 7.543/98 em 02/12/2024.

Bruno Oitaven Barral
Secretário(a) Municipal de Educação

PARECER CME/BH N° 250/2024

APROVADO NA CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM 26/11/2024

PROCESSO SMED N° 01-021241-21-80

O CME/BH manifesta-se favoravelmente ao pedido de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do(a) "Creche Fre", situado na Rua/Pç/Av./Al. Guitarras, nº 72, bairro: Conjunto Califórnia I, Regional Noroeste, nesta Capital, pelo prazo de 2 anos e 6 meses, recomenda-se à SMED o acompanhamento do Plano de Metas, a observância das orientações contidas no mérito deste parecer.

Este é o parecer.

Alessandra Gomes da Silva
Conselheiro(a) Relator(a)

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2024

Valentina de Souza Paes Scott
Presidente do CME/BH

Homologo nos termos do artigo 12 da Lei N° 7.543/98 em 02/12/2024.

Bruno Oitaven Barral
Secretário(a) Municipal de Educação

PARECER CME/BH N° 251/2024

APROVADO NA CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM 26/11/2024

PROCESSO SMED N° 01-140768-05-81

O CME/BH manifesta-se favoravelmente ao pedido de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do(a) "Creche Comunitária Criança Esperança", situado na Rua/Pç/Av./Al. Guararapes, nº 195, bairro: Novo Glória, Regional Noroeste, nesta Capital, pelo prazo de 2 anos e 6 meses, recomenda-se à SMED o acompanhamento do Plano de Metas, a observância das orientações contidas no mérito deste parecer.

Este é o parecer.

Alessandra Gomes da Silva
Conselheiro(a) Relator(a)

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2024

Valentina de Souza Paes Scott
Presidente do CME/BH

Homologo nos termos do artigo 12 da Lei N° 7.543/98 em 02/12/2024.

Bruno Oitaven Barral
Secretário(a) Municipal de Educação

PARECER CME/BH N° 252/2024

APROVADO NA CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM 26/11/2024

PROCESSO SMED N° 01-084562-02-04

O CME/BH manifesta-se favoravelmente ao pedido de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do(a) "Instituto Educacional Arca de Noé", situado na Rua/Pç/Av./Al. Maestro George Marinuzzi, nº 321, bairro: Manacas, Regional Pampulha, nesta Capital, pelo prazo de 4 anos, recomenda-se à SMED o acompanhamento do Plano de Metas, a observância das orientações contidas no mérito deste parecer.

Este é o parecer.

Fausto Augusto Silva Reis
Conselheiro(a) Relator(a)

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2024

Valentina de Souza Paes Scott
Presidente do CME/BH

Homologo nos termos do artigo 12 da Lei N° 7.543/98 em 02/12/2024.

Bruno Oitaven Barral
Secretário(a) Municipal de Educação

PARECER CME/BH N° 253/2024

APROVADO NA CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM 26/11/2024

PROCESSO SMED N° 01-013122-21-36

O CME/BH manifesta-se favoravelmente ao pedido de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do(a) "Escola Infantil e Casa de Brincar Abelhinha Dourada", situado na Rua/Pç/Av./Al. Carlos Gardel, nº 200, bairro: Ribeiro de Abreu, Regional Nordeste, nesta Capital, pelo prazo de 2 anos e 6 meses, recomenda-se à SMED o acompanhamento do Plano de Metas, a observância das orientações contidas no mérito deste parecer.

Este é o parecer.

Jucilaine Fernandes de Oliveira
Conselheiro(a) Relator(a)

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2024

Valentina de Souza Paes Scott
Presidente do CME/BH

Homologo nos termos do artigo 12 da Lei N° 7.543/98 em 02/12/2024.

Bruno Oitaven Barral
Secretário(a) Municipal de Educação





SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

PORTARIA SMEL N° 121/2024

Designa servidores para as funções de gestor e fiscal de contrato e fiscal substituto.

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art.112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 18.324, de 18 de maio de 2023,
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, para as funções de gestor, fiscal de contrato e respectiva substituta, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 3 de dezembro de 2024

*Adriana Branco Cerqueira
Secretária Municipal de Esportes e Lazer*

ANEXO I

(a que se refere o art. 1º da Portaria SMEL nº 121/2024.)

PROCESSO	Processo Licitatório nº 04.000.102/24-81 Pregão Eletrônico nº 97.016/2024 Vigência: 29/10/2024 a 28/10/2025. Contratadas: - Comercial de Artigos de Escritório e Papelaria Barcelona Ltda.; - ARTCS Distribuidora Ltda.; - Papelaria Ouro Ltda.; - SMA IDEIA Distribuidora de Suprimentos de Informática.
OBJETO	Aquisição de utensílios para escritório destinado a atender a demanda do Município de Belo Horizonte.
	GESTOR (A)
Nome:	Guéria Silva Navarro
Matrícula	BM: 108.650-0
Cargo/Função:	Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças
	FISCAL TITULAR
Nome:	Grazielle Vieira da Silva
Matrícula	BM: 107.837-0
Cargo/Função:	Gerente de Logística
	FISCAL SUBSTITUTO
Nome:	Carmem Lúcia de Souza Lopes
Matrícula	BM: 124.543-9
Cargo/Função:	Direção e Assessoramento Municipal

PORTARIA SMEL N° 122/2024

Designa servidores para as funções de gestor e fiscal de contrato e fiscal substituto.

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art.112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 18.324, de 18 de maio de 2023,
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, para as funções de gestor, fiscal de contrato e respectiva substituta, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 3 de dezembro de 2024

*Adriana Branco Cerqueira
Secretária Municipal de Esportes e Lazer*

ANEXO I

(a que se refere o art. 1º da Portaria SMEL nº 122/2024.)

PROCESSO	Processo Licitatório nº 04.000.104/24-07 Pregão Eletrônico nº 97.017/2024 Vigência: 03/12/2024 a 02/12/2025. Contratadas: - Comercial de Artigos de Escritório e Papelaria Barcelona Ltda.; - ARTCS Distribuidora Ltda.; - JC da Silva Suprimentos para Escritório; - SMA IDEIA Distribuidora de Suprimentos de Informática; - Injex Pen Indústria e Comércio de Artigos Plásticos Ltda.
OBJETO	Aquisição de material de escritório, canetas e outros destinado a atender a demanda do Município de Belo Horizonte.
	GESTOR (A)
Nome:	Guéria Silva Navarro
Matrícula	BM: 108.650-0
Cargo/Função:	Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças
	FISCAL TITULAR
Nome:	Grazielle Vieira da Silva
Matrícula	BM: 107.837-0
Cargo/Função:	Gerente de Logística
	FISCAL SUBSTITUTO
Nome:	Carmem Lúcia de Souza Lopes
Matrícula	BM: 124.543-9
Cargo/Função:	Direção e Assessoramento Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA SMOBI N° 321/2024

Designa servidora para a função de fiscal de contrato.

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica, considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 04 de abril de 2013 e suas alterações,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada para a função de fiscal de contrato, a servidora elencada no anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 3 de dezembro de 2024.

Belo Horizonte, 4 de dezembro de 2024

*Leandro César Pereira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura*

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Portaria SMOBI nº 321/2024)

PROCESSO	Licitação SMOBI 044/2023-RDC Processo Administrativo: 01-015.413/23-11 DJ-070/23- ARH PROJETOS E CONSULTORIA LTDA I.J: 01.2023.2700.0176
OBJETO	Contrato a execução, pela Contratada, sob regime de empreitada, a preços unitários, por medição, de serviços técnico profissional especializado para elaboração de estudos e projetos de engenharia de drenagem, contenção e abertura de via dos empreendimentos: i) Complexo de vias Estrela do Oriente; ii) Rua Aníbal Benévolo; iii) Rua Elisa; iv) Rua Tefé/Milão;
FISCAL TITULAR INDICADA	
Nome:	Jacqueline Fonseca Alves
Matrícula	3250987
Cargo/Função/Iotação:	Engenheiro Civil
FISCAL TITULAR SUBSTITUÍDA	
Nome:	Quelyda de Oliveira Gonçalves
Matrícula	3161-6
Cargo/Função/Iotação:	Engenheira Civil

PORTARIA SMOBI N° 322/2024

Designa servidores para as funções de fiscal e gestor de contrato.

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica, considerando o disposto no Decreto nº 18.324, de 18 de maio de 2023,
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para as funções de gestor, fiscal de contrato e respectivo substituto, os servidores elencados no anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de novembro de 2024.

Belo Horizonte, 5 de dezembro de 2024

*Leandro César Pereira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura*

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Portaria SMOBI nº 322/2024)

PROCESSO	LICITAÇÃO SMOBI 96.002.2024-CC Processo Administrativo: 01.000.053/24-25 DJ-034/24 - ECOMINAS MEIO AMBIENTE E URBANISMO LTDA Nº Contrato GRP: 000118
OBJETO	Serviço técnico especializado para a elaboração de estudos e projetos para implantação de melhoria de acessibilidade dos seguintes equipamentos públicos: (i) praça da amizade; (ii) praça apa; (iii) praça casa da árvore; e, (iv) praça mãe rainha utilizando os processos, tecnologias e metodologias referentes à modelagem da informação da construção – bim
GESTOR	
Nome:	Daniel Garcia Toscano Barreto
Matrícula	002634-5
Cargo/Função:	Diretor da Diretoria de Edificações
FISCAL TITULAR	
Nome:	Livia Marques Fernandes
Matrícula	003327-9
Cargo/Função:	Arquiteta
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Marcus Vinícius Miranda
Matrícula	002815-1
Cargo/Função:	Gerente da Gerência de Projetos de Edificações II

PORTARIA SMOBI N° 323/2024

Designa servidores para as funções de gestor, fiscal e gestor de contrato.

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica, considerando o disposto no Decreto nº 18.324, de 18 de maio de 2023,





RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para as funções de gestor, fiscal de contrato e respectivo substituto, os servidores elencados no anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de novembro de 2024.

Belo Horizonte, 5 de dezembro de 2024

Leandro César Pereira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Portaria SMOBI nº 323/2024)

PROCESSO	Licitação: Licitação SMOBI 96.022/2024 – CC Processo Administrativo: 01.024.660/24-62 DJ-035/24 - CONSERVASOLO ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSULTORIA TECNICA LTDA Nº Contrato GRP: 0000122
OBJETO	Execução da obra e serviços para contenção e estabilização de encostas da rua carlindo costa ferreira, compreendendo: drenagem, pavimentação, sinalização viária e contenção em gabião.
GESTOR	
Nome:	Adriano de Souza Morato
Matrícula	st02739-2
Cargo/Função:	Diretor de Infraestrutura
FISCAL TITULAR	
Nome:	Ronaldo Romão da Silva
Matrícula	st02700-7
Cargo/Função:	Engenheiro Civil - Gerência de Obras de Infraestrutura III
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Renato Gonçalves de Mello Júnior
Matrícula	st02525-X
Cargo/Função:	Chefe do Departamento de Obras de Infraestrutura

PORTARIA SMOBI Nº 324/2024

Designa servidores para as funções de gestor, fiscal de contrato e fiscal substituto.

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 18.324, de 18 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para as funções de gestor, fiscal de contrato e fiscal substituto, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de dezembro de 2024.

Belo Horizonte, 6 de dezembro de 2024

Leandro César Pereira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Portaria SMOBI nº 324/2024)

PROCESSO	CREDECIMENTAMENTO SMOBI Nº DQ-91.086/24-CR PROCESSO: 31.00676730/2023-35
OBJETO	Credenciamento de empresas para o fornecimento de materiais de construção para atender à demanda do Município de Belo Horizonte.
GESTOR	
Nome	Rodrigo Ferreira Matias
Matrícula	139.102-8
Cargo/Função	Secretário Municipal Adjunto / Subsecretário de Planejamento, Gestão e Finanças
FISCAL SETORIAL TITULAR - DMAP	
Nome	Júlio César de Lanna Souza
Matrícula	0775-8
Cargo/Função	Chefe almoxarifado
FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO - DMAP	
Nome	Ronaldo Batista Coelho
Matrícula	115159-0
Cargo/Função	Gerente GEMAP
FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO - DMAP	
Nome	José Luiz e Silva
Matrícula	002800-3
Cargo/Função	Gerente GAENE
FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO - DMAP	
Nome	Wellington Vinicius Gomes da Costa
Matrícula	002465-2
Cargo/Função	Gerente GIEPM
FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO - DMAP	
Nome	Douglas Willian da Silva
Matrícula	114563
Cargo/Função	Diretor de Manutenção de Próprios
FISCAL SETORIAL TITULAR - GMARE	
Nome	Janaína Gomes Falleiros
Matrícula	312.692-5
Cargo/Função	DAM 7 / Engenheira Civil
FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO - GMARE	
Nome	Alyson Magno Rodrigues

Matrícula	312.665-8
Cargo/Função	DAM 6 / Engenheiro Mecânico
FISCAL SETORIAL TITULAR - GERMAB	
Nome	Maíra Zicca Benjamin Monteiro
Matrícula	316.315-4
Cargo/Função	DAM 7 / Engenheira de Produção
FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO - GERMAB	
Nome	Igor Rodrigues da Silva Vieira
Matrícula	0323025-0
Cargo/Função	PSS / Engenheiro Civil
FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO - GERMAB	
Nome	Geovana Fernanda Joana de Almeida
Matrícula	314.737-X
Cargo/Função	DAM 4 / Engenheira Agrônoma
FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO - GERMAB	
Nome	Danilo Oliveira Heleno
Matrícula	79.597-X
Cargo/Função	Engenheiro Civil
FISCAL SETORIAL TITULAR - GERMACS	
Nome	Delmo José Bernardes Fernandes
Matrícula	030.219-1
Cargo/Função	Gerente - DAM 7 / Engenheiro Civil
FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO - GERMACS	
Nome	Humberto dos Reis Neto
Matrícula	323.234-2
Cargo/Função	PSS / Engenheiro Civil
FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO - GERMACS	
Nome	Sérgio André de Souza Oliveira
Matrícula	000.706-3
Cargo/Função	DAM 4 / Engenheiro Agrônomo
FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO - GERMACS	
Nome	Fernanda Irene Ferraz Pacheco
Matrícula	084.331-1
Cargo/Função	Engenheira Civil
FISCAL SETORIAL TITULAR - GERMAL	
Nome	Vinicius Coutinho de Souza
Matrícula	312.669-0
Cargo/Função	Gerente - DAM 7 / Engenheiro de Produção Civil
FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO - GERMAL	
Nome	Pedro Henrique Santos
Matrícula	312.075-7
Cargo/Função	DAM 4 / Engenheiro Civil
FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO - GERMAL	
Nome	Maria de Jesus Rocha
Matrícula	94.637-4
Cargo/Função	Engenheira Agrônoma
FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO - GERMAL	
Nome	Iulian Marcelino de Oliveira
Matrícula	313.027-2
Cargo/Função	DAM 4 / Engenheiro Civil
FISCAL SETORIAL TITULAR - GERMANE	
Nome	Ricardo Luiz de Lima
Matrícula	84.972-7
Cargo/Função	Gerente - DAM 7 / Engenheiro Civil
FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO - GERMANE	
Nome	Renato Reis Mendes
Matrícula	81.818-X
Cargo/Função	Gerente - DAM 4 / Engenheiro Civil
FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO - GERMANE	
Nome	Ronilce Machado Vette Lima
Matrícula	02154-8
Cargo/Função	Agente Administrativo
FISCAL SETORIAL TITULAR - GERMANO	
Nome	Renata Mesquita Silva Araujo
Matrícula	127.256-8
Cargo/Função	Gerente - DAM 7 / Engenheira Civil
FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO - GERMANO	
Nome	Humberto Corrêa Soares
Matrícula	103.141-2
Cargo/Função	Engenheiro Civil
FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO - GERMANO	
Nome	Emerson Luiz Santana Monteiro Barbosa
Matrícula	094559-9
Cargo/Função	Engenheiro Agrônomo
FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO - GERMANO	
Nome	Daniella Julia Barbosa Costa
Matrícula	316.395-2
Cargo/Função	PSS / Engenheira Civil
FISCAL SETORIAL TITULAR - GERMAN	
Nome	Natália Luana Oliveira
Matrícula	312678X
Cargo/Função	Gerente - DAM 7 / Engenheira Civil
FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO - GERMAN	
Nome	Bruno Antonio de Almeida da Silva
Matrícula	312645-3
Cargo/Função	DAM 4 / Engenheiro Civil
FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO - GERMAN	
Nome	Alessandra Lomelino Campos Lopes
Matrícula	313122-8
Cargo/Função	PSS / Engenheira Agrônoma





FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO - GERMAN	
Nome	Wanderson dos Santos
Matrícula	317337-0 /
Cargo/Função	DAM 4 / Engenheiro Civil
FISCAL SETORIAL TITULAR - GERMAO	
Nome	Maurício Fonseca Brandão
Matrícula	3126488
Cargo/Função	Gerente - DAM 7 / Engenheiro Civil
FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO - GERMAO	
Nome	Wagner Soares de Souza
Matrícula	3126747
Cargo/Função	Gerente - DAM 4 / Engenheiro Civil
FISCAL SETORIAL TITULAR - GERMAPP	
Nome	Gustavo Silva Barbosa
Matrícula	312680-1
Cargo/Função	Gerente - DAM 7 / Engenheira Civil
FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO - GERMAPP	
Nome	Fabiola Simões Campos de Figueiredo
Matrícula	84373-7
Cargo/Função	Engenheira Civil
FISCAL SETORIAL TITULAR - GERMAPP	
Nome	Isadora Franco da Silva Barroso
Matrícula	319320-7
Cargo/Função	Gerente - DAM 4 / Engenheira Civil
FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO - GERMAPP	
Nome	Alann Wolfgang Fernandes de Sousa
Matrícula	318529-8
Cargo/Função	Gerente - PSS / Engenheiro Civil
FISCAL SETORIAL TITULAR - GERMAPP	
Nome	Pedro Filipe Freitas Vidigal
Matrícula	312.679-8
Cargo/Função	Gerente - DAM 7 / Engenheiro Civil
FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO - GERMAPP	
Nome	Jonathas André
Matrícula	312971-1
Cargo/Função	DAM 4 / Engenheiro Civil
FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO - GERMAPP	
Nome	Walacy da Rocha Cruz
Matrícula	312834-0
Cargo/Função	PSS / Engenheiro Agrônomo
FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO - GERMAPP	
Nome	Rayane Freire Siqueira Teixeira
Matrícula	318.532-8
Cargo/Função	PSS / Engenheira Civil

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DJ 034/2024

Licitação: SMOBI 96.002.2024-CC,
Processo Licitatório: 01-000.053/24-25

Nº Contrato GRP: 000118

Contratante: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SMOBI

Contratada: ECOMINAS MEIO AMBIENTE E URBANISMO LTDA.

CNPJ da Contratada: 05.957.237/0001-89.

Objeto: É objeto deste Contrato a execução, sob regime de empreitada por preço unitário, a contratação, pelo MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI, de serviço técnico especializado para a elaboração de estudos e projetos para implantação de melhoria de acessibilidade dos seguintes equipamentos públicos da Regional Oeste: (I) Praça da Amizade; (II) Praça Apa; (III) Praça Casa da Árvore; e, (IV) Praça Mãe Rainha utilizando os processos, tecnologias e metodologias referentes à Modelagem da Informação da Construção - BIM, compreendendo:

- 1.1. Coordenação técnica, BIM e administrativa do contrato;
- 1.2. Elaboração de Plano de Execução BIM e utilização de Ambiente Comum Dados (CDE) para a viabilização das boas práticas dos processos, tecnologias e metodologias referentes à Modelagem da Informação da Construção (BIM);
- 1.3. Elaboração de serviços de topografia, classificação de espécimes arbóreos, e investigações geotécnicas;
- 1.4. Elaboração de parecer, laudo, relatório de planejamento de obras, orçamentos, e Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC;
- 1.5. Elaboração de anteprojetos e projetos executivos de arquitetura e complementares de engenharia;
- 1.6. Compatibilização de projetos utilizando a metodologia BIM;
- 1.7. Realização das aprovações relacionadas à SUREG-SMPU/PBH, à SMMA- PBH, à CEMIG, à COPASA, à BHIP e da BHTRANS, quando necessário.

Valor: O valor deste Contrato, a preços de julho/2023, é de R\$ 214.980,00 (duzentos e quatorze mil, novecentos e oitenta reais), correspondente ao produto dos preços unitários propostos pela Contratada aplicados às quantidades estimadas na Planilha de Orçamento.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI, provenientes dos Recursos Ordinários do Tesouro, conforme rubrica(s) nº 2700.1100.18.541.073.1202.0001.449051.01.1.500.000 – CO 0000.

Garantia a execução: O Contratado presta garantia à execução deste Contrato no valor de correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual.

Do prazo de vigência: O prazo de vigência deste Contrato é de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias corridos contados a partir da data de sua assinatura.

Do prazo de execução: O prazo para a prestação completa dos serviços e obras ora contratados é de no máximo 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

Quantitativo do bem adquirido e Cronograma de Execução: file:///C:/Users/st003252/Downloads/dj-034-24_-_contrato_-_ecominas_meio_ambiente_ltda_-_assinado_-_tarja4738278.pdf

Data de assinatura: 12/11/2024.
Registro na SMOBI: 05.12.2024 - Livro: 03 - Folha: 017

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DJ 035/2024

Licitação: SMOBI nº 96.022/2024-CC

Processo Licitatório: 01-024.660/24-62

Nº do Contrato GRP: 000122

Contratante: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SMOBI

Contratada: CONSERVASOLO ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA. CNPJ da Contratada: 21.728.225/0001-39

Objeto: É objeto deste Contrato a execução, sob regime de empreitada por preço unitário, Execução de Obras e Serviços para Contenção e Estabilização de Encostas da Rua Carlindo Costa Ferreira compreendendo: drenagem, pavimentação, sinalização viária e contenção em gabião.

Valor: O valor deste Contrato, a preços de julho/2023 é de R\$ 3.110.367,00 (três milhões cento e dez mil, trezentos e sessenta e sete reais), correspondente ao produto dos preços unitários propostos pelo Contratado aplicados às quantidades estimadas na Planilha de Orçamento.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI, provenientes do Recursos Ordinários do Tesouro, conforme rubrica(s) nº 2700.1100.17.512.227.1.403.0011.449051.04.1.500.000 – CO 0000.

Garantia a execução: O Contratado presta garantia à execução deste Contrato no valor de correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual,

Do prazo de vigência: O prazo de vigência deste Contrato é de 540 (quinientos e quarenta) dias corridos contados a partir da data de sua assinatura.

Do prazo de execução: O prazo para a prestação completa dos serviços e obras ora contratados é de no máximo 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

Quantitativo do bem adquirido e Cronograma de Execução: file:///C:/Users/st003252/Downloads/dj-035-2024_-_conservasolo_engenharia-cronograma_e_planilha_-tarja5704551.pdf

Data de assinatura: 13/11/2024.

Registro na SMOBI: 05.12.2024 - Livro: 03 - Folha: 017

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DC-127/24

Contrato GRP nº: 000140

Licitação: Pregão Eletrônico SMOBI DQ 91.080/2024

Processo: 31.00894491/2024-43

Contratante: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SMOBI.

Contratada: GEOCLIMA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

CNPJ da Contratada: 30.273.024/0001-85

Objeto: Prestação de serviço continuado de análise e interpretação conjunta de dados hidrometeorológicos, elaboração e emissão de alertas meteorológicos preventivos, com participação das equipes da Subsecretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil - SUPDEC.

Valor: R\$ 697.890,00 (seiscentos e noventa e sete mil, oitocentos e noventa reais), a preços de nov/2024.

Garantia de execução: Não se aplica.

Dotação Orçamentária: 2700.1100.06.182.164.2.54.1.0001.339039.42.1.500.000 – CO: 000.

Prazo de vigência do contrato: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, de 06/12/2024 a 05/12/2026.

Quantitativo:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade Total	Unidade de Cotação	Valor Mensal/ Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviço referente à análise e interpretação conjunta de dados hidrometeorológicos.	24	Meses	R\$ 24.048,25	R\$ 577.158,00
02	Prestação de serviço, em regime de plantão noturno, inclusive nos finais de semana e feriados, durante o período chuvoso (outubro a março) quando houver possibilidade de eventos de chuvas com previsão acima de 29 mm, mediante acionamento.	12	Meses	R\$ 10.061,00	R\$ 120.732,00
Valor Total Global:					R\$ 697.890,00

Cronograma de execução: Não se aplica.

Data de assinatura: 06/12/2024

CMH

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE BELO HORIZONTE, REALIZADA NO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, às 18h, os integrantes do Conselho Municipal de Habitação (CMH) reuniram-se virtualmente, pelo aplicativo Google Meet, em reunião ordinária, para a discussão dos seguintes pontos de pauta: 1) Aprovação da Ata da reunião de 22/08/2024; 2) Apresentação das causas de reprovação de imóveis em vistoria do Programa Bolsa Moradia; e 3) Assuntos Gerais de Interesse do Conselho. Verificado o quórum necessário para a instauração da reunião, Ana Flávia Mar-



tins Machado deu boas vindas aos presentes e justificou a ausência do presidente, Cláudius, em virtude de suas férias regulamentares. Passou-se então a aprovação da ata da reunião de 22/08/2024, aprovada por todos com uma ressalva feita pela conselheira Benedita Dias dos Santos Souza no sentido de destacar que outros conselheiros e participantes, além da participante Edneia Aparecida de Jesus, também fizeram ponderações sobre o Projeto de Lei 660/2023, que altera algumas regras da Outorga Onerosa do Direito de Construir, reduzindo os recursos do Fundo Municipal de Habitação oriundos deste instrumento urbanístico, dentre os quais, a própria conselheira que fez a ressalva, o Conselheiro Wallace Oliveira dos Santos, que sugeriu a elaboração de uma moção à Câmara de Vereadores, a conselheira Almezinda Moreno de Moura, que sugeriu a mobilização dos movimentos sociais contra esta alteração legislativa e o participante Welington Lúcio Celino da Silva (conhecido como Marcelo), que leu os nomes dos vereadores que votaram a favor do PL 660/2023, conforme informação disponível no site da Câmaras Municipal de Vereadores. Em seguida, Ana Flávia passou a palavra à Conselheira Maria Aparecida Reis Silva, Chefe da Divisão de Gestão de Benfeitorias - DVGB-UB, que iniciou a apresentação das causas de reprovação de imóveis em vistoria do Programa Bolsa Moradia, segundo ponto da pauta. A conselheira iniciou a apresentação informando que os imóveis alugados pelos beneficiários do Programa Bolsa Moradia passam por vistoria visual realizada por engenheiros da URBEL, de forma a garantir que os imóveis, no momento da vistoria, estejam em condições mínimas de habitabilidade e não apresentem situações de risco geológico e ou estrutural. Ela destacou que no início do Programa Bolsa Moradia, o decreto que regulamentou o Programa estabelecia que os imóveis deveriam apresentar condições mínimas de habitabilidade e em seu início haviam dúvidas por parte dos técnicos envolvidos sobre o que seriam condições mínimas de habitabilidade. Para definir tais condições e padronizar os entendimentos foi criada uma comissão envolvendo engenheiros, arquitetos e técnicos sociais na Urbel e criada uma Instrução de Serviços com parâmetros que pudessem ser flexibilizados ou não na aprovação/avaliação dos imóveis de forma a atender ao público do Programa Bolsa Moradia. Ressaltou que, a partir desta Instrução de Serviço e suas adequações, os critérios adotados para avaliação das moradias vêm sendo flexibilizados, segundo quatro categorias de vistoria, quais sejam: Imóvel Aprovado, Imóvel Reprovado, Imóvel Aprovado com Atenuação e Imóvel Reprovado Passível de Aprovação. Em relação à primeira categoria, a conselheira informou que será aprovado na vistoria qualquer imóvel que esteja em conformidade com as exigências das normas técnicas ou cujo estado de conservação possa ser recuperado após pequenos reparos de fissuras e trincas superficiais, não generalizadas, sem necessidade de recuperação do sistema estrutural e com eventual revisão do sistema hidrossanitário e elétrico. Por sua vez, será reprovada na vistoria a edificação que estiver inserida em uma ou mais situações eliminatórias constatadas no ato da vistoria, dentre outras: localização em área de risco geológico geotécnico, com classificação médio ou superior, identificado em campo e/ou constatadas nos mapas de risco elaborados pela DRA/URBEL ou BHMaps; localizada em área não edificante, de proteção ambiental (APA), histórica, de preservação permanente (APP) e de servidão (rodovia, ferrovia, rede de transmissão elétrica, de drenagem, de esgotamento sanitário, de adução de água, de passagem); apresentar situação de risco estrutural – edificação cujas patologias aparentes não permitam assegurar a estabilidade da construção. Por sua vez, informou a palestrante que podem ser enquadrados na categoria "Imóveis Aprovados com Atenuação" aquelas edificações não inseridas nas situações eliminatórias e que também não se enquadrem totalmente na categoria dos aprovados, mas para os quais podem ser flexibilizadas algumas das exigências para a aprovação, tais como: A) Ausência de corrimão (escadas, rampas, passarelas), quando o desnível para o piso adjacente for inferior a 2,0m (dois metros), sendo obrigatória a presença do corrimão, em ao menos um dos lados, quando este desnível for superior a 2,0m (dois metros); B) Existência de patologias – fissuras, trincas, etc. -, desde que não comprometam estruturalmente o imóvel; C) Escada executada fora do padrão construtivo (fórmula de Blondel) desde que atendam aos seguintes parâmetros: altura máxima do espelho 25 centímetros; largura mínima do piso 20 cm; D) Ausência de Quadro de Distribuição de Circuitos (QDC). Segundo Maria Aparecida, a última das categorias engloba os Imóveis Passíveis de Aprovação, modalidade na qual se enquadram as habitações que não atendam a todos os requisitos, inclusive a flexibilização de critérios, para Aprovação com Atenuação, mas que, se realizadas algumas intervenções indicadas pelos técnicos da Urbel, colocam o imóvel em condição de aprovação. Segundo ela, estes casos exigem vistoria complementar para atestar o cumprimento das exigências. Dentre tais situações a conselheira apresentou as seguintes: A) Falta de mureta de proteção ou guarda-corpo com altura mínima de 0,90m (noventa centímetros) em locais (escada, rampa, terraço, passarela, etc.) onde o desnível para o piso inferior varie de 1,0m (um metro) a 3,0m (três metros) e de 1,10m (um metro e dez centímetros) quando este desnível for superior 3,0m (três metros); B) Existência de proteção (balaústre, guarda-corpo tipo gradil), que apresente qualquer abertura possibilitando a passagem de uma esfera de 0,15m (quinze centímetros) de diâmetro; C) Falta de ventilação e iluminação natural diretas ou através de varanda, em ambientes de permanência prolongada (estar e dormitório); D) Sinais pontuais e ativos de infiltração de água em ambientes de permanência prolongada (estar e dormitório) que comprometam a salubridade; E) Falta de mais de um dos equipamentos - banca de pia com bojo, lavatório, tanque; F) Falta de vidro e/ou existência de vidro quebrado em esquadria, que comprometam o uso do imóvel; G) Imóvel dotado de instalação elétrica precária que comprometa o uso do imóvel; H) Instalação de chuveiro elétrico cujo ponto de alimentação de água esteja com altura inferior a 2,10m (dois metros e dez centímetros). Finalizando a apresentação destas categorias de imóveis, a palestrante observou que todos os casos com situações impeditivas da aprovação da moradia poderão ser analisados e revisados pelo Comitê Técnico com o auxílio técnico do engenheiro avaliador. Em relação às situações que ensejam o maior número de reprovações a Chefe da Divisão de Gestão de Benfeitorias da Urbel informou que são: A) Insalubridade, especialmente cheiro forte de mofo, sinais ativos de infiltrações com comprometimento da salubridade, ausência de ventilação e iluminação de cômodos de longa permanência (quartos e sala); B) Rede elétrica precária; C) Risco geológico; D) Risco estrutural; e E) Faixa de domínio de linha de transmissão. Em seguida Maria Aparecida apresentou diversas fotos exemplificativas tiradas durante vistorias. Entre outras situações, as fotos demonstraram situações que ensejam a reprovações de imóveis ou a necessidade de adequações como mofo, ausência de ventilação, vidros quebrados, fiação elétrica exposta ou mesmo risco dos moradores encostarem diretamente nas redes elétricas públicas e outras situações em que os imóveis não cumprem algumas exigências, mas nas quais tais exigências acabam sendo flexibilizadas em função de análise social do caso concreto, como no caso de imóveis cuja altura da porta tem menos de um metro e noventa, mas a família é toda composta por pessoas de baixa estatura. Finalizada a apresentação, foi aberto o debate e a participante Mônica Aguiar perguntou se os parâmetros apresentados seriam os mesmos utilizados no Programa Locação Social.

Ela também questionou sobre quantas pessoas estão no Programa Bolsa Moradia e qual o perfil socioeconômico das famílias atendidas, bem como qual é a previsão orçamentária e meta de atendimento do Programa para o próximo ano e se isso consta na proposta de Lei Orçamentária. O conselheiro e Diretor de Obras da Urbel, Aluísio Rocha Moreira e Maria Aparecida Reis Silva responderam que os parâmetros da Locação Social são diferentes, porque as regras do Programa de Locação trazem critérios de pontuação para os imóveis do Programa, sendo um pouco menos flexível, especialmente pelo fato de o Programa de Locação ter sido pensado como um programa de atendimento continuado, em que a família pode ficar pelo tempo que necessitar, ao passo que o BM foi pensado como uma forma de atendimento temporário para famílias que aguardam o atendimento definitivo ou o retorno para sua moradia de origem, neste caso após as obras de mitigação das situações de risco geológico. A Diretora de Planejamento, Maria Cristina Fonseca Magalhães, respondeu que até o segundo quadrimestre (agosto de 2024), há 1.679 (mil seiscentas e setenta e nove) famílias atendidas pelo Programa Bolsa Moradia e Locação Social, considerando o mês de maior atendimento. Ela também explicou que no orçamento municipal existe uma ação específica para o Bolsa Moradia (ação 2792) e nessa ação existem nove subações relacionadas ao público atendido. Disse que para o ano de 2024 há a previsão orçamentária de utilização de aproximadamente R\$ 10.900.000,00 (dez milhões e novecentos mil reais) para o Bolsa e o Locação e deste total, já foram gastos cerca de R\$ 6.300.000,00 (seis milhões e trezentos mil reais), incluindo-se as famílias inseridas no BM em função de obras, cujo Bolsa Moradia é pago com recursos das próprias obras. Em relação à meta física, a Diretora de Planejamento informou que a previsão feita no ano passado para o presente ano era do atendimento de 3.400 (três mil e quatrocentas) famílias e até momento foram atendidas 1.700 (mil e setecentas), mas destacou que este número pode aumentar bastante até o final do ano em função do período chuvoso. Destacou ainda que os recursos do BM e Locação Social são considerados de custeio e são pagos com recursos do orçamento municipal, à exceção do BM das famílias removidas em função de obras públicas, que é pago com os recursos do respetivo empreendimento. Ana Flávia reforçou que o perfil das famílias atendidas pelo BM e Locação é o perfil do público da Política Municipal de Habitação, mas destacou que esses programas atendem a três grupos principais de famílias, quais sejam, famílias removidas em função de risco, famílias removidas em função de obras e famílias com trajetória de vida nas ruas. Segundo Ana Flávia, atualmente o maior número de famílias atendidas são oriundas do risco, o segundo maior número é de famílias com trajetória de vida nas ruas e por fim as famílias removidas em virtude de obras. Por sua vez as famílias provenientes do Orçamento Participativo da Habitação – OPH (Núcleos) não é público do Bolsa Moradia tradicional, mas é expressivo no Programa de Locação Social, que foi oferecido inicialmente a eles. Além disso, ela destacou a novidade das mulheres vítimas de violência doméstica, que estão em atendimento, parte pelo Locação Social, parte pelo Bolsa Moradia. O conselheiro Paulo Nascimento ponderou sobre a necessidade da participação qualificada de profissionais de arquitetura e urbanismo nas análises dos imóveis, pois entende que isso vai além da técnica, friamente. Ele também questionou como são tratadas as responsabilidades técnicas destas análises e como isto é documentado. O conselheiro e Diretor de Obras da Urbel, Aluísio Rocha Moreira, respondeu que o trabalho como um todo vem sendo feito por profissionais de Engenharia e Arquitetura, mas que a equipe que realiza especificamente as vistorias é composta atualmente, apenas, por engenheiros civis. Ele também informou que a documentação dos procedimentos é feita por meio de laudos emitidos para cada vistoria. Ressaltou que na comissão que analisa os casos específicos é composta por engenheiros, arquitetos e técnicos sociais. Maria Aparecida Reis complementou dizendo que essas análises são feitas considerando um "tripé" em que é levada em conta a necessidade de se resguardar a Urbel, bem como se resguardar os profissionais envolvidos nas vistorias, e ao mesmo tempo, atender as necessidades dos beneficiários, evitando-se reprovações de imóveis que possam ser interessantes para as famílias, apesar de não cumprirem algum critério, desde que não excludente. Continuou dizendo que atualmente há um papel importante da análise social para definir se o beneficiário tem plenas condições de compreender os prós e contras de morar em determinado imóvel e se ele tem condições de entender e assumir as obrigações inerentes àquela moradia. O conselheiro Paulo Nascimento replicou dizendo que a visão do profissional de arquitetura é mais adequada para este tipo de análise e que seria importante haver arquitetos na equipe de vistoria também. O Diretor de Obras, Aluísio Rocha Moreira, disse que o objetivo da apresentação era apresentar como estas análises vêm sendo feitas e os aperfeiçoamentos que estão sendo implementados, mas que a sugestão é muito bem vista e que a Urbel poderá buscar as adequações necessárias, inclusive com a alocação de profissionais que possam contribuir para o processo. A participante Mônica Aguiar perguntou se o cálculo do subsídio das famílias da Locação Social ainda é feito pela fórmula do Programa ou se o Locação Social e o Bolsa Moradia estão iguais em termos de repasse aos beneficiários. Ela também ponderou que, em sua opinião as apresentações feitas neste Conselho devem ser técnicas e ainda observou a necessidade de se estabelecer interfaces com as políticas de saúde nestas análises, especialmente levando-se em conta os casos envolvendo beneficiários que tenham problemas de saúde que possam demandar condições ainda melhores de salubridade dos imóveis para a própria melhoria da saúde. Continuando, Mônica Aguiar também perguntou como funciona o atendimento das mulheres vítimas de violência e reforçou o questionamento da conselheira Benedita Dias dos Santos Souza sobre a reestruturação da Urbel, que segundo a conselheira Benedita estaria ocasionado problemas para alguns beneficiários. Sobre o atendimento às mulheres vítimas de violência, Ana Flávia respondeu que o mesmo é previsto no Programa Morada Segura, instituído por Lei Municipal e que foi objeto de ampla discussão neste Conselho desde a época em que era Projeto de Lei. Disse ainda que a caracterização da situação de violência é feita nos termos da Lei Maria da Penha e quem encaminha estas mulheres para atendimento pelo Programa Morada Segura é a Casa Benvinda, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, órgão municipal que atua no acolhimento destas mulheres vítimas de violência. Mônica Aguiar interveio dizendo que este não é o único órgão que cuida dessas mulheres. Ana Flávia ponderou que é o órgão ao qual a Legislação do Programa Morada Segura atribui esta função. Continuando, Ana Flávia explicou que o Bolsa Moradia é um Programa que transfere um valor fixo para as famílias serem atendidas de forma temporária com uma moradia de aluguel da sua escolha e que, atualmente o valor do benefício é de R\$ 500,00, mas este valor será reajustado no próximo ano. Já o Programa de Locação Social, explicou Ana Flávia, é regulamentado por meio de um decreto próprio e se baseia na lógica de ser um programa de atendimento contínuo, em que o Município complementa o recurso que o beneficiário irá gastar com o aluguel de forma a reduzir o seu ônus com o Aluguel. Sobre a questão da estrutura da Urbel, Ana Flávia, explanou que a equipe da Urbel permanece a mesma, tendo ocorrido apenas a migração da Divisão Social (atualmente renomeada como Divisão Social de Programas Habitacionais) e a Supervisão





de Acompanhamento Social, antes vinculadas à Diretoria de Habitação e Regularização, para o âmbito da Diretoria de Trabalho Técnico Social, que é a responsável pela gestão de todo o trabalho social realizado pela Empresa. Completo informando que os programas permanecem sob a gestão das mesmas equipes, sendo que está sendo feita a migração do Programa de Locação Social para o Sistema Eletrônico CadUrbel, que é o sistema geral de gerenciamento de benefícios da PMH, uma vez que sua gestão vinha sendo feita fora desse Sistema. Ressaltou que esta migração das informações do Programa para o referido Sistema não tem relação com a realocação da Divisão Social para o âmbito da Diretoria de Trabalho Social. Além disso, informou que função da migração dos dados das famílias do Locação para o CadUrbel algumas famílias do Programa foram chamadas para verificação de pendências e regularização de sua situação. Continuando informou que o Decreto do Programa de Locação Social estabelece a suspensão do benefício em caso de não apresentação dos recibos mensalmente e que as famílias suspensas por inadimplência foram poucas e que assim que estas regularizarem a documentação, voltarão a receber o benefício. Também falou do atual trabalho de indicação, no Sistema da Caixa Econômica Federal, das famílias indicadas para o Programa Minha Casa Minha Vida Entidades pelas entidades organizadoras da Ocupação Zézéu Ribeiro. Elogiou o trabalho da Chefe da Divisão Social de Programas Habitacionais, Ana Paula, de buscar junto à Caixa e Secretaria Municipal de Assistência Social as orientações e autorizações para liberação dos acessos ao Sistema, que funciona dentro do CadÚnico do governo federal, e compreender os fluxos dos procedimentos. Observou que estão ocorrendo dificuldades relacionadas ao sistema da Caixa, mas está sendo feito todo o esforço para a superação destes problemas. Em seguida a participante Maria Rita de Jesus questionou sobre um caso específico da Locação Social, em que a família estaria recebendo apenas R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mesmo a responsável estando desempregada. Ana Flávia orientou que a família procurasse a Urbel para apresentar sua situação e atualizar seu cadastro, conforme preconiza o Decreto do Programa, com a possibilidade do recálculo do benefício em caso de redução da renda familiar, se for o caso. A participante Sofia Lages pediu para que fosse explicado com maiores detalhes sobre o sistema de pontos da Locação Social e como a pontuação que um imóvel alcança pode repercutir na fórmula de cálculo do benefício da família. Maria Aparecida Reis respondeu que a fórmula é utilizada para averiguar se o valor que está sendo pedido pelo proprietário está dentro de um valor de referência para aquele imóvel, de forma a evitar que o proprietário superestime o valor do imóvel já que parte do aluguel será custeado pelo poder público. Ela completou que o valor do aluguel a ser cobrado é que irá repercutir no valor do subsídio da família e também respondeu que pode ocorrer a situação de um imóvel receber nota zero na avaliação, mas isso não significa a exclusão do imóvel, apenas não haverá nenhum acréscimo ou redução no valor de referência para o imóvel e finalizou dizendo que a exclusão só ocorre em alguns casos em que o imóvel receber uma nota negativa de menos dois pontos ou apresentar alguma característica excludente. A conselheira Lisandra Mara Silva completou informando que a pontuação do Banco de Imóveis para a Locação Social existe para valorizar ou depreciar o imóvel em relação ao valor de referência (média) estabelecido para a região pela Subsecretaria de Planejamento Urbano (SUPLAN/SMPU-PBH), portanto, uma nota zero não quer dizer que o valor da locação será zero. Sofia Lages pediu que fosse agendada uma conversa a respeito da pontuação dos imóveis do Programa de Locação Social e Maria Aparecida solicitou que a Secretaria Executiva do CMH organizasse a referida agenda. A Participante Marina Sanders Paolinelli disse entender que seria importante ser compartilhada a informação de quantas famílias estão recebendo o benefício da Locação Social e qual o valor para cada família. A Chefe da Divisão Social de Programas Habitacionais, Ana Paula Teixeira Goulart, informou que atualmente no Programa Locação Social, uma família recebe R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), oito famílias recebem R\$ 300,00 (trezentos reais), vinte e três famílias recebem R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e onze famílias recebem R\$ 500,00 (quinhentos reais). A participante Mônica Aguiar fez uso da palavra para falar que entende que os valores dos benefícios do Programa de Locação Social, do Programa Bolsa Moradia e do Abono Pecuniário deveriam ser igualitários, mas considerando-se as especificidades do público atendido e que isso deveria ser discutido na câmara técnica do Conselho. A conselheira Lisandra Mara Silva ponderou que acha válida a ideia de se atualizar a discussão acerca dos programas, especialmente tendo em vista as experiências práticas observadas após a implantação do Locação Social, mas ressaltou que estes programas são realmente diferentes e foram objeto de um longo e aprofundado processo de discussão neste Conselho, que pensou nos aspectos diferenciadores, como a pontuação do Banco de Imóveis, entre outros para viabilizar o atendimento mais adequado a cada público. Marina Sanders Paolinelli disse que está participando de um trabalho para a implantação da Locação Social no Município de Contagem, juntamente com as participantes Sofia Lages e Carolina Ferreira e que gostaria de discutir outros pontos da implantação do Programa em Belo Horizonte na reunião que a Sofia já havia solicitado. Em atendimento ao último ponto de pauta, Ana Flávia abriu a palavra para quem quisesse trazer algum assunto geral de interesse do Conselho, sem que houvesse manifestação neste sentido. Não havendo mais nada a tratar, a Presidente em exercício, Ana Flávia Martins Machado, encerrou a reunião às 20h. Eu, Flaviano Luiz Milagres Araújo, Secretário Executivo do CMH, lavrei a presente ata, por mim assinada e arquivada na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Habitação após aprovada em plenário. Belo Horizonte, 29 de setembro de 2024.

COMUNICADO

O Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Belo Horizonte, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Municipal 6.508/94 e outorgadas pelo artigo 6º do Regimento Interno, convoca os Conselheiros para se reunirem de forma virtual, através do aplicativo Google Meet, para Sessão Ordinária no dia 28 de Novembro de 2024, quinta-feira, às 18h.

PAUTA:

- 1) Aprovação da Ata da reunião de 26/09/2024;
- a. Contratação da revisão / atualização do Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS) 2024;
- 2) Assuntos Gerais de Interesse do Conselho.

Belo Horizonte, 19 de novembro de 2024

Claudius Vinícius Leite Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Habitação
Diretor-Presidente da Urbel

SLU

CONCESSÃO DE ALVARÁ

A Superintendência de Limpeza Urbana comunica aos interessados que, de acordo com exigências contidas na Norma Técnica SLU/PBH N° 005/2002, foi concedido a Alvará de Licença de Veículos/Equipamentos Para Execução de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Especiais, a saber:

EMPRESA/ATIVIDADE/VALIDADE DO ALVARÁ

Ecosust Soluções Ambientais Ltda. - Execução de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Especiais, com validade até 08/11/2025.

Belo Horizonte, 5 de dezembro de 2024

Andréa Pereira Fróes
Diretora de Planejamento

CONCESSÃO DE ALVARÁ

A Superintendência de Limpeza Urbana comunica aos interessados que, de acordo com exigências contidas na Norma Técnica SLU/PBH N° 005/2002, foi concedido a Alvará de Licença de Veículos/Equipamentos Para Execução de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Especiais, a saber:

EMPRESA/ATIVIDADE/VALIDADE DO ALVARÁ

Viva Caçambas Ltda. - Execução de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Especiais, com validade até 22/11/2025.

Belo Horizonte, 5 de dezembro de 2024

Lucas Paulo Gariglio
Diretor de Planejamento

CONCESSÃO DE ALVARÁ

A Superintendência de Limpeza Urbana comunica aos interessados que, de acordo com exigências contidas na Norma Técnica SLU/PBH N° 005/2002, foi concedido a Alvará de Licença de Veículos/Equipamentos Para Execução de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Especiais, a saber:

EMPRESA/ATIVIDADE/VALIDADE DO ALVARÁ

BH Ambiental Ltda. - Execução de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Especiais, com validade até 26/11/2025.

Belo Horizonte, 5 de dezembro de 2024

Lucas Paulo Gariglio
Diretor de Planejamento

URBEL

PORTARIA URBEL N° 109/2024

Designa servidores para as funções de gestor, fiscal de contrato e fiscal de contrato substituto.

O Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte, no exercício da atribuição que lhe confere o Estatuto Social e demais disposições legais, e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para a função operacional de Gestor, Fiscal de Contrato e Fiscal Substituto, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de início da vigência do contrato.

Belo Horizonte, 2 de dezembro de 2024

Claudius Vinícius Leite Pereira
Diretor-Presidente

A VACINAÇÃO INFANTIL É FUNDAMENTAL.
Crianças de seis meses a cinco anos incompletos devem tomar a vacina contra o sarampo para garantir proteção.



ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Portaria URBEL nº 109/2024).

PROCESSO	Processo: 01-037.540/23-62 Contrato: UB 031/2024 Licitação: Pregão Eletrônico URBEL/SMobi 010/2023 Contratada: Litha Engenharia Ltda. Início da Vigência: 10/06/2024
OBJETO	Execução, pela Contratada, sob regime de empreitada, a preços unitários, por medição, da elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos de infraestrutura urbana para intervenções pontuais de urbanização nos assentamentos de interesse social: Vila Mariquinhas, Vila São João, Vila Batik e Vila Jatobá II.
GESTOR	
Nome:	Claudius Vinicius Leite Pereira
Matrícula:	090149-0
Cargo/Função:	Diretor-Presidente da URBEL
FISCAL TITULAR	
Nome:	Cristina Mendes Silva
Matrícula:	686-0
Cargo/Função:	Engenheira Civil da DVGP/DPO
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Osmar da Fonseca Barros
Matrícula:	953-7
Cargo/Função:	Supervisor de Projetos da SUPR/DPO

RETIFICAÇÃO

Nas publicações do Diário Oficial do Município – DOM, datadas de 29/10/2024 e 13/11/2024, referentes ao Contrato UB 076/2024, Processo nº 01-009.646/24-66,

Onde se lê: "Instrumento Jurídico (IJ): 01202427000228".

Leia-se: "Instrumento Jurídico (IJ): 00093".

*Claudius Vinícius Leite Pereira
Diretor-Presidente*

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA

RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ENGENHO DE PUBLICIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO SMPU N° 041/2024

2ª ETAPA - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DOS INTERESSADOS CLASSIFICADOS NA ETAPA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA LICENCIAMENTO DE INSTALAÇÃO DE ENGENHO DE PUBLICIDADE PUBLICITÁRIO

Processo: 31.00408881/2024-23

Objeto: Chamamento de manifestação de interesse para pessoas físicas ou jurídicas em requerer licenciamento para instalação de engenho de publicidade do tipo publicitário na face de quadra do quarteirão 05 do bairro Concórdia, ladeira à Avenida Cristiano Machado, entre Rua Tamboril e Rua Guanabara. Quadra CTM: 0400953

A Secretaria Municipal de Política Urbana comunica que, após a realização da sessão pública em 28/11/2024, para apresentação das propostas de pagamento do preço público referente ao ônus da poluição urbano-ambiental pela instalação de Engenho de Publicidade, conforme estabelecido na segunda etapa do Edital SMPU 041/2024, publicado no Diário Oficial do Município em 29/10/2024, fica a empresa BH LOCAÇÃO DE PAINEIS E SINALIZAÇÃO LTDA declarada VENCEDORA do Chamamento Público Edital SMPU n° 041/2024. A empresa foi a única classificada na etapa de manifestação de interesse a comparecer na sessão pública mencionada e apresentar proposta.

Além do representante da empresa vencedora, estavam presentes os agentes públicos responsáveis pela realização da sessão pública, e todos os presentes assinaram a ata da sessão, que será disponibilizada nos protocolos dos classificados na etapa de manifestação de interesse.

É facultado a interposição de recurso nos termos do subitem 5.1 do Edital no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data desta publicação.

Fica a vencedora intimada a realizar o pagamento do valor proposto no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de envio do link da Guia de Arrecadação específica pelo protocolo de Manifestação de Interesse 31.00515483/2024-50.

Caso o pagamento não seja realizado e o comprovante apresentado dentro do prazo estipulado, a empresa vencedora decairá do direito ao prosseguimento da solicitação de licenciamento do engenho de publicidade.

Belo Horizonte, 5 de dezembro de 2024

Diretoria de Licenciamento de Atividades em Propriedade e Complementares de Posturas

COMUNICADO REFERENTE AO PROCEDIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DA FEIRA DE ARTES, ARTESANATO E PRODUTORES DE VARIEDADES DE BELO HORIZONTE

A Gerência da Feira de Artes, Artesanato e Produtores de Variedades de Belo Horizonte torna público a seguinte solicitação de transferência de titularidade da licença de feirante:

- de HILDA ALVES DOS SANTOS para sua filha MÁRCIA MARTINS DE OLIVEIRA, referente a vaga do SETOR DE APOIO - ALIMENTAÇÃO Y.

A solicitação foi avaliada e será autorizada, salvo se houver interposição de recurso por pessoa interessada, devidamente fundamentado, e no prazo de até 30 dias a partir da publicação deste comunicado.

O recurso deverá ser encaminhado utilizando-se o serviço "Recurso - Feira da Afonso Pena" constante no Portal de Serviços da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (servicos.pbh.gov.br), ou, por meio de atendimento presencial na Central de Atendimento do BH Resolve, com agendamento prévio pelo portal agendamentoeletronico.pbh.gov.br (Categoria: Política Urbana - Regulação Urbana / Serviço: Licença de Feira Promovida pelo Executivo - Política Urbana).

Mais informações: gefap@pbh.gov.br ou (31) 98440-6516 (somente WhatsApp)

Gustavo Resgala Silva

Gerente da Feira de Artes, Artesanato e Produtores de Variedades de Belo Horizonte

Joana Silva Monnerat de Oliveira

Diretora de Licenciamento de Atividades em Propriedade e Complementares de Posturas
Subsecretaria de Regulação Urbana

COMUNICADO REFERENTE AO PROCEDIMENTO DE TROCA DE VAGA DA FEIRA DE ARTES, ARTESANATO E PRODUTORES DE VARIEDADES DE BELO HORIZONTE

A Gerência da Feira de Artes, Artesanato e Produtores de Variedades de Belo Horizonte torna público as seguintes solicitações de alteração de vaga referente à licença de feirante:

- MARIA DE LOURDES ARAUJO GUIMARAES solicita troca para a vaga G.F4.V058 no Setor G - BIJUTERIAS.
- ANDREA MUGUET SILVA VIEIRA solicita troca para a vaga F.F3.V023 no Setor F - SETOR DA CRIANÇA.

Caso haja algum(a) feirante interessado(a) a ocupar a vaga requerida, favor dar entrada à solicitação de troca de vaga no prazo de até 10 dias a partir da publicação deste comunicado.

A solicitação para troca da vaga deverá ser encaminhada utilizando-se o serviço "Alteração de Licença (Credencial) - Feira da Av. Afonso Pena", constante no Portal de Serviços da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (servicos.pbh.gov.br), ou por meio de atendimento presencial na Central de Atendimento do BH Resolve, com agendamento prévio pelo portal agendamentoeletronico.pbh.gov.br (Categoria: Política Urbana - Regulação Urbana / Serviço: Licença de Feira Promovida pelo Executivo - Política Urbana).

Dentro do prazo estipulado, quando mais de um feirante optar pela mesma vaga, a Gerência da Feira convocará os interessados para um sorteio, sendo este de presença obrigatória para os convocados. A convocação será feita via protocolo e também por aplicativo de mensagens whatsapp, sendo de responsabilidade do requerente manter atualizado seu cadastro de feirante, com o número de contato para mensagens.

O resultado das solicitações será comunicado aos requerentes somente após realizados os sorteios de vagas que tenham mais de um interessado.

Não havendo manifestação de outro interessado pela mesma vaga, no prazo de 10 dias, a troca será efetivada sem a realização de sorteio.

O mapa da Feira, com a disposição das vagas encontra-se disponível em <https://prefeitura.pbh.gov.br/politica-urbana/feiras#FeiradeArtesArtesanatoProdutoresdeVariedadesFeiraAfonsoPena>

Mais informações: gefap@pbh.gov.br ou (31) 98440-6516 (somente WhatsApp)

Gustavo Resgala Silva

Gerente da Feira de Artes, Artesanato e Produtores de Variedades de Belo Horizonte

Joana Silva Monnerat de Oliveira

Diretora de Licenciamento de Atividades em Propriedade e Complementares de Posturas
Subsecretaria de Regulação Urbana

COMUNICADOS DE CANCELAMENTO DE OFÍCIO

A Diretoria Regional de Fiscalização Centro Sul, no uso de suas atribuições legais e amparada pela Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF, comunica o cancelamento de ofício do(s) documento(s) fiscal(is) abaixo relacionado(s):

Infrator: ROGERIO LUIZ DA ROCHA

CPF / CNPJ: 55645976649

Endereço da irregularidade: AVE AFONSO PENA, Nº 0 - I.F4.V032 INSC 3097 - FEIRA DE ARTES E ARTESANATO - CEP: 30000000

Infração: REVENDER PRODUTOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS, FEIRANTES OU NÃO, EXCETO ALIMENTOS, BEBIDAS, ANTIGUIDADES, FLORES E PLANTAS NATURAIS

Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ART. 167 E ART. 168, DECRETO 15731/14, ANEXO I, ART. 20, XII

Documento fiscal: 20230078532AI

Data: 17/12/2023

Hora: 09:15

Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO CENTRO SUL

Matrícula do Fiscal: 041176-4

Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 15731/14, ART. 23, I, ANEXO II, ITEM 25

Expediente de origem: FV2 098/16

Infrator: LEA SILVA FRANCA

CPF / CNPJ: 65104072649

Endereço da irregularidade: AVE AFONSO PENA, Nº 0 - I.F4.026 INSCRIÇÃO 1659 - CEP: 30000000

Infração: REVENDER PRODUTOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS, FEIRANTES OU NÃO, EXCETO ALIMENTOS, BEBIDAS, ANTIGUIDADES, FLORES E PLANTAS NATURAIS

Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ART. 167 E ART. 168, DECRETO 15731/14, ANEXO I, ART. 20, XII

Documento fiscal: 20230078531AI

Data: 17/12/2023

Hora: 09:00

Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO CENTRO SUL





Matrícula do Fiscal: 041176-4
Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 15731/14, ART. 23, I, ANEXO II, ITEM 25
Expediente de origem: FV2 271/22

Infrator: MARCIO ANTONIO LIMA LEITE
CPF / CNPJ: 87209640649
Endereço da irregularidade: AVE AFONSO PENA, Nº 0 - I.F3.
V020 INSC. 1878 - CEP: 30000000
Infração: REVENDER PRODUTOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS, FEIRANTES OU NÃO, EXCETO ALIMENTOS, BEBIDAS, ANTIGUIDADES, FLORES E PLANTAS NATURAIS.
Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ART. 167 E ART. 168, DECRETO 15731/14, ANEXO I, ART. 20, XII
Documento fiscal: 20230078608AI
Data: 17/12/2023
Hora: 10:45
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO CENTRO SUL
Matrícula do Fiscal: 041176-4
Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 15731/14, ART. 23, I, ANEXO II, ITEM 25
Expediente de origem: FV2 129/21

Leonardo Franciso de Freitas
Diretor Regional de Fiscalização Centro Sul
José Mauro Gomes
Secretário Municipal Adjunto de Fiscalização

A Diretoria Regional de Fiscalização Pampulha, no uso de suas atribuições legais e amparada pela Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF, comunica o cancelamento de ofício do (s) documento (s) fiscal (is) abaixo relacionado (s):

Infrator: JOSE ADILSON ROCHA
CPF / CNPJ: 14333422604
Endereço da irregularidade: RUA AUGUSTO VELOSO, N.º 0 - JARDIM ATLANTICO
Índice cadastral: 308077 027A001-7
Infração: CONSTRUÇÃO DO FECHAMENTO DO LOTE OU DO CONJUNTO DE LOTES NÃO EDIFICADOS OU DO TERRENO NÃO EDIFICADO, LINDEIRO A LOGRADOURO PÚBLICO DOTADO DE MEIO-FIO, SEM ELEMENTOS VAZADOS, IMPEDINDO A VISUALIZAÇÃO COMPLETA DO(S) MESMO(S).
Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ART. 10, § 4º, DECRETO 13842/10, ART. 12
Documento fiscal: 20240025251AI
Data: 22/02/2024
Hora: 10:57
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO PAMPULHA
Matrícula do Fiscal: 047852-4
Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74, I A 76, ANEXO VII, ITEM 01, DECRETO 13842/10, ART. 120 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Ocorrência: ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

Rovena Nacif Porto
Diretoria Regional de Fiscalização Pampulha
José Mauro Gomes
Secretário Municipal Adjunto de Fiscalização

COMUNICADO EDITAL AUTOS EMITIDOS PELA FISCALIZAÇÃO INTEGRADA

A Subsecretaria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Política Urbana, no exercício das atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei 11.065/17, art. 53, incisos I, II e VI, e de acordo com os termos da Lei 8.616/03, art. 321, do Decreto 14.060/10, art. 179, § 2º e § 3º, da Lei 10.534/12, art. 59, § 3º e art. 60, da Lei 9.725/09, art. 85, do Decreto 13.842/10, art. 120, § 2º e do Decreto 14.906/12, torna público o(s) auto(s) contido(s) no arquivo digital smpu-3768-encarte.rtf disponível, no Diário Oficial do Município, no site: <https://dom-web.pbh.gov.br>

José Mauro Gomes
Subsecretário de Fiscalização

COMUNICADO EDITAL AUTOS EMITIDOS PELA FISCALIZAÇÃO INTEGRADA

A Subsecretaria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Política Urbana, no exercício das atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei 11.065/17, art. 53, incisos I, II e VI, e de acordo com os termos da Lei 8.616/03, art. 321, do Decreto 14.060/10, art. 179, § 2º e § 3º, da Lei 10.534/12, art. 59, § 3º e art. 60, da Lei 9.725/09, art. 85, do Decreto 13.842/10, art. 120, § 2º e do Decreto

14.906/12, torna público o(s) auto(s) contido(s) no arquivo digital smpu-3769-encarte.rtf disponível, no Diário Oficial do Município, no site: <https://dom-web.pbh.gov.br>

José Mauro Gomes
Subsecretário de Fiscalização

COMURB

PARECER DE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO SIMPLIFICADO PLU-S Nº 001/24

late Tênis Clube

A Subsecretaria de Planejamento Urbano – SUPLAN, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei 11.181/19 e com a Deliberação Normativa do COMPUR N.º 002/2024, concede o Parecer de Licenciamento Urbanístico Simplificado ao empreendimento abaixo identificado.

Localização: Avenida Otávio Negrão de Lima, nº 1.350, Bairro São Luiz, Regional Pampulha
Nº do Processo BHDIGITAL: 31.00008318/2023-18 Licenciamento / Regularização de Parcelamento do Solo
Nº do Requerimento SIATU: PSA2022R02150
Responsável Legal: Romero Rangel de Queiroz
Responsável Técnico: Claudio Abreu Arroyo – CAU A58715-0

NOTA: O Parecer de Licenciamento Urbanístico pode ser acessado no link do Diário Oficial do Município – DOM, dom-web.pbh.gov.br.

Belo Horizonte, 4 de dezembro de 2024

Isaac Henriques de Medeiros
**Diretor de Análise de Licenciamentos
Urbanísticos Especiais**
Subsecretaria de Planejamento Urbano

Pedro de Freitas Maciel Pinto
Subsecretário de Planejamento Urbano
Vice-Presidente do COMPUR

PARECER DE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO SIMPLIFICADO PLU-S Nº 002/24

Posto Siga Petro Ltda

A Subsecretaria de Planejamento Urbano – SUPLAN, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei 11.181/19 e com a Deliberação Normativa do COMPUR N.º 002/2024, concede o Parecer de Licenciamento Urbanístico Simplificado ao empreendimento abaixo identificado.

Localização: Rua Aldemiro Fernandes Torres, nº 1.150, Bairro Jaqueline, Regional Norte
Nº do Processo BHDIGITAL: 31.00300130/2023-16 Licenciamento / Regularização de Parcelamento do Solo
Nº do Requerimento SIATU: PSA2023R02469
Responsável Legal: Cleison Renato de Siqueira
Responsável Técnico: Rosilene Silva Francisco de Almeida – CREA-MG 63.073/D

NOTA: O Parecer de Licenciamento Urbanístico pode ser acessado no link do Diário Oficial do Município – DOM, dom-web.pbh.gov.br.

Belo Horizonte, 4 de dezembro de 2024

Isaac Henriques de Medeiros
**Diretor de Análise de Licenciamentos
Urbanísticos Especiais**
Subsecretaria de Planejamento Urbano

Pedro de Freitas Maciel Pinto
Subsecretário de Planejamento Urbano
Vice-Presidente do COMPUR

BHTRANS

PORTARIA BHTRANS Nº 115/2024

Designa e reconduz membros para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infração de Trânsito-JARI do Município de Belo Horizonte/MG.

O Presidente Substituto da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XVII do art. 4º e o inciso XIV do art. 34 do respectivo Estatuto Social, aprovado na Assembleia Geral dos Acionistas realizada em 26 de junho de 2024, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, nos termos do art. 5º do Regimento Interno da JARI/BH, instituído pela Portaria BHTRANS N.º 176/2020, conforme ficha de qualificação aprovada, as pessoas abaixo nominadas para integrarem as respectivas Juntas Administrativas de Recursos de Infração de Trânsito do Município de Belo Horizonte/MG - JARI/BH:

I – 1ª Junta:
a) Titulares:
1- Presidente: Rogério Willian Lisboa – Prefeitura Municipal de Belo Horizonte/MG – PBH;
2- Flávio de Oliveira Silva – Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte/MG S/A - BHTRANS.
3- João Silvio Damacena – Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte/MG S/A - BHTRANS.
b) Suplentes:
1- Reginaldo Pereira do Nascimento - Prefeitura Municipal de Belo Horizonte/MG – PBH;
2- Rene de Matos Martins de Souza – Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte/MG S/A - BHTRANS.
3- Valdeci Pereira de Azevedo – Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte/MG S/A - BHTRANS.

II – 2ª Junta:
a) Titulares:
1- Presidente: Sabrina Zocrato Nebias – Prefeitura Municipal de Belo Horizonte/MG – PBH;
2- Geraldo Luiz da Silva Júnior - Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte/MG S/A - BHTRANS.
3- Alba Valéria da Rocha Pinto – Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte/MG S/A – BHTRANS.
b) Suplentes:
1- Roberto Tavares de Souza – Prefeitura Municipal de Belo Horizonte/MG – PBH;
2- Ricardo Alexandre de Jesus – Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Transporte Urbano, Semi-urbano, Metropolitano, Rodoviário, Intermunicipal, Interestadual, Internacional, Fretamento, Turismo e Escolar de Belo Horizonte e Região Metropolitana – STTRBH;
3- Sueli Gomes da Silva – Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte/MG S/A - BHTRANS

III – 3ª Junta:
a) Titulares:
1- Presidente: Oseias Silva – Prefeitura Municipal de Belo Horizonte/MG - PBH;
2- Carliete de Oliveira Viegas - Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte/MG S/A - BHTRANS.
3- Marcos Henrique Cyrino da Fonseca – Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte/MG S/A – BHTRANS.
b) Suplentes:
1- Gliciene Oliveira dos Santos – Prefeitura Municipal de Belo Horizonte/MG – PBH;
2- Wagner Luiz Abrantes - Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte/MG S/A - BHTRANS
3- Areane Celestino Thramm – Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte/MG S/A - BHTRANS

IV – 4ª Junta:
a) Titulares:
1- Presidente: Edcarlos Gomes do Carmo – Prefeitura Municipal de Belo Horizonte/MG - PBH;
2- Gardênia Cury-Rad Azevedo Lara – Sindicato dos Trabalhadores Motociclistas e Ciclistas de Minas Gerais - SITMOTOCICLI-MG;
3- Terezinha de Jesus da Cunha Ferreira - Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte/MG S/A – BHTRANS.
b) Suplentes:
1- Vânia Jesus da Assunção – Prefeitura Municipal de Belo Horizonte/MG – PBH;
2- Rogério dos Santos Lara – Sindicato dos Trabalhadores Motociclistas e Ciclistas de Minas Gerais - SITMOTOCICLI-MG;
3- Mariana Mafra Ferri Fernandes - Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte/MG S/A – BHTRANS.





V – 5ª Junta:

a) Titulares:

1- Presidente: Adriane de Freitas Miranda – Prefeitura Municipal de Belo Horizonte/MG – PBH;

2- Alexandre Mourão de Carvalho – Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte/MG S/A – BHTRANS.

3- Altair Guilherme Portilho Bernardes – Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte/MG S/A – BHTRANS.

b) Suplentes:

1- Helenice Margareth dos Reis – Prefeitura Municipal de Belo Horizonte/MG – PBH;

2- Igor Ramos Braga – Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte/MG S/A – BHTRANS;

3- Agnes Silva Pimentel – Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte/MG S/A – BHTRANS.

VI – 6ª Junta:

a) Titulares:

1- Presidente: Geraldo Barreto dos Santos – Prefeitura Municipal de Belo Horizonte/MG – PBH;

2- Getúlio Messias da Silva – Sindicato Intermunicipal dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários, Taxistas e Transportadores Rodoviários Autônomos de Bens de Minas Gerais – SINCAVIR;

3- Danielle Ferreira Tavares – Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte/MG S/A – BHTRANS.

b) Suplentes:

1- Filipe Luiz Coelho Melo – Prefeitura Municipal de Belo Horizonte/MG – PBH;

2- Gilson Reis – Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte/MG S/A – BHTRANS.

3- Patrícia Alexandra Ferreira Passos – Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte/MG S/A – BHTRANS.

VII – 7ª Junta:

a) Titulares:

1- Presidente: Modesto Pereira – Prefeitura Municipal de Belo Horizonte/MG – PBH;

2- Anselmo Rodrigues da Silva Júnior Rocha – Associação dos Motoristas de Táxi-lotação – AMTLBH

3- João Paulo Oliveira – Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte/MG S/A – BHTRANS.

b) Suplentes:

1- Edilaine Aparecida de Almeida – Prefeitura Municipal de Belo Horizonte/MG – PBH;

2- Ana Cristina Vasconcellos Pereira – Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte/MG S/A – BHTRANS.

3- Natalie Emanuelle Ribeiro – Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte/MG S/A – BHTRANS.

VIII – 8ª Junta:

a) Titulares:

1- Presidente: Junio Eduardo de Souza – Prefeitura Municipal de Belo Horizonte/MG – PBH;

2- Marcos Aurelio Mathias – Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Transporte Urbano, Semi-urbano, Metropolitano, Rodoviário, Intermunicipal, Interestadual, Internacional, Fretamento, Turismo e Escolar de Belo Horizonte e Região Metropolitana – STTRBH;

3- Cinthia Amorim Sala Coelho – Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte/MG S/A – BHTRANS.

b) Suplentes:

1-Jorge Ramalho Neto – Prefeitura Municipal de Belo Horizonte/MG – PBH;

2- Renato Evangelista dos Santos – Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Transporte Urbano, Semi-urbano, Metropolitano, Rodoviário, Intermunicipal, Interestadual, Internacional, Fretamento, Turismo e Escolar de Belo Horizonte e Região Metropolitana – STTRBH;

3- Jennifer Brito Araújo de Souza – Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte/MG S/A – BHTRANS.

IX – 9ª Junta:

a) Titulares:

1- Presidente: Giselle Simões da Silva – Prefeitura Municipal de Belo Horizonte/MG – PBH;

2 Lilian Isabele Machado Linhares - Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte/MG S/A – BHTRANS.

3 Jessica de Oliveira Fonseca de Souza – Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte/MG S/A – BHTRANS.

b) Suplentes:

1- Willian Douglas Alvim – Prefeitura Municipal de Belo Horizonte/MG – PBH;

2- Luciene Mary da Silva – Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte/MG S/A – BHTRANS;

3- Cláudia Regina de Souza – Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte/MG S/A – BHTRANS.

X – 10ª Junta:

a) Titulares:

1- Presidente: Paulo José Luciano – Prefeitura Municipal de Belo Horizonte/MG – PBH;

2- Maria Inês Oliveira Coelho – Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte/MG S/A – BHTRANS.

3- Hugo Leonardo Alcantara – Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte/MG S/A – BHTRANS.

b) Suplentes:

1- Demetrios Navais Neves – Prefeitura Municipal de Belo Horizonte/MG – PBH;

2- Wasley Daher – Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte/MG S/A – BHTRANS;

3- Carla Mayra Pimentel da Rocha – Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte/MG S/A – BHTRANS.

Art. 2º – Fica revogada e extinta as designações e as Juntas compostas anteriormente vinculadas à Portaria BHTRANS Nº 094/2024.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 5 de dezembro de 2024

Humberto Rollo Paulino
Presidente Substituto

**ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 01.046.140/24-56.
GRP nº 4046.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e manutenção de sinalização estatigráfica horizontal e dispositivos auxiliares, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, no município de Belo Horizonte, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

A Pregoeira da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. – BHTRANS torna público que, em virtude de necessidade de alteração no Edital e Anexos, fica adiada, sine die, a realização do presente certame.

Belo Horizonte, 6 de dezembro de 2024

Mariana Ferreira da Silva
Pregoeira

EXTRATO

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS torna público o seguinte procedimento:

Extrato do Contrato nº 2763/24.

Chamamento Público n.º 01/2022.

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS.

Contratado: Paschoal Costa Neto. CPF: 012.596.846-95

Objeto do Contrato: Realização de leilões, por lote, do tipo maior lance, com o objetivo de alienar bens móveis sob a responsabilidade ou pertencentes à Contratante.

Data da assinatura: 02/12/2024.

Período de vigência: 02/12/2024 a 01/12/2025.

Valor total da contratação: R\$ 30.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMSA/SUS-BH Nº 0995/2024

Designa servidores para as funções de Gestor, Fiscal do Contrato.

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 18.324, de 18 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para as funções de gestor, fiscal do contrato, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 4 de dezembro de 2024

Danilo Borges Matias
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Portaria SMSA/SUS-BH Nº 0995/2024.)

PROCESSO	Processo Licitatório: 04.000067.24.82 Pregão: 94163/2024. Processos de Contratação nº 31.00868832/2024-62 e 31.00868321/2024-85
OBJETO	Registro de Preços a aquisição de Botinas de Segurança tipo "Borzequim" e Sapato de Segurança, destinado a atender a demanda do Município de Belo Horizonte.
GESTOR	
Nome:	Leonardo Vilete Matos
Matrícula	116.786-1
Cargo/Função:	Gerente
FISCAL	
Nome:	Gabriela Ferreira de Araújo
Matrícula	401442
Cargo/Função:	Coordenadora



**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 94020/2024**

Processo nº 31.00223068/2024-37

GRP: 3513/24

Objeto: Registro de Preços para aquisição de peças, tintas e etiquetas para impressora

Área Requisitante: Diretoria de Tecnologia da Informação em Saúde – DTIS

O Subsecretário de Planejamento Estratégico e Tecnologia em Saúde – nomeado pelo Ato publicado no DOM de 20/03/2024 – em conformidade com o inciso IV do Art. 71º da Lei nº 14.133/2021, o Art. 41 do Decreto Municipal 18.289/2023 e Portaria 0718/2024, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

1. ADJUDICAR o objeto da licitação em referência aos seguintes Licitantes:

EMPRESA	ITEM	SICAM	Descrição SICAM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ADJUDICADO UNITÁRIO	VALOR ADJUDICADO GLOBAL
CCM PRINT ETIQUETAS E ROTULOS ADESIVOS LTDA 50.694.340/0001-38	10	86061	ETIQUETA AUTO-ADESIVA, EM PAPEL COUCHÉ, PARA IMPRESSORA DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA, 50 MM X 30 MM, 1 COLUNA, ROLO COM 30 METROS	UNIDADE	2.082	R\$ 5,9000	R\$ 12.283,80
	11	86062	ETIQUETA AUTO-ADESIVA, EM PAPEL COUCHÉ, PARA IMPRESSORA DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA, 100 MM X 50 MM, 1 COLUNA, ROLO COM 30 METROS	UNIDADE	9.369	R\$ 10,9500	R\$ 102.590,55
	12	86062	ETIQUETA AUTO-ADESIVA, EM PAPEL COUCHÉ, PARA IMPRESSORA DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA, 100 MM X 50 MM, 1 COLUNA, ROLO COM 30 METROS	UNIDADE	3.123	R\$ 10,9500	R\$ 34.196,85
VALOR DA ADJUDICAÇÃO							R\$ 149.071,20

EMPRESA	ITEM	SICAM	Descrição SICAM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ADJUDICADO UNITÁRIO	VALOR ADJUDICADO GLOBAL
IMPRI+ ETIQUETAS ADESIVAS LTDA 45.309.252/0001-35	13	86078	ETIQUETA AUTO-ADESIVA, EM PAPEL COUCHÉ, PARA IMPRESSORA DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA, 53 MM X 30 MM, 1 COLUNA, ROLO COM 40 METROS	UNIDADE	1344	R\$ 6,8800	R\$ 9.246,72
VALOR DA ADJUDICAÇÃO							R\$ 9.246,72

EMPRESA	GRUPO	ITEM	SICAM	Descrição SICAM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ADJUDICADO UNITÁRIO	VALOR ADJUDICADO GLOBAL	
P H P DE FREITAS RODRIGUES 38.261.300/0001-05	GRUPO 01	01	49103	ETIQUETA AUTO-ADESIVA, EM PAPEL COUCHÉ, PARA IMPRESSORA DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA, 33 X 21 MM, ROLO COM 5000 ETIQUETAS	UNIDADE	17604	R\$ 16,9900	R\$ 299.091,96	
		03	83259	PEÇA PARA IMPRESSORA DE ETIQUETAS ZEBRA TLP2844, ZEBRA CK-420, ARGOX OS 214, ROLO DE FITA (RIBBON), CERA, COR PRETA, DIMENSÕES: 110 MM X 74 METROS	UNIDADE	66339	R\$ 5,0000	R\$ 331.695,00	
		05	83682	BOBINA PARA IMPRESSORA DE SENHA, EM PAPEL TÉRMICO, 80 MM X 30 M	UNIDADE	51732	R\$ 3,8500	R\$ 199.168,20	
		07	86060	ETIQUETA AUTO-ADESIVA, TIPO AUTOCLAVÁVEL, PARA IMPRESSORA DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA, 80 MM X 55 MM, 1 COLUNA, ROLO COM 30 METROS	UNIDADE	11.115	R\$ 10,2000	R\$ 113.373,00	
	GRUPO 02	02	49103	ETIQUETA AUTO-ADESIVA, EM PAPEL COUCHÉ, PARA IMPRESSORA DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA, 33 X 21 MM, ROLO COM 5000 ETIQUETAS	UNIDADE	5868	R\$ 16,9900	R\$ 99.697,32	
		04	83259	PEÇA PARA IMPRESSORA DE ETIQUETAS ZEBRA TLP2844, ZEBRA CK-420, ARGOX OS 214, ROLO DE FITA (RIBBON), CERA, COR PRETA, DIMENSÕES: 110 MM X 74 METROS	UNIDADE	22113	R\$ 5,0000	R\$ 110.565,00	
		06	83682	BOBINA PARA IMPRESSORA DE SENHA, EM PAPEL TÉRMICO, 80 MM X 30 M	UNIDADE	17244	R\$ 3,8500	R\$ 66.389,40	
		08	86060	ETIQUETA AUTO-ADESIVA, TIPO AUTOCLAVÁVEL, PARA IMPRESSORA DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA, 80 MM X 55 MM, 1 COLUNA, ROLO COM 30 METROS	UNIDADE	3.705	R\$ 10,2000	R\$ 37.791,00	
VALOR DA ADJUDICAÇÃO							R\$ 1.294.559,82		
VALOR GLOBAL DA ADJUDICAÇÃO							R\$ 1.452.877,74		

ITENS DESERTOS: Nenhum

ITENS FRACASSADOS: Nenhum

2. HOMOLOGAR o resultado da licitação Pregão Eletrônico nº 94020/2024, conforme especificado no resultado de adjudicação supramencionado, por atender a todas as exigências do edital.

Belo Horizonte, 3 de dezembro de 2024

Marcelo Alves Mourão
Subsecretário de Planejamento Estratégico e Tecnologia em Saúde

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 94101/2024**

Processo nº 31.00579120/2024-12

GRP: 3556/24

Objeto: Prestação De Serviços - Curso De Capacitação Cirurgia Esterilização De Cães E Gatos

Área Requisitante: Diretoria de Zoonoses – DIZO

A Subsecretaria de Promoção e Vigilância à Saúde – nomeada pelo Ato publicado no DOM de 21/02/2024 – em conformidade com o inciso IV do Art. 71º da Lei nº 14.133/2021, o Art. 41 do Decreto Municipal 18.289/2023 e Portaria 0718/2024, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

1. ADJUDICAR o objeto da licitação em referência aos seguintes Licitantes:

EMPRESA	ITEM	SICAM	Descrição SICAM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ADJUDICADO UNITÁRIO	VALOR ADJUDICADO GLOBAL
CABRAL E VIEIRA LTDA CNPJ 21.404.977/0001-44	1	101334	CURSO DE CAPACITAÇÃO CIRÚRGICA ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS	UND	1	R\$ 28.416,0000	R\$ 28.416,00
VALOR DA ADJUDICAÇÃO							R\$ 28.416,00

ITENS DESERTOS: Nenhum

ITENS FRACASSADOS: Nenhum

2. HOMOLOGAR o resultado da licitação Pregão Eletrônico nº 94101/2024, conforme especificado no resultado de adjudicação supramencionado, por atender a todas as exigências do edital.

Belo Horizonte, 6 de dezembro de 2024

Thaysa Drummond Martins
Subsecretária de Promoção e Vigilância à Saúde





**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL II - FINAL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 94081/2024**

Processo nº 31.00395326/2024-27

Objeto: Aquisição de artigos para desporto

Áreas Requisitantes: Gerência de Apoio Técnico em Saúde – GATES

Gerência de Contratação de Serviços Gerais e Engenharia – GCOSE

A Secretaria Municipal Adjunta de Saúde - nomeada pelo Ato publicado no DOM de 20/08/2022 - em conformidade com o inciso IV do Art. 71º da Lei nº 14.133/2021, o Art. 41 do Decreto Municipal 18.289/2023 e Portaria 0521/2022, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

1. ADJUDICAR o objeto da licitação em referência aos seguintes Licitantes:

EMPRESA	ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO
BRUMO ESPORTES LTDA CNPJ 55.095.768/0001-88	21 EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/06 COTA RESERVADA 100%	100777	BANCO TIPO SUECO, FABRICADO EM MADEIRA DE LEI, COM TRATAMENTO ANTIFUNGO, LIXADO, EMPARELHADO, ENVERNIZADO, COM SUPERFÍCIE LISA, COMPRIMENTO 3 METROS, ALTURA E LARGURA DE 30 CM, COM TRAVE DE EQUILÍBRIO DE 10 CM DE LARGURA	UNID.	4	R\$ 1.144,90	R\$ 4.579,60
VALOR GLOBAL DA EMPRESA							R\$ 4.579,60

VALOR GLOBAL DA ADJUDICAÇÃO	R\$ 4.579,60
-----------------------------	--------------

LOTES DESERTOS: NENHUM

LOTES FRACASSADOS:

02 (102245)	03 (102250)	04 (10003)	24 (92170)	25 (69499)	26 (82085)
-------------	-------------	------------	------------	------------	------------

2. HOMOLOGAR o resultado da licitação Pregão Eletrônico nº 94081/2024, conforme especificado no resultado de adjudicação supramencionado, por atender a todas as exigências do edital.

Belo Horizonte, 5 de dezembro de 2024

Fernanda Valadares Couto Girão
Secretaria Municipal Adjunta de Saúde



NOTIFICAÇÃO

Conforme Decreto n.º 9.928, publicado no DOM dia 13/05/99, que dispõe sobre a notificação a entidades sediadas no Município sobre recebimento de recursos federais, divulgamos os informes a respeito dos repasses da União.

Ficam os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais sediados no Município de Belo Horizonte notificados do recebimento por esta Prefeitura/Secretaria Municipal de Saúde dos recursos abaixo especificados:

Origem dos Recursos (Órgão): Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde

Natureza: FAEC - PRÉ-CIRÚRGICO EM CIRURGIAS PRIORITÁRIAS
Valor: R\$ 2.794,05
Competência: AGO de 2024
Data do Crédito: 05/11/2024

Natureza: FAEC – NEFROLOGIA
Valor: R\$ 258.998,50
Competência: SET de 2024
Data do Crédito: 05/11/2024

Natureza: TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
Valor: R\$ 181.583,20
Competência: 11/12 em 2024
Data do Crédito: 05/11/2024

Natureza: FAEC - REABILITAÇÃO PÓS-COVID-19
Valor: R\$ 86,76
Competência: AGO de 2024
Data do Crédito: 05/11/2024

Natureza: FAEC – NEFROLOGIA
Valor: R\$ 8.821.284,87
Competência: SET de 2024
Data do Crédito: 05/11/2024

Natureza: FAEC - HEMODINÂMICA EM ATENDIMENTO DE URGÊNCIA
Valor: R\$ 233.782,91
Competência: AGO de 2024
Data do Crédito: 05/11/2024

Natureza: INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS
Valor: R\$ 305.683,39

Competência: 11/12 em 2024
Data do Crédito: 05/11/2024

Natureza: INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Valor: R\$ 126.647,00
Competência: 11/12 em 2024
Data do Crédito: 05/11/2024

Natureza: INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS

Valor: R\$ 913.812,09
Competência: 11/12 em 2024
Data do Crédito: 05/11/2024

Natureza: FAEC - CADEIRAS DE RODAS

Valor: R\$ 50.925,47
Competência: AGO de 2024
Data do Crédito: 05/11/2024

Natureza: FAEC - CIRURGIA CARDÍACA PEDIÁTRICA

Valor: R\$ 1.565.636,99
Competência: AGO de 2024
Data do Crédito: 05/11/2024

Natureza: FAEC - DOENÇAS RARAS

Valor: R\$ 114.680,00
Competência: AGO de 2024
Data do Crédito: 05/11/2024

Natureza: FAEC - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE AUDITIVA

Valor: R\$ 136.321,10
Competência: AGO de 2024
Data do Crédito: 05/11/2024

Natureza: FAEC - TERAPIAS ESPECIALIZADAS EM ANGIOLOGIA

Valor: R\$ 338.663,60
Competência: AGO de 2024
Data do Crédito: 05/11/2024

Natureza: TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Valor: R\$ 3.450.080,80
Competência: 11/12 em 2024
Data do Crédito: 05/11/2024

Natureza: FAEC - DIAGNÓSTICO DE TROMBOFILIA EM GESTANTE

Valor: R\$ 935,00

Competência: AGO de 2024
Data do Crédito: 05/11/2024

Natureza: FAEC - CIRURGIA BARIATRICA

Valor: R\$ 322.327,04
Competência: AGO de 2024
Data do Crédito: 05/11/2024

Natureza: FAEC - REDESIGNAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Valor: R\$ 4.764,98
Competência: AGO de 2024
Data do Crédito: 05/11/2024

Natureza: FAEC - TRATAMENTO DE DOENÇA MACULAR

Valor: R\$ 693.521,76
Competência: AGO de 2024
Data do Crédito: 05/11/2024

Natureza: FAEC - REDUÇÃO DAS FILAS DE CIRURGIAS (ELETIVAS)

Valor: R\$ 2.354.696,79
Competência: AGO de 2024
Data do Crédito: 05/11/2024

Natureza: FAEC - ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA

Valor: R\$ 3.459.701,44
Competência: AGO de 2024
Data do Crédito: 05/11/2024

Natureza: FAEC - TRANSPLANTES DE ORGÃOS, TECIDOS E CELULAS

Valor: R\$ 8.104.580,11
Competência: AGO de 2024
Data do Crédito: 05/11/2024

Natureza: FAEC - DIAGNÓSTICO/TRATAMENTO EM ONCOLOGIA

Valor: R\$ 807.938,75
Competência: AGO de 2024
Data do Crédito: 05/11/2024

Natureza: ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC

Valor: R\$ 111.277.238,36
Competência: 11/12 em 2024
Data do Crédito: 07/11/2024

Natureza: SAMU 192

Valor: R\$ 1.251.478,15
Competência: 11/12 em 2024
Data do Crédito: 07/11/2024

Natureza: ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC

Valor: R\$ 2.637.418,07



Competência: 11/12 em 2024
Data do Crédito: 08/11/2024

Natureza: ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC
Valor: R\$ 5.875.000,00
Competência: 11/12 em 2024
Data do Crédito: 08/11/2024

Natureza: INCENTIVO FINANCIERO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP
Valor: R\$ 13.699.767,00
Competência: 11/12 em 2024
Data do Crédito: 13/11/2024

Natureza: INCENTIVO FINANCIERO DA APS - MANUTENÇÃO DE PAGAMENTO DE VALOR NOMINAL COM BASE EM EXERCÍCIO ANTERIOR
Valor: R\$ 1.254.805,91
Competência: 11/12 em 2024
Data do Crédito: 13/11/2024

Natureza: INCENTIVO FINANCIERO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL
Valor: R\$ 293.515,87
Competência: 11/12 em 2024
Data do Crédito: 13/11/2024

Natureza: INCENTIVO FINANCIERO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Valor: R\$ 388.709,00
Competência: 11/12 em 2024
Data do Crédito: 13/11/2024

Natureza: INCENTIVO FINANCIERO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL
Valor: R\$ 2.369.267,88
Competência: 11/12 em 2024
Data do Crédito: 13/11/2024

Natureza: INCENTIVO COMPENSATÓRIO DE TRANSIÇÃO
Valor: R\$ 2.401.166,00
Competência: 11/12 em 2024
Data do Crédito: 14/11/2024

Natureza: INCENTIVO FINANCIERO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI
Valor: R\$ 2.180.250,00
Competência: 11/12 em 2024
Data do Crédito: 19/11/2024

Natureza: AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
Valor: R\$ 6.404.832,00
Competência: 11/12 em 2024
Data do Crédito: 19/11/2024

Natureza: RECURSOS FINANCEIROS A TRANSFERIR PARA AQUISICO PELAS SECRETARIAS DE SAUDE DOS ESTADOS, MUNICIPIOS E DO DISTRITO FEDERAL
Valor: R\$ 1.389.336,00
Competência: 11/12 em 2024
Data do Crédito: 25/11/2024

Natureza: FAEC - TERAPIAS ESPECIALIZADAS EM ANGIOLOGIA
Valor: 345.365,74
Competência: SET de 2024
Data do Credito: 28/11/2024

Natureza: FAEC - CIRURGIA DA FACE E DO SISTEMA ESTOMATOOGNÁTICO
Valor: 28.667,03
Competência: SET de 2024
Data do Credito: 28/11/2024

Natureza: FAEC - CIRURGIA BARIATRICA
Valor: 319.299,86
Competência: SET de 2024
Data do Credito: 28/11/2024

Natureza: FAEC - DOENÇAS RARAS
Valor: 153.980,00
Competência: SET de 2024
Data do Credito: 28/11/2024

Natureza: FAEC - TRATAMENTO DE DOENÇA MACULAR
Valor: 981.777,20
Competência: SET de 2024
Data do Credito: 28/11/2024

Natureza: FAEC - ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA
Valor: 4.332.222,93
Competência: SET de 2024
Data do Credito: 28/11/2024

Natureza: FAEC - DIAGNÓSTICO/TRATAMENTO EM ONCOLOGIA
Valor: 746.658,32
Competência: SET de 2024
Data do Credito: 28/11/2024

Natureza: FAEC - HEMODINÂMICA EM ATENDIMENTO DE URGÊNCIA
Valor: 173.662,87
Competência: SET de 2024
Data do Credito: 28/11/2024

Natureza: FAEC - PRÉ-CIRÚRGICO EM CIRURGIAS PRIORITÁRIAS
Valor: 2.737,48
Competência: SET de 2024
Data do Credito: 28/11/2024

Natureza: FAEC - CADEIRAS DE RODAS
Valor: 79.603,97
Competência: SET de 2024
Data do Credito: 28/11/2024

Natureza: FAEC - REDESIGNAÇÃO E ACOMPANHAMENTO
Valor: 6.025,14
Competência: SET de 2024
Data do Credito: 28/11/2024

Natureza: FAEC - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE AUDITIVA
Valor: 93.864,92
Competência: SET de 2024
Data do Credito: 28/11/2024

Natureza: FAEC - CIRURGIA CARDÍACA PEDIÁTRICA
Valor: 987.322,47
Competência: SET de 2024
Data do Credito: 28/11/2024

Natureza: FAEC – NEFROLOGIA
Valor: 7.977.198,19
Competência: OUT de 2024
Data do Credito: 28/11/2024

Natureza: FAEC – NEFROLOGIA
Valor: 258.998,50
Competência: OUT de 2024
Data do Credito: 28/11/2024

Natureza: FAEC - REDUÇÃO DAS FILAS DE CIRURGIAS (ELETIVAS)
Valor: 2.602.465,30
Competência: SET de 2024
Data do Credito: 28/11/2024

Natureza: FAEC - DIAGNÓSTICO DE TROMBOFILIA EM GESTANTE
Valor: 838,75
Competência: SET de 2024
Data do Credito: 28/11/2024

Natureza: FAEC - OPME NÃO RELACIONADOS AO ATO CIRÚRGICO
Valor: 4.454,32
Competência: SET de 2024
Data do Credito: 28/11/2024

Natureza: FAEC - TRANSPLANTES DE ORGÃOS, TECIDOS E CELULAS
Valor: 4.639.688,50
Competência: SET de 2024
Data do Credito: 28/11/2024

Natureza: FAEC - REABILITAÇÃO PÓS-COVID-19
Valor: 130,14
Competência: SET de 2024
Data do Credito: 28/11/2024

*Fernanda Valadares C. Girão
Secretária Adjunta de Saúde
Secretaria de Orçamento, Gestão e Finanças
Pedro Mousinho G. C. Silva
Diretor de Orçamento e Finanças*

ACESSE PBH.GOV.BR/PTU e baixe sua guia.

JUNTA DE JULGAMENTO FISCAL SANITÁRIO
1ª INSTÂNCIA - COMUNICADO JJFSA 368 - RESULTADO DE JULGAMENTOS SESSÃO DE 12/11/2024

A Presidente da Junta de Julgamento Fiscal Sanitário de 1ª Instância - JJFSA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Municipal 7.031/96, art.102 Parágrafo Único inc. I, II, III, art. 129, e de acordo com os termos do Decreto Municipal nº 8.869/96, art. 5º incisos de I a VI e Regimento Interno da Junta de Julgamento Fiscal Sanitário 1ª Instância, art. 32, por meio desta publicação torna público o extrato da Ata de 12/11/2024 da 1ª Turma da JJFSA. Informa que a íntegra desta publicação, bem como as Resoluções e os Pareceres dos Relatores encontram-se no arquivo digital JJFSA-368. encarte disponível na pesquisa, desta Edição, no Diário Oficial do Município, no site <https://dom-web.pbh.gov.br/>.

EXTRATO DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA TURMA DA JUNTA DE JULGAMENTO FISCAL SANITÁRIO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – JJFSA

Aos doze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, às 9:00h, na sala da JJFSA, reuniu-se, em sessão ordinária, a 1ª Turma da JJFSA, com as presenças constantes ao final. A presidente Paula Gomes Brandão dos Santos, verificando o número de membros presentes e constatado o quórum regimental, deu como iniciada a reunião e designou Helder Andrade Guimarães como secretário desta sessão.

Foram julgados os seguintes processos:

01) IMPUGNAÇÃO: 088/24; Requerente: Fundação Benjamin Guimarães; Processo: 01.015405.24.74; Referente: Termo de Intimação nº 340801 – Retirado de pauta devido ao impedimento de membro suplente, Leandro Esteves de Vasconcelos, para julgamento do processo.

02) IMPUGNAÇÃO: 085/24; Requerente: Sustento Lanches Ltda.; Processo: 01.017243.24.45; Referente: Auto de Infração nº 339730; Parecer do relator: JJFSA/SMSA 180/2024; Decisão: Indeferir, por unanimidade e com o julgamento do mérito, o pedido do Requerente, mantendo-se integralmente o Auto de Infração nº 339730; Resolução: JJFSA 180/2024.

03) IMPUGNAÇÃO: 028/24; Requerente: Comercial Dahana Ltda.; Procuradores: Pedro Geraldes -OAB/MG 120.041 e outros; Processo: 01.002128.24.01; Referente: Auto de Infração nº 338908; Parecer do relator: JJFSA/SMSA 181/2024; Decisão: Deferir, por unanimidade e sem o julgamento do mérito, o pedido da Requerente, cancelando-se o Auto de Infração nº 338908; Resolução: JJFSA 181/2024.

04) IMPUGNAÇÃO: 026/24; Requerente: Gil Francisco de Souza; Processo: 01.002649.24.04; Referente: Termo de Intimação nº 338043; Parecer do relator: JJFSA/SMSA 182/2024; Decisão: Não conhecer, por unanimidade, o pedido do Requerente devido a intempestividade da interposição da peça de defesa; Resolução: JJFSA 182/2024.

05) IMPUGNAÇÃO: 025/24; Requerente: Condomínio do Edifício Roma; Procurador: Fernando Luis de Assis Oliveira - OAB/MG 171.500 e outros; Processo: 01.002141.24.61; Referente: Termo de Intimação 338889; Parecer do relator: JJFSA/SMSA 183/2024; Decisão: Deferir, por unanimidade e com o julgamento do mérito, o pedido do Requerente, referendando a reconsideração do ato administrativo praticada pela autoridade sanitária autuante, e cancelando-se o Termo de Intimação 338889; Resolução: JJFSA 183/2024.

06) IMPUGNAÇÃO: 011/24; Requerente: Central Psíquica Ltda; Processos: 01.053720.23.55, anexo PFAI 01.053719.23.76; Referente: Auto de Infração nº 335818; Parecer do relator: JJFSA/SMSA 184/2024; Decisão: Indeferir, por unanimidade e com o julgamento do mérito, o pedido do Requerente, mantendo-se o Auto de Infração nº 335818; Resolução: JJFSA 184/2024.

Nada mais a ser tratado eu, Ygor Maximiliano de Pompein Pessoa, lavrei a ata que deverá ser assinada pelos presentes.

*Paula Gomes Brandão dos Santos
Presidente da JJFSA*

**RESULTADOS DE JULGAMENTOS
APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

O Diretor de Logística e Suprimentos, da Subsecretaria de Orçamento, Gestão e Finanças, da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Belo Horizonte, amparado pelo disposto no art. 4º, §1º do Decreto Municipal nº 15.113 de 8 de janeiro de 2013, após o exercício pleno do contraditório e da ampla defesa pela notificada, decide pela aplicação de MULTA nos autos do processo de apuração de penalidade, com fundamentos nos processos abaixo citados, tornando público o resultado dos julgamentos.





Processo de Penalidade nº: 01.006.298.24.75
 Processo Administrativo nº: 04.000.738.22.34
 Pregão Eletrônico: 275/2023
 Empresa: COMERCIAL CEDRO LTDA
 CNPJ: 10.732.150/0001-43
 Multa no valor de R\$ 415,80 (quatrocentos e quinze reais e oitenta centavos)
 O boleto para o pagamento da multa será obtido através do link: <http://dividaativaonline.siatu.pbh.gov.br/DividaAtivaOnline/>

Processo de Penalidade nº: 01.028.804.24.22
 Processo Administrativo nº: 04.000.024.24.70
 Pregão Eletrônico: 198/2023
 Empresa: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
 CNPJ: 73.856.593/0010-57
 Multa no valor de R\$ 4.984,61 (quatro mil e novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos)
 O boleto para o pagamento da multa será obtido através do link: <http://dividaativaonline.siatu.pbh.gov.br/DividaAtivaOnline/>

Processo de Penalidade nº: 01.020.439.23.54
 Processo Administrativo nº: 04.000.283.21.85
 Pregão Eletrônico: 43/2021
 Empresa: CW CARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
 CNPJ: 37.778.759/0001-00
 Multa no valor de R\$ 92,21 (noventa e dois reais e vinte e um centavos)
 O boleto para o pagamento da multa será obtido através do link: <http://dividaativaonline.siatu.pbh.gov.br/DividaAtivaOnline/>

Processo de Penalidade nº: 01.023.565.24.04
 Processo Administrativo nº: 04.000.028.23.40
 Pregão Eletrônico: 141/2022
 Empresa: ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
 CNPJ: 03.945.035/0001-91
 Multa no valor de R\$ 16.295,64 (dezesseis mil e duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos)
 O boleto para o pagamento da multa será obtido através do link: <http://dividaativaonline.siatu.pbh.gov.br/DividaAtivaOnline/>

Processo de Penalidade nº: 01.019.186.24.84
 Processo Administrativo nº: 04.000.028.23.40
 Pregão Eletrônico: 141/2022
 Empresa: ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
 CNPJ: 03.945.035/0001-91
 Multa no valor de R\$ 1.044,61 (um mil e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos)
 O boleto para o pagamento da multa será obtido através do link: <http://dividaativaonline.siatu.pbh.gov.br/DividaAtivaOnline/>

Processo de Penalidade nº: 01.018.035.24.63
 Processo Administrativo nº: 04.000.557.23.70
 Pregão Eletrônico: 36/2023
 Empresa: ONCO PROD. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSP. E ONCOLOGICOS LTDA
 CNPJ: 04.307.650/0025-02
 Multa no valor de R\$ 316,85 (trezentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos)
 O boleto para o pagamento da multa será obtido através do link: <http://dividaativaonline.siatu.pbh.gov.br/DividaAtivaOnline/>

Processo de Penalidade nº: 01.010.446.24.74
 Processo Administrativo nº: 04.000.959.22.01
 Pregão Eletrônico: 188/2022
 Empresa: SUPREMA DENTAL IMP, EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS ONDOTOLOGICOS LTDA
 CNPJ: 28.820.255/0001-10
 Multa no valor de R\$ 114,53 (cento e quatorze reais e cinquenta e três centavos)
 O boleto para o pagamento da multa será obtido através do link: <http://dividaativaonline.siatu.pbh.gov.br/DividaAtivaOnline/>

Processo de Penalidade nº: 01.011.003.23.38
 Processo Administrativo nº: 04.001.241.21.70
 Pregão Eletrônico: 210/2021
 Empresa: MEGA DENTAL IMP, EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS ONDOTOLOGICOS EIRELI
 CNPJ: 25.341.162/0001-14
 Multa no valor de R\$ 66,32 (sessenta e seis reais e trinta e dois centavos)
 O boleto para o pagamento da multa será obtido através do link: <http://dividaativaonline.siatu.pbh.gov.br/DividaAtivaOnline/>

Processo de Penalidade nº: 01.029.769.24.69
 Processo Administrativo nº: 04.000.643.23.00
 Pregão Eletrônico: 105/2023
 Empresa: ALFALAGOS LTDA
 CNPJ: 05.194.502/0001-14
 Multa no valor de R\$ 72,31 (setenta e dois reais e trinta e um centavos)
 O boleto para o pagamento da multa será obtido através do link: <http://dividaativaonline.siatu.pbh.gov.br/DividaAtivaOnline/>

Processo de Penalidade nº: 01.030.767.24.30
 Processo Administrativo nº: 04.000.024.24.70
 Pregão Eletrônico: 198/2022
 Empresa: ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
 CNPJ: 03.945.035/0001-91
 Multa no valor de R\$ 33.261,51 (trinta e três mil e duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos)
 O boleto para o pagamento da multa será obtido através do link: <http://dividaativaonline.siatu.pbh.gov.br/DividaAtivaOnline/>

Fica assegurada à empresa vista dos autos bem como interpor recurso no endereço: Avenida Afonso Pena, nº 2336, 6º andar – Savassi, Belo Horizonte - MG, CEP: 30130-012 – DLOS/GLICC, ou via e-mail penalidades.smsa@pbh.gov.br.
 O comprovante de pagamento deverá ser enviado, até o prazo de 05 (cinco) dias, por meio eletrônico, através do e-mail: penalidades.smsa@pbh.gov.br ou entregue no local supracitado para que seja juntado aos autos.

**Diretoria de Logística e Suprimentos
Subsecretaria de Orçamento, Gestão e Finanças**

EXTRATOS

Retificação do Extrato do Contrato Publicado no DOM em 13/11/2024
 Processo de Contratação: 31.00821173/2024-53
 Processo Licitatório: 31.00479244/2024-64 - Dispensa: 94099/2024
 Contratante: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
 Contratada: AZURE EVENTOS E PROJETOS LTDA
 Onde se lê:
 Instrumento Jurídico: 000015/2024
<https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/transparencia/2024/31.00479244.2024.64-31.00821173.2024.53-azure-eventos-e-projetos-ltda-contrato-dispen-sa-94099-2024.pdf>
 Leia - se:
 Instrumento Jurídico: 000033/2024
 Instrumento Contratual: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/transparencia/2024/31.00479244.2024.64-31.00821173.2024.53-azure-eventos-e-projetos-ltda-contrato-dispen-sa-94099-2024_0.pdf
 Assinatura em 05/12/2024

Extrato da Ata de Registro de Preços
 Processo de Contratação: 31.00820233/2024-19
 Processo Licitatório: 31.00359358/2024-96 - Pregão: 94061/2024.
 Instrumento Jurídico: 001155/2024
 Órgão Gerenciador: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
 Fornecedor: MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA
 Do Objeto: Registro de Preços aquisição de Antineoplásicos – Imunomoduladores – Sangue e Órgãos Hematopoiéticos – Corticosteroides, destinado a atender a demanda do Município de Belo Horizonte.
 Da Vigência: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano contado a partir da publicação do seu extrato no DOM – Diário Oficial do Município.

Do Valor: O valor total estimado para as aquisições decorrentes do presente ARP perfaz o montante de R\$277.410,96
 Instrumento Contratual: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/transparencia/2024/ata-medfutura-assinada-smsa.pdf>
 Assinatura em: 03/12/2024

Extrato da Ata de Registro de Preços
 Processo de Contratação: 31.00868832/2024-62
 Processo Licitatório: 04.000.067.24.82 - Pregão: 94163/2024.
 Instrumento Jurídico: 001045/2024

Órgão Gerenciador: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
 Fornecedor: PORTALSEG LICITACOES COM REP LTDA
 Do Objeto: Registro de Preços a aquisição de Botinas de Segurança tipo "Borzequim" e Sapato de Segurança, destinado a atender a demanda do Município de Belo Horizonte.
 Da Vigência: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano contado a partir da publicação do seu extrato no DOM – Diário Oficial do Município.
 Do Valor: O valor total estimado para as aquisições decorrentes do presente ARP perfaz o montante de R\$3.462,00
 Instrumento Contratual: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/transparencia/2024/arp_94163-portalseg_licitacoes_com_rep_-ltda-vistada_assinado.pdf
 Assinatura em: 04/12/2024.

Extrato da Ata de Registro de Preços
 Processo de Contratação: 31.00868321/2024-85
 Processo Licitatório: 04.000.067.24.82 - Pregão: 94163/2024.

Instrumento Jurídico: 001032/2024
 Órgão Gerenciador: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
 Fornecedor: COTURNOS & CIA LTDA
 Do Objeto: Registro de Preços a aquisição de Botinas de Segurança tipo "Borzequim" e Sapato de Segurança, destinado a atender a demanda do Município de Belo Horizonte.
 Da Vigência: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano contado a partir da publicação do seu extrato no DOM – Diário Oficial do Município.
 Do Valor: O valor total estimado para as aquisições decorrentes do presente ARP perfaz o montante de R\$208.980,00
 Instrumento Contratual: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/transparencia/2024/arp_94163-coturnos-cia_ltda-vistado_assinado.pdf
 Assinatura em: 04/12/2024.

Extrato da Ata de Registro de Preços
 Processo de Contratação: 31.00799631/2024-75
 Processo Licitatório: 04.000651.23.39 - Pregão: 23112/2023.

Instrumento Jurídico: 000841/2024
 Órgão Gerenciador: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
 Fornecedor: SHL - SAÚDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA
 Do Objeto: Registro de Preços a aquisição de Laboratório III – Diversos I – destinado a atender a demanda do Município de Belo Horizonte.
 Da Vigência: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano contado a partir da publicação do seu extrato no DOM – Diário Oficial do Município.
 Do Valor: O valor total estimado para as aquisições decorrentes da presente ARP perfaz o montante de R\$94.817,20
 Instrumento Contratual: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/transparencia/2024/shl-saude-hospitalar-e-laboratorial-ltda.pdf>
 Assinatura em: 03/12/2024.

**Danilo Borges Matias
Secretário Municipal de Saúde**

**RETIFICAÇÃO DA ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 94100/2024**

Processo nº 31.00457694/2024-11

O Diretor de Logística e Suprimentos, tendo em vista o que consta nos autos do processo em referência, retifica Abertura de Licitação do Pregão Eletrônico nº 94100/2024, veiculada no Diário Oficial do Município no dia 30 de novembro de 2024.

A retificação refere-se ao número do processo.

Onde se lê:

Processo nº 31.000457694/2024-11

Leia-se:

Processo nº 31.00457694/2024-11

Mantendo-se os demais termos da matéria publicada em 30 de novembro de 2024.

Belo Horizonte, 6 de dezembro de 2024

**Ricardo Lopes Martins
Diretor de Logística e Suprimento**





EXTRATO

Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato
 Processo de Contratação: 01.055798.23.13
 Processo Licitatório: 04.000211.23.36 - Pregão: 024/2023.
 Instrumento Jurídico: 01.2023.2302.0690.00.00
 Contratante: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
 Contratada: ATMOSFERA GESTAO E HIGIENIZACAO DE TEXTEIS S.A
 Do Objeto: Os objetos do presente instrumento é:
 PRORROGAR o prazo de vigência por 30 (trinta) dias pelo período de 26/11/2024 a 25/12/2024, nos termos do art. 57, inciso II e § 2º, da Lei n.º 8.666, de 1993;
 Do Valor: O valor da contratação permanecerá inalterado em R\$59.925,00
 Instrumento Contratual: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/transparencia/2023/contratos/1o-aditivo-atmosfera-024.2023.pdf>
 Assinatura em: 25/11/2024.

Danilo Borges Matias
Secretário Municipal de Saúde

**Hospital Metropolitano
 Odilon Behrens**

PORTARIA HOB Nº 219/2024

Aprova o Código de Conduta Ética do Hospital Metropolitano Odilon Behrens - HOB.

A Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no exercício de suas atribuições legais, considerando:

a competência estabelecida no inciso IV do art. 7º do Decreto Municipal nº 17.276, de 5 de fevereiro de 2020; a Política Municipal de Integridade do Município de Belo Horizonte, instituída pelo Decreto Municipal nº 18.337, de 05 de junho de 2023, e o Plano de Integridade do HOB; e

a importância da incorporação de valores éticos ao cotidiano da assistência à saúde e a promoção de um ambiente de trabalho harmonioso, orientado pela ética, pelo respeito e pelo compromisso coletivo com o bem-estar, RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Código de Conduta Ética do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, conforme anexo à presente portaria.

Art. 2º - Torna público o novo Código de Conduta Ética para os trabalhadores de todas as categorias e vínculos do Complexo Hospitalar Odilon Behrens.

Parágrafo único - A divulgação do Código de Conduta Ética ocorrerá também no canal oficial de comunicação do HOB (intranet), nos colegiados gestores e na Gerência de Pessoas e do Trabalho (GPET).

Art. 3º - Fica revogada a Portaria HOB nº 31/2005, publicada em 14 de outubro de 2005.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 6 de dezembro de 2024

Taciana Malheiros Lima Carvalho
Superintendente

* O anexo encontra-se disponível, na íntegra, no site dom-web. pbh.gov.br.

ATO DA SUPERINTENDENTE

A Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, ente autárquico criado pela Lei Municipal nº 2.211, de 20/07/1973, no exercício de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogada, a pedido, a suspensão do contrato de trabalho do empregado público LUIZ DE MATOS DE MORAIS SILVA, HM 550-0, no período de 01/10/2024 a 30/09/2025.

Belo Horizonte, 5 de dezembro de 2024

Taciana Malheiros Lima Carvalho
Superintendente

ATO HOB GPET Nº 042/2024 POSICIONAMENTO

A Gerente de Pessoas e do Trabalho do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no uso da competência que lhe confere o art. 41 da Portaria HOB nº 022, de 14 de fevereiro de 2020, alterada pela Portaria HOB nº 198, de 26 de agosto de 2022, e em conformidade com o art. 16 da Lei nº 11.677, de 2 de abril de 2024, posiciona no cargo de Cirurgião-Dentista Classe A, no mesmo nível de vencimento-base em que se encontram, com efeitos a partir de 2 de abril de 2024, os(as) empregados(as) e servidores(as) públicos(as) abaixo relacionados(as):

EMPREGADO PÚBLICO

NOME / HM
 FERNANDO SARTORI ROCHA CAMPOS - 01650-2

SERVIDORES(AS) PÚBLICOS(AS)

NOME / HM
 ADANO SERRANEGRA MARTINS - 07422-7
 ANDRE FERNANDES MAIA - 06437-0
 CRISTINA OLIVEIRA RODRIGUES - 06057-9
 ELIZETE MARIA RITA PEREIRA - 07685-8
 EWERTON RAPHAEL DE SOUZA SIMUKAUA - 07822-2
 FABRICIO PINHO MADUREIRA - 07676-9
 FLAVIO BRUSCHI IANNI - 06332-2
 HERIK HENRIQUE BAAIO - 06084-6
 JOSE AUGUSTO DIAS ARAUJO - 07076-0
 LIGIA CAROLINA MOREIRA BRAGA - 07430-8
 LUCIANA CARVALHO SOARES GARRIDO - 07429-4
 MARIA TERCILIA ZUCCHERATTE - 07077-9
 PATRICIA AZEVEDO LINO - 06320-9
 RENATA GONCALVES DE RESENDE - 06983-5
 TATIANA BRETAS DA SILVA TELLES - 06053-6

A Gerente de Pessoas e do Trabalho do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no uso da competência que lhe confere o art. 41 da Portaria HOB nº 022, de 14 de fevereiro de 2020, alterada pela Portaria HOB nº 198, de 26 de agosto de 2022, e em conformidade com o art. 16 da Lei nº 11.677, de 2 de abril de 2024, posiciona no cargo de Enfermeiro Classe A, no mesmo nível de vencimento-base em que se encontram, com efeitos a partir de 2 de abril de 2024, os(as) empregados(as) e servidores(as) públicos(as) abaixo relacionados(as):

EMPREGADOS(AS) PÚBLICO(AS)

NOME / HM
 ALTIMAR ARAUJO REIS - 02141-7
 IVAN SERGIO GOULART - 02156-5
 MARA REGINA FRANCO LAMBERTUCCI - 01684-7
 MARIA JOSE SILVA DE SENA RIBEIRO - 01687-1
 VILMA DE MELO - 02122-0

SERVIDORES(AS) PÚBLICOS(AS)

NOME / HM
 ADALTON JOVIANO NEVES LOMBA - 05425-0
 ADRIANA APARECIDA COSTA MOREIRA - 06477-9
 ADRIANA COSTA GERKEN - 05892-2
 ADRIANA VON SPERLING VIANA - 06876-6
 AGDA DIAS BORGES - 06774-3
 ALDEIR PEREIRA RIGUETTE - 05577-0
 ALESSANDRA DIAS COSTA E SILVA - 07977-6
 ALEX DOUGLAS GONCALVES - 07644-0
 ALEXANDRA GRAZIELLE GENEROSO MARQUES DA CRUZ - 08537-7
 ALEXANDRE DUARTE TOLEDO - 05449-8
 ALICE HELENA TEIXEIRA NORONHA DE PAULA - 05877-9
 ALINE DOS SANTOS FREITAS BARBOSA - 07738-2
 ALINE FABIANE DE SOUZA - 06478-7
 ALINE RODRIGUES JARDIM - 06806-5
 ALINE SARAIVA CAVALCANTE - 05133-2
 AMANDA CANDIDA DA SILVA - 07633-5
 AMANDA MARTINS TORCHIA - 08034-0
 AMANDA MENEZES DE SOUZA MAIA - 08264-5
 AMANDA RESENDE MUNHOZ - 08485-0
 ANA CAROLINA SAMPAIO NASCIMENTO - 08528-8
 ANA FLAVIA PALMEIRA BRAGA - 05336-0
 ANA LUIZA BRUNELLI CASSETTE - 07645-9
 ANA LUIZA BRUNELLI CASSETTE - 08038-3
 ANDREA BORGES NOGUEIRA DIAS - 08521-0
 ANDRESSA FAGUNDES JACOME - 08175-4
 ANDRESSA PAULA DE CASTRO MARTINS - 07711-0
 ANDREZA RIBEIRO ROCHA - 05358-0
 ANDREZA TREVENZOLI RODRIGUES - 06778-6
 ANGELO ANDRADE PEREIRA - 05282-7
 ANGELO ANDRADE PEREIRA - 07764-1

ANNA CLAUDIA SANTOS PRADO CAVELLAS - 08261-0

ANTONIO MARIA DE SOUZA JUNIOR - 05302-5

AURELA CRISTINA PINTO - 08257-2

AURELIA DE CASTRO BOTELHO FALCAO - 06099-4

AURELINO ALVES COSTA - 07659-9

AURICELIA MARIA DE MACEDO OLIVEIRA - 05613-0

BARBARA CORREA NEVES - 06984-3

BARBARA MONTEIRO DE CASTRO ATAIDE SOUZA - 05527-3

BIANCA LUISY SANTOS ALVES - 07390-5

BIANCA MARIA OLIVEIRA LUVISARO - 07938-5

BRUNA FLAVIA DOS SANTOS - 07566-5

BRUNO SILVA DE OLIVEIRA - 05201-0

CARLOS EDUARDO ESTEFANE DA HORA - 07602-5

CARLOS FRANK VIANA - 05819-1

CAROLINA ROQUE DE ABREU RIBEIRO - 07444-8

CLAUDIA RENATA RONDAS CORDEIRO - 06793-X

CLAYTON LIMA MELO - 05094-8

CLEITON DIAS DA SILVA - 07612-2

CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA PEIXOTO - 05491-9

CRISTINA NUNES DE LIMA PRADO - 05416-1

DANIELE CARDOSO NUNES SOUZA - 08210-6

DANIELLE ANDREZA NASCIMENTO ANDRADE DA SILVA - 08272-6

DAYANNE PEREIRA NEISON GONCALVES - 05616-4

DAYSIANNE LOPES DOS SANTOS - 06832-4

DEBORA CARLA SOARES DE MEIRA - 05123-5

DEBORA RODRIGUES LIMA - 07011-6

DEBORAH AGUIAR MACHADO DAMASCENO - 08252-1

DEBORAH FONSECA GONCALVES FREIRE - 07421-9

DIVINO ANGELO ROLA - 06703-4

DOUGLAS RESENDE DE FREITAS - 07039-6

DULCE FERREIRA - 08216-5

EDEVALDO JUNIOR DUTRA - 08258-0

EDNA FERNANDES DE MOURA - 06629-1

ELISAMA NOGUEIRA DINIZ BRANDAO - 08410-9

ELISANGELA FATIMA PASSOS - 06708-5

ELIZABETH CAMPOS PEREIRA - 06841-3

ELIZETE DA PENHA PEREIRA - 06663-1

EMILIA OLIVEIRA ALVES - 06739-5

ERICA LUIZA VIANA REZENDE - 05222-3

ERICA NATALIA GOMES ALVES - 08406-0

EUSANE CRISTINA RODRIGUES - 06111-7

EVANES RAIMUNDO LOPES - 05422-6

FABIO COSTA ARAUJO - 07647-5

FABRIZIA MARQUES AFONSO DA SILVA DE PAULA - 05520-6

FATIMA EDLANE GUEDES DE SOUZA - 07629-7

FERNANDA CRISTINA FIORETI CARVALHO - 06785-9

FERNANDA DE FATIMA SILVA - 06839-1

FERNANDA LUDMILA MONTEIRO - 05811-6

FERNANDA MACIEL SOARES - 07757-9

FERNANDA PINHEIRO ALVES - 08517-2

FERNANDA POLIANA CANDIDO ROCHA GONÇALVES - 08158-4

FLAIANE GOMES HERMSDORFF - 07556-8

FLAVIA CRISTINA RAMALHO - 06391-8

FLAVIA CUNHA DE OLIVEIRA SANTOS - 05887-6

FRANCIELE DE FREITAS ANDRADE - 08523-7

FRANCIELE CAROLINA SANTOS - 07448-0

FRANCIELE CAROLINA SANTOS - 07984-9

FRANCIELLI APARECIDA ARAUJO - 07643-2

FRANCINE CAROLINA DA BOAVENTURA SANTOS ISABEL - 07555-X

FREDERICO FERREIRA GIL - 07956-3

GABRIELA CANDIDA CUNHA DE MEIRELES - 06420-5

GEISIANY MARQUES DA SILVA - 05523-0

GILDALVA PEREIRA DOS SANTOS - 06720-4

GILMAR FERNANDES MIRANDA - 05656-3

GISELY ABRANTES CHALUB MENEZES DA MOTA - 05230-4

GIULIA RIBEIRO SCHETTINO REGNE - 07725-0

GLACE KELE APARECIDA RIBEIRO DE ASSIS - 07654-8

</div



JULIANA CLARA DE SOUZA LUCIANO - 07631-9
 JULIANA HENRIQUES AMATA - 07141-4
 JULIANA LEAO LIMA - 05429-3
 KAMILA MORANDO AVELAR - 08533-4
 KAREN PFISTER - 07752-8
 KARINA MONTEIRO VIEIRA MACHADO - 06749-2
 KARINE DESIREE GUEDES - 05519-2
 KATIA APARECIDA SANTOS - 05922-8
 KELI GLACE GARCIA DE SOUZA - 05208-8
 KELLY AIRES BRAGA DE OLIVEIRA - 06243-1
 KELLY KATTY RODRIGUES SUDARIO MENDES - 08439-7
 KELY GIANNNE SANTOS ALVES REZENDE - 05622-9
 LAIS APARECIDA MELO FREIRE - 06852-9
 LAIS SAMARA DE MELO - 07560-6
 LARISSA MIRELLY NOGUEIRA - 07056-6
 LARISSA RESPLANDES LOPES GANDRA - 07389-1
 LAYENNE KELLEN DA SILVA - 08522-9
 LEANDRO DE OLIVEIRA SOUZA - 05968-6
 LEDA DE FREITAS DA COSTA - 05235-5
 LEILIANE MARIA DA CUNHA MOURAO FERREIRA - 06247-4
 LEISE SILVA SANTOS - 08379-X
 LELIA CAMILA DA SILVA PRADO - 06659-3
 LIBERTALA CARLA MARTINS DA ROCHA - 06731-X
 LILIAN EVANGELISTA DOS SANTOS - 08546-6
 LIVIA CARVALHO DE ASSIS - 07456-1
 LIVIA TEIXEIRA DE CARVALHO - 05595-8
 LOURDINEIA RODRIGUES SANTANA - 07947-4
 LUCAS TADEU DE CARVALHO - 07128-7
 LUCELIA JAQUELINE LEAL - 06325-0
 LUCIANA APARECIDA CRESCENCIO VIEITAS - 07004-3
 LUCIANA BRASIL MOREIRA DE OLIVEIRA - 05492-7
 LUCIANA CARNEIRO DE OLIVEIRA - 07625-4
 LUCIANA NABUCO DE ANDRADE - 05560-5
 LUCILA DE ARAUJO NASCIMENTO - 07446-4
 LUCIMEIRE DE MENEZES ZIRLEY - 05441-2
 LUIZA SILVA VIEIRA IZABEL - 08222-X
 LUZIA RAMOS SOARES DE OLIVEIRA - 06730-1
 LYS DE OLIVEIRA SILVA ROCHA - 05942-2
 MANUELA ESTRELA BAGGIO - 08246-7
 MARCELA DE SOUZA LIMA MOL - 05647-4
 MARCIA CRISTINA COSTA - 06751-4
 MARCOS AURELIO GALVAO LOUREANO - 07362-X
 MARGARETH RAMOS TINOCO - 05858-2
 MARIA APARECIDA DIAS OLIVEIRA - 06566-0
 MARIA CECILIA MORAIS COSTA - 05423-4
 MARIA CRISTINA DE CARVALHO ISIDORO - 05988-0
 MARIANA DE SOUSA ANDRADE DORNELAS - 08192-4
 MARINA APARECIDA CHRISPIM SILVA - 08051-0
 MARINEIDE GONCALVES ARAUJO - 05128-6
 MARIZENE VILARINO BRAGA - 06866-9
 MARTA GUIMARAES CAFARO OLIVEIRA - 06086-2
 MILENE GONCALVES CORREA MOREIRA - 06865-0
 MILENE SILVA FERREIRA - 07619-X
 MOEMA LETICIA RESENDE CESAR CARVALHO - 08538-5
 NATALIA FERREIRA BARBOSA RESENDE - 07762-5
 NATHALIA PALHARES ROCHA - 06788-3
 NAYARA ALACOQUE COELHO - 08041-3
 NIVEA MARIA DA LUZ JUSCELINO - 05287-8
 NUBIA PIRES DA ROCHA - 07116-3
 PABLO OLIVEIRA PIMENTA - 05440-4
 PALOMA FIGUEIREDO VIANA - 05770-5
 PATRICIA ANGELA DINIZ - 06733-6
 PATRICIA FERREIRA DA CRUZ OZITO - 06803-0
 PATRICIA PEREIRA DE AZEVEDO MAGALHAES - 06776-X
 PATRICIA RAMOS DE MELO - 07152-X
 PAULA GONCALVES LOPES - 07667-X
 PAULO HENRIQUE DE AZEVEDO MORAIS - 05263-0
 POLIANA LUTFALA SOUSA FREITAS - 07641-6
 POLIANA LUTFALA SOUSA FREITAS - 07737-4
 PRISCILA CAROLINE PAIVA - 07949-0
 PRYSCILLA BARBARA BORGES AZEVEDO - 05370-0
 RACHEL MELO FONSECA - 05448-0
 RAFAEL PEREIRA FERNANDES - 06798-0
 RAFAEL RAIMUNDO PEIXOTO - 06735-2
 RAFAELA JUSTINIANA DA SILVA PEREIRA - 08526-1
 RAYANNE MARQUES COSTA ALBERICE - 08519-9
 REGIANE MAXIMO SILVA POLATO - 07462-6
 REJANE ANTONIA COSTA DOS SANTOS - 05707-1
 RENATA BASTOS PERES - 07666-1
 RENATA CRISTINA OLIVEIRA DE PAULA - 05621-0
 RENATA DE ALMEIDA SILVA - 05421-8
 RENATA FIGUEIREDO CRISTELLI - 05714-4
 RENI DE SOUSA SILVA - 08452-4
 ROBERTA SANTOS PEREIRA DE ALMEIDA - 05645-8
 ROBERTA VIANA FERNANDES - 05223-1
 RODRIGO AURELIO DE MAGALHAES MEDEIROS - 06870-7
 ROMULO AUGUSTO DE ASSIS PEREIRA - 06831-6
 RONALDO MACHADO SILVA - 07394-8
 ROZIANE SAVIA DE SOUZA - 05540-0
 SABRINA DE JESUS OLIVEIRA NEVES - 08482-6
 SABRINA FALCONI FONTOURA GUEDES - 08219-X
 SAMANTHA VIEIRA ALVES AMARAL - 08205-X

SAMARA SALOME DE OLIVEIRA - 07627-0
 SANDINNA KATHERINE FIGUEIREDO MENDES - 07391-3
 SARA DA SILVA CARMO - 06796-4
 SHAMSE JAMILA DE ANDRADE - 07727-7
 SHEILA SOARES DOS SANTOS - 07036-1
 SILVIA AIALA MEMBRIVE - 07626-2
 STELLA SAFAR CAMPOS - 05348-3
 STEPHANIE DE ARRUDA DARMANCEF - 07763-3
 SUELMI SOUZA DE OLIVEIRA - 06579-1
 TAIANA BATISTA DE FARIA OLIVEIRA - 08259-9
 TATIANA MORAES OLIVEIRA REIS - 05767-5
 TELMA TOLEDO ROCHA - 06750-6
 THAIS ELENE BICHIR RIOS - 06696-8
 THAIZY VALANIA LOPES SILVEIRA - 08270-X
 THAYS DE MAGALHAES PASCOAL - 06218-0
 UZIEL BISPO PEREIRA - 08247-5
 VALMIR DIMAS DE ANDRADE - 06074-9
 VERONICA GONCALVES DE FREITAS - 07568-1
 VIVIANE DE MOURA PAULA - 06609-7
 WALDENE MACHADO - 06382-9
 WANDERLEY JOAO JORGE - 06986-X
 WARLEI BLANDIM DE FREITAS - 07605-X
 WELLINGTON SOUZA RODRIGUES MENDES - 06009-9
 WEMERSON FERREIRA RODRIGUES - 06589-9

A Gerente de Pessoas e do Trabalho do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no uso da competência que lhe confere o art. 41 da Portaria HOB nº 022, de 14 de fevereiro de 2020, alterada pela Portaria HOB nº 198, de 26 de agosto de 2022, e em conformidade com o art. 16 da Lei nº 11.677, de 2 de abril de 2024, posiciona no cargo de Técnico Superior de Saúde Classe A, no mesmo nível de vencimento-base em que se encontram, com efeitos a partir de 2 de abril de 2024, os(as) empregados(as) e servidores(as) públicos(as) abaixo relacionados(as):

EMPREGADOS(AS) PÚBLICOS(AS)

NOME / HM
 ANA RITA CALIXTO PEREIRA BARBOSA - 01543-3
 EDUARDO FITTIPALDI SILVA - 02419-X
 FLAVIA MARIA SCOTELLARO - 02547-1
 JULIANA MARIA FONSECA SAD - 02665-6
 LUCIANA OLIVEIRA TIENSOLO - 02550-1
 MARIA ANGELICA SOARES DE OLIVEIRA - 02245-6
 MARIA DA GLORIA DE MAGALHAES BARBALHO - 01817-3
 NATASCHA SAVERNINI LOPES - 02648-6
 ROMILDA MARIA VIDIGAL TRANDAFILOV - 00981-6
 SANDRA TEIXEIRA BATISTA - 02491-2
 SILVANE FERRAZ DE CARVALHO - 02549-8

SERVIDORES(AS) PÚBLICOS(AS)

NOME / HM
 ACACIA ANTONIA GOMES DE OLIVEIRA SILVA - 07777-3
 ADRIANA DE OLIVEIRA DIAS ROCHA - 06907-X
 AIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA - 07575-4
 ALAN CARVALHO CAETANO MOURA - 07823-0
 ALESSANDRA JOZELIA DE LIMA BRITO - 06931-2
 ALESSANDRA MARA PENA - 07087-6
 ALICE DE CASTRO VALGAS RABELO - 07758-7
 ALLAN DE REZENDE CORTES - 08244-0
 ALYSSON VINICIUS BRAGA - 07726-9
 ALZIRA LOBATO LIMONGE - 06782-4
 AMANDA ALVES COSTA - 07962-8
 AMANDA CAROLINA LEITE SANTOS - 07640-8
 ANA CAROLINA MAFIA DIORIO - 05162-6
 ANA CRISTINA FERREIRA DE MOURA - 07638-6
 ANA ELIZA PORTO - 06705-0
 ANA LUIZA OLIVEIRA - 06892-8
 ANGELICA ADRIANE DE FREITAS - 07702-1
 ARLETA MARIA SERRA CARVALHO - 06423-0
 BETANIA MARQUES DOS SANTOS - 06524-4
 CAMILA CAMARGOS ZAMPA - 06062-5
 CAMILA SANTOS DE ALMEIDA LELLIS MONTEIRO - 06970-3
 CARINA MARA BARBOSA VIEIRA - 07670-X
 CARLA VIEIRA GOMES DE FARIA - 06139-7
 CAROLINA DOS SANTOS ROBERTO NASCIMENTO GONTIJO - 07733-1
 CAROLINA MINHANELI AVELAR ALVES - 07524-X
 CECILIA RAINONI SILVA - 06974-6
 CLAUDIA GOMES LIGOCKI - 07084-1
 CLAUDINEY DE LIMA BATISTA MARQUES - 05124-3
 CRISTIANA MENDONCA MAGALHAES - 08544-X
 CRISTIANE MICHELLE MARQUES - 06867-7
 CRISTIANE PEDROSA DE PAULA - 06895-2
 DAMIANA CARVALHO FABIANO LOBO - 06973-8
 DANIELA CAMPOLINA PEIXOTO - 06336-5
 DANIELA DE AZEVEDO SILVA - 07551-7
 DANIELA VASCONCELOS DE OLIVEIRA - 05216-9
 DANIELE CRISTINA MARQUES SOARES - 07742-0
 DAVID SANTOS SILVA - 07449-9

DENIS DE OLIVEIRA BARCELOS - 07584-3
 DOUGLAS CAPANEMA MATEUS - 06851-0
 EDER LUIZ NOGUEIRA - 05636-9
 ELAINE CRISTINA SILVEIRA TREVENZOLI - 05846-9
 ELIANA MARIA MENDES - 06734-4
 ENEIDA MIRANDA GUIMARAES - 05452-8
 ERICA MARIA SANTANA - 05161-8
 ERIK LUCAS DE OLIVEIRA - 05800-0
 ERIKA PATRICIA MIRANDA GOMES - 06896-0
 FABIANA FERNANDES NEVES - 06637-2
 FABIENE DOS ANJOS XAVIER - 06917-7
 FABIO JUNIO HUBNER DE AMORIM - 08148-7
 FERNANDA ABDALLA NASCIMBENE - 05132-4
 FERNANDA DE OLIVEIRA GONTIJO - 07455-3
 FERNANDA FERRARI ARAUJO MATTOS - 06718-2
 FERNANDA GONCALVES FERREIRA DA SILVA - 06930-4
 FERNANDA MENDES AMARAL - 07118-X
 FLAVIA BATISTA PINTO COELHO - 06563-5
 FLAVIA GONCALVES ARAUJO - 06538-4
 FLAVIA SANTOS BEAUMORD - 06430-2
 FRANCIANE SOUZA SOARES DE ALMEIDA - 07557-6
 FRANCIELLE GUIMARAES ARAUJO - 06119-2
 GABRIEL SILVA PRADO - 08005-7
 GABRIELA DELMIRA SABADINI - 05637-7
 GISLAINE DE SOUZA ALVES - 07117-1
 GISELE BARBOSA MAXIMO - 07063-9
 GRAZIANI DE OLIVEIRA PADUA - 08520-2
 GUSTAVO GOMES MARTINS - 06545-7
 HELDER CASSIANO GONCALVES MOTA - 06195-8
 HELDER CASSIANO GONCALVES MOTA - 06966-5
 HELOISA DO PINHO OLIVEIRA COSTA - 06073-0
 ISABELLA CRISTINA FIGUEIREDO COSTA - 07664-5
 ISADORA GOMES PACHECO - 08226-2
 ITALO HENRIQUE VIEGAS MAFALDO - 07732-3
 IVANA LUCIA VIEIRA CARVALHO - 05267-3
 JANAINA APARECIDA CAMPOS - 08502-4
 JAQUELINE ALBERT - 07851-6
 JOANA DARC LELIS - 07040-X
 JOSIANE CESAR MACEDO - 06836-7
 JULIA MARIA SALOMAO ALVARENGA ORLANDI - 07151-1
 JULIANA LACERDA REIS DE ALMEIDA - 07037-X
 JUNIO ALVES MAGALHAES - 07024-8
 LETICIA VILAR DIAS - 07157-0
 LIDIANE AZEVEDO SILVA MARTINS - 05825-6
 LILIANE CRISTINA SANTOS - 05581-8
 LILIANE MONTEIRO DE BARROS MOURA - 06406-0
 LIVIA ROCHA SANTIAGO MOURAO FELIZARDO - 08440-0
 LUANNA RODRIGUES LEITE - 07743-9
 LUCIANA ALVARES SANTANA - 06859-6
 LUCIANA LIMA CARCERONI - 05253-3
 LUCIANA NARCISO PASCHOAL - 05157-0
 LUCIANA NUNES SILVA - 05534-6
 LUCIANA NUNES SILVA - 06825-1
 LUCIANA SANTIAGO - 06715-8
 LUDMILLA SILVA LEAL - 07665-3
 LUIZ HENRIQUE SOUSA ROCHA - 08161-4
 LUIZ JUNIOR DA ROCHA - 06356-0
 MARCELA LIMA DE MELO - 05184-7
 MARCELE MARTINS FONSECA RANDI - 05200-2
 MARCELLE FERREIRA SALDANHA - 07774-9
 MARCO ANTONIO PONTES DUTRA - 08061-8
 MARIA APARECIDA ABREU DA SILVA - 08180-8
 MARIA CLAUDIA DE OLIVEIRA - 08530-X
 MARIA CRISTINA NUNES DE MELO - 06882-0
 MARIA JOSETE DA COSTA FREITAS PAIXAO - 08540-7
 MARIA RAQUEL PINTO MOTA - 06070-6
 MARIANA CRISTINA MENDES - 06668-2
 MARIANA PEREIRA DOS SANTOS - 07038-8
 MARINA ROLIM BENINI - 06975-4
 MARISA DE SOUSA VIANA JESUS - 07589-4
 MARISTELA DOS GUIMARAES PEIXOTO - 06612-7
 MATHEUS FERNANDES COSTA E SILVA - 07533-9
 MAVIA LOURENCO FERNANDES - 07544-4
 MELISSA STEFANIA BECHELANI MEIRELES - 05137-5
 MICHELE ROMANI - 06343-8
 MICHELLE CRISTINA REIS SOLANO - 06093-5
 MOISES ALVES SENRA - 06971-1
 MONICA MIRANDA DE FREITAS - 06968-1
 NAIARA POLLYANNA LOPES DOS SANTOS - 07646-7
 NATALIA APARECIDA RIBEIRO - 07470-7
 NATALIA RODRIGUES ANDRADE - 08147-9
 NATASCHA SAVERNINI LOPES - 06877-4
 NATHALIA SIQUEIRA ELMIRO - 07615-7
 NINA TEIXEIRA - 06710-7
 PAULA CAMPOLINA OLIVEIRA - 07137-6
 PAULA MANZO CORREA MACHADO - 06821-9
 PAULA NAIR LUCCHESI DOS SANTOS - 05917-1
 POLIANA DUTRA LEAO - 08507-5
 POLIANE NASCIMENTO - 07092-2
 POLYANNA GONCALVES DE SOUZA - 06899-5
 RAQUEL CARVALHO SEIBERLICH - 05900-7
 RAQUEL DE PAIVA - 06364-0





RAQUEL GOMES GUIMARAES - 07729-3
 RAQUEL LUIZA LOPES TEIXEIRA - 07740-4
 REGINA ROQUE DA GLORIA - 07091-4
 REJANE DA CONCECAO CORDEIRO BERNARDINO - 08547-4
 RENILDE MARIA DE OLIVEIRA MASCARENHAS NASSAR - 05278-9
 ROBERTA NEVES PIRES MEDEIROS - 07741-2
 ROGER RODRIGUES BARBOSA COELHO - 07730-7
 ROSANE MARTINS DA SILVA COSTA - 08454-0
 SACHA PONTES DE ALBUQUERQUE - 05912-0
 SARA BATISTA FREIRE MORAIS - 06091-9
 SARAH GOMES MARQUES - 08429-X
 SUELEN CRISTINA DE SOUZA MARTINS - 07748-X
 TAISE VIEIRA BARROS - 08552-0
 TATIANE MOISES MURCA - 07597-5
 THAIS MARIA FREITAS CAMPOS - 06823-9
 VALERIA PARAGUASSU ESTEVES CASAES - 07153-8
 VANDA APARECIDA LELES FERREIRA GUIMARAES - 08251-3
 VIVIAN RABELO CUNHA - 07637-8

Belo Horizonte, 6 de dezembro de 2024

Cristiane Valentim Rodrigues
Gerente de Pessoas e do Trabalho

ATO GPET HOB Nº 043/2024
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE ESTABILIDADE

A Gerente de Pessoas e do Trabalho do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no uso da competência que lhe confere o art. 41 da Portaria HOB nº 022, de 14 de fevereiro de 2020, alterada pela Portaria HOB nº 198, de 26 de agosto de 2022, e em conformidade com a Lei 9.154, de 12 de janeiro de 2006, a Lei nº 10.948, de 13 de julho de 2016, a Lei nº 11.374, de 4 de julho de 2022, a Lei nº 11.677, de 2 de abril de 2024, e a Portaria HOB nº 197, de 8 de outubro de 2019, declara estáveis, a partir das datas especificadas, os(as) servidores(as) públicos(as) abaixo relacionados(as):

DIRETORIA DE APOIO ASSISTENCIAL

GERÊNCIA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

- CAMILA ALMEIDA DA MATA, HM 07842-7, a partir de 30/09/2024;
 - HENRIQUE COUTINHO MORAIS, HM 07766-8, a partir de 23/09/2024.

GERÊNCIA DE ENGENHARIA CLÍNICA

- JEFFERSON DAVIS PENA CARIA, HM 07694-7, a partir de 20/09/2024.

GERÊNCIA DE INFORMAÇÃO E QUALIDADE HOSPITALAR
 - ELIANE ALVES DE JESUS, HM 07750-1, a partir de 20/09/2024.

GERÊNCIA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS ESPECIAIS

- ALAN CARVALHO CAETANO MOURA, HM 07823-0, a partir de 26/09/2024;
 - ALYSSON VINICIUS BRAGA, HM 07726-9, a partir de 07/09/2024;
 - CAROLINA DOS SANTOS ROBERTO NASCIMENTO GONTIJO, HM 07733-1, a partir de 08/09/2024;
 - ITALO HENRIQUE VIEGAS MAFALDO, HM 07732-3, a partir de 20/09/2024;
 - ROGER RODRIGUES BARBOSA COELHO, HM 07730-7, a partir de 07/09/2024.

GERÊNCIA DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA

- ACACIA ANTONIA GOMES DE OLIVEIRA SILVA, HM 07777-3, a partir de 19/09/2024;
 - ALICE DE CASTRO VALGAS RABELO, HM 07758-7, a partir de 14/09/2024;
 - MAIARA APARECIDA PINTO ZEFERINO, HM 07768-4, a partir de 17/09/2024;
 - MARCELLE FERREIRA SALDANHA, HM 07774-9, a partir de 20/09/2024;
 - MARTA PEREIRA BRITO GONCALVES, HM 07845-1, a partir de 29/09/2024;
 - RAPHAELA DE PAULA DUTRA, HM 07831-1, a partir de 24/09/2024;
 - RAQUEL APARECIDA DA SILVA, HM 07821-4, a partir de 30/09/2024.

GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO DE MATERIAIS E ROUPAS
 - ALINE DOS SANTOS FREITAS BARBOSA, HM 07738-2, a partir de 21/09/2024;

- CECILIA PRUDENCIANA MOREIRA GONCALVES, HM 07868-0, a partir de 28/09/2024;
 - JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA, HM 07813-3, a partir de 30/09/2024;
 - SHEILA PEREIRA DE OLIVEIRA, HM 07797-8, a partir de 24/09/2024.

DIRETORIA TÉCNICA, ASSISTENCIAL, ENSINO E PESQUISA

GERÊNCIA DE LINHA DE CUIDADO CIRÚRGICO

- ALINE DA SILVA REIS, HM 07771-4, a partir de 19/09/2024;
 - CAROLINA MENDONCA DE GOFFREDO COSTA DOS SANTOS, HM 07723-4, a partir de 20/09/2024;
 - CIRLENE APARECIDA DA SILVA, HM 07876-1, a partir de 28/09/2024;
 - DOMINGOS PAULO CACHECHE, HM 07812-5, a partir de 28/09/2024;
 - IGOR CESAR DOS ANJOS DE ANDRADE, HM 07716-1, a partir de 22/09/2024;
 - KAREN PFISTER, HM 07752-8, a partir de 19/09/2024;
 - LARISSA CAMPELO DE MELLO, HM 07820-6, a partir de 27/09/2024;
 - POLIANA LUTFALA SOUSA FREITAS, HM 07737-4, a partir de 17/09/2024;
 - SHAMSE JAMILA DE ANDRADE, HM 07727-7, a partir de 10/09/2024;
 - YNARA LANE VESPASIANO, HM 07809-5, a partir de 27/09/2024.

GERÊNCIA DE LINHA DE CUIDADO CLÍNICO

- BARBARA MARES PORTO, HM 07765-X, a partir de 20/09/2024;
 - CHRISTINE EVANGELISTA RABELO DE SOUZA, HM 07754-4, a partir de 14/09/2024;
 - DOUGLAS MOREIRA CAMPOS, HM 07761-7, a partir de 14/09/2024;
 - ISADORA VIEIRA DE NOVAES RANGEL, HM 07689-0, a partir de 08/09/2024;
 - LUCIANO NAZARETH FELTRE, HM 07753-6, a partir de 13/09/2024;
 - MARCOS VINICIUS LUCAS GONCALVES, HM 07781-1, a partir de 27/09/2024.

GERÊNCIA DE LINHA DE CUIDADO DA CRIANÇA

- ADRIANA MARTINS ARAUJO, HM 07796-X, a partir de 22/09/2024;
 - DANIELE CRISTINA MARQUES SOARES, HM 07742-0, a partir de 13/09/2024;
 - GIULIA RIBEIRO SCHETTINO REGNE, HM 07725-0, a partir de 22/09/2024;
 - LETICIA MARIA DE OLIVEIRA ALEIXO CARVALHO SALLES, HM 07847-8, a partir de 29/09/2024;
 - LUANNA RODRIGUES LEITE, HM 07743-9, a partir de 12/09/2024;
 - MAIZA LORRAINE POMUCENO RIBEIRO, HM 07811-7, a partir de 23/09/2024;
 - TAIS SOARES CARVALHO, HM 07714-5, a partir de 03/09/2024;
 - TALIA DIAS RIBEIRO, HM 07704-8, a partir de 05/09/2024.

GERÊNCIA DE LINHA DE CUIDADO DA MULHER

- ANDRESSA PAULA DE CASTRO MARTINS, HM 07711-0, a partir de 12/09/2024;
 - KELLY APARECIDA DA SILVA SANTOS, HM 07792-7, a partir de 25/09/2024;
 - LUCIANE CUPERTINO COELHO, HM 07859-1, a partir de 30/09/2024;
 - MARY FLORENTINO FONTES, HM 07834-6, a partir de 30/09/2024.

GERÊNCIA DE LINHA DE CUIDADO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

- ALINE FRANCO PEREIRA, HM 07785-4, a partir de 26/09/2024;
 - ANGELICA ADRIANE DE FREITAS, HM 07702-1, a partir de 02/09/2024;
 - ANGELO ANDRADE PEREIRA, HM 07764-1, a partir de 22/09/2024;
 - CAIO GONCALVES NOGUEIRA, HM 07692-0, a partir de 05/09/2024;
 - CAMILA MARTINS LOPES, HM 07686-6, a partir de 09/09/2024;
 - CLEIDE FIDELIS DE MOURA, HM 07778-1, a partir de 20/09/2024;
 - DANIELE BARBOSA DA SILVA MARQUES, HM 07826-5, a partir de 29/09/2024;
 - ELIER LAMAS TEIXEIRA, HM 07713-7, a partir de 11/09/2024;
 - ELIZETE MARIA RITA PEREIRA, HM 07685-8, a partir de 02/09/2024;

- FAUSTINO VENDRAME FILHO, HM 07728-5, a partir de 12/09/2024;
 - GERCILAINA OLIVEIRA DE SOUZA, HM 07769-2, a partir de 16/09/2024;
 - GRACILENE DE ANDRADE SOUZA, HM 07800-1, a partir de 28/09/2024;
 - ISABELA LOPES TIAGO, HM 07717-X, a partir de 08/09/2024;
 - LARISSA ALINE DE PAULA LOBATO, HM 07803-6, a partir de 27/09/2024;
 - LINEU DE CAMPOS CORDEIRO NETO, HM 07736-6, a partir de 14/09/2024;
 - MAURO DE SOUZA, HM 07857-5, a partir de 30/09/2024;
 - PAULO HENRIQUE SANTOS DAMASCENO, HM 07840-0, a partir de 27/09/2024;
 - PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA QUEIROZ, HM 07744-7, a partir de 15/09/2024;
 - RAFAEL PEIXOTO DE OLIVEIRA LOPES, HM 07710-2, a partir de 11/09/2024;
 - RODINEI CRISPIM DE OLIVEIRA, HM 07788-9, a partir de 22/09/2024;
 - VANESSA CRISTINA GONCALVES TAFURI, HM 07706-4, a partir de 04/09/2024;
 - VIVIANE NASCIMENTO, HM 07801-X, a partir de 30/09/2024.

GERÊNCIA DE LINHA DE CUIDADO INTENSIVO ADULTO

- ALESSANDRA DOS SANTOS SANTIAGO SOUZA, HM 07878-8, a partir de 30/09/2024;
 - AUGUSTO FERNANDO COELHO FERREIRA JUNIOR, HM 07853-2, a partir de 30/09/2024;
 - EDMAR SOARES, HM 07864-8, a partir de 29/09/2024;
 - FERNANDA MACIEL SOARES, HM 07757-9, a partir de 20/09/2024;
 - FLAVIANA MARA TEIXEIRA AMANCIO, HM 07793-5, a partir de 29/09/2024;
 - JAQUELINE ALBERT, HM 07851-6, a partir de 26/09/2024;
 - JULIANA ALVES FERNANDES, HM 07838-9, a partir de 29/09/2024;
 - NATIELLE THAIS MOISES MICRONI, HM 07830-3, a partir de 28/09/2024;
 - RAQUEL DUTRA MIRANDA CARVALHAIS, HM 07810-9, a partir de 30/09/2024;
 - RAQUEL LUIZA LOPES TEIXEIRA, HM 07740-4, a partir de 16/09/2024;
 - RODRIGO GERALDO ALVES VIANA, HM 07779-X, a partir de 22/09/2024;
 - SUELEN CRISTINA DE SOUZA MARTINS, HM 07748-X, a partir de 09/09/2024.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE PROGRESSÃO PROFISSIONAL POR MÉRITO

A Gerente de Pessoas e do Trabalho do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no uso da competência que lhe confere o art. 41 da Portaria HOB nº 022, de 14 de fevereiro de 2020, alterada pela Portaria HOB nº 198, de 26 de agosto de 2022, e em conformidade com a Lei 9.154, de 12 de janeiro de 2006, a Lei nº 10.948, de 13 de julho de 2016, a Lei nº 11.225, de 19 de março de 2020, a Lei nº 11.374, de 4 de julho de 2022, a Lei nº 11.677, de 2 de abril de 2024, e a Portaria HOB nº 198, de 8 de outubro de 2019, relaciona abaixo os(as) empregados(as) e servidores(as) públicos(as) que farão jus à progressão profissional por mérito, com efeito financeiro a partir das datas especificadas:

DIRETORIA DE APOIO ASSISTENCIAL

GERÊNCIA DE INFORMAÇÃO E QUALIDADE HOSPITALAR
 - ANTONIO MARIA DE SOUZA JUNIOR, HM 05302-5, a partir de 25/10/2022;
 - MARILENE ALMEIDA FERREIRA, HM 01526-3, a partir de 21/09/2024.

GERÊNCIA DE LABORATÓRIO E HEMOTERAPIA

- LOURDES PEREIRA DA SILVA, HM 02556-0, a partir de 09/09/2024.

GERÊNCIA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS ESPECIAIS
 - AMILTON TEIXEIRA MARTINS, HM 05709-8, a partir de 28/09/2023;
 - ISABELLA CRISTINA FIGUEIREDO COSTA, HM 07664-5, a partir de 12/09/2024.

GERÊNCIA DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA

- FABIENE DOS ANJOS XAVIER, HM 06917-7, a partir de 12/09/2024.

DIRETORIA TÉCNICA, ASSISTENCIAL, ENSINO E PESQUISA

GERÊNCIA DE LINHA DE CUIDADO CIRÚRGICO

- ALICE MENDONCA DUTRA, HM 07243-7, a partir de 24/09/2024;





- DIANA MARIA TORRES CHAVES MATOSO, HM 07594-0, a partir de 06/09/2024;
- FABIANNE SANTOS ARAUJO PIMENTA, HM 05832-9, a partir de 12/09/2024;
- FERNANDA FRANCISCA FERNANDES, HM 07284-4, a partir de 06/09/2024;
- GRAZIELLE PAULA GABRIEL RAMOS DA SILVA, HM 06922-3, a partir de 24/09/2024;
- IOLE MARIA MAZZANI CAVALIERI, HM 06315-2, a partir de 17/09/2024;
- IZANETE DA CONCEICAO REIS, HM 07254-2, a partir de 08/09/2024;
- KENYA MICHELLE DOS SANTOS NUNES REGINA, HM 07295-X, a partir de 06/09/2024;
- LUCELIA JAQUELINE LEAL, HM 06325-0, a partir de 28/09/2024;
- MARIA FERNANDA SAMPAIO, HM 07324-7, a partir de 24/09/2024;
- MARIANA APOLINARIO CLEMENTINO, HM 07310-7, a partir de 21/09/2024;
- MARINA ARANTES DA SILVA, HM 07273-9, a partir de 01/09/2024;
- MAVIA LOURENCO FERNANDES, HM 07544-4, a partir de 24/11/2023;
- RENATO MOREIRA DA ROCHA, HM 06905-3, a partir de 24/09/2024;
- ROSALY AZEREDO DE OLIVEIRA, HM 06067-6, a partir de 06/09/2024;
- SANDRA MARTINS MOREIRA, HM 07211-9, a partir de 08/09/2024;
- SAYONARA ANJOS DE SOUZA SILVA SODRE, HM 07297-6, a partir de 08/09/2024.

GERÊNCIA DE LINHA DE CUIDADO CLÍNICO

- ANA CLAUDIA BARBOZA DOS SANTOS, HM 07303-4, a partir de 28/09/2024;
- ELIZETE DA SILVA QUITERIO, HM 06873-1, a partir de 19/09/2024;
- ELLEN SABRINA DE SOUZA CARVALHO, HM 07274-7, a partir de 03/09/2024;
- FABIANA CORREIA MARVILA SILVA, HM 06842-1, a partir de 10/09/2024;
- FERNANDA TOLEDO LUSTOSA DE ANDRADE, HM 07171-6, a partir de 28/09/2024;
- GILVANIA ALVES RAMALHO, HM 06829-4, a partir de 09/09/2024;
- LUCILENE SOUZA DIAS ARAUJO, HM 07270-4, a partir de 23/09/2024;
- THAIS GALVAO GOMIDES DE OLIVEIRA, HM 06904-5, a partir de 23/09/2024.

GERÊNCIA DE LINHA DE CUIDADO DA CRIANÇA

- CARLA MOREIRA ALMEIDA, HM 05799-3, a partir de 13/10/2023;
- HELDER CASSIANO GONCALVES MOTA, HM 06195-8, a partir de 15/09/2023;
- LUCIANA NUNES SILVA, HM 06825-1, a partir de 20/09/2024;
- LUDMILLA SILVA LEAL, HM 07665-3, a partir de 29/09/2024;
- LUZIA BARBOSA E SILVA, HM 07217-8, a partir de 10/09/2024;
- PAULA GONCALVES LOPES, HM 07667-X, a partir de 13/09/2024;
- STELLA FERRAZ DE SOUZA, HM 07290-9, a partir de 28/09/2024;
- SUELÍ DE ANDRADE GONCALVES DA SILVA, HM 07253-4, a partir de 07/09/2024.

GERÊNCIA DE LINHA DE CUIDADO DA MULHER

- ANNA ELISA VILLACA SINHOROTO, HM 07203-8, a partir de 13/09/2024;
- JANE BARROS GOMES DA COSTA, HM 05857-4, a partir de 23/09/2024;
- PATRICIA PEREIRA DE AZEVEDO MAGALHAES, HM 06776-X, a partir de 13/08/2021;
- PATRICIA PEREIRA DE AZEVEDO MAGALHAES, HM 06776-X, a partir de 21/08/2024;
- STEFANE MARIA RAMOS DA SILVA, HM 07317-4, a partir de 15/09/2024.

GERÊNCIA DE LINHA DE CUIDADO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

- ANGELICA FERNANDES ALVES, HM 07214-3, a partir de 29/09/2024;
- AURELINO ALVES COSTA, HM 07659-9, a partir de 03/09/2024;
- CLEUMARIA DE ASSIS PEREIRA, HM 06106-0, a partir de 25/09/2023;
- ELIZABETH CAMPOS PEREIRA, HM 06841-3, a partir de 16/09/2024;

- FLAVIA DA SILVA MIRANDA, HM 07200-3, a partir de 27/09/2024;
- LILIANE APARECIDA COSTA PEREIRA, HM 07255-0, a partir de 01/09/2024;
- RAMON DA SILVA DIAS, HM 07205-4, a partir de 09/09/2024;
- SOLANGE DE MOURA, HM 01240-X, a partir de 20/09/2024;
- SOLANGE MARTINS DE FIGUEIREDO, HM 07327-1, a partir de 17/09/2024;
- TATIANA BRETAS DA SILVA TELLES, HM 06053-6, a partir de 29/09/2023;
- VANIA SUELÍ DA SILVA, HM 06299-7, a partir de 03/09/2024;
- VIVIANE SOARES DA SILVA, HM 07256-9, a partir de 11/09/2024.

GERÊNCIA DE LINHA DE CUIDADO INTENSIVO ADULTO

- ALEXIS ANTONIO RIBEIRO, HM 07225-9, a partir de 22/09/2024;
- ELAINE APARECIDA LOURENCO, HM 05951-1, a partir de 13/01/2024;
- GEIZA MARTINS GONCALVES, HM 06886-3, a partir de 10/09/2024;
- MARCELO CRISTINO CARNEIRO SILVEIRA, HM 07276-3, a partir de 18/09/2024;
- MARIZENE VILARINO BRAGA, HM 06866-9, a partir de 02/09/2024;
- PATRICIA FERREIRA DA CRUZ OZITO, HM 06803-0, a partir de 14/09/2024;
- RAQUEL PAULA DE OLIVEIRA, HM 06162-1, a partir de 14/09/2024.

NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO

- ALESSANDRO ALVES BERTOLDO DE SOUZA, HM 06205-9, a partir de 23/10/2023.

Belo Horizonte, 6 de dezembro de 2024

*Cristiane Valentim Rodrigues
Gerente de Pessoas e do Trabalho*

**ATO GPET HOB N° 044/2024
PROGRESSÃO PROFISSIONAL POR ESCOLARIDADE**

A Gerente de Pessoas e do Trabalho do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no uso da competência que lhe confere o art. 41 da Portaria HOB nº 022, de 14 de fevereiro de 2020, alterada pela Portaria HOB nº 198, de 26 de agosto de 2022, e em conformidade com a Lei 9.154, de 12 de janeiro de 2006, a Lei nº 10.948, de 13 de julho de 2016, a Lei nº 11.374, de 4 de julho de 2022, a Lei nº 7.971, de 31 de março de 2000, a Lei nº 11.677, de 2 de abril de 2024, e a Portaria HOB nº 155, 11 de julho de 2023, relaciona abaixo:

Servidores(as) públicos(as) que farão jus à progressão profissional por escolaridade, com efeito financeiro a partir de 01/10/2024:

Servidores(as) públicos(as) que progredirão 2 (dois) níveis pela conclusão de curso de graduação:

DIRETORIA DE APOIO ASSISTENCIAL

GERÊNCIA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS ESPECIAIS
- ALAN CARVALHO CAETANO MOURA, HM 07823-0.

GERÊNCIA DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA

- MAIARA APARECIDA PINTO ZEFERINO, HM 07768-4;
- RAQUEL APARECIDA DA SILVA, HM 07821-4.

DIRETORIA TÉCNICA, ASSISTENCIAL, ENSINO E PESQUISA

GERÊNCIA DE LINHA DE CUIDADO CIRÚRGICO
- SHAMSE JAMILA DE ANDRADE, HM 07727-7.

Servidores(as) públicos(as) que progredirão 1 (um) nível pela conclusão de curso de pós-graduação lato sensu:

DIRETORIA DE APOIO ASSISTENCIAL

GERÊNCIA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS ESPECIAIS
- ALAN CARVALHO CAETANO MOURA, HM 07823-0;
- ROGER RODRIGUES BARBOSA COELHO, HM 07730-7.

GERÊNCIA DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA

- RAQUEL APARECIDA DA SILVA, HM 07821-4.

Servidores(as) públicos(as) que progredirão 2 (dois) níveis pela conclusão de 2 (dois) cursos de pós-graduação lato sensu:

DIRETORIA DE APOIO ASSISTENCIAL

GERÊNCIA DE ENGENHARIA CLÍNICA

- JEFFERSON DAVIS PENA CARIA, HM 07694-7.

GERÊNCIA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS ESPECIAIS

- ITALO HENRIQUE VIEGAS MAFALDO, HM 07732-3.

GERÊNCIA DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA

- MAIARA APARECIDA PINTO ZEFERINO, HM 07768-4.

DIRETORIA TÉCNICA, ASSISTENCIAL, ENSINO E PESQUISA

GERÊNCIA DE LINHA DE CUIDADO CIRÚRGICO

- KAREN PFISTER, HM 07752-8;
- POLIANA LUTFALA SOUSA FREITAS, HM 07737-4;
- SHAMSE JAMILA DE ANDRADE, HM 07727-7.

Servidora pública que progredirá 1 (um) nível pela certificação em área de atuação:

DIRETORIA TÉCNICA, ASSISTENCIAL, ENSINO E PESQUISA

GERÊNCIA DE LINHA DE CUIDADO CIRÚRGICO

- CAROLINA MENDONCA DE GOFFREDO COSTA DOS SANTOS, HM 07723-4.

Servidores públicos que progredirão 2 (dois) níveis pela conclusão de curso de mestrado:

DIRETORIA DE APOIO ASSISTENCIAL

GERÊNCIA DE ENGENHARIA CLÍNICA

- JEFFERSON DAVIS PENA CARIA, HM 07694-7.

GERÊNCIA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS ESPECIAIS

- ALYSSON VINICIUS BRAGA, HM 07726-9.

Servidor público que progredirá 2 (dois) níveis pela conclusão de curso de doutorado:

DIRETORIA DE APOIO ASSISTENCIAL

GERÊNCIA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS ESPECIAIS

- ALYSSON VINICIUS BRAGA, HM 07726-9.

Servidores(as) públicos(as) que farão jus à progressão profissional por escolaridade, com efeito financeiro a partir de 01/11/2024:

Servidora pública que progredirá 2 (dois) níveis pela conclusão de curso de graduação:

DIRETORIA DE APOIO ASSISTENCIAL

GERÊNCIA DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA

- RAPHAELA DE PAULA DUTRA, HM 07831-1.

DIRETORIA TÉCNICA, ASSISTENCIAL, ENSINO E PESQUISA

GERÊNCIA DE LINHA DE CUIDADO DA CRIANÇA

- ADRIANA MARTINS ARAUJO, HM 07796-X;

- DANIELE CRISTINA MARQUES SOARES, HM 07742-0.

GERÊNCIA DE LINHA DE CUIDADO DA MULHER

- MARY FLORENTINO FONTES, HM 07834-6.

GERÊNCIA DE LINHA DE CUIDADO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

- LARISSA ALINE DE PAULA LOBATO, HM 07803-6.

Servidores(as) públicos(as) que progredirão 1 (um) nível pela conclusão de curso de pós-graduação lato sensu:

DIRETORIA DE APOIO ASSISTENCIAL

GERÊNCIA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS ESPECIAIS

- ISABELLA CRISTINA FIGUEIREDO COSTA, HM 07664-5;
- LETICIA VILAR DIAS, HM 07157-0.

GERÊNCIA DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA

- MARTA PEREIRA BRITO GONCALVES, HM 07845-1;

- RAPHAELA DE PAULA DUTRA, HM 07831-1.

GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO DE MATERIAIS E ROUPAS

- ALINE DOS SANTOS FREITAS BARBOSA, HM 07738-2.





DIRETORIA TÉCNICA, ASSISTENCIAL, ENSINO E PESQUISA

GERÊNCIA DE LINHA DE CUIDADO CIRÚRGICO
- MICHELLE REIS DE LUCENA, HM 05318-1.

GERÊNCIA DE LINHA DE CUIDADO DA CRIANÇA
- ROBERTO CESAR CANCELA SILVA, HM 07101-5.

GERÊNCIA DE LINHA DE CUIDADO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

- BIANCA LUISY SANTOS ALVES, HM 07390-5;
- ELIZABETH CAMPOS PEREIRA, HM 06841-3;
- FLAVIA CRISTINA RAMALHO, HM 06391-8.

GERÊNCIA DE LINHA DE CUIDADO INTENSIVO ADULTO
- JOSIANE CESAR MACEDO, HM 06836-7.

Servidor público que progredirá 1 (um) nível pela conclusão de residência:

DIRETORIA TÉCNICA, ASSISTENCIAL, ENSINO E PESQUISA

GERÊNCIA DE LINHA DE CUIDADO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

- RAFAEL PEIXOTO DE OLIVEIRA LOPES, HM 07710-2.

Servidores(as) públicos(as) que NÃO farão jus à progressão profissional por escolaridade pelo motivo especificado:

Não atendeu ao § 1º do art. 15 da Lei nº 9.154/2006 (curso não previsto):

DIRETORIA DE APOIO ASSISTENCIAL

GERÊNCIA DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA

- RAQUEL APARECIDA DA SILVA, HM 07821-4.

Não atendeu ao art. 7º do Decreto nº 17.227/2019 (documentação faltante):

DIRETORIA TÉCNICA, ASSISTENCIAL, ENSINO E PESQUISA

GERÊNCIA DE LINHA DE CUIDADO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

- CAMILA MARTINS LOPES, HM 07686-6.

Não atendeu ao § 3º do art. 6º da Lei nº 10.948/2016 (intervalo mínimo de 5 anos):

DIRETORIA TÉCNICA, ASSISTENCIAL, ENSINO E PESQUISA

GERÊNCIA DE LINHA DE CUIDADO DA CRIANÇA

- PAULO EDUARDO MACHADO FILHO, HM 05082-4.

Belo Horizonte, 6 de dezembro de 2024

Cristiane Valentim Rodrigues
Gerente de Pessoas e do Trabalho

ATO GPET HOB N° 045/2024
PROMOÇÃO

A Gerente de Pessoas e do Trabalho do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no uso da competência que lhe confere o art. 41 da Portaria HOB nº 022, de 14 de fevereiro de 2020, alterada pela Portaria HOB nº 198, de 26 de agosto de 2022, e em conformidade com o art. 17 da Lei nº 11.677, de 2 de abril de 2024, promove ao cargo de Cirurgião-Dentista Classe B, no mesmo nível de vencimento-base em que se encontravam na classe A, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2024, os(as) servidores(as) públicos(as) abaixo relacionados(as):

NOME / HM

ADANO SERRANEGRAS MARTINS - 07422-7
HERIK HENRIQUE BAIAO - 06084-6
LIGIA CAROLINA MOREIRA BRAGA - 07430-8
PATRICIA AZEVEDO LINO - 06320-9

A Gerente de Pessoas e do Trabalho do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no uso da competência que lhe confere o art. 41 da Portaria HOB nº 022, de 14 de fevereiro de 2020, alterada pela Portaria HOB nº 198, de 26 de agosto de 2022, e em conformidade com o art. 18 da Lei nº 11.677, de 2 de abril de 2024, promove ao cargo de Cirurgião-Dentista Classe B, no nível de vencimento-base imediatamente superior ao que se encontravam na classe A, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2024, os(as) servidores(as) públicos(as) abaixo relacionados(as):

NOME / HM

ANDRE FERNANDES MAIA - 06437-0
EWERTON RAPHAEL DE SOUZA SIMUKAU - 07822-2

FLAVIO BRUSCHI IANNI - 06332-2
LUCIANA CARVALHO SOARES GARRIDO - 07429-4
MARIA TERCELLA ZUCCHERATTE - 07077-9
RENATA GONCALVES DE RESENDE - 06983-5
TATIANA BRETAS DA SILVA TELLES - 06053-6

A Gerente de Pessoas e do Trabalho do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no uso da competência que lhe confere o art. 41 da Portaria HOB nº 022, de 14 de fevereiro de 2020, alterada pela Portaria HOB nº 198, de 26 de agosto de 2022, e em conformidade com o art. 17 da Lei nº 11.677, de 2 de abril de 2024, promove ao cargo de Enfermeiro Classe B, no mesmo nível de vencimento-base em que se encontravam na classe A, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2024, os(as) empregados(as) e servidores(as) públicos(as) abaixo relacionados(as):

EMPREGADAS PÚBLICAS

NOME / HM
MARA REGINA FRANCO LAMBERTUCCI - 01684-7
MARIA JOSE SILVA DE SENA RIBEIRO - 01687-1
VILMA DE MELO - 02122-0

SERVIDORES(AS) PÚBLICOS(AS)

NOME / HM
ADALTON JOVIANO NEVES LOMBA - 05425-0
ADRIANA APARECIDA COSTA MOREIRA - 06477-9
ADRIANA COSTA GERKEN - 05892-2
ADRIANA VON SPERLING VIANA - 06876-6
AGDA DIAS BORGES - 06774-3
ALDEIR PEREIRA RIGUETTE - 05577-0
ALEX DOUGLAS GONCALVES - 07644-0
ALEXANDRE DUARTE TOLEDO - 05449-8
ALICE HELENA TEIXEIRA NORONHA DE PAULA - 05877-9
ALINE DOS SANTOS FREITAS BARBOSA - 07738-2
ALINE FABIANE DE SOUZA - 06478-7
ALINE RODRIGUES JARDIM - 06806-5
ALINE SARAIVA CAVALCANTE - 05133-2
AMANDA CANDIDA DA SILVA - 07633-5
ANA FLAVIA PALMEIRA BRAGA - 05336-0
ANA LUIZA BRUNELLI CASSETTE - 07645-9
ANDREZA RIBEIRO ROCHA - 05358-0
ANDREZA TREVENZOLI RODRIGUES - 06778-6
ANTONIO MARIA DE SOUZA JUNIOR - 05302-5
AURELINO ALVES COSTA - 07659-9
AURICELIA MARIA DE MACEDO OLIVEIRA - 05613-0
BARBARA CORREA NEVES - 06984-3
BARBARA MONTEIRO DE CASTRO ATAIDE SOUZA - 05527-3
BIANCA LUISY SANTOS ALVES - 07390-5
BRUNA FLAVIA DOS SANTOS - 07566-5
BRUNO SILVA DE OLIVEIRA - 05201-0
CARLOS EDUARDO ESTEFANE DA HORA - 07602-5
CARLOS FRANK VIANA - 05819-1
CAROLINA ROQUE DE ABREU RIBEIRO - 07444-8
CLAUDIA RENATA RONDAS CORDEIRO - 06793-X
CLAYTON LIMA MELO - 05094-8
CLEITON DIAS DA SILVA - 07612-2
CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA PEIXOTO - 05491-9
CRISTINA NUNES DE LIMA PRADO - 05416-1
DAYANNE PEREIRA NEISON GONCALVES - 05616-4
DAYSIANNE LOPES DOS SANTOS - 06832-4
DEBORA CARLA SOARES DE MEIRA - 05123-5
DEBORAH FONSECA GONCALVES FREIRE - 07421-9
DIVINO ANGELO ROLA - 06703-4
DOUGLAS RESENDE DE FREITAS - 07039-6
EDNA FERNANDES DE MOURA - 06629-1
ELISANGELA FATIMA PASSOS - 06708-5
ELIZABETH CAMPOS PEREIRA - 06841-3
ELIZETE DA PENHA PEREIRA - 06663-1
ERICA LUIZA VIANA REZENDE - 05222-3
EUSANE CRISTINA RODRIGUES - 06111-7
EVANES RAIMUNDO LOPES - 05422-6
FABIO COSTA ARAUJO - 07647-5
FABRIZIA MARQUES AFONSO DA SILVA DE PAULA - 05520-6
FATIMA EDLANE GUEDES DE SOUZA - 07629-7
FERNANDA CRISTINA FIORETI CARVALHO - 06785-9
FERNANDA DE FATIMA SILVA - 06839-1
FERNANDA LUDMILA MONTEIRO - 05811-6
FLAIANE GOMES HERMSDORFF - 07556-8
FLAVIA CRISTINA RAMALHO - 06391-8
FLAVIA CUNHA DE OLIVEIRA SANTOS - 05887-6
FRANCIELLE CAROLINA SANTOS - 07448-0
FRANCIELLI APARECIDA ARAUJO - 07643-2
FRANCINE CAROLINA DA BOAVENTURA SANTOS ISABEL - 07555-X
GABRIELA CANDIDA CUNHA DE MEIRELES - 06420-5
GEISIANY MARQUES DA SILVA - 05523-0
GILDALVA PEREIRA DOS SANTOS - 06720-4
GILMAR FERNANDES MIRANDA - 05656-3

GISELY ABRANTES CHALUB MENEZES DA MOTA - 05230-4

GLACE KELE APARECIDA RIBEIRO DE ASSIS - 07654-8

GRAZIELE OZORIO DUTRA NICACIO - 07639-4

GUSTAVO ELIAS DO COUTO MATILDE - 05444-7

HERICA CALDEIRA COSTA VASCONCELOS - 06697-6

IARA DE FREITAS SEVERINO - 05590-7

ILDA MARTINS SILVA - 07103-1

ISABEL CRISTINA MARQUES PEDRO - 06536-8

ISABELA FERREIRA CATA PRETA - 07652-1

JANETE FERREIRA - 06872-3

JANICE CAETANO DE ALMEIDA DAMASCENO - 06857-X

JOAO SAMENA NANQUIDA - 06722-0

JOCTA SILVEIRA DIAS - 07671-8

JULIANA CLARA DE SOUZA LUCIANO - 07631-9

JULIANA HENRIQUES AMATA - 07141-4

JULIANA LEAO LIMA - 05429-3

KAREN PFISTER - 07752-8

KARINE DESIREE GUEDES - 05519-2

KATIA APARECIDA SANTOS - 05922-8

KELI GLACE GARCIA DE SOUZA - 05208-8

KELLY AIRES BRAGA DE OLIVEIRA - 06243-1

KELY GIANNE SANTOS ALVES REZENDE - 05622-9

LAIS APARECIDA MELO FREIRE - 06852-9

LAIS SAMARA DE MELO - 07560-6

LARISSA RESPLANDES LOPES GANDRA - 07389-1

LEANDRO DE OLIVEIRA SOUZA - 05968-6

LEDA DE FREITAS DA COSTA - 05235-5

LEILIANE MARIA DA CUNHA MOURAO FERREIRA - 06247-4

LELIA CAMILA DA SILVA PRADO - 06659-3

LIBERTALA CARLA MARTINS DA ROCHA - 06731-X

LIVIA CARVALHO DE ASSIS - 07456-1

LUCAS TADEU DE CARVALHO - 07128-7

LUCELIA JAQUELINE LEAL - 06325-0

LUCIANA APARECIDA CRESCENCIO VIEITAS - 07004-3

LUCIANA BRASIL MOREIRA DE OLIVEIRA - 05492-7

LUCILA DE ARAUJO NASCIMENTO - 07446-4

LUCIMEIRE DE MENEZES ZIRLEY - 05441-2

LUZIA RAMOS SOARES DE OLIVEIRA - 06730-1

LYS DE OLIVEIRA SILVA ROCHA - 05942-2

MARCELA DE SOUZA LIMA MOL - 05647-4

MARCIA CRISTINA COSTA - 06751-4

MARGARETH RAMOS TINOCO - 05858-2

MARIA CECILIA MORAIS COSTA - 05423-4

MARIA CRISTINA DE CARVALHO ISIDORO - 05988-0

MARINEIDE GONCALVES ARAUJO - 05128-6

MARTA GUIMARAES CAFARO OLIVEIRA - 06086-2

MILENE GONCALVES CORREA MOREIRA - 06865-0

MILENE SILVA FERREIRA - 07619-X

NATHALIA PALHARES ROCHA - 06788-3

NIVEA MARIA DA LUZ JUSCELINO - 05287-8

NUBIA PIRES DA ROCHA - 07116-3

PABLO OLIVEIRA PIMENTA - 05440-4

PALOMA FIGUEIREDO VIANA - 05770-5

PATRICIA ANGELA DINIZ - 06733-6

PATRICIA PEREIRA DE AZEVEDO MAGALHAES - 06776-X

PATRICIA RAMOS DE MELO - 07152-X

PAULA GONCALVES LOPEZ - 07667-X

PAULO HENRIQUE DE AZEVEDO MORAIS - 05263-0

POLIANA LUTFALA SOUSA FREITAS - 07641-6

POLIANA LUTFALA SOUSA FREITAS - 07737-4

PRYSCILLA BARBARA BORGES AZEVEDO - 05370-0



que lhe confere o art. 41 da Portaria HOB nº 022, de 14 de fevereiro de 2020, alterada pela Portaria HOB nº 198, de 26 de agosto de 2022, e em conformidade com o art. 18 da Lei nº 11.677, de 2 de abril de 2024, promove ao cargo de Enfermeiro Classe B, no nível de vencimento-base imediatamente superior ao que se encontravam na classe A, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2024, os(as) servidores(as) públicos(as) abaixo relacionados(as):

NOME / HM
 ANDRESSA PAULA DE CASTRO MARTINS - 07711-0
 AUREA CRISTINA PINTO - 08257-2
 AURELIA DE CASTRO BOTELHO FALCAO - 06099-4
 DANIELLE ANDREZA NASCIMENTO ANDRADE DA SILVA - 08272-6
 DEBORA RODRIGUES LIMA - 07011-6

A Gerente de Pessoas e do Trabalho do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no uso da competência que lhe confere o art. 41 da Portaria HOB nº 022, de 14 de fevereiro de 2020, alterada pela Portaria HOB nº 198, de 26 de agosto de 2022, e em conformidade com o art. 17 da Lei nº 11.677, de 2 de abril de 2024, promove ao cargo de Técnico Superior de Saúde Classe B, no mesmo nível de vencimento-base em que se encontravam na classe A, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2024, os(as) empregados(as) e servidores(as) públicos(as) abaixo relacionados(as):

EMPREGADAS PÚBLICAS

NOME / HM
 FLAVIA MARIA SCOTELLARO - 02547-1
 JULIANA MARIA FONSECA SAD - 02665-6
 LUCIANA OLIVEIRA TIENSOLI - 02550-1
 MARIA ANGELICA SOARES DE OLIVEIRA - 02245-6
 MARIA DA GLORIA DE MAGALHAES BARBALHO - 01817-3
 ROMILDA MARIA VIDIGAL TRANDAFILOV - 00981-6
 SANDRA TEIXEIRA BATISTA - 02491-2
 SILVANE FERRAZ DE CARVALHO - 02549-8

SERVIDORES(AS) PÚBLICOS(AS)

NOME / HM
 ALAN CARVALHO CAETANO MOURA - 07823-0
 ALESSANDRA JOZELIA DE LIMA BRITO - 06931-2
 ALESSANDRA MARA PENA - 07087-6
 ALYSSON VINICIUS BRAGA - 07726-9
 ANA CAROLINA MAFIA DIORIO - 05162-6
 ANA LUIZA OLIVEIRA - 06892-8
 ANGELICA ADRIANE DE FREITAS - 07702-1
 ARLETA MARIA SERRA CARVALHO - 06423-0
 BETANIA MARQUES DOS SANTOS - 06524-4
 CARLA VIEIRA GOMES DE FARIA - 06139-7
 CLAUDINEY DE LIMA BATISTA MARQUES - 05124-3
 DAMIANA CARVALHO FABIANO LOBO - 06973-8
 DANIELA DE AZEVEDO SILVA - 07551-7
 DANIELA VASCONCELOS DE OLIVEIRA - 05216-9
 EDER LUIZ NOGUEIRA - 05636-9
 ELAINE CRISTINA SILVEIRA TREVENZOLI - 05846-9
 ELIANA MARIA MENDES - 06734-4
 ENEIDA MIRANDA GUIMARAES - 05452-8
 ERICA MARIA SANTANA - 05161-8
 ERIK LUCAS DE OLIVEIRA - 05800-0
 FABIANA FERNANDES NEVES - 06637-2
 FABIENE DOS ANJOS XAVIER - 06917-7
 FERNANDA ABDALLA NASCIMBENE - 05132-4
 FERNANDA FERRARI ARAUJO MATTOS - 06718-2
 FERNANDA GONCALVES FERREIRA DA SILVA - 06930-4
 FERNANDA MENDES AMARAL - 07118-X
 FLAVIA BATISTA PINTO COELHO - 06563-5
 FLAVIA GONCALVES ARAUJO - 06538-4
 FLAVIA SANTOS BEAUMORD - 06430-2
 FRANCIANE SOUZA SOARES DE ALMEIDA - 07557-6
 GABRIELA DELMIRA SABADINI - 05637-7

GISELENE BARBOSA MAXIMO - 07063-9
 GUSTAVO GOMES MARTINS - 06545-7
 ISABELLA CRISTINA FIGUEIREDO COSTA - 07664-5
 ITALO HENRIQUE VIEGAS MAFALDO - 07732-3
 IVANA LUCIA VIEIRA CARVALHO - 05267-3
 JULIANA LACERDA REIS DE ALMEIDA - 07037-X
 LETICIA VILAR DIAS - 07157-0
 LILIANE CRISTINA SANTOS - 05581-8
 LILIANE MONTEIRO DE BARROS MOURA - 06406-0
 LUCIANA LIMA CARCERONI - 05253-3
 LUCIANA NARCISO PASCHOAL - 05157-0
 LUCIANA NUNES SILVA - 05534-6
 MARCELA LIMA DE MELO - 05184-7
 MARCELE MARTINS FONSECA RANDI - 05200-2
 MARIANA CRISTINA MENDES - 06668-2
 MARISTELA DOS GUIMARAES PEIXOTO - 06612-7
 MAVIA LORENCO FERNANDES - 07544-4
 MELISSA STEFANIA BECHELANI MEIRELES - 05137-5
 MICHELE ROMANI - 06343-8
 NAIARA POLLYANNA LOPES DOS SANTOS - 07646-7
 NINA TEIXEIRA - 06710-7
 PAULA NAIR LUCCHESI DOS SANTOS - 05917-1
 RAQUEL CARVALHO SEIBERLICH - 05900-7
 RAQUEL DE PAIVA - 06364-0
 RENILDE MARIA DE OLIVEIRA MASCARENHAS NASSAR - 05278-9
 ROGER RODRIGUES BARBOSA COELHO - 07730-7
 SARA BATISTA FREIRE MORAIS - 06091-9

A Gerente de Pessoas e do Trabalho do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no uso da competência que lhe confere o art. 41 da Portaria HOB nº 022, de 14 de fevereiro de 2020, alterada pela Portaria HOB nº 198, de 26 de agosto de 2022, e em conformidade com o art. 18 da Lei nº 11.677, de 2 de abril de 2024, promove ao cargo de Técnico Superior de Saúde Classe B, no nível de vencimento-base imediatamente superior ao que se encontravam na classe A, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2024, os(as) empregados(as) e servidores(as) públicos(as) abaixo relacionados(as):

EMPREGADOS(AS) PÚBLICOS(AS)

NOME / HM
 EDUARDO FITTIPALDI SILVA - 02419-X
 NATASCHA SAVERNINI LOPES - 02648-6

SERVIDORES(AS) PÚBLICOS(AS)

NOME / HM
 ADRIANA DE OLIVEIRA DIAS ROCHA - 06907-X
 AIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA - 07575-4
 ALZIRA LOBATO LIMONGE - 06782-4
 AMANDA CAROLINA LEITE SANTOS - 07640-8
 ANA ELIZA PORTO - 06705-0
 CAMILA CAMARGOS ZAMPA - 06062-5
 CAMILA SANTOS DE ALMEIDA LELLIS MONTEIRO - 06970-3
 CARINA MARA BARBOSA VIEIRA - 07670-X
 CAROLINA MINHANELI AVELAR ALVES - 07524-X
 CECILIA RAINONI SILVA - 06974-6
 CLAUDIA GOMES LIGOCKI - 07084-1
 CRISTIANE MICHELLE MARQUES - 06867-7
 CRISTIANE PEDROSA DE PAULA - 06895-2
 DANIELA CAMPOLINA PEIXOTO - 06336-5
 DANIELE CRISTINA MARQUES SOARES - 07742-0
 DAVID SANTOS SILVA - 07449-9
 DENIS DE OLIVEIRA BARCELLOS - 07584-3
 DOUGLAS CAPANEMA MATEUS - 06851-0
 ERIKA PATRICIA MIRANDA GOMES - 06896-0
 FERNANDA DE OLIVEIRA GONTIJO - 07455-3
 FRANCIELLE GUIMARAES ARAUJO - 06119-2
 GISLAINE DE SOUZA ALVES - 07117-1
 HELDER CASSIANO GONCALVES MOTA - 06195-8
 HELDER CASSIANO GONCALVES MOTA - 06966-5
 HELOISA DO PINHO OLIVEIRA COSTA - 06073-0

JANAINA APARECIDA CAMPOS - 08502-4
 JAQUELINE ALBERT - 07851-6
 JOSIANE CESAR MACEDO - 06836-7
 JULIA MARIA SALOMAO ALVARENGA ORLANDI - 07151-1
 JUNIO ALVES MAGALHAES - 07024-8
 LIVIA ROCHA SANTIAGO MOURAO FELIZARDO - 08440-0
 LUANNA RODRIGUES LEITE - 07743-9
 LUCIANA ALVARES SANTANA - 06859-6
 LUCIANA NUNES SILVA - 06825-1
 LUCIANA SANTIAGO - 06715-8
 LUDMILLA SILVA LEAL - 07665-3
 LUIZ JUNIOR DA ROCHA - 06356-0
 MARIA CRISTINA NUNES DE MELO - 06882-0
 MARIA RAQUEL PINTO MOTA - 06070-6
 MARIANA PEREIRA DOS SANTOS - 07038-8
 MARINA ROLIM BENINI - 06975-4
 MARISA DE SOUSA VIANA JESUS - 07589-4
 MICHELLE CRISTINA REIS SOLANO - 06093-5
 MOISES ALVES SENRA - 06971-1
 MONICA MIRANDA DE FREITAS - 06968-1
 NATALIA APARECIDA RIBEIRO - 07470-7
 NATALIA RODRIGUES ANDRADE - 08147-9
 NATASCHA SAVERNINI LOPES - 06877-4
 NATHALIA SIQUEIRA ELMIRO - 07615-7
 PAULA MANZO CORREA MACHADO - 06821-9
 POLLYANNA GONCALVES DE SOUZA - 06899-5
 RAQUEL LUIZA LOPES TEIXEIRA - 07740-4
 REGINA ROQUE DA GLORIA - 07091-4
 ROBERTA NEVES PIRES MEDEIROS - 07741-2
 ROSANE MARTINS DA SILVA COSTA - 08454-0
 SUELEN CRISTINA DE SOUZA MARTINS - 07748-X
 THAIS MARIA FREITAS CAMPOS - 06823-9
 VALERIA PARAGUASSU ESTEVES CASAES - 07153-8
 VIVIAN RABELO CUNHA - 07637-8

Belo Horizonte, 6 de dezembro de 2024

*Cristiane Valentim Rodrigues
Gerente de Pessoas e do Trabalho*

TERMOS DE APOSTILA

TERMO DE APOSTILA

Processo de compras de n.º: 02-55/2021

Opus: 010.439.462.140

Instrumento Jurídico de nº: 01.2021.2301.0426.04.00

Referência: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS E A EMPRESA UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, POR MEIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.018889.21.06, DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE.

Contratante: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS

Contratada UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

CNPJ: 16.513.178/0001-76

Objeto da apostila: o presente termo de apostila tem como o objeto o reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro ao contrato a partir de 01.12.2024, em razão dos contratos do grupo da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

Do valor: Fica concedido o reajuste de 9,78% (nove vírgula setenta e oito por cento), nas mensalidades e coparticipações dos planos de saúde, o reajuste de 4,50% (quatro vírgula cinquenta por cento) no valor do plano odontológico e o reajuste de 4,50% (quatro vírgula cinquenta por cento) no valor referente ao serviço de transporte aero médico.

Os efeitos financeiros do reajuste se iniciam a partir de 01/12/2024.

O valor total da prorrogação passa a ser de R\$ 2.163.604,67 (dois milhões, cento e sessenta e três mil, seiscentos e quatro reais e sessenta e sete centavos), conforme os valores unitários contidos nos quadros abaixo:



O mosquito da dengue tem que ser combatido todos os dias: mantenha pneus em locais cobertos e nunca deixe água parada.



PLANO 1 - REDE PREFERENCIAL – ENFERMARIA		VALORES DE COPARTICIPAÇÃO – PLANO 1	
FAIXA ETÁRIA	NOVO VALOR UNIMED	EVENTOS	NOVO VALOR UNIMED
00 a 18 anos	90,78	Consulta Eletiva	27,09
19 a 23 anos	108,89	Consulta PA	39,76
24 a 28 anos	135,06	Exames e Procedimentos simples/Terapias reduzidas	10,66
29 a 33 anos	167,46	Exames e Procedimentos Especiais/Terapias diferenciadas (subespecialidades*)	45,19
34 a 38 anos	187,59	Internação Enfermaria	90,33
39 a 43 anos	195,08	*Nutricionista/psicólogo/fisioterapeuta/terapeuta ocupacional.	
44 a 48 anos	245,84		
49 a 53 anos	280,21		
54 a 58 anos	333,46		
59 ou mais	543,62		
PLANO 2 - REDE AMPLA – ENFERMARIA		VALORES DE COPARTICIPAÇÃO – PLANO 2	
FAIXA ETÁRIA	NOVO VALOR UNIMED	EVENTOS	NOVO VALOR UNIMED
00 a 18 anos	139,20	Consulta Eletiva	32,53
19 a 23 anos	165,54	Consulta PA	50,56
24 a 28 anos	203,48	Exames e Procedimentos simples/Terapias reduzidas	10,66
29 a 33 anos	250,55	Exames e Procedimentos Especiais/Terapias diferenciadas (subespecialidades*)	45,19
34 a 38 anos	279,76	Internação Enfermaria	108,40
39 a 43 anos	290,61	*Nutricionista/psicólogo/fisioterapeuta/terapeuta ocupacional.	
44 a 48 anos	364,24		
49 a 53 anos	414,18		
54 a 58 anos	491,45		
59 ou mais	796,37		
PLANO 3 - UNIMED SAÚDE DA FAMÍLIA – ENFERMARIA		VALORES DE COPARTICIPAÇÃO – PLANO 3	
FAIXA ETÁRIA	NOVO VALOR UNIMED	EVENTOS	NOVO VALOR UNIMED
00 a 18 anos	94,89	Consulta Eletiva	25,30
19 a 23 anos	112,27	Consulta PA	39,76
24 a 28 anos	137,39	Consulta Eletiva em Unidade de Atenção Básica	Isento
29 a 33 anos	168,47	Exames e Procedimentos simples/Terapias reduzidas	10,66
34 a 38 anos	187,76	Exames e Procedimentos Especiais/Terapias diferenciadas (subespecialidades*)	32,53
39 a 43 anos	194,93	Internação Enfermaria	Isento
44 a 48 anos	243,60	*Nutricionista/psicólogo/fisioterapeuta/terapeuta ocupacional.	
49 a 53 anos	276,60		
54 a 58 anos	327,68		
59 ou mais	529,24		
PLANO 4 - UNIMED SAÚDE DA FAMÍLIA – APARTAMENTO		VALORES DE COPARTICIPAÇÃO – PLANO 4	
FAIXA ETÁRIA	NOVO VALOR UNIMED	EVENTOS	NOVO VALOR UNIMED
00 a 18 anos	134,04	Consulta Eletiva	25,30
19 a 23 anos	159,30	Consulta PA	39,76
24 a 28 anos	195,65	Consulta Eletiva em Unidade de Atenção Básica	Isento
29 a 33 anos	240,77	Exames e Procedimentos simples/Terapias reduzidas	10,66
34 a 38 anos	268,74	Exames e Procedimentos Especiais/Terapias diferenciadas (subespecialidades*)	32,53
39 a 43 anos	279,20	Internação Apartamento	Isento
44 a 48 anos	349,76	Internação Enfermaria	ISENTO
49 a 53 anos	397,65	*Nutricionista/psicólogo/fisioterapeuta/terapeuta ocupacional.	
54 a 58 anos	471,72		
59 ou mais	764,02		
PLANO 5 - REDE AMPLA – APARTAMENTO		VALORES DE COPARTICIPAÇÃO – PLANO 5	
FAIXA ETÁRIA	NOVO VALOR UNIMED	EVENTOS	NOVO VALOR UNIMED
00 a 18 anos	184,38	Consulta Eletiva	32,53
19 a 23 anos	221,23	Consulta PA	50,56
24 a 28 anos	274,33	Exames e Procedimentos simples/Terapias reduzidas	10,66
29 a 33 anos	340,21	Exames e Procedimentos Especiais/Terapias diferenciadas (subespecialidades*)	45,19
34 a 38 anos	381,00	Internação Apartamento	216,78
39 a 43 anos	396,24	Internação Enfermaria	108,40
44 a 48 anos	499,29	*Nutricionista/psicólogo/fisioterapeuta/terapeuta ocupacional.	
49 a 53 anos	569,19		
54 a 58 anos	677,32		
59 ou mais	1.104,02		
PLANO 6 - ODONTOPREV			

NOVO VALOR UNIMED			
15,96			
*Não há diferenciação por faixa etária.			
PLANO 7 - AEROMÉDICO			
UNIMED			
2,07			
*Não há diferenciação por faixa etária.			

Da ratificação: ficam mantidas as demais clausulas e condições do contrato originário e termos aditivos anteriores, naquilo que não contrariem o presente termo de apostila.
Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2024

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILA DO TERMO ADITIVO

Processo de compras de n.º: 02-55/2021

Opus: 010.439.452.187

Instrumento Jurídico de nº: 01.2021.2301.0429.04.00

Nome: EMPRESA UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

Referência: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS E A EMPRESA UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, POR MEIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.01889.21.06, DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE.

Objeto da apostila:

valor: o presente termo de apostila tem como o objeto o reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro ao contrato a partir de 01.12.2024, em razão dos contratos do grupo da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

Do valor: Fica concedido o reajuste de 9,78% (nove vírgula setenta e oito por cento), nas mensalidades e coparticipações dos planos de saúde, o reajuste de 4,50% (quatro vírgula cinquenta por cento) no valor do plano odontológico e o reajuste de 4,50% (quatro vírgula cinquenta por cento) no valor referente ao serviço de transporte aero médico.

O valor anual passa a ser de: R\$ 2.163.604,67

Da ratificação: Ficam mantidas as demais clausulas e condições do contrato originário e termos aditivos anteriores, naquilo que não contrariem o presente termo de apostila.
Assinatura: 29/11/2024

Belo Horizonte 04 de dezembro de 2024

TERMO DE APOSTILA

Processo de compras de n.º: 02 – 73/2018

Opus: 011.520.391.883

Instrumento Jurídico de nº: 01.2021.2301.0426.04.00

Referência: DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA UNIDADE DE APOIO ASSISTENCIAL E SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO DE FORMA INDIRETA E CONTÍNUA, PARA TODAS AS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS E SUAS UNIDADES HOSPITALARES. PROCESSO DE COMPRAS Nº 02-73/2018. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2019.

Contratante: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS

Contratada: APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA

I.JURIDICO: 01.2019.2301.0327.16.00

Fica incluída valores da dotação orçamentária do contrato da empresa acima discriminada, conforme discriminado abaixo:

- 2301.3304.10.302.030.2875.002. 339037-03 – fonte 1.659 – 002 – valor de R\$478.781,58

1.1.1. Objeto da apostila: o presente termo de apostila tem como o objeto a inclusão da dotação: 2301.3304.10.302.030.2875.002 -33.90.33-03, tendo em vista que o novo sistema GRP, não lançou a referida dotação com o sub -item 2 em razão d migração de contratos do SUCC par GRP..

Da ratificação: ficam mantidas as demais clausulas e condições do contrato originário e termos aditivos anteriores, naquilo que não contrariem o presente termo de apostila.
Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2024

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILA DO TERMO ADITIVO

Processo de compras de n.º: 02 – 73/2018

Opus: 011.520.391.883

Instrumento Jurídico de nº: 01.2021.2301.0426.04.00

Referência: DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA UNIDADE DE APOIO ASSISTENCIAL E SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO DE FORMA INDIRETA E CONTÍNUA, PARA TODAS AS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS E SUAS UNIDADES HOSPITALARES. PROCESSO DE COMPRAS Nº 02-73/2018. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2019.

Objeto da apostila:

Contratante: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS

Contratada: APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA

I.JURIDICO: 01.2019.2301.0327.16.00

Fica incluída valores da dotação orçamentária do contrato da empresa acima discriminada, conforme discriminado abaixo:

- Dotação: 2301.3304.10.302.030.2875.002. 339037-03 – fonte 1.659 – 002 – valor de R\$478.781,58

Da ratificação: Ficam mantidas as demais clausulas e condições do contrato originário e termos aditivos anteriores, naquilo que não contrariem o presente termo de apostila.
Assinatura: 13/11/2024

Belo Horizonte 04 de dezembro de 2024

TERMO DE APOSTILA

Processo de compras de n.º: 04-19/2023

Opus: 010171392342.

Instrumento Jurídico de nº: 01.2023.2301.0394.00.00





Referência: Contratação de Serviço Externo de Lavanderia com Fornecimento e Gestão do Enxoval, para atender a demanda do Complexo HMOB,

Contratante: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS

Contratada: LILAC ID INTELIGÊNCIA EM HIGIENIZAÇÃO DE TEXTEIS LTDA

I.JURIDICO: 01.2023.2301.0394.

Fica incluída valores da dotação orçamentária do contrato da empresa acima discriminada, conforme discriminado abaixo:

- 2301.3304.10.302.030.2875.001. 339039-99 – fonte 1.659 – 002 – valor de R\$407.253,60

1.1.1. Objeto da apostila: o presente termo de apostila tem como o objeto a inclusão da dotação: 2301.3304.10.302.030.2875.001 -33.90.39.99, tendo em vista que o novo sistema GRP, não lançou a referida dotação com o sub -item 1 em razão da migração de contrato do SUCC par GRP..

Da ratificação: ficam mantidas as demais clausulas e condições do contrato originário e termos aditivos anteriores, naquilo que não contrariem o presente termo de apostila.

Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2024

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILA DO TERMO ADITIVO

Processo de compras de n.º: 04-19/2023

Opus: 010171392342.

Instrumento Jurídico de nº: 01.2023.2301.0394.00.00

Referência: Contratação de Serviço Externo de Lavanderia com Fornecimento e Gestão do Enxoval, para atender a demanda do Complexo HMOB,

Objeto da apostila:

Contratante: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS

Contratada: LILAC ID INTELIGÊNCIA EM HIGIENIZAÇÃO DE TEXTEIS LTDA

I.JURIDICO: 01.2023.2301.0394.

Fica incluída valores da dotação orçamentária do contrato da empresa acima discriminada, conforme discriminado abaixo:

- Dotação: 2301.3304.10.302.030.2875.001. 339039-99 – fonte 1.659 – 002 – valor de R\$407.253,60

Da ratificação: Ficam mantidas as demais clausulas e condições do contrato originário e termos aditivos anteriores, naquilo que não contrariem o presente termo de apostila.

Assinatura: 06.12.2024

Belo Horizonte 06 de dezembro de 2024

TERMO DE APOSTILA

Processo de compras de n.º: 02-54/2021

Opus: 010.439.452.187

Instrumento Jurídico de nº: 01.2021.2301.0429.04.00

Referência: Prestação de serviço, que entre si celebraram o Hospital Metropolitano Odilon Behrens e a empresa Dental Uni - Cooperativa Odontológica, por meio do processo administrativo nº 01.018889.21.06, decorrente do chamamento público nº 001/2021 realizado pela secretaria municipal de fazenda do município de Belo Horizonte

Contratante: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS

Contratada: DENTAL UNI – COOPERATIVA ODONTOLÓGICA

CNPJ: 78.738.101/0001-51

Objeto da apostila: o presente termo de apostila tem como o objeto o reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro ao contrato a partir de 01.12.2024, em razão do reajuste no percentual de 2,61% que será aplicado a todos os contratos da administração direta e indireta.

Do valor: Com o reajuste mencionado, o valor unitário do Plano Odontológico passará de R\$15,97 para aproximadamente R\$ 16,39.

O valor anual estimado do subsídio para a contratação passa de R\$4.920,00 para R\$ 5.048,41, conforme o contido no quadro abaixo:

Lotação	Percentual de reajuste	Valores a partir de 01/12/2024
DPGF	2,61%	R\$ 5.048,41
TOTAL		R\$ 5.048,41

Da ratificação: ficam mantidas as demais clausulas e condições do contrato originário e termos aditivos anteriores, naquilo que não contrariem o presente termo de apostila.

Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2024

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILA DO TERMO ADITIVO

Processo de compras de n.º: 02-54/2021

Opus: 010.439.452.187

Instrumento Jurídico de nº: 01.2021.2301.0429.04.00

Referência: Prestação de serviço, que entre si celebraram o hospital metropolitano Odilon Behrens e a empresa dental uni - cooperativa odontológica, por meio do processo administrativo nº 01.018889.21.06, decorrente do chamamento público nº 001/2021 realizado pela secretaria municipal de fazenda do município de Belo Horizonte

Objeto da apostila:

Do valor: Com o reajuste mencionado, o valor unitário do Plano Odontológico passará de R\$15,97 para aproximadamente R\$ 16,39.

O valor anual estimado do subsídio para a contratação passa de R\$4.920,00 para R\$ 5.048,41, conforme o contido no quadro abaixo:

Da ratificação: Ficam mantidas as demais clausulas e condições do contrato originário e termos aditivos anteriores, naquilo que não contrariem o presente termo de apostila.

Assinatura: 28/11/2024

Belo Horizonte 04 de dezembro de 2024

TERMO DE APOSTILA

Processo de compras de n.º: 02-61/2022

Opus: 010.563.932.276

Instrumento Jurídico de nº: 01.2022.2301.0361.04.00

Referência: Prestação de serviços de administração do benefício de vale alimentação, por meio de cartão eletrônico com Chip de segurança

Contratante: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS

Contratada: TICKET SERVIÇOS S/A

CNPJ: 47.866.934/0001-74

Objeto da apostila: o presente termo de apostila tem como o objeto o reestabelecimento

do equilíbrio econômico financeiro ao contrato a partir de 01.12.2024, em razão no art. 5º inciso I da Lei Municipal de nº 11.678/2024, (Art. 5º - Serão reajustados em 4,03% (quatro inteiros e três centésimos por cento), a partir de 1º de agosto de 2024, em 1,82% (um inteiro e oitenta e dois centésimos por cento), a partir de 1º de novembro de 2024, e em 2% (dois por cento), a partir de 1º de dezembro de 2024, de forma cumulativa:

I - o valor do vale-refeição concedido aos servidores e empregados públicos integrantes do quadro de pessoal da administração direta, da FMC, da FPMZB, do HOB, da SLU e da Sudcap)

Do valor: A partir de 01.12.2024 o vale alimentação de R\$37,07 passará a ser de R\$37,81 e o vale alimentação no valor de R\$55,60 para R\$56,71.

O valor total estimado para a prorrogação da vigência e para o reequilíbrio contratual é de R\$ 32.137.386,64 (trinta e dois milhões, centos e trinta e sete mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), conforme o contido no quadro abaixo:

DEPARTAMENTOS:	Valor a partir de 01/12/2024 creditado/vale alimentação (estimativo)	Quantidade de cartões	Valor mensal	Valor total (12 meses)
Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças-DPGF 2301.3301.10.122.030.2900/0001/339046-01 -1.659.002	22*37,81 = 831,82 16*56,71 = 907,36	407 100	338.550,74 90736,00	5.151.440,88
Diretoria Técnica, Assistencial, Ensino e Pesquisa-DTEP-HOB 2301.3304.10.302.030.2875/0001/339046-01 -1.659.002	22*37,81 = 831,82 16*56,71 = 907,36	95 1818	79.022,90 1.649.580,48	20.743.240,56
Diretoria de Apoio Assistencial – DASS-HOB 2301.3303.10.302.030.2620/0001/339046-01-1.659.002	22*37,81 = 831,82 16*56,71 = 907,36	80 500	66.545,60 453.680,00	6.242.707,20
Valor do aditamento em função do reajuste sobre o valor do contrato		3.000	R\$ 2.678.115,72	R\$ 32.137.388,64

Da ratificação: ficam mantidas as demais clausulas e condições do contrato originário e termos aditivos anteriores, naquilo que não contrariem o presente termo de apostila.

Belo Horizonte, 03 de dezembro de 2024

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILA DO TERMO ADITIVO

Processo de compras de n.º: 02-61/2022

Opus de nº: 010.563.932.276

Instrumento Jurídico de nº: 01.2022.2301.0361.04.00

Referência: Prestação de serviços de administração do benefício de vale alimentação, por meio de cartão eletrônico com Chip de segurança

Contratante: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS

Contratada: TICKET SERVIÇOS S/A

CNPJ: 47.866.934/0001-74

Objeto da apostila: o presente termo de apostila tem como o objeto o reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro ao contrato a partis de 01.12.2024, em razão no art. 5º inciso I da Lei Municipal de nº 11.678/2024, (Art. 5º - Serão reajustados em 4,03% (quatro inteiros e três centésimos por cento), a partir de 1º de agosto de 2024, em 1,82% (um inteiro e oitenta e dois centésimos por cento), a partir de 1º de novembro de 2024, e em 2% (dois por cento), a partir de 1º de dezembro de 2024, de forma cumulativa:

I - o valor do vale-refeição concedido aos servidores e empregados públicos integrantes do quadro de pessoal da administração direta, da FMC, da FPMZB, do HOB, da SLU e da Sudcap)

Do valor: A partir de 01.12.2024 o vale alimentação de R\$37,07 passará a ser de R\$37,81 e o vale alimentação no valor de R\$55,60 para R\$56,71.

O valor total estimado para a prorrogação da vigência e para o reequilíbrio contratual passará de R\$28.065.807,72 para R\$ 32.137.386,64

Da ratificação: Ficam mantidas as demais clausulas e condições do contrato originário e termos aditivos anteriores, naquilo que não contrariem o presente termo de apostila.

Assinatura: 29/11/2024

Belo Horizonte 03 de dezembro de 2024

TERMO DE APOSTILA

Processo de compras de n.º: 02 – 79/2019

Opus: 011.307.801.956

Instrumento Jurídico de nº: 01.2020.2301.0308.14.00

Referência: Décimo quarto termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de conservação, limpeza e higienização, de forma indireta e contínua, através de empresa prestadora de serviços de mão-de-obra, para todas as dependências do Hospital Metropolitano Odilon Behrens,..

Contratante: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS

Contratada: APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA

I.JURIDICO: 01.2020.2301.0308.14.00

Fica incluída valores da dotação orçamentária do contrato da empresa acima discriminada, conforme discriminado abaixo:

- 2301.3304.10.302.030.2875.002. 339037-01 – fonte 1.659 – 002 – valor de R\$126.085,51

1.1.1. Objeto da apostila: o presente termo de apostila tem como o objeto a inclusão da dotação: 2301.3304.10.302.030.2875.002 -33.90.37-02



Contratada: APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA

I.JURÍDICO: 01.2020.2301.0308.14.00

Fica incluída valores da dotação orçamentária do contrato da empresa acima discriminada, conforme discriminado abaixo:

- Dotação: 2301.3304.10.302.030.2875.002. 339037-01 – fonte 1.659 – 002 – valor de R\$126.085,51

Da ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário e termos aditivos anteriores, naquilo que não contrariem o presente termo de apostila.

Assinatura: 06.12.2024

Belo Horizonte 04 de dezembro de 2024

TERMO DE APOSTILA

Processo de compras de n.º: 02-01/2022

Opus: 010.439.452.187

Instrumento Jurídico de n.º: 01.2021.2301.0429.04.00

Referência: Contrato de locação de fonte de ar medicinal, com manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e toda rede de ar comprimido do Hospital Metropolitano Odilon Behrens..

Contratante: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS

Contratada AIR LIQUIDE BRASIL

CNPJ: 00.331.788/0031-34

1.1.1. Objeto da apostila: o presente termo de apostila tem como o objeto o reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro ao contrato a partir de 24.11.2024, em razão do reajuste no percentual aproximado de 4,42% (quatro vírgula quarenta e dois por cento), correspondente a 50% do IPCA acumulado no período de 12 (doze) meses.

Do valor: O valor contratado fica reajustado no percentual aproximado de 4,42% (quatro vírgula quarenta e dois por cento), sendo que o valor anual passará a ser de R\$ 123.573,36 (cento e vinte e três mil, quinhentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos), conforme detalhado na tabela abaixo:

O valor anual estimado do aditivo corresponde a R\$123.573,361, conforme o contido no quadro abaixo:

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	227	Locação de fonte de ar medicinal com a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de toda rede de ar comprimido do HOB por um período de 12 meses.	Unidade	12 meses	R\$ 10.297,78	R\$ 123.573,36
TOTAL GLOBAL						R\$ 123.573,36

Da ratificação: ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário e termos aditivos anteriores, naquilo que não contrariem o presente termo de apostila.

Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2024

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILA DO TERMO ADITIVO

Processo de compras de n.º: 02-01/2022

Opus: 010.439.452.187

Instrumento Jurídico de n.º: 01.2021.2301.0429.04.00

Nome: Air liquide Brasil

Referência: Contrato de locação de fonte de ar medicinal, com manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e toda rede de ar comprimido do Hospital Metropolitano Odilon Behrens..

Objeto da apostila:

1.1.2. Do valor: o presente termo de apostila tem como o objeto o reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro ao contrato a partir de 24.11.2024, em razão do reajuste no percentual aproximado de 4,42% (quatro vírgula quarenta e dois por cento), correspondente a 50% do IPCA acumulado no período de 12 (doze) meses.

O valor anual passa a ser de R\$123.573,36

Da ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário e termos aditivos anteriores, naquilo que não contrariem o presente termo de apostila.

Assinatura: 24/11/2024

Belo Horizonte 04 de dezembro de 2024

Taciana Malheiros Lima Carvalho
Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO

EDITAL 01/2019 – GUARDA CIVIL MUNICIPAL RESULTADO PRELIMINAR - INSCRIÇÕES DEFERIDAS

CURSO DE FORMAÇÃO SEXO MASCULINO

O Secretário Municipal de Segurança e Prevenção, no uso de suas atribuições, em referência ao concurso público regido pelo Edital nº 01/2019, para provimento do cargo público efetivo de Guarda Civil Municipal, torna público o resultado preliminar dos candidatos que tiveram a matrícula para o curso de formação deferida. O início efetivo do Curso de Formação se dará no dia 09/12/2024.

OBSERVAÇÕES:

1 - Os candidatos deverão comparecer no local, data e horário abaixo indicados, munidos de documento de identificação pessoal com foto;

2 - Local da aula inaugural do Curso de Formação: Auditório - Rua Espírito Santos, 605, 7º andar, Centro.

3 - Data: 09/12/2024;

4 - Horário: 09 horas (horário de Brasília);

5 - A partir da data acima indicada, o candidato fará jus ao pagamento da bolsa mensal prevista no item 4.4.15 do edital;

6 - Comunica, ainda, que está aberto o prazo recursal contra esta publicação, no período de 24/11/2024 a 28/11/2024, conforme orientações abaixo:

Os recursos devem ser encaminhados para o e-mail concursogcmbh@pbh.gov.br, acompanhados da cópia digitalizada do documento de identificação oficial do candidato.

Esta listagem poderá ser alterada caso haja interposição de recursos no período indicado nessa publicação.

Inscrição	Nome (Candidatos - Ampla Concorrência)
54426	Carlos Alberto da Silva Júnior
47570	Henrique Aparecido Alves Figueiredo
86088	Wervellyn Pereira da Silva

Inscrição	Nome (Candidatos que se autodeclararam negros ou pardos)
75468	Geovane Lima Ferreira

Candidato convocado em atendimento à decisão proferida no auto do processo nº 5260743-89.2023.8.13.0024:

Inscrição	Nome
80113	Washington Christiam De Sa Coelho

Belo Horizonte, 6 de dezembro de 2024

Genilson Ribeiro Zeferino
Secretário Municipal de Segurança e Prevenção

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Subcontrolador de Correição de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 22 do Decreto Municipal nº 16.738/17, bem como os artigos 198 e 198-A, da Lei Municipal nº 7.169/96, RESOLVE INSTAURAR o(s) seguinte(s) Processo(s) Administrativo(s) Disciplinar(es):

PAD-e nº 31.00878990/2024-15 (Ato de instauração nº 0294/24).

PAD-e nº 31.00888361/2024-71 (Ato de instauração nº 0298/24).

PAD-e nº 31.00870013/2024-88 (Ato de instauração nº 0290/24).

PAD-e nº 31.00870343/2024-05 (Ato de instauração nº 0291/24).

Belo Horizonte, 5 de dezembro de 2024

Daniel Martins e Avelar
Subcontrolador de Correição

DESPACHO

PROCESSO N.º: 31.00480666/2022-88

AGENTE PÚBLICO: WARLEY GONÇALVES DA SILVA - BM 95.666-3

PROCURADOR(A): JUAREZ DE OLIVEIRA LIMA JÚNIOR – OAB/MG 115.181

Na qualidade de Subsecretária de Promoção e Vigilância em Saúde, do órgão de lotação do processado, após detida análise do recurso interposto, RECONSIDERO a decisão, nos termos do art. 207, da Lei nº 7.169/96.

Por consequência, decido pela aplicação da penalidade de SUSPENSÃO de 15 (quinze) dias ao agente público.

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2024

Thaysa Drummond Martins
Subsecretaria de Promoção e Vigilância em Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Subcontrolador de Correição, no exercício de suas atribuições e considerando o disposto no art. 202-A, §2º da Lei Municipal nº 7.169/96 - Estatuto dos Servidores Públicos do Quadro Geral de Pessoal do Município de Belo Horizonte, CONVOCA O(S) AGENTE(S) PÚBLICO(S) ABAIXO relacionado(s), PARA COMPARECER(EM), no caso de agentes públicos da Administração Direta, enviarem e-mail para gevif.ingresso@pbh.gov.br; se agente público da Administração Indireta, ao Recursos Humanos responsável, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO, PARA RETORNO AO TRABALHO, observadas e respeitadas as especificidades porventura existentes, de determinados cargos.

1 - ADRIANA CRISTINA FABIANO DE SOUZA - BM 107.130-9

Belo Horizonte, 5 de dezembro de 2024

Daniel Martins e Avelar
Subcontrolador de Correição





INTIMAÇÃO

O Subcontrolador de Correição de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 1º da Portaria CTGM nº 001/2022, INTIMA PARA O SEGUINTE ATO:

PROCESSO N°: 31.00727950/2024-21

AGENTE PÚBLICO: D. A. H. G.

PROCURADOR(A): JÚLIA MÁRCIA OLIVEIRA EMERICH – OAB/MG 151.996

APRESENTAR DEFESA PRÉVIA no prazo de 10 (dez) dias úteis, com fulcro no art. 204, II, da Lei 7.169/96.

Belo Horizonte, 6 de dezembro de 2024

Daniel Martins e Avelar
Subcontrolador de Correição

RETIFICAÇÃO AFASTAMENTO PREVENTIVO

PROCESSO N°: 31.00888121/2024-52

AGENTE PÚBLICO: R. B. P. S. J.

ONDE SE LÊ (...) Determino, em caráter precário, o AFASTAMENTO PREVENTIVO do(a) servidor(a) R. B. P. S. J., até a data limite de 04/06/2025, nos termos do art. 200 da Lei Municipal nº 7.169/96."

LEIA-SE (...) Determino, em caráter precário, o AFASTAMENTO PREVENTIVO do(a)

servidor(a) R. B. P. S. J., até a data limite de 01/06/2025, nos termos do art. 200 da Lei Municipal nº 7.169/96."

Belo Horizonte, 6 de dezembro de 2024

Marcus Valério de Figueiredo Clemente
Secretário Adjunto de Educação
Secretaria Municipal de Educação

RETIFICAÇÃO AFASTAMENTO PREVENTIVO

PROCESSO N°: 31.00887835/2024-14

AGENTE PÚBLICO: K. T. O. C.

ONDE SE LÊ (...) Determino, em caráter precário, o AFASTAMENTO PREVENTIVO do(a) servidor(a) K. T. O. C., até a data limite de 04/06/2025, nos termos do art. 200 da Lei Municipal nº 7.169/96."

LEIA-SE (...) Determino, em caráter precário, o AFASTAMENTO PREVENTIVO do(a) servidor(a) K. T. O. C., até a data limite de 01/06/2025, nos termos do art. 200 da Lei Municipal nº 7.169/96."

Belo Horizonte, 6 de dezembro de 2024

Marcus Valério de Figueiredo Clemente
Secretário Adjunto de Educação
Secretaria Municipal de Educação

Poder Legislativo

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, Vereador Gabriel Sousa Marques de Azevedo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, combinado com o § 2º do art. 11 do Regimento Interno desta Casa, CONVOCA as Senhoras Vereadoras e os Senhores Vereadores para a reunião extraordinária a realizar-se no dia 10 de dezembro de 2024, às 9 horas, no Plenário Prefeito Amintas de Barros, com o objetivo de apreciar os Projetos de Lei nºs 616/23, 911/2024, 935/24, 991/24 e 996/24 e os requerimentos 637/24, 638/24, 640/24, 641/24 e 642/24, bem como os requerimentos a eles pertinentes.

Belo Horizonte, 6 de dezembro de 2024

Gabriel Sousa Marques de Azevedo
Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte

PORTARIA N° 22.324/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 39 da Lei Municipal n.º 7.863/99, resolve DESIGNAR LUCAS ROEDEL DE OLIVEIRA, CM-533, para exercer, em substituição, o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão por Recrutamento Limitado, no período de 04/12/2024 a 23/12/2024.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2024.

Gabriel Sousa Marques de Azevedo
Presidente

1º de janeiro de 2023 / 31 de dezembro de 2024

PORTARIA N° 22.326/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 39 da Lei Municipal n.o 7.863/99, resolve DESIGNAR MARCELO AUGUSTO MARTINS MOREIRA, CM-688, para exercer, em substituição, o cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE CONTÁBIL, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão por Recrutamento Limitado, no período de 05/12/2024 a 06/12/2024.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 05 de dezembro de 2024.

Gabriel Sousa Marques de Azevedo
Presidente

1º de janeiro de 2023 / 31 de dezembro de 2024

PORTARIA N° 22.328/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso desusas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 39 da Lei Municipal n.o 7.863/99, resolve DESIGNAR MARIA LUIZA GONÇALVES, CM-560, para exercer, em substituição, o cargo de PROCURADORA-GERAL ADJUNTA, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão por Recrutamento Limitado, no período de 05/12/2024 a 06/12/2024.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 05 de dezembro de 2024.

Gabriel Sousa Marques de Azevedo
Presidente

1º de janeiro de 2023 / 31 de dezembro de 2024

PORTARIA N° 22.330/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 47, II, da Lei Municipal no

7.863/99, resolve EXONERAR CAROLINA OLIVEIRA LOPES, CM 43278, do cargo de ASSESSORA PARLAMENTAR, do Quadro de Cargos de Assessoramento Parlamentar, nos termos da solicitação do VEREADOR CIRO PEREIRA, a partir desta data.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2024.

Gabriel Sousa Marques de Azevedo

Presidente

1º de janeiro de 2023 / 31 de dezembro de 2024

COMUNICADO

A Câmara Municipal de Belo Horizonte, de acordo com a Resolução nº 2.079/15, realizará a entrega do Grande Colar do Mérito Legislativo Municipal 2024, em 12 de dezembro de 2024, às 19 horas, no Palácio Francisco Bicalho, sede da Câmara Municipal de Belo Horizonte, localizado à Avenida dos Andradas, 3100 – Santa Efigênia. Nesta ocasião, serão agraciadas, com o Grande Colar do Mérito Legislativo Municipal, as seguintes personalidades:

AGRACIADOS GRANDE COLAR 2024

INDICAÇÕES DOS VEREADORES

Orador Oficial:

Deputado Federal Baleia Rossi

Agraciados 2024

Nº	VEREADOR(A)	AGRACIADO(A)	CARGO/PROFISSÃO
1	ÁLVARO DAMIÃO	MICHEL ANGELO BATISTA	JORNALISTA PÓS GRADUADO E DIRETOR DE ESPORTES DA RÁDIO ITATIAIA
2	BRAULIO LARA	ASSOCIAÇÃO BAIRRO BURITIS	
3	BRUNO MIRANDA	MARCELO DE CAMARGOS PEREIRA	ENGENHEIRO CIVIL E COORDENADOR DE ATENDIMENTO REGIONAL NORDESTE DA PBH
4	CIDA FALABELLA	IONE DE MEDEIROS	ENCENADORA, PIANISTA, PESQUISADORA DE TEATRO, CURADORA, PRODUTORA CULTURAL E ARTE-EDUCADORA
5	CIRO PEREIRA	PEDRO VICTOR LIMA DE FARIA	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS/EMPRESÁRIO
6	CLÁUDIO DO MUNDO NOVO	WINÍCIUS SEGANTINE DANTAS	EMPRESÁRIO, PRESIDENTE DO SIP (Sindicato das Indústrias de Panificação) E DA AMIP (Associação Mineira da Indústria de Panificação), VICE-PRESIDENTE DA ABIP, MEMBRO DA CÂMARA DE ALIMENTOS DA FIEMG
7	CLEITON XAVIER	GIRLÉNIO APARECIDO DOS SANTOS - PASTOR LENO	PASTOR PRESIDENTE DA IGREJA BATISTA ANUNCIAIR
8	DR. BRUNO PEDRALVA	SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA	PROFESSORA DOUTORA E REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
9	DR. CÉLIO FROIS	ROSIMERE DAS GRAÇAS DO COUTO	JUÍZA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS E VICE-PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DE MINAS GERAIS
10	FERNANDA PEREIRA ALTOÉ	FUNDAÇÃO DOM CABRAL (FDC)	
11	FERNANDO LUIZ	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA	3º SARGENTO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
12	FLÁVIA BORJA	FLAVIANO MARQUES DA COSTA	PASTOR SÊNIOR DA IGREJA BATISTA DA LAGOINHA
13	GILSON GUIMARÃES	ADRIANO CARDOSO DA SILVA	ADVOGADO
14	HELINHO DA FARMÁCIA	JÚNIA DARK VIEIRA LELIS LIGÓRIO	FARMACÊUTICA E SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS DE MINAS GERAIS
15	HENRIQUE BRAGA	GABRIELA ANTUNES GENARO OLIVEIRA	PSICÓLOGA, PASTORA EVANGÉLICA E COORDENADORA ESTADUAL DO GRUPO MISSIONÁRIO DE MULHERES - GMM
16	IRLAN MELO	EDUARDO HENRIQUE DE AZEVEDO	DEPUTADO ESTADUAL
17	IZA LOURENÇA	LAVÍNIA ROCHA FERREIRA	PROFESSORA E ESCRITORA
18	JANAINA CARDOSO	RAFAEL MARTINIANO DE MIRANDA MOURA	ATLETA





19	JORGE SANTOS	ANDRÉ LUIZ DIAS	EMPRESÁRIO E SÓCIO-ADMINISTRADOR DA VISA INDÚSTRIA ATACADISTA LTDA
20	JOSÉ FERREIRA	CAROLINE GOMES NASCIMENTO FERREIRA	ANALISTA DE MARKETING
21	JUNINHO LOS HERMANOS	PAULO VINÍCIUS RODRIGUES DE MATOS	MAJOR DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
22	LOÍDE GONÇALVES	JÚLIO CÉSAR VIEIRA TAVARES	ENGENHEIRO CIVIL E EMPRESÁRIO
23	MANINHO FÉLIX	PADRE ANTÔNIO MOACIR ROCHA	PADRE NA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA PAZ E VIGÁRIO EPISCOPAL DA REGIÃO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO
24	MARCELA TRÓPIA	RENATA VILHENA	PROFESSORA ASSOCIADA DA FUNDAÇÃO DOM CABRAL E ESPECIALISTA EM GESTÃO PÚBLICA
25	MARCOS CRISPIM	FÁBIO LACERDA DA SILVA	PALESTRANTE, EMPRESÁRIO E PASTOR DA IGREJA BATISTA DA LAGOINHA
26	MARILDA PORTELA	ALESSANDRA DINIZ PORTELA SILVEIRA	ADVOGADA E SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE MINAS GERAIS
27	MILTINHO CGE	LIDSON FARIA POTSC MAGALHÃES	MÉDICO PEDIATRA E PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DO CRUZEIRO ESPORTE CLUBE
28	PEDRO PATRUS	ARNALDO AUGUSTO GODOY	PROFESSOR E EX-VEREADOR DE BELO HORIZONTE
29	PRETO	BRUNO OITAVEN BARRAL	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DE BELO HORIZONTE E ENGENHEIRO ELÉTRICO
30	PROFESSOR CLAUDINEY DULIM	ROGÉRIO POSTIGO	ADVOGADO E PASTOR
31	PROFESSOR JULIANO LOPES	ANTÔNIO TADEU DE REZENDE	EMPRESÁRIO, FUNDADOR E DIRETOR DA ADMINISTRADORA CASA GRANDE
32	PROFESSORA MARLI	BRUNO BAETA LIGORIO	ENGENHEIRO CIVIL, EMPRESÁRIO, PRESIDENTE DO SICEPOT - MG (Sindicato da Indústria da Construção Pesada no Estado de Minas Gerais)
33	PROFESSORA NARA	LUCAS LASMAR DE MOURA COSTA RESENDE	DEPUTADO ESTADUAL
34	RAMON BIBIANO DA CASA DE APOIO	ALEXANDRE RODRIGO VIEIRA	PERITO JUDICIAL, QUÍMICO E PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DA BELEZA
35	REINALDO GOMES PRETO SACOLÃO	DRA. INGRID FREIRE HAAS	ADVOGADA DOUTORA EM DIREITO E PALESTRANTE DE COMUNICAÇÃO E DIREITOS HUMANOS
36	RUBÃO	HELENA MIRANDA CAMPOS DE ABREU	EMPREendedora, JORNALISTA E SECRETÁRIA-GERAL DA FEDERAÇÃO MINEIRA DE FUTEBOL
37	SÉRGIO FERNANDO PINHO TAVARES	CARLOS ALBERTO DE PINHO TAVARES	MÉDICO E DIRETOR CLÍNICO DO HOSPITAL ULC
38	WAGNER FERREIRA	APARECIDA LIMAS FERREIRA MARTINS	TÉCNICA DE ENFERMAGEM, PRESIDENTE E REPRESENTANTE DO NÚCLEO DE MORADIA MINHA CASA MINHA VIDA
39	WANDERLEY PORTO	FELIPE JOSÉ MOTA RIBEIRO	EMPRESÁRIO E CÔNSUL HONORÁRIO DO MÉXICO EM MINAS GERAIS
40	WILSINHO DA TABU	MARILIA GOMES RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVA E LÍDER COMUNITÁRIA NA REGIÃO LESTE DE BELO HORIZONTE / ESPOSA DO VEREADOR WILSINHO
41	CONSELHO DE AGRACIAMENTO	LUIZ FELIPE BAILEIA TENUTO ROSSI	DEPUTADO FEDERAL
42	CONSELHO DE AGRACIAMENTO	RODRIGO APARECIDO LOPES	DEPUTADO ESTADUAL
43	CONSELHO DE AGRACIAMENTO	PAULO EDUARDO ROCHA BRANT	ECONOMISTA, PROFESSOR, ENGENHEIRO CIVIL E 18º VICE-GOVERNADOR DE MINAS GERAIS
44	CONSELHO DE AGRACIAMENTO	MÔNICA ARAGÃO MARTINIANO FERREIRA E COSTA	DESEMBARGADORA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS E PROFESSORA UNIVERSITÁRIA
45	CONSELHO DE AGRACIAMENTO	RAFAEL FONSECA DAYRELL FARINHA	DIRETOR-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
46	CONSELHO DE AGRACIAMENTO	LUIZA SOARES SILVA ROMEIRO	EMPRESÁRIA, CERAMISTA E BACHAREL EM ARQUITETURA E URBANISMO
47	CONSELHO DE AGRACIAMENTO	LEONARDO GONTIJO VIEIRA GOMES	DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MANO DOWN
48	CONSELHO DE AGRACIAMENTO	EDILENE LÔBO	MINISTRA SUBSTITUTA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
49	CONSELHO DE AGRACIAMENTO	GLAYDSON SANTO SOPRANI MASSARIA	PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
50	CONSELHO DE AGRACIAMENTO	FERNANDO MARIOTTO	MÉDICO DERMATOLOGISTA, MEMBRO DA SOCIEDADE INTERNACIONAL DE TRICOSCOPIA

Gabriel Sousa Marques de Azevedo
Presidente
1º de janeiro de 2023 / 31 de dezembro de 2024

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO COOTEC N° 02/2024

Dispõe sobre criação de usuários no âmbito da Câmara Municipal de Belo Horizonte.

A Coordenadoria de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições, decide:

Art. 1º - O acesso à rede corporativa e aos sistemas de informação da CMBH fica

condicionado à solicitação da chefia do usuário e à existência de vínculo institucional, conforme Deliberação nº 19/2021.

§ 1º - A solicitação para a criação de usuário de parlamentar será aberta automaticamente quando do seu ingresso na CMBH, após ter seu cadastro efetuado no sistema de gestão de pessoas.

§ 2º - A solicitação para a criação de usuário do chefe de gabinete parlamentar será aberta automaticamente quando do seu ingresso na CMBH, após ter seu cadastro efetuado no sistema de gestão de pessoas, salvo em caso de oposição do vereador.

§ 3º - O fornecimento da senha inicial a um usuário, no evento da criação do login de acesso, fica vinculado ao registro de e-mail particular externo do usuário disponibilizado previamente à DIGESP.

Art. 2º - Esta instrução de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 6 de dezembro de 2024

Rubens Alexandre Medeiros Soares
Coordenador de Tecnologia da Informação

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE CURSO

Deferimento de solicitação de avaliação de curso para fins de progressão horizontal:

- Processo Secben nº 214/2024, de 28/11/2024 - Daniel Alves Martins CM - 196.

Curso: Superior de Tecnologia em Gestão Pública.

IES: Faculdade UNIBF.

Indeferimento de solicitação de avaliação de curso para fins de progressão horizontal:

- Processo Secben nº 215/2024, de 28/11/2024 - Leilane de Moura Paegle CM - 433.

Curso: Especialização em Teoria e História da Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo.

IES: Faculdade FOCUS.

Deferimento de solicitação de avaliação de curso para fins de progressão horizontal:

- Processo Secben nº 217/2024, de 02/12/2024 - Leonardo Assis Silva CM - 611.

Curso: Especialização em Direitos Humanos.

IES: Faculdade CERS.

Fernanda Cardoso de Albuquerque
Chefe da Seção de Controle de Benefícios
Isabella F. S. Dias
Diretora de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO (PUBLIC-183/2024)

CONTRATADA: XMARTS BRAZIL LTDA. — CNPJ: 50.004.235/0001-20.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE — CNPJ: 17.316.563/0001-96.

OBJETO: Contratação de assinatura de licença do software Asana, no plano Advanced.

FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico nº 90035/2024 e observados os preceitos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e da Portaria nº 22.000/2024 da CMBH.

PREÇO: por esse Contrato 054/2024, a CMBH pagará à CONTRATADA o valor total anual estimado de R\$ 720.000,00 (setecentos mil reais), cujos valores e quantitativos são os constantes da tabela abaixo.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: O serviço deverá ser iniciado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação formal da CMBH.

VIGÊNCIA: este contrato vigerá por 12 meses contados a partir da sua assinatura.

EXERCÍCIO E MÊS DA CONTRATAÇÃO: dezembro/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.001.2001.339040-02 (SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA – AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARES).

Item nº	Bem/Serviço	Unidade	Quant.	Assinatura anual (unitário)	Valor mensal por assinatura	Preço Total
1	Assinatura do software Asana no plano Advanced anual, com suportes e atualizações	Unidade (licença)	500	R\$ 1.440,00	R\$ 120,00	R\$ 720.000,00

Belo Horizonte, 6 de dezembro de 2024

Gabriel Sousa Marques de Azevedo
Presidente
1º de janeiro de 2023/31 de dezembro de 2024

AGENDAMENTO ON-LINE PARA O BH RESOLVE:
AGENDAMENTOELETRONICO.PBH.GOV.BR

